SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4123

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
24ª CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

24° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 24ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **04, 05 e 08 de dezembro de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

AGENTE ADMIISTRATIVO 40 H – SEMED

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
11	Ana Clara Vivan Borba	12/06/2005	70

Alta Floresta D' Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:A4817649

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA COPA REGIOANL DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1248/2025
b) Licitação Nº :	70/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/12/2025
e) Objeto Homologado :	Cordialmente, venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Campeonato Copa Regional de Futebol Society Feminino, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação feminina no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de dezembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:0C4A1D51

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.59/2024, decorrente de Pregão n° 32/2024 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.623.813/0001-30, com sede no endereço Rio Branco, 2613, CENTRO, SETOR 5 JARU-RO neste ato representada por **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ,** portador do RG n° 709673, portador do CPF sob n° 684.779.882-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 03 de dezembro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DEFLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
ALTA BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
RG: 709673
CPF:684.779.882-34

Representante Legal
www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:1FF302E2

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.60/2024, decorrente de Pregão n° 32/2024 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **COMERCIAL VENUS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.637.690/0001-45, com sede no endereço AVENIDA PORTO VELHO, , CENTRO, CENTRO CACOAL-RO neste ato representada por **IOLEIDE GOMES DA SILVA,** portador do RG n° 114981, portador do CPF sob n° 220.121.762-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 03 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA COMERCIAL VENUS LTDA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 04.637.690/0001-45

GIOVAN DAMO IOLEIDE GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RG:114981
CPF:220.121.762-91 **REPRESENTANTE LEGAL**
www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:98CD0615

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.61/2024, decorrente de Pregão n° 32/2024 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **E M DOS S BENTO** , inscrita no CNPJ sob nº. 52.256.774/0001-81, com sede no endereço SÃO PAULO, 3707, CENTRO, SANTA FELICIDADE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **ELINETE DOS SANTOS MARTINS BENTOS,** portador do RG n° 649261, portador do CPF sob n° 659.862.962-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 03 de dezembro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
RG:649261

ELINETE DOS SANTOS MARTINS BENTOS
CPF:659.862.962-49
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:75D50CB0

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.63/2024, decorrente de Pregão n° 32/2024 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.847.807/0001-40, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA,** portador do RG n° 1084333-7, portador do CPF sob n° 591.827.762-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 03 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 06.847.807/0001-40

GIOVAN DAMO LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
Prefeito Municipal RG:1084333-7
CPF:591.827.762-53 Representante Legal
www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:D43C1BF8

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.64/2024, decorrente de Pregão n° 32/2024 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 50.202.063/0001-07, com sede no endereço RUA VENCESLAU BRáS, , CENTRO, SÃO PEDRO JI-PARANA-RO neste ato representada por **LUANA HOFFMANN DOS SANTOS,** portador do RG n ° 06710887080, portador do CPF sob n° 032.798.062-16, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 03 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA LICITA MAIS HOFFMANN LTDA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 50.202.063/0001-07

GIOVAN DAMO LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal RG:06710887080
CPF:032.798.062-16 Representante Legal
www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:68681BD2

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.67/2024, decorrente de Pregão n° 32/2024 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **ZENITH LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 46.623.193/0001-38, com sede no endereço , 70 JD, CENTRO, Mandaguaçu-PR neste ato representada por **ROGERIO APARECIDO MENDES,** portador do RG n° 100782260, portador do CPF sob n° 078.089.809-51, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de PRORROGAÇAO DA ATA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 03 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA ZENITH LTDA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 46.623.193/0001-38

GIOVAN DAMO ROGERIO APARECIDO MENDES
Prefeito Municipal RG:100782260
CPF:078.089.809-51 Representante Legal
www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:92D75143

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1247/2025
b) Licitação Nrº :	1228/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR DE POPA para atendimento ao Transporte Escolar Fluvial de alunos da EMEIEF Ana Nery, localizada no Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé / Alta Floresta D' Oeste – RO.

Fornecedor: ASPRENIO ALVES RIBEIRO
CNPJ/CPF: 350.231.802-63
Valor Total Homologado - R$ 6.300,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de dezembro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:5C99206E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 679/2025

PORTARIA Nº 679/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

NOMEAR A SRA. JESSICA VALANDRO, COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NOS PROTOCOLOS DE ENTRADA E SAIDA DE DOCUMENTOS DE VEICULOS DA SECRETARIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1ºNomear aSra.JESSICA VALANDRO,inscrito no CPF/MF nº ***.017.617-**, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nos Protocolos de Entrada e Saída de Documentos de Veículos da Secretaria, conforme Oficio nº 86/SEMAGRI/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BF36F27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 677/2025

PORTARIA Nº 677/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SRTA. POLIANA SOUZA PASSO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Srta.POLIANA SOUZA PASSO, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.322.852-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Prestação de Contas e Convênios (Diretor II), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de dezembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:49F7648F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 678/2025

PORTARIA Nº 678/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de dezembro de2025.

Zuleide Bispo dos Santos Ferreira	Técnica em Enfermagem

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:61202F7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 676/2025

PORTARIA Nº 676/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. JULIANA BADAN DUARTE REIS E MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023

- acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOeMARIA LETICIA BATISTA MESQUITA, matricula 2641, Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de empresa especializada em construção Civil para reforma da UBS Vista Alegre com área total de 152,67m, que contemplará algumas partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento de Saúde Processo 1957/SEMUSA/2025 - em favor da EmpresaB & A ENGENHARIA LTDAinscrita no CNPJ nº 44.237.730/0001-86, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 1.816/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de dezembro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ABB9E16F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 680/2025

PORTARIA Nº 680/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de dezembro de 2025.

NOMEAR A SRTA. POLIANA SOUZA PASSO PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta.POLIANA SOUZA PASSO, portadora do CPF nº ***.322.582-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Imunização Epidemiológica (Diretor IV) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 177/FMS-GAB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de dezembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:283D1801

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 515/2025

DECRETO Nº 515/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 11.656,23 (onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme discriminado abaixo:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.122.3.2.053 – 350 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R$ 11.656,23
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.122.3.2.053 – 352 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO- R$ 11.656,23
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25588909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2431/2025 (EXCLUSIVA ME EPP)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2431/2025
(EXCLUSIVA ME EPP)

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, ".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 17.804,19 (Dezessete mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos).** Data e Horário da fase de lances: **10/12/2025**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 03 de dezembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FDC9A637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979/2025

Retifica-se o Termo de Adjudicação e Homologação, publicado nos seguintes meios oficiais, mural e Câmara 21-08-2025, Portal Transparência 20/08/2025 13:25, Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Código Identificador:52A8879F data de circulação dia 21/08/2025, Diário de Rondônia Pág. 07 do dia 21-08-2025, Diário Oficial do Estado – DIOF data 20/08/2025 ed. 157 – 612.

ONDE SE LÊ: (...) e GLAUBER & GLEYDSON para a realização de um show na 2° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO, no dia 26 de setembro de 2025, (...) no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); (...) **Valor Total homologado de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

LEIA-SE*:* (...) e GLAUBER & GLEYDSON para a realização do FESTIVAL DE FINAL DE ANO 2025 dia 30 de dezembro de 2025, (...) no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); (...) **Valor Total homologado de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Alto Paraíso, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2153C32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2689/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a **1º (primeira) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MICROONIBUS IVECO/DALLY50 PR PAS, CHASSI: 93ZC650DZT8211102, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026 COR BRANCO, PLACA OXL0H22**, novalor global de R$ 3.932,84 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** em favor da Empresa: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.963.155/0008-84.

Alto Paraíso – RO, 03 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3AF6B681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 014/2025
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2597/2025, cujo objeto é: **Aquisição de insumos para atender a determinação judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, destinada ao atendimento de paciente específico, pelo período estimado de 06 (seis) meses.** Em favor da Empresa: **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 48.346.338/0001-26, valor total adjudicado homologado de R$ 1.551,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**
Alto Paraíso – RO, 03 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:878B1438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 216/GP/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO., JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O PROCESSO DE N.1865/2

Decreto N.º 216/GP/2025
De 28 de novembro de 2025

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1865/2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência com ônus à **MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE/RO** a servidora Srª. **EDILANIA BARBOSA DA SILVA**, no cargo de Professora Nível Superior PNII- PEDAGOGA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2026 á 31/12/2026, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:81697834

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 217/GP/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO., JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O PROCESSO DE N. 1866.31.1

Decreto N.º 217/GP/2025
De 28 de Novembro de 2025

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N. 1866.31.12-2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO** o servidor Sr. **CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU**, no cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2026 á 31/12/2026, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:6821CC99

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 218/GAB/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO., JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O PROCESSO DE N. 1867.3

Decreto N.º 218/GAB/2025
De 28 de novembro de 2025

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N. 1867.31.12-2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica concedido a renovação de cedência sem ônus à**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO** oservidor Sr.**RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O servidor prestará serviços paraa **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO**por um período de (12) meses, de**01/01/2026 a 31/12/2026**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:978A43A1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 219/GP/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O PROCESSO DE N. 1868.31

Decreto N.º 219/GP/2025
De 28 de novembro de 2025

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N. 1868.31.12-2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência com ônus á **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, O servidor Sr. MARCOS PAULO FERREIRA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por um período de (12) meses de 01/01/2026 até 31/12/2026, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:47B4760C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 221/GAB/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FINAL DE ANO, NAS REPARTIÇÕES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo, período tradicionalmente destinado às celebrações familiares e ao descanso dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o referido período, garantindo, entretanto, a continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o recesso para fins de planejamento interno e adequação das equipes de trabalho;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Natalino e de Final de Ano, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos seguintes períodos:
De 24 a 28 de dezembro de 2025;
De 31 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

§1º. Nos dias 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, o funcionamento das repartições públicas municipais dar-se-á em expediente reduzido, compreendido entre as 7h30 e às 12h.
§2º. A atividades administrativas retornam normalmente no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Durante os períodos mencionados, os órgãos da Administração Direta e Indireta poderão, a critério de seus titulares, organizar escala de recesso compensado, mediante formação de equipes de trabalho que se revezarão, garantindo o atendimento mínimo e excepcional ao público, inclusive em regime de sobreaviso, quando necessário.

Art. 3º. Ficam expressamente impedidos de realizar a interrupção e descontinuidade dos serviços, aqueles considerados relevantes e essenciais, tais como:
I. Atendimento à Saúde;
II. Tratamento de Água e Operações de ETA e atendimento ao usuário;
III. Coleta Regular de lixo e Limpeza Pública;
IV. Vigilantes;
V. Aqueles que por determinação da chefia imediata, entenda que a ausência possa causar transtornos e prejuízos ao Município;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:59EB95E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 4º aditivo de contrato
CONTRATO Nº: 0179/2023
PROCESSO Nº: 0002926.02.12-2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DATAFULL TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Alteração da empresa contratada JURACI ALVES DOS SANTOS para DATAFULL TECNOLOGIA LTDA, em razão da 2ª alteração contratual e consolidação contratual da sociedade empresária limitada
DATA:03/12/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
DATAFULL TECNOLOGIA LTDA – empresa contratada – Representada por JURACI ALVES DOS SANTOS
ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 2º aditivo de contrato
CONTRATO Nº: 026/2023
PROCESSO Nº: 0001055.01.12-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DATAFULL TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Alteração da empresa contratada JURACI ALVES DOS SANTOS para DATAFULL TECNOLOGIA LTDA, em razão da 2ª alteração contratual e consolidação contratual da sociedade empresária limitada
DATA:03/12/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
DATAFULL TECNOLOGIA LTDA – empresa contratada – Representada por JURACI ALVES DOS SANTOS
ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7E1BE5F1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SUPEL/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 023/SUPEL/2025
Processo nº 1598.02.06-2025/SEMSAU
Pregão Eletrônico nº 026/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **PANIFICADORA ALVORADA - FABRICACAO DE PAES LTDA-ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Material de Consumo (Pão Francês - Produtos de Padaria e Confeitaria,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global **R$ 263.880,00** (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 03/12/2025**
Assinam:
Vera Lucia Quadros - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
PANIFICADORA ALVORADA - FABRICACAO DE PAES LTDA-ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:629F6EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇAO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2025/CPL
PROCESSO Nº 00331.01.01.2025/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 6.483/2025 datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM,
Valor Total Estimado: R$ é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Tendo como Objeto: Contratação de circuito de comunicação de dados por meio de link terrestre dedicado de 250mbps (duzentos e cinquenta megabits por segundo), utilizando infraestrutura de fibra óptica, contemplando instalação de equipamentos, locação, gerenciamento e suporte técnico proativo incluso, de forma contínua, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 10h00min do dia 17/12/2025 (Horário BRASILIA), no PORTAL
http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.
PUBLICADO NO MURAL

18/11/2025
Ariquemes – RO, 03 de dezembro de 2025.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:544C8CE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.196, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA

DECRETO Nº 23.196,DE 3DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1619 de 02/12/2025 (ID 3637036), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública MunicipalAna Claudia Cavalcante da Silva,docargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3640490**e o código verificador**186B98E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	03/12/2025 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4CF1107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.197, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA MOREIRA

DECRETO Nº 23.197,DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA MOREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1619 de 02/12/2025 (ID 3637036), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marlene Pereira Moreira, do cargo de Diretora da Unidade de Saúde - Zona Sul, CDS-05, lotada na Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3640597**e o código verificador**C52D9E1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	03/12/2025 12:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:582C4403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.198, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA

DECRETO Nº 23.198,DE 3DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1619 de 02/12/2025 (ID 3637036), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalAna Claudia Cavalcante da Silva,aocargo de Diretora da Unidade de Saúde - Zona Sul , CDS-05A, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3640654**e o código verificador**4E0DE208**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	03/12/2025 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:65F2960A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.198, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO O

PORTARIA Nº 1016, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE JASSET DE MENDONÇA

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Memorando 1571 de 17/11/2025 (ID 3606606), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1°Designar a servidora pública municipal Gisele Jasset de Mendonça, à responder como Coordenadora do Departamento da SEMGOV-administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#**,**Secretária de Governo**, em 03/12/2025 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3640451**e o código verificador**AFF2861C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7E4E374

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.977, ARIQUEMES, 11 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO INSTITUI GARANTIAS À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO AMBIENTE ESCOLAR.

LEI MUNICIPAL Nº 2.977, ARIQUEMES, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

INSTITUI GARANTIAS À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO AMBIENTE ESCOLAR.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. As disposições desta lei serão aplicáveis a todos os alunoscom deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.
Parágrafo único. Considera-se:
I. Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
II. Transtornos do Neurodesenvolvimento: problemas neurológicos que podem interferir com a aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicos; eles podem envolver disfunção da atenção, da memória, da percepção, da linguagem, da solução de problemas ou da interação social.
Art. 2º.É permitido à criança com deficiência, aluno matriculado em escola pública ou privada no Município de Ariquemes, o direito de levar seu próprio alimento para consumo dentro do ambiente escolar, de acordo com sua seletividade alimentar, alergia alimentar ou outra condição específica.

Parágrafo único. Para que a lei seja aplicada corretamente, os pais ou responsáveis deverão fornecer à escola laudo médico atestando o diagnóstico, bem como contendo breve relato sobre a seletividade ou alergia alimentar e as orientações específicas relacionadas à alimentação do aluno.
Art. 3º. Os alunos com deficiência que sentirem sensibilidade nos pés poderão transitar dentro do ambiente escolar descalços ou utilizando meias.
Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros ou sinais musicais por sons adequados, em volume e duração, em respeito à sensibilidade auditiva dos alunos com deficiência, para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.
Art. 5º.A instituição de ensino que descumprir esta lei será aplicada:
I. Visita orientativa, na primeira infração;
II. Multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Ariquemes (UFARs), na segundainfração;
III. Multa progressiva nas infrações seguintes, na proporção estabelecida em
regulamento, observado o limite anual de 1.000 (mil) UFARs.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 11 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo, autoria do Vereador Filipe Rozique - Projeto de lei nº 3.700/2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3594388**e o código verificador**2F74D56F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	17/11/2025 10:41
2	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	18/11/2025 16:41
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	19/11/2025 11:39
4	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	03/12/2025 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A100533A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1018, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 317/2025

PORTARIA Nº 1018, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 317/2025

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23983/2023;

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 317/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa 3R CONSTRUÇÃO LTDA.

Gestor do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização:
Mylon dos Santos Anselmo
Stefano Lima Pereira

Suplente da Comissão de Fiscalização:
Lucas Bruno Silva

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/12/2025 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3641146**e o código verificador**2A6EDE2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	03/12/2025 10:36
2	STEFANO LIMA PEREIRA#	***.114.512-**	03/12/2025 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57942CD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1019, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE JASSET DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 1019, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE JASSET DE MENDONÇA

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 1571 de 17/11/2025 (ID 3606606), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Gisele Jasset de Mendonça, à responder como Gerente dos Programas do Plano Plurianual - PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#**,**Secretária de Governo**, em 03/12/2025 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3641200**e o código verificador**E497DB0C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A017840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1020, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE JASSET DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 1020, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE JASSET DE MENDONÇA

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 1571 de 17/11/2025 (ID 3606606)advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Gisele Jasset de Mendonça, à responder, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes, como Responsável pela confecção de relatórios que integram a Prestação de Contas Anual ,sobre os resultados da atuação governamental(art. 7º, IN 65/2019/TCE/RO), especificamente:
I - relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa;
II - relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das Contas do Chefe do Poder Executivo; e
III - relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#**,**Secretária de Governo**, em 03/12/2025 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3641255**e o código verificador**268158F2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D706AED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1021, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 1021, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Procurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo disposto no artigo 6º doDecreto 22732 de 04/08/2025 (ID 3370978)
RESOLVE:
Art. 1º No âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM, fica definido recesso laboral aos servidores, no período de 22 de dezembro de 2025 até 2 de janeiro de 2026, conforme escala de revezamento, ficando dispensados do controle de ponto no respectivo período.

Art. 2º Os servidores em recesso ficarão de sobreaviso, podendo ser convocado a qualquer tempo, quando imprescindível para amanutenção das atividades, em especial aos prazos estabelecidos noDecreto 22.732 de 4 de agosto de 2025,podendo realizar as atividades presencialmente ou, quando possível, de forma remota, através de teletrabalho.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA#**,**Procurador Geral do Município**, em 03/12/2025 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3641810**e o código verificador**8C80322A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93205510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90133/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6587/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática(Parte II),para atender as secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.883.039,12. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90133/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/12/2025 até às 09h00min do dia 18/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/12/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 03 de dezembro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8D18A370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO ”SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO N° 90121/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10390/2025/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios e Aduelas de Concreto Armado,para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 3.412.078,60.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 21.882de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *“SINE DIE”*por motivo de impugnações recebidas**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 03 de dezembro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:737601D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2025

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/COMMA/2025

“Dispõe sobre a necessidade de apresentação de dados do RIMA em reuniãooficialao COMMA e abertura para participação pelos interessados, com divulgação do estudo em site da prefeitura, em prazo anterior à 30 dias da realização da reunião, bem como utilização do prazo para recebimento de comentários por órgãos públicos e demais interessados”.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Novembro de 2025 aprovou a seguinte resolução:
Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.
Considerando que o COMMA tem por finalidade estabelecer, mediante propostas recebidas e devidamente analisadas por suas câmaras técnicas, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedida pelo Município, na forma da lei;
Considerando que o COMMA tem por finalidadeacompanhar e apreciar os licenciamentos ambientais, nos casos em que haja necessidade de EIA/RIMA, na forma da lei;
Considerando que o COMMA tem por finalidade propor, acompanhar e avaliar a implementação da política ambiental do Município;
Considerando que a lei municipal 1.495/2009 e alterações dispõe sobre a necessidade de "avaliação dos estudos de impacto ambiental-EIA e Relatório de impacto ambiental-RIMA" para empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.
Considerando que o artigo inclui neste rol de atividades empreendimentos para fins residenciais com área construída computável maior que 40 mil metros quadrados.
Considerando o parecer SEMA 673/2025 e processo 16633-2024/SEMA, cuja análise e recomendação opinou sobre a exigência do estudo EIA/RIMA para o mesmo.
Considerando a Conama 001/1986 *§ 2o Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental e apresentação do RIMA, o órgão municipal,* ***sempre que julgar necessário****, promoverá a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA.*
RESOLVE:
Art. 1º Recomendar a elaboração dos estudos pertinentes de acordo com o embasamento legal (municipal, estadual, federal) e exigências para a atividade de loteamento, com supressão de vegetação referente a atividade do processo 16633-2024/SEMA.
Art. 02º Recomendar que o estudo seja simultâneo ao processo de licenciamento ambiental, visando aproveitamento dos estudos EIA/RIMA, para a supressão de vegetação e para atividade de implantação do loteamento (Licenças prévia e de instalação).
Art. 03º Ao fim da análise por parte do órgão ambiental municipal, deverá o empreendedor apresentar o estudo no formato de RIMA, relatório, uma versão didática aplicada em apresentação dos dados ao Conselho Municipal de meio ambiente em versão compatível ao estabelecido no parágrafo único do art. 09 da CONAMA 001/86.
Art. 04º Deverá haver divulgação dos resultados (RIMA) por parte da SEMA, em site oficial da prefeitura.
§ 1oA divulgação deverá observar uma antecedência mínima de 30 dias da data da apresentação dos dados para realização da reunião junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA.
§ 2o Nesta reunião todos os interessados no processo poderão participar, além de utilização de espaço para expor motivações pertinentes.
§ 3oSimultaneamente a abertura deste prazo, a Secretaria Municipal de meio ambiente disponibilizará de estrutura física e/ou meio online para protocolo e recebimento de comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados do processo nos moldes da CONAMA 001/86 § 2o.
Art. 05º Todas as considerações que sejam julgadas válidas pelo órgão ambiental deverão ser integradas ao processo de EIA-RIMA no formato de ATA, e caso resulte em notificações por parte da SEMA o empreendedor deverá fazer as correções e inserções necessárias.
Art. 06ºCabe ao COMMA em sua plenária dirimir quaisquer outras situações referentes ao procedimento da apresentação dos resultado (RIMA).
Art. 07º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes-RO, 02de Dezembrode 2025.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:7983985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2025

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/COMMA/2025
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 01º Autorizar nos Termos da ATA 007/2025 da Reunião de 25/11/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes,Intervençãoem uma área de Preservação Permanente-APP do IGARAPÉ CORBÉLIA, da Praça da Lagoa Quero-Quero contemplando as seguintes intervenções:
§ 1o Construção de pista de concreto em faixa de 02 metros de largura em toda extensão do perímetro da lagoa com área total de 940,93 m2;
§ 2o Implantação de deck's em madeira, tendo como característica o avanço de sua projeção sobre o lago ao longo do entorno do do mesmo;
§ 3o Implantação de 02 deck'ssendo um no centro da ilha do lago, e outro em meia borda próximo ao monge da lagoa;
§ 4o Implantação de implantação de postes ornamentais tipo búzios para iluminação, além de toda a infraestrutura de cabeamento elétrico.
§ 5o Todos conforme planta baixa ID eproc nº (2583628) do processo de licenciamento ambiental da SEMAnº 2-21225/2024.
Art. 02º O memorial descritivo das ações necessárias para construção/instalação de todas as etapas da obra se darão conformeID eproc nº (2822727), do processo nº 8-1843/2025;
Art. 03º É vedado o avanço da intervenção além dos limites autorizados, assim, todo e qualquer dano a vegetação necessários deverão ser objeto de solicitação específica.
Art. 04ºO empreendedor deverá adotar medidas mitigadoras que evitem a ocorrência processos erosivos, bem como evitar que os resíduos da obra venha a ser carreados para dentro da lagoa, seguindo todas recomendações estabelecidas pela Licença Ambiental de Simplificada n° 336/2024/SEMA.
Art. 05ºA intervenção está caracterizada conforme código florestal 12.651/2012, artigo 03º, inciso VIII - utilidade pública: parágrafo e), além do inciso X - interesse social: parágrafo c).
Art. 06º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,02 de Dezembrode 2025.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:1A044119

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre credenciamento de 03 (três) Equipes de Atenção Primária à Saúde (eAPS)".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2025 registrada sob a ata de nº 6, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 6ª Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 3272600), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o " Credenciamento de 03 (três) Equipes de Atenção Primária à Saúde (eAPS). " que visa fortalecer a Estratégia de Saúde da Família e ampliar a cobertura da atenção básica no município, promovendo maior acesso da população aos serviços essenciais de saúde, com foco na prevenção, cuidado contínuo e resolutividade das demandas da comunidade.

Art.2º -EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,03DEJULHODE2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidentedo CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F00BFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃONº028/CMS/2025DE25DEJULHODE2025.

"Dispõe sobre aaprovação e execução do Projeto Saúde em Foco – ASPRUPACS."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3343270), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Projeto "Saúde em Foco – ASPRUPACS", que visa incentivar mulheres da área rural ao empreendedorismo, à prática de exercícios físicos, à alimentação saudável e ao fortalecimento emocional, promovendo qualidade de vida.
Art.2º- EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,25DEJULHODE2025.

LUISCLAUDIODEMACEDO
Presidente Do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6DF9FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº034/CMS/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação e execução do Projeto Casa de Ana – Missão Kadosh."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3301492), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Projeto Casa de Ana- Missão Kadosh, que tem por finalidade acolher mulheres em situação de dependência química. O projeto comtempla ações como acompanhamento ginecológico, psicológico, orientação social e outras atividades terapêuticas, visando à promoção de autonomia, dignidade e reintegração dessas mulheres à vida em comunidade.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 30 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7913B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 035/CMS/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃONº035/CMS/2025DE30DEJULHODE2025.

"Dispõe sobre a Aprovação do Conselho de Saúde - Meta Sugerida 2025 do ROL DE INDICADORES SISPACTO ARIQUEMES."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 dejulho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.
Considerando o (ID 3335313), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art.1º-APROVAR as metas pactuadas de 2025 do SISPACTO.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor apartir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 30 DE JULHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOSPAIVAFREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A17B5D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 036/CMS/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre aaprovação e execução do Projeto Investindo para Acolher- Associação Anglicana Desmond Tutu."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 24 de julho de 2025 registrada sob a ata de nº 7, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 7ª Reunião Ordinária.

Considerando o(ID3330508),advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARo Projeto "Investindo para Acolher"- Associação Anglicana Desmond Tutu, que tem como objetivo a redução da violência contra a mulher e a promoção da saúde e bem-estar das vítimas por meio de ações integradas de acolhimento e cuidado. O projeto contempla atividades de acolhimento humanizado, reabilitação física e emocional, atendimento psicológico, apoio social, orientação jurídica, práticas integrativas e encaminhamento às redes de assistência em saúde.

Art.2º -Esta Resolução entra em vigorapartir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30 DE JULHODE2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidentedo CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:67C1B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 05 2/2025/CISAN CENTRAL/RO .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.582.909/0001 -44. CONTRATAD O: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001 -32.
DO OBJETO: Contrato de Rateio do Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos do Serviço de Saúde – RSS (coleta, transporte, tratamento e disposição final) .

DO VALOR TOTAL: R$ 36.778,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) .

DA VIGÊNCIA : vigência 02 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:44152AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.737/2022

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDACNPJ: 11.601.924/0001-60

OBJETO:
Aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato 19/2023, com base no Índice inflacionário IPCA, acumulado no período de setembro de 2024 a setembro de 2025.

VALOR:
O valor total do Contrato passará a ser de R$ 415.145,46 (quatrocentos e quinze mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conformeJustificativa 660 de 27/11/2025 (ID 3629710)

PRAZO:
Fica aditivado o prazo por 6 (seis) meses ao Contrato nº 19/2023.

Ariquemes/RO, 3 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:6B7A3D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.021/2022

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDACNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO:
Aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 494/2022, com base no índice inflacionário IBGE, acumulado no período de outubro de 2024 a outubro de 2025.

VALOR:
O valor do contrato passará a ser de R$ 22.337,62 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO:
Fica aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, perfazendo a partir de 7 de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, 3 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A9648278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 3179.10.01-2025/SEMAGRI** objeto: (pagamento de multas de veículos)**,** homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

• **PRF-POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**-CNPJ: 00.394.494/0104-41 valor: R$ 832,96 (oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
• **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA**-CNPJ:15.883.796/0001-45 valor: R$ 272,16(duzentos e setenta dois reais e dezesseis centavos).

Buritis, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BD8F8F66

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2810

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 028/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2810.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança – ASPRUNE- inscrita no CNPJ:27.731.194/0001-09- equipamento: 1 (uma) Grade Niveladora, tombamento Municipal nº 21445.

Associação dos Produtores Rurais PA São Domingos – ASPRUSD- inscrita no CNPJ:04.723.856/0001-46- equipamento: 1 (uma) Grade Niveladora, tombamento Municipal nº 21446.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:10A971F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2811

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 029/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2811.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Rio Alto da Linha C-30 – ASPRORIOALTO- inscrita no CNPJ:01.969.219/0001-66- equipamento: 1 (uma) Grade Niveladora,tombamento Municipal nº 20234.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B1AD2994

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2818

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 030/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2818.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio Alto da Linha C-30 – ASPRORIOALTO - inscrita no CNPJ: 01.969.219/0001-66 - equipamento: 1 (uma) Plantadeira de Mudas de Café , tombamento nº 21214.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:71D59FA7

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede Rua Francisco Prestes, 2183, Centro, Monte Negro - RO, CEP: 76888-000, representada por JURACI ALVES DOS SANTOS, RG nº 000**2.30* SSP/RO, CPF nº ***.001.422-**, residente na Rua Bou Gain, nº 2487, Setor 04, Ariquemes/RO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a mera atualização da razão social da empresa contratada, anteriormente registrada como JURACI ALVES PRODUÇÕES, passando a constar exclusivamente como: DATAFULL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.159.675/0001-03. A alteração é formalizada em razão da Segunda Alteração e Consolidação Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, devidamente juntada aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 024/PMB/2020, especialmente quanto ao objeto, que consiste na Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, Para Implantação, Manutenção e Desenvolvimento De Sistemas e Aplicações Web.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo não altera a vigência contratual, que permanece válida até 01 de julho de 2026, conforme definido no instrumento principal.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO

Em razão da alteração da razão social, o empenho vigente será anulado e substituído por novo empenho emitido em nome de DATAFULL TECNOLOGIA LTDA, sem alteração de valores, em

atendimento às normas de execução orçamentária, contábil e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, mantendo -se em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 02 de dezembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

DATAFULL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº 02.159.675/0001-03
Representante Legal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020

PROCESSO N° 1-547/2020 -GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
CONTRATADA: DATAFULL TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES WEB.

OBJETO DO ADITIVO: ATUALIZAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUINTO TERMO ADITIVO.

020201 – CHEFIA DE GABINETE
0412210012003 – COMUNICAÇÃO DO GOVERNO
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FICHA 27

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 112.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.07.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8E1BCD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 107/SEMED/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar (sem ônus) os servidores identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.509/2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

Processo nº 000722.08.01-2025 – Aquisição de veículotipo pick-up, cabine dupla para atender a demanda do gabinete da Secretaria de Educação.

Fiscal de Contrato: Eliezer Rodrigues de Souza - Matrícula 5585.
Gestor de Contrato: Magaly Soti da Rosa – Matrícula 5932.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DC88A76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 170/SEMED/2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão especial para avaliação de sistema de gestão pública.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de acompanhar, avaliar e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços relacionados à locação de software de gestão pública, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório:

. Zeni Siqueira – Matrícula nº 1075
. Neuza Machado da Silva Pereira – Matrícula nº 1638
. Paulo Ricardo Basílio dos Santos – Matrícula nº 7879

Art. 2º Caberá à Comissão Especial realizar a análise técnica do sistema apresentado pela empresa contratada, acompanhando a demonstração prática dos módulos e funcionalidades, e manifestando-se formalmente sobre o cumprimento das exigências contratuais, conforme Nota Técnica nº 26º - 3.5D3.D2B.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:11E95CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025-SEMED/BTI

Dispõe sobre os candidatos aprovados e nomeados *para os Cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da

educação nacional, e os direitos e deveres dos professores e o modo como a educação deve ser organizada;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais;
CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os Sistemas de Ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Gestores e Gestores auxiliares das Escolas Públicas da Rede municipal dá outras providências;
CONSIDERANDO o apoio do Tribunal de Contas de Rondônia – TCE/RO, e a Assembleia Legislativa do estado de Rondônia em aprovar uma regulamentação que assegure a seleção técnica e transparente dos gestores escolares, para o próximo ano;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Rondônia – TCE/RO, e a Assembleia Legislativa de Rondônia vêm debatendo sobre a regulamentação que assegure a seleção técnica e transparente dos gestores escolares, para o próximo ano, e ainda não expediu a norma, para que esta Secretaria faça adoção da norma.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir no prazo de até 06 (seis) meses os candidatos aprovados e nomeados para os Cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, de acordo com o art. 19, da Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Os Gestores reconduzidos cumprirão suas atividades conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.856, de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Seleção Simplificada do Processo de Seleção dos Gestores Escolares e Gestores Auxiliares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - RO, 03 de dezembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5EF1F0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ELETRÔNICO 1-222/2025 CONTRATO Nº 003/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: W. E. ENGENHARIA LTDA
OBJETIVO: A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil, regularmente constituída e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a execução da reforma da cozinha institucional da Câmara Municipal de Cabixi, compreendendo a realização de serviços de demolição, adequações estruturais, instalações elétricas, substituição de forro, revestimento cerâmico, fornecimento de material, bem como todos os serviços acessórios necessários à perfeita conclusão da obra, de acordo com as especificações estabelecidas no LOTE 01 do Termo de Referência, na Nota de Empenho, e demais documentos constantes do processo administrativo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado automaticamente, conforme artigos 6º, XVII e 111, ambos da Lei nº 14.133/2.021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas **01 - Câmara Municipal 01 - 00 - Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas Elemento de Despesa - 449051 – Obras e Instalações Unid. Orçamentária – – 07 - Reforma (ampliação de área física)**
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 37.397,75 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)** conforme Empenho e proposta da **CONTRATADA**.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 02 de dezembro de 2025

Câmara Municipal de Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

W. E. ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5D27AD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 002/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2025 DOPROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 002/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 002/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. o(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretaria para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Amigo Voluntário / Profissional de Apoio Escolar				
Colocação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1	338543	LARISSA SOARES CAMPOS	70	

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D9828137

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025 PROCESSO Nº. 1-253/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:J MARCAL CNPJ: 84.750.918/0001-48 no valor de R$ 7.873,50 (sete mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); P. R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00 no valor de R$ 104.328,62 (cento e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos); SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 12.229.196/0001-70 no valor de R$ 60.534,30 (sessenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS - CNPJ: 24.584.199/0001-00 no valor de R$ 29.296,03 (vinte e nove mil duzentos e noventa e seis reais e três centavos); BRASIL MEDSUL COMÉRCIO CNPJ: 03.716.848/0001-00 no valor de R$; 6.872,84 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71 no valor de R$ 12.946,97 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) L.C PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 06.847.807/0001-40 no valor de R$ 49.171,27(Quarenta e nove mil cento e setenta e um reais e vinte sete centavos); LT. VOLLBRECHT LTDA CNPJ: -43.577.021/0001-87 no valor de R$ 3.126,67 (três mil cento e vinte seis reais e sessenta e sete centavos)
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 17 de novembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:0A25200F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 014/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02804/2025.

Interessado: Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Adesão nº:014/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para atender a demanda com decoração Natalina sob a forma de locação, com montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização dos elementos decorativos diversos natalinos, a ser executado neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Via**ADESÃO**a Ata de Registro de Preços n.º 054/2025,(ID 529770)oriunda ao PE nº 018/2025, Processo n° 451/SEMEC/2025 daPrefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

De acordo com DFD, ETP, Cotações e Atas de Registros de Preços, Quadro Comparativo, Solicitação via SCPI, Edital, Termos de Referência, Termo de Homologação, Documentos da Empresa, Ofícios/Aceites, Despacho Financeiro e Parecer Jurídico Favorável.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021

Contratada:GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:**36.205.411/0001-60

Valor Total:R$97.664,18 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo, será em até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da documentação a seguir, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa, observando as etapas disposta no Cronograma do Termo de Referência.

Orçamento:02.04.04.Unidade: 02.13.14 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Função;
- Programática:23.695.0020.2033.0000 -Incentivo e Qualificação para o Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.002 - Recursos Livres,**Ficha: 568.**
- Programática: 23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.002 - Recursos Livres,**Ficha: 570.**
- Programática: 13.392.0009.2035.0000 - Atividades de Desenvolvimento da Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.2.500 001.002 - Recursos Livres,**Ficha: 771.**

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de dezembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo,Esporte,Cultura e Lazer
Portaria 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:12962990

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11-911/2025.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia – CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda – CNPJ nº 28.264.461/0001-90.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 181/2025 pelo período adicional de **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme Cláusula 3.4 do contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas vias do Município de Campo Novo de Rondônia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários, conforme Termo de Referência.

PRAZO: O prazo total de execução passa de **45 (quarenta e cinco) dias** para **90 (noventa) dias**, contados a partir do término do prazo original.

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:040EC2DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 1113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora MARTA SOLANIA PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2711/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **MARTA SOLANIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** Encarregada de Setor, matricula: 26271lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **A partir de 10 de Dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DF46631D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraLUANA BISPO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2123/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, (15 dias) referente ao período aquisitivo de14/03/2021 a 13/03/2022 e (15 dias) Referente a 14/03/2022 a 13/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:32CD6390

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2418/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CEZAR NASCIMENTO SILVA,** cargo de Motorista, matrícula nº 24026, lotado nesta Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, para gozo no período de**05/01/2026 a 03/02/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **19/03/2020 a 18/03/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4DC0BFB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia, sem ônus, os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com Referencia ao Processo Administrativo Eletrônico 168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sem ônus, os servidores relacionados abaixo para atuarem compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores Eleitos (CIPA)

Nº	Membro	Cargo/Função	Representante
1	Kelly Daiane Gavenda	Agente de Endemias	Titular
2	Eliene Correia Corsioli	Enfermeira	Suplente
3	Rauany da Silva Santiago	Farmacêutica	Titular
4	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	Farmacêutica	Suplente
5	Josiane de Oliveira Maforte	Enfermeira	Titular
6	Marcela Lopes Santiago	Enfermeira	Suplente
7	Karine de Souza Pedrosa	Agente Administrativo	Titular
8	Franciele Patricia de Lara	Chefe Divisão Recursos Humanos	Suplente
9	Talia Eduarda Daros dos Santos	Fisioterapeuta	Titular
10	Quelli Janaina Mendes da Costa	Agente de Endemias	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AF9165EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia, sem ônus, os servidores relacionados abaixo para atuarem como representantes do empregador na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com Referencia ao Processo Administrativo Eletrônico 168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sem ônus, os servidores relacionados abaixo para atuarem como representantes do empregador na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes indicados pelo Empregador (CIPA)

Nº	Membro	Cargo/Função	Representante
1	Deonice Alupp Alves	Auxiliar de Enfermagem	Titular
2	Jaciuelita Maria de Laia	Técnico de Enfermagem	Suplente
3	Sabrina da Silva Teixeira	Encarregado de Setor	Titular
4	Cleidiane Matias de Jesus Souza	Agente Comunitário de Saúde	Suplente
5	Fatima de Souza do Norte	Assistente Social	Titular
6	Leila Rebeca de Souza dos Santos	Chefe de Divisão	Suplente
7	Aline Priscila Silva Cardoso	Assessora de Programas e Projetos Especiais	Titular
8	Silvia Ferreira de Souza	Agente de endemias	Suplente
9	Elaine Cristina dos Santos	Chefe de Divisão	Titular
10	Laura Batista Drumond	Chefe de Divisão	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A0607892

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera membros da Comissão Elaboradora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 2337/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Altera os membros nomeados através da Portaria n° 1074/2025 para compor a Comissão Elaboradora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsáveis os servidores listados abaixo.

NomedaServidora	Matrícula	Cargo/Função
KellyDaianeGavenda	23823	Agente de Endemias
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo
TaliaEduardaDarosdosSantos	24853	Fisioterapeuta
Sara Barsalobre Carvalho	26775	Chefe de Divisão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2A49ADC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 234/2025, no processo 2804/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2804/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 234/2025, no processo 2804/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para atender a demanda com decoração Natalina neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Fiscal Administrativo Substituto	Vitor Manuel De Sales	26768
Gestora	Lucieli De Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E20EF8DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 128/GP/CMCJ - 2025.

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dás outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - - **EXONERAR** a Senhora **ROSECLEA BARROS SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR 1 – AP1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari-RO, 03 de dezembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:657887B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 129/GP/CMCJ - 2025.

Ementa: "Tornar sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito A exoneração do servidor Ronaldo Batista de Almeida, cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA MESA – ATM**, pertencente a Câmara Mun. de Candeias do Jamari, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/12/2025. Edição 4120. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari-RO, 03 de dezembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:82B24AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 130/GP/CMCJ - 2025.

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dás outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - - **EXONERAR** a Senhora **TACIA LETICIA SOARES CARMIN,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR 1 – AP1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em Candeias do Jamari-RO, 03 de dezembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6A7D7218

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MADEIRA PORTARIA N°565/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MADEIRA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

A Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a adequada fiscalização, conferência, recebimento e destruição da matéria adquirida no âmbito da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, em cooperação com a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente – SEMOB/SEMA, a Comissão de Recebimento de Madeira, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, atestar, distribuir e formalizar o recebimento da madeira adquirida.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I- Juliette Senas Martins - Presidente
II- Rubson Gadelha Nascimento - Presidente
III- Ronan Rodrigues Portela Costa - Membro
IV- Edison Nascimento Alves - Membro
V- Eduardo Marques Moraes - Membro

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Verificar a conformidade da matéria entregue com as especificações;
II – Atestar o recebimento ou apontar irregularidades e não conformidades, quando houver;
III – Emitir relatórios e pareceres relativos ao recebimento de bens;
IV – Encaminhar à autoridade competente os documentos de recebimento, devidamente assinados pelos membros.
V- zelar pela observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento e uso da madeira atuando em conjunto com a SEMOB/SEMA;
VI- recomendar a recusa total ou parcial do material que não estiver de acordo com as exigências contratuais;
VII- conferir a quantidade, dimensões, espécie, qualidade, beneficiamento e demais características técnicas do material recebido;
VII- articular, sempre que necessárias verificações conjuntas entre SEMAGRIC e SEMOB/SEMA para assegurar a conformidade ambiental e material da madeira recebida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

03 de dezembro 2025, Candeias do Jamari.

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:E6C17B46

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 564, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores

Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor (a) abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período interrompido	Período de Gozo
5224	GILBERTO VICENTE FERREIRA	11/06/2023 a 10/06/2024	01/12/2025 a 30/12/2025	Julho/2026

Art. 2 º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Outubro do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras
Decreto. 18.128/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AAF354A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.821 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, o Serviço Voluntário, entendido como a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ou privada a entidade pública, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único - Ficam mantidos todos os efeitos da Lei Municipal Nº 1.035, de 31 de outubro de 2019 e a Lei Complementar nº 1.677 de 06 de janeiro de 2025, inclusive as suas verbas indenizatórias.

Art. 2º - Por se tratar de uma lei específica regulamentada pelo município, considerar-se-á os efeitos desta lei as atividades de amigo voluntário sendo física ou privado, para todas as áreas do município, como ato espontâneo, a pessoa que se propõe a prestar serviços de forma voluntário (a) a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, estando o mesmo ciente que as atividades prestadas por ele(a) não farão jus a:

I – a qualquer tipo de salário ou indenização;
II – Não terá vínculo empregatício ou funcional;
III – E terá sua aplicação conforme o que preconiza a legislação Federal regulamentada por esta Lei municipal;

Parágrafo único – Os serviços poderão abranger todos os setores do Município.

Art. 3º - A participação em atividades voluntárias depende da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual constará:

I – a descrição das atividades;
II – o local e a periodicidade das ações;
III – as responsabilidades do voluntário;
IV – a declaração de que não haverá remuneração nem ressarcimento de despesas.

Parágrafo 1º – Aos que se dispuserem a prestar serviços na condição de amigos voluntários deverão atender a todos os requisitos exigidos pelo Poder Público, dentre eles: probidade, moralidade, ser maior de idade, apresentar toda a documentação necessária e as certidões pertinentes. No currículo apresentado, o voluntário deverá demonstrar experiência mínima e aptidão compatível com as atividades que pretende desempenhar. O aceite e a análise dos currículos serão realizados por uma comissão composta por 03 (três) servidores da Administração Pública, a qual também será responsável por avaliar a necessidade e o quantitativo de voluntários por área.

Parágrafo 2º - Nos casos em que o voluntariado seja prestado por pessoa física ou jurídica, não haverá qualquer pagamento por parte do Município, cabendo à Prefeitura de Candeias do Jamari fornecer apenas as condições mínimas para o exercício das atividades propostas.

Parágrafo 3º - Nos casos em que o voluntário iniciar os serviços de voluntários na administração o seu desligamento unilateral deverá ser comunicado ao seu chefe imediato por escrito de acordo com o caput do art. 4º.

Parágrafo 4º - O seu desligamento por parte da administração pública poderá ocorrer a qualquer tempo conforme conveniência e necessidade da administração.

Parágrafo 5º - Para ascender aos direitos desta lei, em virtude do voluntariado não receber qualquer tipo de indenização, sendo sem ônus para o município basta o voluntariado espontâneo apresentar seus currículo com sua devida formação a comissão no qual será auferido sua competência, capacidade de forma imparcial e no departamento de administração e no mesmo deve constar todas as regras estabelecidas nesta lei, inclusive experiência mínima e notório saber e o preenchimento será de acordo com a necessidade do município. Sendo escolhido o que melhor apresentar sua grade curricular. Já nos casos de pessoa jurídica o município para recepcionar o se propõe a colaborar de forma voluntária deverá o proponente assinar declaração de isenção de custos ou qualquer ônus em desfavor do município.

Art. 4º - Nos casos em que o voluntário deixar de prestar os serviços de forma voluntária e espontânea o mesmo deverá comunicar por escrito à secretaria de origem com no mínimo (05) dias de antecedência.

Parágrafo Único – a não comunicação ensejará inscrição no banco de dados do município.

Art. 5º - O Município poderá solicitar aos voluntários documentos que comprovem sua aptidão para desempenhar atividades específicas, quando necessário para segurança e responsabilidade das ações.

Art. 6º - Nos casos de pessoas físicas o Município não se responsabiliza por gastos, prejuízos, aquisições, deslocamentos ou quaisquer despesas assumidas e afins por parte do participante que se propõe a prestar seus serviços de forma voluntária e espontânea, ressalvadas a pessoa jurídica.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os setores responsáveis pelo cadastro, acompanhamento e registro das atividades voluntárias.

Parágrafo único – Nos casos de voluntariado prestado por pessoa física, o interessado deverá apresentar currículo à comissão responsável pela análise da participação no setor competente do Município. Caberá à referida comissão, no exercício de seu poder discricionário, deferir ou indeferir o pedido de atuação como voluntário.

Art. 8º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:72EF281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
1º TERMO ADITIVO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 72/2024/PGM/PMCJ DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**, localizada na Rua 21 de Abril, Nº. 265, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.209/0001-09, neste ato representada pela Sra. **SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES**, Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, Decreto nº 10.098/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 519087 SSP/RO e CPF nº 486.266.272-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº º 05.340.639/0001-30, com sede á Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP: 06502-160, Santana de Parnaíba-SP , neste ato representado por seu Representante legal Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob nº 371.237.288-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 0000508.03.02 2024, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, por meio da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, conforme descrito no edital e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo formalizado o Contrato nos autos nº 0002915.22.09-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DO PRAZO), CONTRATO Nº 82/2024/PGM/PMCJ com o objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 82/2024/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 28 de Novembro de 2025 à 28 de Novembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.002 – FUNDO MUNICIPAL / SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB – SEMASFT
Função/Subfunção: 08.244 – Assistência Comunitária
Despesa: 016 – Programa Municipal de Gestão da atenção Básica
Programa: 2.291 – Executar e Incrementar os Serviços de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 2.660.0000.0000 – Recurso Federal
Ficha: 546

Unidade Orçamentária: 03.002 – FUNDO MUNICIPAL / SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB – SEMASFT
Função/Subfunção: 08.244 – Assistência Comunitária
Despesa: 017– Gestão Adm. do Programa de Média Complexidade
Programa: 2.291 – Executar e Incrementar os Serviços de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 2.661.0000.0000 – Recurso Estadual
Ficha: 546

Unidade Orçamentária: 03.002 – FUNDO MUNICIPAL / SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB – SEMASFT
Função/Subfunção: 08.122– Administração Geral
Despesa: 138 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Programa: 2.273 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.0000.0000 – Recurso Próprio
Ficha: 461

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 28 de Novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.098/2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada

RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante legal

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:3291EFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 565/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho - SEMASFT;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	PeríodoInterrompido	Período do Gozo
9060	Sandro de Jesus Pinheiro	01/12/2025 á 30/12/2025	05/01/26 á 04/02/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:CA8FF884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através da Secretária **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**, Sra. **SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES**, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição tornem necessária sua escolha, nos autos do Processo Administrativo nº 0002884.09.01-2025, cujo objeto a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Amapá, nº 176, Bairro Santa Letícia, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação do Centro de Formação, Qualificação e Treinamentos CIDADE INTELIGENTE, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais), no total de 12 (doze) meses em favor da **DINEUZA RODRIGUES FERREIRA**, inscrita no **CPF nº** 486.340.342-91, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, I, **§1º** da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), em favor da **DINEUZA RODRIGUES FERREIRA**, inscrita no **CPF nº** 486.340.342-91, por inexigibilidade de licitação. Objeto da locação de imóvel urbano, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 1150, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação da Centro de Formação, Qualificação e Treinamentos CIDADE INTELIGENTE.

Candeias do Jamari, 03 de Dezembro de 2025.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:38BC0226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, **Sra. SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES**, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21,o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição tornem necessária sua escolha, nos autos do **Processo Administrativo nº 0002234.01-2025**, cujo objeto a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Gomes, nº 440, Bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação do Centro de referência de Assistência Social - CRAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no valor total de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no total de 60 (sessenta) meses em favor da **MARLUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF n° 640.262.722-49**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, I,§1ºda Lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFIC**O a despesa no valor tota lR$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em favor da **MARLUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 640.262.722-49**, por inexigibilidade de licitação. Objeto da locação de imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Gomes, nº 440, Bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação do Centro de referência de Assistência Social - CRAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:3AA0252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 548

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO AS SERVIDORAS VISANDO INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NA EXTENSÃO EMEF MÁRIO COVAS

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para as servidoras abaixo relacionadas se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

• 26/11/2025 a 28/11/2025

Visando a necessidade da Intervensão Pedagógica na Extensão da EMEF Mário Covas - Villa Miriti, Linha 45.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	MARIZA ALVES MENDONÇA ALVES	02	Diária com pernoite	288,00
		01	Diária sem pernoite	72,00
03	CRISTIANE LOPES NERI	02	Diária com pernoite	288,00
		01	Diária sem pernoite	72,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:DD8740B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, e sua alteração pela Lei nº 993/2019 de 04 de junho de 2019;
Considerando o Processo Administrativo nº 00003898.7.3-2025.
Considerando o requerimento anexo ao processo ID 20º-2.050-4BA,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por 02 (dois) anos consecutivos, a Servidora **EVA BRUNA GONÇALVES DE SOUZA ,** cadastro 5138, cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço público.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a contar da mesma data da publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:6C4B9D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º – **INTERROMPER dezesseis dias das (16),** das férias da servidora abaixo relacionada, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9295	ANACELE COSTA DA SILVA	15/12 à 30//2025	A definir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de novembro do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:C4919AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º – **INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9011	FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIOS	01/12/2025 A 30/12/2025	A DEFINIR

Art,2º- Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de novembro do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:A8DCDDA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 – CPL PROCESSO Nº 70/CAM/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 – CPL
PROCESSO Nº 70/CAM/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

Valor Global Estimado: 10.719,90 (Dez mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **04/12/2025** às **00:00h**
Até **08/12/2025** às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
09/12/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 03 de dezembro de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:CF60160E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 792/SEMUSA/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS,** de acordo com a Lei de Licitações 14.133/21.
No Valor Estimado de **R$ 38.135,90 (Trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos).** Início da Sessão Publica dia 15/12/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br ou cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras RO, 03 de DEZEMBRO de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D9090EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 010/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noEditalnº001/ADM/2025,ProcessoSeletivoparao ProgramaVoluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020,abaixo relacionado a comparecer na**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, nos dias úteis, no período de**05/12/2025 a 09/12/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas,paraassinaturade Termode Adesão.

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR 01 SEMED
MARIA HELENA DE MELLO NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO.
a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/12/2025 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**770720**e o código verificador**1986643B**.

Docto ID: 770720 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:224E1ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 929

DECRETO Nº 929, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R$40.249,93

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$40.249,93 (Quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais, noventa e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.249,93
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
40-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 19.000,00
F.R.: 0 1 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
263-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 21.249,93
F.R.: 0 1 605

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
35-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação-19.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
265-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 21.249,93
F.R. Grupo: 0 1 605

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 14:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 02/12/2025 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02/12/2025 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769437**e o código verificador**4B4B450A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:986C20E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 930, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidorCLAUDEMIR VITAL DE ARAUJOe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor**CLAUDEMIR VITAL DE ARAUJO,**detentor do cargo de**Fiscal Tributário,**Matrícula nº 201035, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº 385/2025.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6D030D48

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº26-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59-25 - P.E. 26-2025 PROC 2241-2025

AVISO DE ADESÃO nº 26/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº59/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria de Educação a Ata De Registro De Preços Nº059/PMJ/2025, Pregão Eletrônico Nº026/PMJ/2025, Processo Nº13301/PMJ/2024 Realizado pela Prefeitura Municipal De Jaru/RO, conforme Solicitação nº 00200/25 de O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete Pick-up, referente ao Item 01 (um), Através de Adesão a Ata De Registro De Preços Nº059/PMJ/2025, Pregão Eletrônico Nº026/PMJ/2025, Processo Nº13301/PMJ/2024. E assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa**NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 18.571.247/0001-23 , perfazendo o valor total do certame R$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 2241/2025.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**770820**e o código verificador**E7990B63**.

Referência: Processo nº 1-2241/2025.	Docto ID: 770820 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:38451200

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº27-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11-25 - P.E. 21-2025 PROC 2288-2025

AVISO DE ADESÃO nº 27/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, , conforme Solicitação nº 869,870 e 871 , conforme Ofício Anuência Adesão (762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: 09.179.444/0001-00 , perfazendo o valor total do certame R$5.472.909,34 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 2288/2025.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**770941**e o código verificador**062B53F4**.

Referência: Processo nº 1-2288/2025.	Docto ID: 770941 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:E44CCA7E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0325/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0325/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: a aquisição de uma impressora multifuncional para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,**Proc. Adm. Nº 2207/2025

DA DOTAÇÃO
02.06.01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0027.2012.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4091 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 4.919,00 (quatro mil, novecentos e dezenove reais)

DO PRAZO:4 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 26de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**770010**e o código verificador**BA7FFF54**.

Referência: Processo nº 1-2207/2025.	Docto ID: 770010 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:13884829

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0326/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0326/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETOa aquisição dequatro computador desktop e um notebook e um bebedouropara atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,**Proc. Adm. Nº 2207/2025

DA DOTAÇÃO
02.06.01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0027.2012.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4092 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

02.06.01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0027.2012.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4093 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:4 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**770027**e o código verificador**E129C1CA**.

Referência: Processo nº 1-2207/2025.	Docto ID: 770027 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:E51CDBCD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0327/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0327/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: a aquisição de um frigobar para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,**Proc. Adm. Nº 2207/2025

DA DOTAÇÃO:
02.06.01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0027.2012.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

DO PRAZO:4 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**770256**e o código verificador**5361B5BC**.

Referência: Processo nº 1-2207/2025.	Docto ID: 770256 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:3230B382

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0328/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0328/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

OBJETO: aquisição dequatro nobreakpara atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,**Proc. Adm. Nº 2207/2025

DA DOTAÇÃO:
02.06.01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
04.122.0027.2012.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4095 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DO PRAZO:4 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**770265**e o código verificador**270DBC7A**.

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:E28D7333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, com celeridade e eficácia, aos trabalhos de instrução e apuração do Processo Administrativo nº 1977/2025, que apura irregularidades na execução do Contrato n. 028/2019 e a ausência de prestação de contas do Convênio n. 042/2018/PJ/DER-RO;
CONSIDERANDO o pleito de prorrogação de prazo e de substituição de membro, devidamente fundamentado no Ofício nº

0497/2025/GAB, protocolado em 02 de dezembro de 2025, que apontou a complexidade fática e técnica da matéria investigada e a imprescindibilidade de finalização da fase de oitiva de testemunhas para a avaliação conclusiva do Dano ao Erário;
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA, o que enseja a recomposição do quórum da Comissão para o fiel cumprimento de suas competências;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por um período improrrogável de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 047/2025, alterada pela Portaria nº 069/2025, publicada em 02 de outubro de 2025.
Parágrafo único. A contagem do novo prazo terá início a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º DESTITUIR a servidora ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA, do cargo de Membro da Comissão Especial, em virtude de sua exoneração do quadro de servidores da Administração Pública.
Art. 3º DESIGNAR a servidora THAIS NAUÊ BERNARDI para compor a Comissão Especial, exercendo a função de 2ª (segunda) Secretária, em substituição à servidora destituída no Art. 2º desta Portaria.
ID: 527797 e CRC: 00A8C991
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 02 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 527797

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/12/2025 07:38:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 527797 e o CRC 00A8C991.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F4743139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, com celeridade e eficácia, aos trabalhos de instrução e apuração do Processo Administrativo nº 2221/2025, que investiga graves irregularidades na execução do Contrato n. 061/2022 e aponta um Dano ao Erário no montante de R$821.748,44;
CONSIDERANDO o pleito de prorrogação de prazo e de substituição de membro, devidamente fundamentado no Ofício nº 0498/2025/GAB, protocolado em 02 de dezembro de 2025, que destacou a complexidade técnica e o vulto financeiro do dano apurado e a imprescindibilidade de finalização da fase de oitiva de testemunhas para a avaliação conclusiva da necessidade de Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE);
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA, o que enseja a recomposição do quórum da Comissão para o fiel cumprimento de suas competências;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por um período improrrogável de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 046/2025, publicada em 02 de outubro de 2025.
Parágrafo único. A contagem do novo prazo terá início a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º DESTITUIR a servidora ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA, do cargo de Membro da
Comissão Especial, em virtude de sua exoneração do quadro de servidores da Administração Pública.
ID: 527843 e CRC: 5DCCF066
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Art. 3º DESIGNAR o servidor EDUARDO GOMES BRITO para compor a Comissão Especial, exercendo a função de 3º (terceiro) Secretário, em substituição à servidora destituída no Art. 2º desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 02 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 527843

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/12/2025 07:38:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 527843 e o CRC 5DCCF066.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0CF0F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°41/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 41/2025, Processo Administrativo 2159/2025 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 03 de dezembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:D388A906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A AGROSIPRO DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 11/2025
PROCESSO n° 890/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEsituada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO;
CONVENENTE: ASSOCIACAO DAS AGROINDUSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE DE COLORADO DO OESTE - AGROSIPRO,inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.885/0001-54, com sede na Linha Nova 1 Km 14,5 Rumo Escondido, S/N - Zona Rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**SÉRGIO YASSUO YWAMOTO,**brasileiro, presidente da associação, portador do RG n° 3Xxxxxx SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 5xxxxxx-34, mesmo endereço, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para Aquisição de material permanente para atender as demandas da AGROSIPRO conforme Plano de Trabalho anexo aos autos Id 499820, emenda impositiva 02/2023, 02/2024 e 04/2025 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025, na seguinte dotação Orçamentária:

11.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, na Funcional Programática: 04.122.0007.2.032 Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024 e Decreto nº 063, de 3 de janeiro de 2025)

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;
IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:
a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;
e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
e.1) quando não for executado o objeto pactuado;
e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;
g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;
i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;
j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.
l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;
n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;
o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da assinatura deste convenio, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:
I.Cópia do Convênio e seus termos aditivos;
II.Relatório de Execução físico-financeiro;
III.Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV.Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2025/2026 finalizando em 26/11/2026.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.
Colorado do Oeste - RO, 26 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito de Colorado do Oeste	***ASSOCIACAO DAS AGROINDUSTRIAS CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE DE COLORADO DO OESTE - AGROSIPRO SÉRGIO YASSUO YWAMOTO*** Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/11/2025 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SERGIO YASSUO YWAMOTO**,**PRUDUTOR RURAL**, em 26/11/2025 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 03/12/2025 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**524839**e o código verificador**4D39A949**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	03/12/2025 11:46

Referência: Processo nº 1-890/2025.	Docto ID: 524839 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:906677BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. N.017/PMCM/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – CAM. MUN. DE ARIQUEMES/RO
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0001121.22.01-2021 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUCOES.
CNPJ nº: 02.159.675/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema web de gestão de processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias a todos os processos administrativos, compreendendo uma rotina mensal de acima de 40.000 documentos gerados e assinados por mês, independente do volume de unidades de processos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

Prazo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **03 de dezembro de 2025 e findando no dia 02 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Art. 57, incisos II e IV da Lei Federal 8.666/93, garantido a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

Valor: **R$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C9C1C544

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000859.6.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: BETTER TECH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ N. 07.114.391/0001-14
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 001/2023 referente Locação de sistema de gestão em saúde, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Proc. 1053/2022, do Município de Costa Marques/RO.
Prazo: Prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, **contados a partir de 17/01/2026 e findando dia 17/01/2027**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C1C9B053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1482/2025

Aos **03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **13h08**, na **Sala do IFRO, pavilhão 04 da Escola Aluísio Becker**, localizada na **Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO**, reuniram-se os membros nomeados pela **Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3.994, sendo eles:

Luciano Mendes da Silva, Matrícula nº 238 Presidente da Comissão;
Marcelo Carlos de Melo, Matrícula nº 460 Membro;

Rubens Machado, Matrícula 2.967, Membro.

A reunião teve por finalidade proceder à **instalação formal dos trabalhos** da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), referente ao **Processo Administrativo nº 1-1482/2025**, instaurado para apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato nº 44/2024**, celebrado com a empresa **HEWGTECH Construção de Edifícios LTDA**, relativas ao **Lote 01 de Pavimentação Asfáltica e Drenagem**, conforme determinado pelo **Memorando nº 142/GABINETE/2025**, em consonância com o **Parecer nº 672/CGM**e o**Parecer Jurídico nº 218/PGM/2025**, que apontam indícios de execução irregular, atrasos e descumprimento técnico, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
Durante a reunião, o Presidente da Comissão, **Sr. Luciano Mendes da Silva**, declarou oficialmente instaurados os trabalhos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como as normas correlatas, incluindo:

Lei Municipal nº 1.416/2023, referente à percepção de jetons pelos membros;
Lei Municipal nº 1.042/2017, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.
Conforme o §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o Presidente **designou**:

Rubens Machado/Matrícula 2.967, para exercer a função de **Vice-Presidente da Comissão**;
Marcelo Carlos de Melo, Matrícula nº 460, para a função de **Secretário da Comissão**.

Foi reforçada ainda a obrigatoriedade de observância aos princípios constitucionais do**devido processo legal, contraditório e ampla defesa**, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a legislação municipal aplicável.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente Matrícula 238

MARCELO CARLOS DE MELO
SecretárioMatrícula 460

RUBENS MACHADO
Vice-Presidente Matrícula 2.967

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:9B2558F5

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1244/2025

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria nº 245/2025, com o objetivo de apurar supostas irregularidades funcionais ocorridas no âmbito da Administração Municipal de Cujubim/RO.

I - RELATÓRIO

O presente feito teve seu trâmite regular, sendo conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), a qual garantiu o exercício do contraditório e da ampla defesa ao servidor investigado, em conformidade com a legislação vigente.

Após a fase de instrução, na qual foram colhidos depoimentos e produzidas as provas pertinentes, a Comissão elaborou o seu Relatório Final, datado de 27 de novembro de 2025.

Em sua análise conclusiva, a CSPAD opinou pelo arquivamento do processo, por entender que não se formou um conjunto probatório suficiente para a responsabilização disciplinar do servidor.

Os autos foram, então, remetidos à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise da legalidade do procedimento. O Parecer Jurídico nº 297/PGM/2025, emitido em 01 de dezembro de 2025, após examinar detalhadamente a regularidade formal e material do processo, concluiu pela sua lisura e corroborou a sugestão de arquivamento, destacando a fragilidade das provas colhidas, como a ausência de prova material e a natureza "de ouvir dizer" dos testemunhos.

Encaminhados a este Gabinete para deliberação, vieram os autos conclusos para julgamento, nos termos da Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações no art. 15 da Lei Municipal nº 1.190/2020.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública tem o poder-dever de apurar toda e qualquer notícia de irregularidade funcional, sendo a instauração do processo administrativo disciplinar a expressão máxima desse dever. Conforme verificado pelo Parecer da PGM, o procedimento transcorreu em estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A questão central a ser decidida é se esta autoridade julgadora deve acolher a recomendação de arquivamento proposta pela Comissão Processante e ratificada pela Procuradoria-Geral do Município.

O art. 15 da Lei Municipal nº 1.190/2020, o qual alterou dispositivo da Lei Municipalnº 42/1997, estabelece que "No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento doprocesso, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão". A jurisprudência pátria, por sua vez,consolida o entendimento de que a autoridade julgadora não está estritamente vinculada àsconclusões da comissão, podendo delas divergir, desde que o faça de forma motivada e combase nos elementos probatórios constantes dos autos.

A autoridade julgadora não está adstrita ao parecer da Comissão Disciplinar. Suaconclusão pode dele divergir, com aplicação de penalidade mais branda ou mais severa, desdeque devidamente fundamentada.

No caso em tela, a divergência não se justifica. Ao contrário, o acolhimento do relatório é a medida que se impõe. A análise realizada pela Comissão Processante foi minuciosa e prudente, concluindo pela insuficiência de provas capazes de sustentar um decreto condenatório. Conforme bem apontado no Parecer Jurídico, as provas produzidas são frágeis, carecendo de materialidade e de individualização da autoria, e os depoimentos testemunhais não presenciaram os fatos nucleares da apuração.

No direito administrativo sancionador, aplica-se o princípio do in dubio pro reo (ou in dubio pro administrado), segundo o qual, diante de um conjunto probatório dúbio ou insuficiente, a decisão deve favorecer o acusado. A imposição de uma sanção disciplinar exige a formação de uma convicção plena, baseada em provas robustas e inequívocas, o que não ocorreu no presente caso.

Portanto, a decisão de arquivamento não representa uma falha no dever de apurar, mas sim a correta aplicação do direito e a garantia de que nenhuma punição será imposta sem a certeza da ocorrência da infração e de sua autoria.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 15, § 4º da Lei Municipal nº 1.190/2020, a qual alterou dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, e nos princípios que regem o direito administrativo sancionador, e em plena consonância com as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e do Parecer Jurídico nº 297/PGM/2025:

DECIDO por ACOLHER integralmente as referidas manifestações e, por conseguinte, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 1- 1244/2025, por insuficiência de provas para a aplicação de qualquer sanção disciplinar.

Procedam-se às anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

Cujubim/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:D7CAC2AA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1320/2025

INTERESSADO: JUAREZ RODRIGUES ASSUNTO: ASSUNTO: JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a responsabilidade do servidor JUAREZ RODRIGUES, matrícula nº 81, em decorrência de acidente de trânsito ocorrido em 08 de setembro de 2025, envolvendo veículo oficial (ambulância) do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), que, após a devida instrução processual, concluiu que o acidente decorreu de fatores externos, sem que ficasse comprovada a existência de dolo ou culpa por parte do servidor, opinando pelo arquivamento do feito;

CONSIDERANDO que a referida Comissão apontou, de forma fundamentada, que a causa do sinistro esteve associada a uma frenagem brusca em cadeia na rodovia e a deficiências na manutenção preventiva do veículo, cuja responsabilidade de gestão recai sobre o setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 298/PGM/2025, da Procuradoria-Geral do Município, que, ao analisar a legalidade e o mérito do procedimento, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento integral do Relatório Final da Comissão, por entendê-lo robusto e amparado nas provas coligidas aos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa da autoridade julgadora de motivar sua decisão com base nos fundamentos de fato e de direito expostos em relatórios e pareceres que instruem o processo (motivação per relationem),

DECIDO:

Ante o exposto, com fundamento no art. 15, § 4º da Lei Municipal nº 1.190/2020, a qual alterou dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, e nos princípios que regem o direito administrativo sancionador, e em plena consonância com as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e do Parecer Jurídico nº 298/PGM/2025:

DECIDO por ACOLHER integralmente as referidas manifestações e, por conseguinte, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1320/2025, por insuficiência de provas para a aplicação de qualquer sanção disciplinar.

DETERMINAR à Secretaria Municipal de Governo que encaminhe cópia do Relatório Final da CPSPAD à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e adoção das recomendaçoes adiministrativas nele Contidas, visando o aprimoramento da frota municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Cujubim/RO, 2 de dezembro de 2025

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:7AB54D77

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1354/2025

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1354/2025

Processo: nº 1-1354/2025
Interessado: Luciano Mendes da Silva
Assunto: Apuração de suposta irregularidade funcional.
Origem: Notícia de Fato nº 2025000601252243 – 1ª Promotoria de Justiça de Ariquemes/RO

Vistos, etc.

Trata-se de julgamento do Processo de Sindicância nº 1-1354/2025, instaurado pela Portaria nº 245/2025, em estrito cumprimento ao poder-dever de apuração da Administração Pública, após provocação do Ministério Público do Estado de Rondônia por meio do Ofício nº 000901/2025, que encaminhou denúncia anônima versando sobre suposta conduta inadequada do servidor Luciano Mendes da Silva, Diretor da Escola Municipal Aluísio Becker.

I. DO RELATÓRIO

O presente procedimento teve início para averiguar a materialidade e a autoria de fatos narrados em denúncia anônima, que imputavam ao referido servidor a prática de atos impróprios no ambiente de trabalho.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD) foi devidamente constituída e conduziu a instrução processual de forma diligente e imparcial, garantindo ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 42/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cujubim), com as alterações da Lei nº 1.190/2020.

Durante a fase de inquérito, a Comissão promoveu a oitiva de testemunhas e do servidor investigado, além de analisar a documentação pertinente. Ao final da instrução, a Comissão elaborou o Relatório Final (ID 435243), no qual, de forma unânime e fundamentada, concluiu pela absoluta falta de indícios que justificassem a conversão da sindicância em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). A recomendação foi o ARQUIVAMENTO do feito, por:

Ausência de materialidade;
Inexistência de infração funcional;
Inexistência de autoria;
Inexistência de prejuízo ao serviço público.

Os autos foram, então, remetidos à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o Parecer Jurídico nº 299/PGM/2025 (ID 436879). A análise jurídica confirmou a legalidade e a regularidade de todos os

atos processuais, desde a instauração a partir de denúncia anônima até a condução dos trabalhos pela Comissão. O parecer concluiu que o Relatório Final está devidamente fundamentado no conjunto probatório (ou na ausência dele), em estrita observância ao princípio da verdade material. Ao final, opinou pelo acolhimento integral da recomendação da Comissão, com o consequente arquivamento do processo.
É o breve relatório. Passo a decidir.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Acolho, na íntegra, as conclusões do minucioso Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como os fundamentos técnicos e jurídicos do irretocável Parecer Jurídico nº 299/PGM/2025, para determinar o arquivamento do presente processo.

A Administração Pública, ao receber a notícia de uma suposta irregularidade, tem o dever de apurá-la, e assim o fez. A instauração da presente sindicância foi a medida correta e necessária para atender à requisição do Ministério Público e para buscar a elucidação dos fatos.

Contudo, o processo administrativo sancionador não se contenta com meras alegações ou ilações. Ele é regido pelo princípio da verdade material, que impõe à Administração o dever de buscar a realidade dos fatos, não se limitando à verdade formal que consta nos autos. No caso em tela, a Comissão Processante, após uma instrução probatória exauriente, que incluiu a oitiva de testemunhas que conviviam diariamente com o servidor, foi categórica ao afirmar a total ausência de prova material que sustentasse a denúncia anônima.

Os depoimentos colhidos foram uníssonos em negar a ocorrência de qualquer comportamento inadequado, corroborando a versão apresentada pelo servidor em sua defesa. A investigação não revelou qualquer prejuízo ao serviço público, desídia, ou uso do cargo para fins pessoais.

Nesse contexto, a autoridade julgadora está vinculada às provas dos autos. O art. 15, § 5º da Lei Municipal nº 1.190/2020, a qual alterou dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997 é claro ao dispor que "o julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos". Decidir de forma diversa, aplicando uma sanção ou mesmo instaurando um Processo Administrativo Disciplinar sem um lastro probatório mínimo, seria um ato arbitrário, com vício de motivo, e contrário aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, plenamente aplicáveis a esta seara.

Portanto, não havendo nos autos qualquer elemento de prova que infirme a conclusão da Comissão, e estando o seu relatório em perfeita harmonia com o acervo probatório, o arquivamento é a única medida que se impõe sob o pálio da legalidade e da justiça.

III. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 15, § 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.190/2020, a qual alterou dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, e acolhendo integralmente o Relatório Final (ID 435243) da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer Jurídico nº 299/PGM/2025 (ID 436879), HOMOLOGO a conclusão da Comissão e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 1-1354/2025, por absoluta ausência de provas de infração funcional.

Determino, ainda, que seja oficiado o Ministério Público do Estado de Rondônia, em resposta ao Ofício nº 000901/2025, encaminhando-se cópia integral da presente decisão, do Relatório Final da Comissão e do Parecer Jurídico, para demonstrar as providências adotadas e o resultado da apuração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cujubim/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:5028BC3C

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
TERMO DE FIDELIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1482/2025

Aos **03 dias do mês de dezembro do ano de 2025**, na **Sala do IFRO, pavilhão 04 da Escola Aluísio Becker**, localizada na **Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO**, os membros da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CSPAD**, designados pela **Portaria nº 245/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3.994, composta pelos servidores abaixo assinados, **na função de Presidente, Vice-Presidente e Secretário**, **DECLARAM**, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo no tratamento das informações, documentos e atos referentes ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1482/2025**, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.

O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do **devido processo legal, ampla defesa e contraditório** (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), nos dispositivos da **Lei Municipal nº 42/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.190/2020**, e demais normas correlatas. Os membros da Comissão asseguram que todos os atos processuais serão conduzidos com **imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência**, sendo **vedada a divulgação indevida** de qualquer informação constante nos autos até decisão final da autoridade competente.
E, para firmeza e validade, lavra-se o presente Termo, que segue assinado pelos membros da Comissão.

Cujubim/RO, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente
Matrícula 238

RUBENS MACHADO
Vice-Presidente
Matrícula 2.967

MARCELO CARLOS DE MELO
Secretário
Matrícula 460

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:311C5BA1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM – RO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026 a 2029.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim/RO, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a apresentação, análise e deliberação acerca do **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS**, instrumento de

planejamento estratégico que orienta a organização, execução e financiamento da Política de Assistência Social no Município;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **aprovar o Plano Municipal de Assistência Social**, conforme estabelece o inciso III do art. 121 da NOB/SUAS/2012;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 119 da NOB/SUAS/2012, que define como atribuição dos conselhos a função de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, correspondente ao quadriênio **2026–2029**, instrumento que estabelece diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações prioritárias para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, bem como orienta o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pelo órgão gestor.
Art. 2º – Conforme estabelece o inciso III do art. 121 da NOB/SUAS/2012, fica reiterado que é de competência do CMAS apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da política, garantindo sua consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a LOAS e demais legislações pertinentes.
Art. 3º – Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade de cumprimento, por parte do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, do disposto no art. 124 da NOB/SUAS/2012, que determina que o Plano de Assistência Social e demais documentos estratégicos devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência necessária para análise, deliberação e acompanhamento adequado.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim – RO, 03 de dezembro de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:31DE170F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2115 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2115 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 456.665,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 140 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 310.665,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 145 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 146.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 456.665,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F87BCF41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1405/2025.** Contrato Administrativo nº **074/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC** e a empresa **PL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº53.776.846/0001-84**,** ora Contratada. Objeto Contratado: **REFORMA DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, PARA ADEQUAÇÃO À EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Valor Global : R$ 46.000,78** (quarenta e seis mil reais e setenta e oito centavos), conformeNota de Empenho Ordinário nº **4018/2025 de 27/11/2025 Prazo: 12** (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021. **Celebrado em**: **02/12/2025.** Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2023.

Cujubim/RO,02dedezembrode 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:40CEFBDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 011/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1419/2025**. Termo de Fomento nº **011/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RENASCER - ASPRANAR,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.952/0001-20. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro para Aquisiçãode **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; SULCADOR; ADUBADEIRA/SEMEADEIRA,** conforme descrito o Plano de Trabalho **(ID 430309), (ID 430313),(ID 430316) E (ID 430319)** . **Prazo: 90** (noventa) dias a partirdadata de suaassinatura. **Valor:** R$**28.000,00** (vinte e oito mil reais) conforme Notas de Empenhos nº **3746/2025 de 18/11/2025** e **3756/2025 de 19/11/2025.** Data da celebração: 28/11/2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DE9CEB6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 012/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1392/2025**. Termo de Fomento nº **012/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE**

CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO MUNDO E SALVADOR-ASPRONASC,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 14.277.796/0001-39. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS : MISTURADOR DE RAÇÃO E CALCÁRIO,** conforme descrito no Plano de Trabalho **(ID 428112) E (ID 428114). Prazo: 90** (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.**Valor:** R$ **41.213,00** (quarenta e um mil duzentos e treze reais).conforme Nota de Empenho nº **3744/2025 de 18/11/2025.** Data da celebração: 28/11/2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5C6122FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1387/2025**. Termo de Fomento nº **009/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA CORRENTE - ASPRUENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.832.072/0001-84. Objeto do contrato: Repasse financeiro para Aquisição de Implementos Agrícolas: **DISCO DE GRADE ARADORA 26X6 E PULVERIZADOR 610L;** conforme descrito o Plano de Trabalho (ID 427393). Prazo: **90** (noventa) dias a partir do repasse financeiro. Valor: R$ **30.000,00** (trinta mil reais). Data da celebração: **26/11/2025**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:401ACD98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.660 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **100.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

632 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC 100.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

008 004 Bloco Gestão do SUAS

Art. 2º– O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso
1 660 100.000,00

Artigo3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Projeto de Lei nº **076/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **085/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:41B21787

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.661 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **50.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

632 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC 50.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

008 004 Bloco Gestão do SUAS

Art. 2º– O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso
1 660 50.000,00

Artigo3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **077/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **086/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:AFFA1CBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.662 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **495.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

762 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **495.000,00**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

010 320 Boco Manutenção - Atenção Especializada

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 495.000,00

Fontes de Recurso

1 600 **495.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 074/GP/2025
Autógrafo de Lei nº 084/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:9E35E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO-PROJETO DE REFORMA DE 03 SALAS DE AULAS NA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1405/2025 - MODALIDADE:**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 4018/2025**de 27 de novembro de 2025, no valor de**R$ 46.000,78**(quarenta e seis mil e setenta e oito centavos),**CONTRATO Nº 074/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE 03 SALAS DE AULAS NA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER.
CONTRATO Nº: 074/2025
CONTRATADO:PL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 53.776.846/0001-84, com sede na Rua Jaó, nº 1013, Setor 05, Cujubim/RO, CEP: 76.864-000;
VALOR TOTALDO OBJETO:R$ 46.000,78 (Quarenta e seis mil e setenta e oito centavos);
PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **30 (trinta) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DO PRAZO DO CONTRATO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **30 (Trinta)** dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município
(Contratante)

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
(Interveniente)

CARRISON JOGRI DA SILVA FERREIRA
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E30E15C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 474 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 074/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **JOANA DARC DE MARÃES** para FISCAL DO CONTRATO Nº 074/2025, PROCESSO Nº 1405/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto do Contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 03 SALAS DE AULAS NA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:31178D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 475 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 074/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para *GESTOR DO CONTRATO* Nº 074/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-1405/2025.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 03 SALAS DE AULAS NA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8BC7C545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11476GAB/2025 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11476GAB/2025
03 de dezembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 25
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 72.000,00

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Ficha: 26
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 711
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (20.000,00)

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 469
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (21.000,00)

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 27
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (27.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 03 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:45B66947

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11477/GAB/2025 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11477/GAB/2025
03 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$37.000,00

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.30.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 25
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 37.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(37.000,00)

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais
Ficha: 28
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (4.000,00)

02 - Executivo Municipal
02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Ficha: 586
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (30.000,00)

02 - Executivo Municipal
02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2007 0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 29
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (2.000,00)

02 - Executivo Municipal
02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2007 0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 30
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ (1.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação se faz necessária para assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados à população.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2006	3.3.90.30.00	1.500		R$37.000,00
0003.2006	3.1.91.13.00	1.500	R$ 4.000,00	
0003.2006	3.3.90.93.00	1.500	R$ 30.000,00	
0003.2007	3.3.90.08.00	1.500	R$ 2.000,00	
0003.2007	3.3.90.48.00	1.500	R$ 1.000,00	
TOTAL			**R$ 37.000,00**	**R$ 37.000,00**

Governador Jorge Teixeira,03 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:490AA70C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11478/GAB/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR HAROLDO GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11478/GAB/2025
DE 03 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor HAROLDO GOMES FERREIRA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1571-2 /2025

Considerando: Requerimento de 01/12/2025 (ID 359918), Ficha Individual de Servidor de 01/12/2025 (ID 359957), Despacho 170 de 01/12/2025 (ID 359959), Despacho 153 de 03/12/2025 (ID 360687) e Parecer Jurídico Preferencial de 01/12/2025 (ID 359958) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **30 (trinta)** dias referente ao **quinquênio de 01/04/2019 À 31/03/2024,** do servidor **HAROLDO GOMES FERREIRA**, cadastro nº 829-1, função: Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **05 de dezembro de 2025 até 03 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 05 de dezembro de 2025,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1F02A8B9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 275/GP/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DO CONTROLE INTERNO PACI E DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA PAA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEI

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 275/GP/2025
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os prazos de elaboração, aprovação e publicação do Planejamento Anual do Controle Interno PACI e do Plano Anual de Auditoria PAA, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção PNPC (Rede de Controle);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das atividades de controle e auditoria;
RESOLVE:
Art. 1º - O Planejamento Anual do Controle Interno PACI e o Plano Anual de Auditoria PAA deverão ser elaborados, aprovados e publicados até o final do 1º trimestre do exercício, preferencialmente até 31 de março de cada ano.

Art. 2º - Compete à Controladoria Geral do Município elaborar, encaminhar para ciência da Chefia do Poder Executivo e promover a publicação dos documentos referidos nesta Portaria.

Art. 3º - O não atendimento dos prazos estabelecidos exigirá justificativa formal da unidade responsável, devendo ser registrada nos autos do processo correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7E92B4D1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 276/GP/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - REGULAMENTA O CONTROLE DE ESTOQUES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 276/GP/2025
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o Controle de Estoques de Materiais e Medicamentos no âmbito da Farmácia Básica e da Farmácia Hospitalar do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica.

considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de controle de materiais e medicamentos;

considerando que o Almoxarifado Central de Saúde encontra-se alocado na Farmácia Básica, situada ao lado do Hospital Municipal;

considerando que o Hospital Municipal possui somente almoxarifado setorial para consumo imediato;

considerando recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);

considerando as orientações da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Da Estrutura do Estoque Municipal de Saúde

§1º Fica definido como ALMOXARIFADO CENTRAL DE SAÚDE o espaço físico da Farmácia Básica, responsável pelo armazenamento de:

I medicamentos;
II insumos hospitalares;
III materiais de enfermagem;
IV materiais de uso contínuo das unidades de saúde;
V materiais estratégicos da Atenção Básica.

§2º O Hospital Municipal manterá apenas um almoxarifado setorial, destinado exclusivamente a:

I materiais de uso imediato;
II medicamentos para pronto atendimento;
III insumos emergenciais.

§3º É expressamente vedado ao Hospital manter estoque paralelo ou não registrado no Almoxarifado Central.

Art. 2º Do Recebimento de Materiais e Medicamentos

I Todo material destinado à Saúde deverá ser entregue exclusivamente na Farmácia Básica (Almoxarifado Central);
II Caberá à equipe realizar conferência física, documental, validade e lote;
III Após registro no sistema, os itens poderão ser repassados ao Hospital e demais unidades de Saúde.

Art. 3º Da Distribuição

I O Hospital solicitará materiais mediante Requisição de Material, registrada no sistema oficial;
II As saídas somente ocorrerão mediante registro e assinatura do responsável da Farmácia Hospitalar;
III Situações emergenciais serão registradas posteriormente em até 24 horas.

Art. 4º Da Farmácia Hospitalar

A Farmácia Hospitalar deverá:

I manter registro diário de consumo;
II comunicar ao Almoxarifado Central qualquer consumo atípico;

III controlar validade e prevenir perdas;
IV evitar formação de estoques desnecessários.

Art. 5º Das Responsabilidades da Farmácia Básica (Almoxarifado Central)
Compete ao Almoxarifado Central:

I registrar todas as entradas e saídas;
II controlar estoque por lote e validade;
III manter estoque mínimo e máximo;
IV emitir relatórios semestrais ao Controle Interno;
V realizar inventário anual;
VI garantir rastreabilidade de medicamentos e insumos.

Art. 6º Do Controle Interno

Compete ao Controle Interno:

I verificar registros do Almoxarifado Central e do Setorial;
II conferir notas fiscais, requisições, relatórios e inventários;
III emitir notificações, recomendações e comunicações à gestão;
IV relatar divergências detectadas.

Art. 7º Das Disposições Finais

§1º Para fins desta Portaria, consideram-se casos omissos todas as situações não expressamente previstas nos procedimentos de recebimento, armazenamento, distribuição, controle, inventário e rastreabilidade de materiais e medicamentos da rede municipal de saúde.

§2º Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Controladoria Geral do Município, que emitirá, conforme o caso:

I Nota Técnica;
II Parecer Orientativo;
III Recomendação Formal;
IV Comunicação Preventiva ou de Correção de Fluxo.

§3º Os atos técnicos emitidos pela Controladoria terão caráter vinculante, devendo ser obrigatoriamente observados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Hospital Municipal e demais setores envolvidos na gestão de estoques.

§4º As unidades deverão cumprir integralmente as orientações expedidas pela Controladoria e apresentar, quando solicitado, plano de ação, justificativas, documentos comprobatórios ou quaisquer elementos necessários à regularização do procedimento.

§5º A Controladoria Geral manterá registro dos casos omissos analisados, para fins de auditoria, registro histórico, prestação de contas ao TCE-RO e aperfeiçoamento dos controles internos.

§6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:171CCB59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.577/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Os servidores constantes no quadro abaixo têm**cedência renovada**, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação -SEDUC.

CADASTRO	NOME	CARGO
39562-2	Silene Espinosa Quintão Alencar	Professora
56466	Eliana Lopes Medeiro Moreira	Professora
4581	Sergio da Costa Duran	Professor
40	Dilce Freitas Bernadino de Oliveira	Professora
2043	Sandro Luiz Ascury de Oliveira	Professor
3977	Fredson da Silva Martins	Professor

Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024,**e passa a ser validada com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31de dezembro de 2026**, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BFDCF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.599/GAB-PREF/2025

DECRETO N. º 17.599/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora**EDILANY LIMA MONTEIRO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIR. DO DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**da **CHEFIA DE GABINETE.**
.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 04 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:041D2CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.600/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 283.423,02 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-188	R$ 283.423,02
TOTAL				**R$ 283.423,02**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

04.121.0006.0017.0000		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-176	R$ 108.000,00
4.4.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F-177	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F-177	R$ 125.423,02
TOTAL				**R$ 283.423,02**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias, em especial o decreto 17.597/25, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D865192

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2025

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, inscrito no CNPJ sob nº 05.893.631/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal**Fábio Garcia de Oliveira**, celebra o**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2025**com a empresa**DPZ COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.624.692/0001-92, representada por**Paulo Sobrinho Zeed**.

OBJETO: Alteração do objeto contratual e do valor, consistindo na**supressão de 01 (um) item da planilha de preços**prevista no Contrato nº 44/2025, permanecendo**3 (três) itens**referentes à locação de caminhão basculante trucado com capacidade mínima de 12m³, conforme especificações originais.

VALOR:O valor total do contrato passa de**R$186.000,00**(cento e oitenta e seis mil reais) para**R$ 139.500,00**(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), em razão da supressão do item equivalente a**R$ 46.500,00**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos anteriores.

Guajará-Mirim/RO,03 de dezembro de 2025.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:25AACB0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 25-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR o servidor **JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3958, ocupante do cargo de GARI, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação com efeito a partir de **03/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 03 de Dezembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:9D77E510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07.2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1117/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/12/24 – 03/12/25 NOVA VIGÊNCIA: 04/12/25 – 04/12/26

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida ***no edital 08/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 07.2/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MED 04 (ORAIS 1 – COMPRIMIDOS/CAPSULA/DRÁGEAS)****, para suprir as demandas* ***da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO****, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 01 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:36A00D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07.4/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1117/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/12/24 – 03/12/25 NOVA VIGÊNCIA: 04/12/25 – 04/12/26

*Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida **no edital 08/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 07.4/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MED 04 (ORAIS 1 – COMPRIMIDOS/CAPSULA/DRÁGEAS)**, para suprir as demandas **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 01 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:45665649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07.5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1117/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/12/24 – 03/12/25 NOVA VIGÊNCIA: 04/12/25 – 04/12/26

*Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida **no edital 08/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 07.5/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MED 04 (ORAIS 1 – COMPRIMIDOS/CAPSULA/DRÁGEAS)**, para suprir as demandas **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:B99A9FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07.7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1117/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/12/24 – 03/12/25 NOVA VIGÊNCIA: 04/12/25 – 04/12/26

*Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida **no edital 08/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 07.5/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MED 04 (ORAIS 1 – COMPRIMIDOS/CAPSULA/DRÁGEAS)**, para suprir as demandas **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:7EFE2B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07.9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1117/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/12/24 – 03/12/25 NOVA VIGÊNCIA: 04/12/25 – 04/12/26

*Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida **no edital 08/24- CPLMO e***

***na própria Ata de Registro de Preços nº 07.5/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MED 04 (ORAIS 1 – COMPRIMIDOS/CAPSULA/DRÁGEAS)**, para suprir as demandas **da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO**, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:3B701CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: **1438-04/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de**projetos de engenharia para atender a demanda da Secretária Municipal de Obras, na construção de um barracão em estrutura metálica com 450m² incluso material e serviços.**

FORNECEDOR: FERRO FORTE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 58.398.285/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA VIOLETA, N° 2062, JARDIM PRIMAVERA, ARIQUEMES/RO

VALOR R$: 101.000,00 (cento e um mil reais)

Itapuã do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078 /GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:25899E61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1250-08/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes informática, brinquedos e afins.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, após análise da regularidade dos atos procedimentais, **adjudicou e homologou** o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2025, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDORES VENCEDORES E VALORES ADJUDICADOS

Fornecedor	CNPJ	Valor Adjudicado
A. Pazinato Maringá	04.352.905/0001-81	R$ 20.850,00
R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda	59.565.097/0001-22	R$ 5.697,00
Olmi Informática Ltda	00.789.321/0001-17	R$ 8.983,98
Ilumine Comércio de Materiais Elétricos Ltda	48.820.884/0001-57	R$ 2.591,90
New Company Informática Ltda	05.207.997/0001-79	R$ 23.200,00
Amyl Serviços e Soluções Ltda	60.520.648/0001-10	R$ 5.190,00
F. Galdino da Silva Ltda	32.681.123/0001-21	R$ 5.910,00
Gadita Comércio de Produtos Permanentes e de Consumo Ltda	35.231.746/0001-90	R$ 4.580,00
Andheus Comércio de Equipamentos Ltda	54.051.187/0001-81	R$ 41.999,00
Libra Tecnologia e Comércio de Móveis Ltda	56.240.173/0001-31	R$ 10.000,00
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda	51.659.136/0001-49	R$ 1.320,00

VALOR GLOBAL DO CERTAME

•
Total Adjudicado: R$ 130.321,88

•
Total Orçado: R$ 153.898,32

•
Economia Obtida: R$ 23.576,44 (15,3194%)

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C2C2C486

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários de cozinha para atender as necessidades estruturais da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, garantindo melhores condições de uso, organização e funcionamento dos espaços internos. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira. Itapuã do Oeste – RO, 03 de dezembro de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:45DAA56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a licença para o Prefeito ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste licenciado de suas funções no período de 02 de dezembro a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Vice-Prefeito será empossado no cargo de Prefeito em exercício durante o período da licença.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Prefeito licenciado poderá antecipar o retorno ao cargo, independentemente de no ficações ou aviso prévio.

Art. 3º Este Decreto Legisla vo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:9DA54797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º717/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º717/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ELOIR DO COUTO TEIXEIRAPARA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art.1º- PRORROGAR A CEDÊNCIAdo servidor**ELOIR DO COUTO TEIXEIRA**, CPF:***.694.082-**, matrícula n.º338-1, OPERADOR DE COMPUTAÇÃO, 40h semanais, para a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, com Ônus ao cessionário, conforme Ofício n° 44/2025/CMMDO, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos de 02 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 02/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872638**e o código verificador**18702504**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:6B97F982

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3255/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3255/2025
ASSUNTO: Auxilio Funeral.
INTERESSADO: Marciana Martins Da Rocha.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o requerimento(ID 809325), de **AUXÍLIO FUNERAL**, referente ao Processo n.º**1-3255/2025**, solicitado pelo **JOCIMAR ALVES DE SOUZA,NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SERVIDORA**- de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 814552)..

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873255**e o código verificador**01851E71**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:1EE990C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4040/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4040/2025
ASSUNTO: Revogação da Homologação/Gratificação
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"REVOGAR"a Homologação (ID 852483), de **GRATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DO SAERO,** conforme o **MEMORANDO Nº 066/2025/COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA/SEMED (ID 873599),** solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** para nova adequação.

Publique-se;
Cumpra-se;

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873846**e o código verificador**2EF18B11**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:4E1CB886

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4162/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4162/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Verediana Chaves Fuza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento (ID 858723), de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º**1-4162/2025**,solicitado pela VEREDIANA CHAVES FUZA**, e DEFERE PARA O GOZO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 872442).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872561**e o código verificador**FC19256B**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:7DC8620C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3708/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº282de04/12/2023, solicitado através do MEMORANDO Nº 322/SEMED/2025(ID 853048), presente no Processo nº 3708/2023, que tem como objeto a **CONTRAÇÃO EMPRESA DE INTERNET DE LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA E VIA RÁDIO VIA CONEXÃO E INTERCONECÇÃO DE REDE PONTO A PONTO,**tendo como contratada a empresa:**NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ: 26.824.572/0001-89**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 856103) e Relatório de Análise Processual (ID 870808).

Publique-se,

Registre-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**873338**e o código verificador**E95A4882**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:7A3A6652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°414 de 09/10/2025
Nº do Processo: 3798/2025
Objeto: Aquisição de materiais de Consumo e Insumos.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº03.019.611/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato para *restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro*, com fundamento no**inciso II do art. 124**da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **cláusula doze**do termo contratual(ID 842014).
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 510,00 (quinhentos e dez reais),**relativo à revisão de valores, conforme Memorando de(ID 865585), reserva(ID 865721)e decisão de(ID 868120), estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de assinatura do TERMO ADITIVO: 03/12/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 03 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:8488AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n°12 de 23/05/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto: Aquisição de materiais de Consumo e Insumos.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº03.019.611/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a**RESCISÃO UNILATERAL**do Contrato nº012/2025(ID 691390), expedido em23/01/2025, tendo por objetoaquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 26/2024, derivada do pregão eletrônico nº 23/2024, do Proc. Licitatório nº 544/2024, conf. Mem. nº 017/2025/SEMUSA e docs anexos.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo noart.*104*,***II***;*art. 138*,***I***;*art. 155*,***I***,todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e*§4º daCLÁUSULA**DEZOITO**eCLÁUSULA**VINTE E UM**do*Contrato nº012/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO. Nos termos da Decisão de(ID 857404)que determinou a**RESCISÃO UNILATERAL**por inexecução do contrato nº.012de23/01/2025, por descumprimento parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções contratuais previstas no contrato.

Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: 01/12/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4A502C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N. 008/SEMOSP/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N. 008/SEMOSP/2024.
PROCESSO Nº. 693/SEMOSP/2024;**CONTRATO Nº.**: 08/SEMOSP/2024;**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**CONTRATADA**: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA;**OBJETO**: O presente apostilamento decorre da necessidade de **reajuste anual do valor contratual**, decorrente do transcurso de período superior a **12 (doze) meses** desde a assinatura do Contrato nº 08/SEMOSP/2024, conforme previsto:**Função programática**:02.005.04.122.0007.1.567 – Reequilíbrio da Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ – Contrato de Repasse 952745/2023;**ELEMENTO DEDESPESAS**: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**VALOR DO REAJUSTE:** R$ 206.154,43 (duzentos e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos);**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** O valor inicial do contrato é de **R$ 2.551.749,86** (**dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos);VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do Contrato nº 08/SEMOSP/2024 passa a ser de **R$ 2.757.904,29 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos),** com o reajuste do Apostilamento;**VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO**:Este Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura até a data de encerramento do contrato.
Ministro Andreazza/RO., 2 dedezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/ Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:20A31D1C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 02/SEMAS/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 02/SEMAS/2023.

- **PROCESSO Nº**. 047/SEMAS/2023;
- **CONTRATO Nº.**: 002/SEMAS/2023;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA**: COLADINI E COLADINI LTDA EPP;
-**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DA TERCEIRA IDADE, PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 60/CPL/2023, anexo ao processo n. 47/SEMAS/2023;

- **Função programática**:02.02.008.08.122.0027.2022;
- **ELEMENTO DEDESPESAS**: 33.90.39.05.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
-**VALOR DO TERMO:** Dá-se a este TERMO o valor Total de **R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)** e **R$230,00 (duzentos e trinta reais)** mensais;
-**VIGÊNCIA DO TERMO**:O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **09/11/2025**, ou seja, de **09/11/2025 à 08/11/2026**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 24 deoutubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:99E72730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1144/GP/SMMS/2025

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A VEREADORA BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal e parecer jurídico constantes nos autos do Processo de nº 0115/2025 – CMMS.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão da Licença a **BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA,** no Cargo de Vereadora da Câmara Municipal, cadastros nº 140, pelo período de 04 (Quatro) Meses, de 14 de novembro de 2025 a 13 de março de 2026.

Art. 2º - Devendo a Vereadora retornar as suas atividades, a partir do dia 14 de março de 2026.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A5BFA05E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1145/GP/CMMS/2025

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão para proceder ao levantamento da situação patrimonial deste Poder Legislativo municipal até a conclusão dos serviços, que será composta pelos seguintes membros:

MOACIR BARBOSA GONÇALVES SOBRINHO – PRESIDENTE.
FELIPE AMANCIO DA SILVA – SECRETÁRIO.
PALMIRO FERREIRA DA SILVA – MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F3F7B7D5

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **114/2025** Modalidade: **Dispensa de licitação** Aviso de Licitação nº: **05/CMMS/2025** Forma: **Eletrônica**	Julgamento do tipo: **Menor Preço Item** Modo de Disputa: **Aberto** Valor Estimado: **R$ 44.231,71** Amostra: **Sim**
OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirante da Serra, ao vivo em seus canais institucionais, de acordo com as especificações, quantidades e reposição de equipamentos para equipe técnica e condições constantes neste Termo de Referência.	

A **Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO,** por meio do Setor de Licitações, sediada à Rua Marechal Rondon nº 2413, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra – RO, através do Agente de Compra e Pregoeiro designado pela nº 1121/2025, torna público para os interessados, que está autorizada a realização da licitação modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA** no site **www.licitanet.com.br,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação de forma **ITEM,** método de disputa **ABERTO,** visa a qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, conforme as regras do **AVISO DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS,** em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal 123/20226** e **Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017**, demais legislações aplicáveis
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 03/12/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 ÀS 09h01MIN.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 09/12//2025 DÀS 09h01MIN. ATÉ ÀS 15H01MIN
Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília – DF.
Site para realização da Dispensa Eletrônica: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: a Dispensa Eletrônica será no endereço indicado, com a condução do Agente de Contratação e Pregoeiro.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: o Aviso de Despensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://transparencia.camara.mirantedaserra.ro.gov.br/transparencia/index.php?tipoentidade=CM&link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao.
DA RETIRADA: Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos podem ser retirados até a data da abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para camarademirantedaserra@gmail.com.

Mirante da Serra- RO, em 03 de dezembro de 2025.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente De Contratação E Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:01A04AD6

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022.

CELEBRAÇÃO: 03.12.2025

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam:
CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO 1º (ART. 57 INCISO II §1º) e
CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 79/2022, de 22 de junho/2022. Referente **aquisição DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,** por meio de CARONA de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro, o prazo será por mais 06 (Seis) meses corridos, contados a partir de 24/12/2025 a 24/06/2026 e o valor será de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2022.

Mirante da Serra – RO., 03 de dezembro de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:991A3F79

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1569/SRP/2025
EDITAL NO: 074/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1569/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 074/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 1.459.604,60
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 /LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 17/12/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 03 de Dezembro de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:B1A44CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
A(O) **CARLETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, com sede na **LINHA 81, TRAVESSÃO FORMIGA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 015.365.522-40, Inscrição Estadual nº 1181447 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **03/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 01' 47,83077'' S / Longitude: -62 41' 11,58296'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:8F670767

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **CARLETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, com sede na **LINHA 81, TRAVESSÃO FORMIGA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 015.365.522-40, Inscrição Estadual nº 1181447 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **03/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: -11 01' 47,83077'' S / Longitude: -62 41' 11,58296'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D896BAC5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 151/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONISETE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DIV SERV GERAIS	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	66916.715	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Guajará Mirim para conduzir o paciente Ennyo Ferreira dos Santos, para retorno pós cirúrgico no dia 04 de dezembro de 2025, junto ao Hospital Regional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/12/2025**	Chegada em	**05/12/2025**	Nº de Dias	**01 c/pernoite e 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**GUAJARÁ MIRIM**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
GUAJARÁ MIRIM	**01 ½**	320,00	**480,00**
		TOTAL R$	**480,00**

Mirante da Serra 03/12/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EDC5C626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 128/SUPEL/2025
PREGÃO ELETRONICO N. º 057/2025/PMMN/RO
PROCESSO N. º 0001757.01.01-2025
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SUPORTE PARA C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)** para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EMPRESA:**INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ:**37.007.414/0001-52**
VALOR:O valor total da contratação é de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil Reais).**
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por 12 (doze) Meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:716BB8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001668.03.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 011/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS - CONVÊNIO Nº 134/2025/PGE-SEDUC** sob o regime de **MAIOR DESCONTO**, em favor da empresa**ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 41.146.664/0001-40**, cujo o valor é de **R$ 1.106.620,65** (Um milhão, cento e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a quantidade e especificação constante no edital, a fim de atender as necessidades da **SEMED**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 03 de dezembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DAEA39F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001981.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 19/SUPEL/2025**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS**, em atendimento à Secretaria Municipal em Educação – SEMED do município de Monte Negro - RO, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa CASA DE LETRAS EDITORA E GRÁFICA LTDA – 48.764.955/0001-41, cujo valor estimado é R$ 149.837,24 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos).
Monte Negro/RO, 03 de dezembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E58618DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 105/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 005/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000672.03.05-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "CONSTRUTORA VENTURA LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA VENTURA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.523.010/0001-28, com sede Avenida Manoel Mariano da Silva, nº 1806, Bairro Savana Park, CEP 76.890-000, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pela inventariante nomeada, **ADRIA MARTINS DA SILVA VENTURA**, inscrito no CPF sob o no *14.*30.85*-97, e RG sob o no 55047**1-0 SSP-SP conforme Decisão Proferida nos autos do Processo **7007222-28.2025.8.22.0003**, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº **105/SUPEL/2025**, oriundo da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 005/SUPEL/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 105/SUPEL/2025 a partir de 02 dezembro 2025.
1.2. O objeto do presente termo de contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025** no Município de Monte Negro/RO**".**
1.3. Considerando a fatalidade que vitimou o proprietário e responsável técnico da empresa, foi solicitado que o município analisasse a possibilidade de fazer a rescisão contratual AMIGÁVEL, uma vez que os herdeiros não encontram capacidade técnica e nem psicológica para dar sequência nos trabalhos, onde solicitamos da procuradoria o parecer quando a possibilidade de elaborar a rescisão preiteada e voltou com parecer favorável ao pleito.
1.4. Adentrando a análise de mérito, verifico que o contrato entabulado entre as partes tem a previsão contratual para resolução da questão. Vejamos.
Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
[...]
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou **falecimento do CONTRATADO.**
1.5. A lei federal 14.133/2021, prevê a possibilidade de rescisão amigável, conforme artigo 138 em seu inciso II:
Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DEVIDOS
2.1. Conforme documento acostado aos autos ID 2.82A.98B, a inventariante requereu que o município fizesse através do setor de engenharia o levantamento das etapas realizadas, da obra, sendo a medição realizada que totalizaram os valores devidos no montante de R$ **66.691,13 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e um Reais e Treze Centavos)**, conforme relatório técnico ID 2.83E.1E1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 02 de dezembro 2025 (conforme parecer jurídico ID 2.90E.044) e despacho ID 2.8DE.B95) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o distrato do CONTRATO nº 105/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. A inventariante deverá em um prazo não superior a 10 (dez) dias, apresentar a nota fiscal no valor de R$ **66.691,13 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e um Reais e Treze Centavos),** e indicar a ***CONTA JUDICIAL*** do espólio, onde deverá ser feito o pagamento do valor executado da obra.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** foi realizado conforme a Cláusula Quarta desse presente termo e deverá ser ratificada e acompanhada pelo fiscal do contrato.
6.2. Em caso de não apresentação dos dados previsto na Cláusula Quarta, o processo deverá ser encaminhado para a procuradoria para notificar o poder judiciário no processo do inventário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
7.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa **CONSTRUTORA VENTURA LTDA.**
Monte Negro, 02 de dezembro de 2025

Construtora Ventura LTDA
CNPJ nº. 11.523.010/0001-28
ADRIA MARTINS DA SILVA VENTURA
(Inventariante)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3064E3A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N°33/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 33/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000846.2.1-2022
MODALIDADE: INEXIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 065/SUPEL/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO ATRAVÉS DA SEMUSA DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA "CYBERNET TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa CYBERNET TELECOM LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 30.070.310/0001-43, com sede à Av. Machadinho, nº 3191, Bairro Jardim Europa, CEP 76.871-291, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo senhor RAFAEL MARTINS SANCHES, portador do CPF nº 9**.131.9**-87 e RG nº 9***65 SSP/RO, doravante denominado CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 33/SUPEL/2022, oriundo do **INEXIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 065/SUPEL/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 33/SUPEL/2022 a partir de 21 de outubro de 2025.

1.2. O presente contrato que possui como objeto Contratação de serviço de internet (MENSAL) COM VELOCIDADE DE 10 MEGA, DOWNLOAD / UPLOAD (INTERNET - DEDICADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS para atender a UNIDADE BÁSICA de SAÚDE do MASSANGANA, por um período de 12 meses (incluindo 2 visitas técnicas de deslocamento em caso de chamado).

1.3. No dia 13 de novembro de 2025 a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO-SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000846.02.01-2022, com a solicitação de rescisão do contrato 33/Supel/2022, ID(2.8A1.523) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 21 de setembro 2025 (conforme consta nos autos a solicitação, ID(2.8A1.523) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 33/SUPEL/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a LOCADORA

Monte Negro, 14 de novembro de 2025.

CYBERNET TELECOM LTDA,
CNPJ nº. 30.070.310/0001-43
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C44DC96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N°43-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 43/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.03.02.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **54.253.645/0001-65**, com sede Rua dos Buritis, Nº 2638, Setor 02 - Monte Negro/RO - CEP 76888-000 , representada por **FILIPE GUEDES PULIDO**, inscrito no CPF sob o no 0**6**7**-54, e RG sob o no 1*6*2*26, SESDEC RO, doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 43/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 43/SUPEL/2025 a partir de 01 de novembro de 2025.

1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**

1.3. No dia 01 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-.03.02.01-2025, com os ofícios enviados para a empresa, (ID2.906.418) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 de novembro 2025 (conforme oficio ID ID2.906.418 e despacho (ID 2.908.953) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 43/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Monte Negro, 01 de dezembro de 2025.

CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº. 54.253.645/0001-65
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A960E30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE N°51-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 51/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.07.02.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **54.253.645/0001-65**, com sede Rua dos Buritis, Nº 2638, Setor 02 - Monte Negro/RO - CEP 76888-000 , representada por THAIS CARLA MARQUES MARTINS , inscrito no CPF sob o no 10*.6*9.6**-35, e RG sob o no 1*.2*1.56*, MG, doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 51/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 51/SUPEL/2025 a partir de 01 de novembro de 2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
1.3. No dia 01 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-.07.02.01-2025, com os ofícios enviados para a empresa, (c) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 de novembro 2025 (conforme oficio ID2.906.79D e despacho (ID 2.908.9EA) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 51/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.
CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Monte Negro, 01 de dezembro de 2025.

CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº. 54.253.645/0001-65
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3DDBC724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°110-25

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 110/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.05.02.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, E A EMPRESA "N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **49.254.770/0001-50** com sede Rua Carlos Drumond de Andrade, Número 2781, Setor 01, CEP 76.888-000, Município de Monte Negro/Ro doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por **NATAN YUDI DE GASPERI**, inscrito no CPF sob o no 0**.1**.9**-04, e RG sob o no 1127673, SESDEC RO e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 110/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 110/SUPEL/2025.com data retroativa, sendo a data do dia 01/11/2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
1.3. No dia 01 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-4.02.01-2025, com os email enviados para a empresa, conforme (ID 2.910.71B) e oficio (ID 2.90D.BB0) para formalizar a data da rescisão contratual, que devido a abertura de novo credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos clínico geral, se faz necessário a rescisão do mesmo de forma amigável por ambas as partes com data retroativa, para o dia 01/11/2025. informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 de novembro 2025 (conforme documentos constante nos autos com conforme (ID 2.910.71B) e oficio (ID 2.90D.BB0),sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 110/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa **N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA**.

Monte Negro,01de dezembro de 2025.

N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ nº. 49.254.770/0001-50
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)
_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:DAC3E569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°40-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 40/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.01.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **59.297.520/0001-50**, com sede Rua Carlos Drumond de Andrade, Número 2781, Setor 01, CEP 76.888- 000, Município de Monte Negro/Ro doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por **THIAGO ANIZIO**, inscrito no CPF sob o no 9**.4**-6**-15, e RG sob o no 18*3*45, SSP/TO, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 40/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 40/SUPEL/2025 a partir de 01 novembro 2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
1.3. No dia 01 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-01.02.01-2025, com os ofícios enviados para a empresa, (ID 2.900.D1C) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 30 de junho 2025 (conforme oficio ID 2.900.DIC e despacho ID2.908.D30) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 40/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa **PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Monte Negro, 02 de dezembro de 2025

PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº. 59.297.520/0001-50
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:5E6B1071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°42-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 42/SUPEL/2025

EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.03.02.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **54.253.645/0001-65**, com sede Rua dos Buritis, Nº 2638, Setor 02 - Monte Negro/RO - CEP 76888-000 , representada por CAMILA PIVA LAGE , inscrito no CPF sob o no 0**.8**.4**- 03, e RG sob o no 1*7*7*11, SESDEC RO, doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 42/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 42/SUPEL/2025 a partir de 30 de junho de 2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
1.3. No dia 22 de julho de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-3.02.01-2025, com os ofícios enviados para a empresa, (ID2.906.340) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 de novembro 2025 (conforme oficio ID 2.906.340 e despacho (ID 2.908.953) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 42/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Monte Negro, 01 de dezembro de 2025.

CTF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº. 54.253.645/0001-65
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:977F6E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°46-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 46/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO PROCESSO: 0000073.05.02.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **59.297.520/0001-50** com sede Rua Carlos Drumond de Andrade, Número 2781, Setor 01, CEP 76.888-000, Município de Monte Negro/Ro doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por THIAGO ANISIO, inscrito no CPF sob o no 9**.4**-6**-15, e RG sob o no 18*3*45, SSP/TO e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 46/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 46/SUPEL/2025.com data retroativa, sendo a data do dia 01/11/2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
1.3. No dia 01 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-6.02.01-2025, com os email enviados para a empresa, conforme (ID 2.900.D7F) e oficio (ID2.900.D7F) para formalizar a data da rescisão contratual,que devido a abertura de novo credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos clínico geral, se faz necessário a rescisão do mesmo de forma amigável por ambas as partes com data retroativa, para o dia 01/11/2025. informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 de novembro 2025 (conforme documentos constante nos autos com conforme (ID 2.900.D7F) e oficio (ID2.900.D7F) ,sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 46/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa **PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

Monte Negro,01 de dezembro de 2025.

PROMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ nº. 59.297.520/0001-50
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:7A68212A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°52-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO: 52/SUPEL/2025
EDITAL: 01/2025/PMMN/RO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMMN/RO PROCESSO: 0000073.03.01-2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "CTF SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CTF SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **54.253.645/0001-65**, com sede Rua Carlos Drumond de Andrade, Número 2781, Setor 01, CEP 76.888-000, Municipio de Monte Negro/Ro doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por **THAIS CARLA MARQUES MARTINS , inscrito no CPF sob o no 10*.6*9.6**-35, e RG sob o no 1*.2*1.56*, MG**, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do CONTRATO nº 52/SUPEL/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do CONTRATO nº 52/SUPEL/2025 a partir de 01 novembro 2025.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
1.3. No dia 01 de Dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, encaminhou o processo nº 0000073-01.02.01-2025, com os ofícios enviados para a empresa, (ID2.906.5FD) informando sobre a rescisão do contrato, a administração em acordo, resolve:

Art.138 A extinção do contrato poderá ser:
II – Consensual, por acordo entre as partes ,por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração ;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 01 de Novembro 2025 (conforme oficio ID2.906.5FD) e despacho ID2.908.953) sendo firmado com a presente assinatura deste termo, o CONTRATO nº 52/SUPEL/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência Contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa **CTF SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS.**

Monte Negro, 02 de dezembro de 2025

CTF SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
CNPJ Nº. 54.253.645/0001-65
(Contratada)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

_____

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2E0C5B74

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1867/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.268,12 (doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
705	02.04.00 25.752 0008 1194 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	12.268,12

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 02 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:ECBBE353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2053/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR APARECIDO ALVES DOS SANTOS PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o ofício Nº 7697/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO,solicitando a concessão da renovação da cedência do referido servidor para atuar na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor APARECIDO ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 1418, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado nessa Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para continuar exercendo suas funções no gabinete do Deputado Jean Oliveira.

Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3° A remuneração da presente prorrogação de cedência será sem ônus para o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E606E940

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2054/2025

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR EVANILSON BARBOSA PARA ESTE MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 229/2025, emitido pelo Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, que concede a renovação da cedência do servidor Evanilson Barboza para este município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cedência do servidor EVANILSON BARBOZA, inscrito no CPF nº 871. *****-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - Gari, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, para exercer suas funções neste Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3° O ônus referente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais do servidor será de responsabilidade do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5C079053

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo do contrato nº 97/2024, decorrente da Concorrência n° 15/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de dispositivos de drenagem em vias urbanas do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.946.845/0001-75, os quais acordam o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato n° 97/2024/PMNBO/RO, na importância de R$ 99.601,64 (noventa e nove mil e seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde ao acréscimo de 7,43% do valor original do contrato. O valor do contrato original com a empresa é de R$ 1.340.729,80 (um milhão trezentos e quarenta mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), sendo este o valor para cálculo de reajuste integral onde reajustado para data base de orçamento (julho de 2024) e utilizando o intervalo de cálculo de julho de 2024 a julho de 2025 e o Indice Nacional de Construção Civil - INCC, compreende um percentual a ser reajustado de 7,43%.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:084091FF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 3066/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE (ACEBRÁS)

DO OBJETO
O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do Projeto "Natal de Luz 2025", compreendendo: I - Aquisição de materiais de iluminação e enfeites natalinos; II - Montagem, instalação e ambientação natalina em espaços públicos do Município; III - Manutenção e funcionamento da ornamentação durante o período das festividades; IV - Desmontagem e recolhimento dos materiais após o evento.

DO VALOR
O valor total do termo é **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº 1.989/2025, a serem repassados pelo CONCEDENTE.

DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência até 05 de fevereiro de 2026, abrangendo execução, funcionamento, manutenção, desmontagem e prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENENTE apresentará prestação de contas contendo: I - relatório circunstanciado das atividades realizadas; II - notas fiscais, comprovantes de pagamentos e memórias de cálculo; III - registros fotográficos da execução; IV - demonstrativo financeiro detalhado. A prestação de contas observará integralmente a Instrução Normativa n° 01/1997, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B4136B23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de ornamentos e elementos decorativos de temática natalina, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desmontagem, a serem executados nas áreas externas da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais realizados por meio do Processo Administrativo nº 101/2025,

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Adjudicado o objeto para a Empresa: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 29.025.617/0001-43
Discriminação: locação de ornamentos e elementos decorativos de temática natalina, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desmontagem, a serem executados nas áreas externas da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO
Unid: Serv.
Quantidade: 01
Valor unitário adjudicado: R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais)
Valor total adjudicado: R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais)

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DE SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4AF5635B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915/SEMOSP/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das ações previstas no termo de compromisso Transferegov.br nº 970918/2024/MCIDADES/CAIXA, cujo objeto consiste na PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no município de Nova Mamoré–RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3915/SEMOSP/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **19/12/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado é R$ 7.258.974,76 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 03 de dezembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D4F78DD0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 058-PMNM/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 058-PMNM/2025

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errataao Contrato, firmado com a**EMPRESA BRASIL MEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,**considerando a existência de erro material, retificando-o para os seguintes moldes:

Onde se lê:

O valor total da contratação é de R$ 17.530,00 (dezessete mil quinhentos e trinta reais).

Leia-se:

O valor total da contratação é de R$ R$ 40.621,85 (quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Mamoré, 02 de dezembro de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:536C6434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº609-GP/2025

PORTARIA Nº609-GP/2025.
Em, 01 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora GILCILENE DA COSTA RODRIGUES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **GILCILENE DA COSTA RODRIGUES,** cargo/função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE RURAL**, matrícula funcional n°1214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, inicialmente programadas para os períodos de **12/12/2025 a 10/01/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de **15/12/2025 a 13/01/2026**, referente ao período de **2024/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5BD5C932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº610-GP/2025

PORTARIA Nº610-GP/2025
Em, 01 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora REGINA DA SILVA HONÓRIO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **REGINA DA SILVA HONÓRIO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MERENDEIRA (ATUALMENTE ATUA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIR. DIVISÃO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO) – 40 HORAS SEMANAIS**, sob a matrícula nº7407, lotada na Coordenadoria de Administração - COMAD, constante do Laudo de avaliação Médica n°86/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3601/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 27/11/2025 e término em 26/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:93BDF0C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1541/2025

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
Empresa: Ergon Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ n. 33.638.229/0001-05
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho.
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:63F4B6C0

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°27/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 153/SEMSAU/2025** e alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE.**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTAS DE VEÍCULO LEVE

Classificação	Nome
6	ANTONIOLUANVIEIRAMACIEL

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BCF6DE1E

P M N U - RO
PORTARIA N.º 507/2025

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, Adailton Braum, Ayrton Ribeiro de Souza, Jaine Lacerda e Adevam Cleiton e Jacqueline Moraes.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender os Trabalhos de Campo para a ornamentação natalina da cidade.

RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

Tal solicitação tem por finalidade cobrir despesas com Pagamento de Indenização de diária de campo em favor dos servidores, Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, Adailton Braum, Ayrton Ribeiro de Souza, Jaine Lacerda e Adevam Cleiton e Jacqueline Moraes. Que se ausentaram das suas atividades para realização e criação dos enfeites Natalinos na cidade.
salientamos que Adailton e Klyvila trabalharam 31 dias de manhã e de tarde e dias a noite e vão trabalhar na desmontagem mais 15 dias no mês de Janeiro/2026 - estimado.
Salientamos ainda que fazem a ronda noturna na tentativa de inspecionar vandalos e também a verificação de avaria nos enfeites, logo o conserto.
Com início no dia 03/11/2025 e término estimado no dia 05/12/2025, e 07/01/2026 a 27/01/2026 - Data referente a desmontagem e guarda dos materiais com um valor correspondente a 01 UPFM R$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos), por dia trabalhado.

Nome	Dias	Valor unit	Valor total
ADAILTON	46	75,20	3.459,20
KLYVILA	46	75,20	3.459,20
AYRTON	10	75,20	752,00
ADEVAM	07	75,20	526,40
JAINE	08	75,20	601,60
JACQUELINE	05	75,20	376,00

VALOR TOTAL - 9.174,40

III Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de Execução de Serviços no Campo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 02 de Dezembro de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E717CB5B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 508, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar Raniele Nascimento da Rocha, inscrita no CPF nº 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de veículo (adesão em ata), processo nº **1634/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3AF4A3E1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 509, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Designar Ana Paula Mendes Cestaro, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, processo nº **1541/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:912F8AD5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.307 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.307 de 02 de Dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.307 de 02 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 81.677,00** (oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais), no âmbito da **SEMSAU**- Secretaria Municipal de Saúde.

SEMSAU - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024, no valor de **R$ 81.677,00** (oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas conforme justificado em Memorando nº.
148/SEMSAU/2025, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.
Projeto de Lei n.º 1.307 de 02 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por**superávit financeiro**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente,
crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 81.677,00** (oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo- SEMSAU
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1025 - Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde Porte 03 Proposta nº. 08987945000124003/2024
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 81.677,00**
F.R. 2.501
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 81.677,00** (oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais), oriundos de recursos Livres, de origem da Fonte de Recurso 501.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C4ABDACE

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.308 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.308 de 03 de Dezembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.308 de 03 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância estimada de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), no âmbito da **SEMPLACAF -** Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

SEMPLACAF - Por anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas, com pagamento de abono salarial dos servidores municipais, vinculados a SEMPLACAF.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.308 de 03 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Anulação parcial de Dotações Orçamentárias**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor estimado de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.90.94 - Indenizações e restituições Trabalhistas **R$ 285.000,00**
FICHA: 030
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme detalhado abaixo;

Anulação (-)

02.10 - Poder Executivo- UCCI - Controle Interno		
04.124.0001 - Administração - Controle Interno - Administração e Gestão		
2002 - Administração e Gestão da UCCI e UAI		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**FICHA: 216**	**R$ 195.000,00**
3.1.91.13 - Contribuições Patronais	**FICHA: 361**	**R$ 14.000,00**
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	**FICHA: 219**	**R$ 6.527,55**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**FICHA: 328**	**R$ 12.273,00**
TOTAL R$ 227.800,55		
02.02 - Poder Executivo - Procuradoria Jurídica		
04.062.0001 - Administração - Defesa do Interesse Público no Proc Judiciário - Administração e Gestão		
2010 - Administração e Gestão da PJ		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$ 57.199,45**		
FICHA: 022		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4E160216

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.309 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.309 de 03 de Dezembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.309 de 03 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância

estimada de **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), no âmbito da **SEMAS -** Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEMAS - Por anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas, com pagamento de abono salarial dos servidores municipais, vinculados a SEMAS.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.309 de 03 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Anulação parcial de Dotações Orçamentárias**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor estimado de **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13.01 - Poder Executivo- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R$ 53.000,00**
FICHA: 270

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), conforme detalhado abaixo;
Anulação (-)

02.02 - Poder Executivo - Procuradoria Jurídica		
04.062.0001 - Administração - Defesa do Interesse Público no Proc Judiciário - Administração e Gestão		
2010 - Administração e Gestão da PJ		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	**FICHA: 023**	**R$ 30.000,00**
3.1.91.13 - Contribuições Patronais	**FICHA: 024**	**R$ 15.000,00**
3.1.91.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	**FICHA: 025**	**R$ 8.000,00**
TOTAL R$ 53.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:92DB2882

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1440/2025

INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1440/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 20/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Construtora Keiko Ltda, inscrita no CNPJ n. 50.072.045/0001-40, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9173B3BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL.

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como proposito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria 030/IPSNH/2025, o credenciamento está acostado ao Processo de n. 3-39/IPSNH/2021, também disponível na pasta compartilhada: IPSNH – CREDENCIAMENTO -2025 - BANCO DO BRASIL e também no portal transparência.
Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº. 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH com validade de 24 meses.

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
CNPJ: 30.822.936/0001-69
AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ
CONTATO: (21) 3808-7769
NOME: Marcelo Amorim Cerqueira
E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
x GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Novo Horizonte do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:B7E5ED01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria 030/IPSNH/2025, o credenciamento está acostado ao Processo de nº. 3-38/IPSNH/2021, também disponível na pasta compartilhada: IPSNH – CREDENCIAMENTO -2025 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e também no portal transparência.
Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº. 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH com validade de 24 meses.

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Caixa Econômica Federal
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP
gerdi@caixa.gov.br
CONTATO
Ciro Augusto Miguel
ciro.miguel@caixa.gov.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
x GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Novo Horizonte do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
Portaria 252/2025

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:4F5BCFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2910/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, com cobertura contra sinistros como colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas para os veículos (ambulâncias) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A suspensão visa garantir a análise tempestiva da impugnação, nos termos da legislação, e não implica aceitação do pleito. Tão logo concluído o exame, nova data para a sessão pública será divulgada por meio dos mesmos canais utilizados anteriormente, assegurando a transparência e a igualdade de condições entreoslicitantes.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:7F016595

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE VISITA TECNICA DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FILANTROPICAS ESPECIALIZADAS EM TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

PORTARIA Nº 17.836, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024

Comissão Especial de Visita Técnica do Credenciamento de Empresas Filantrópicas Especializadas em Tratamento de Dependência Química do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, designada pela PORTARIA Nº 17.836, de 27 de novembro de 2025.suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 2471/2024, assim, objetivando o credenciamento de entidades para prestação de serviços terapêuticos em regime residencial transitório para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, foi obtida a seguinte classificação:

COMUNIDADE TERAPEUTICA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	Centro de Recuperação Caminho de Luz	19.796.206/0001-06	**DESCLASSIFICADA**
02	Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	**CLASSIFICADA**

Portanto, constatamos para os devidos fins, que as instituições solicitantes do credenciamento terão o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar, para a interposição de recurso quanto ao resultado do processo requisitos previstos no edital de chamamento público 005/2024.

Ouro Preto do Oeste, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:3BD6CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº.19.364
03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 19.266 de 11 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4108 em 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **EUZIVANIA SANTOS FLOR FONSECA**, em Regime Celetista/CLT, conforme previsto no **EDITAL OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024, ITEM 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** – QUESITO - 1.9, em cargo de Nível Médio Completo, para provimento no cargo de **AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS BELA FLORESTA – ZONA URBANA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do

Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C1C6B31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº.19.365
03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.266 de 11 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4108 em 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **LARA DE JESUS CONRADO** em Regime Celetista/CLT, conforme previsto no **EDITAL OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024, ITEM 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** – QUESITO - 1.9, em cargo de Nível Médio Completo, para provimento no cargo de **AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS – UBS C. SAÚDE CARLOS CHAGAS – ZONA URBANA - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8D0B8707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 959, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 959, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 173.131,42 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.258/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 173.131,42 (cento e setenta e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Fundo Nacional de Saúde, recurso vinculado na conta 13015-X custeio, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundos das transferências constitucionais.

CRIAESUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	TotalR$
Entidade	02.000	PODEREXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS			
Func/Prog	10.301.0013.2046	GestãodeApoioAPS-CapitaçãoPonderada			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	283	2.600.0000.0000	12.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	MatériasdeConsumo	284	2.600.0000.0000	64.131,42
Crédito	3.3.90.39.00	OutrosServ.Terc.Pessoa Jurídica	285	2.600.0000.0000	100.000,00
TOTALDOCRÉDITO				R$	173.131,42

Artigo 2º- Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados ossaldosfinanceirosem31-12-2024,aportadosnafontede recurso 1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Fundo Nacional de Saúde, recurso vinculado na conta 13.015- X custeio, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundos das transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- Ocrédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual- PPA,Leide Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2D82AA64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 967, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 967, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 53.048,59 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) POR ANULAÇÃO E

SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.264/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulaçãono orçamento vigenteno valorR$53.048,59 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

Suplementa:

02.002		SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF		
Ação	2006	Gestao de Apoio as Atividades – SEMAF		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
38	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	22.298,59
38	2.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	30.750,00
TOTALDOCRÉDITO			R$	53.048,59

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$53.048,59 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

02.002		SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF		
Ação	2006	Gestao de Apoio as Atividades – SEMAF		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
33	2.500.0000.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	15.000,00
Ação	2083	Apoio Adm. Consorcio - CindeRondônia		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
41	1.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	3.365,72
41	2.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	4.800,00
42	1.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	18.932,87
42	2.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	10.950,00
TOTALDOCRÉDITO			R$	53.048,59

Artigo3º-O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual–PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo4º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo5º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A5609E8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.258, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.258, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 173.131,42 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI ORDINARIA 1258/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 173.131,42 (cento e setenta e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41 inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 173.131,42 (cento e setenta e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), referente a saldos financeiros em 31-12-2024,aportados na fonte de recurso 1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Fundo Nacional de Saúde, recurso vinculado na conta 13015-X custeio, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundos das transferências constitucionais.

CRIAESUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	TotalR$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS			
Func/Prog	10.301.0013.2046	Gestão de Apoio APS-Capitação Ponderada			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	283	2.600.0000.0000	12.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Matérias de Consumo	284	2.600.0000.0000	64.131,42
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	285	2.600.0000.0000	100.000,00
TOTALDOCRÉDITO				R$	173.131,42

Artigo 2º- Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Fundo Nacional de Saúde, recurso vinculado na conta 13.015- X custeio, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundos das transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º-O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual- PPA,Leide Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7F31CA48

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.259, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.259, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 25.889,97 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41 inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo1º-Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$25.889,97 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa:

02.005		SEC.MUN.DEAGRICULTURA–SEMAGRI		
Ação	2034	Gestao de Apoio Administrativo–SEMAGRI		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
118	1.500.0000.0000	MATERIALDECONSUMO	3.3.90.30.00	25.889,97
TOTALDOCRÉDITO			R$	25.889,97

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 25.889,97 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

02.005		SEC.MUN.DEAGRICULTURA–SEMAGRI		
Ação	2034	Gestao de Apoio Administrativo–SEMAGRI		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
120	1.500.0000.0000	OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.977,53
Ação	2035	Incentivo a Produçao Agricola e Animal		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
129	1.500.0000.0000	PREMIAÇÕESCULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	2.040,25
131	1.500.0000.0000	OUTROSSERVIÇOSDE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	21.872,19
TOTALDOCRÉDITO			R$	25.889,97

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º-O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FA7DF46D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 00600-00040481/2025-84-e
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUE VISA FORNECER MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA.
VALOR: R$ 19.486,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
INTERESSADO*:* DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF/CMPV

Considerando os dispositivos do Art. 75, caput, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no **Parecer Jurídico Administrativo N° 151/PG/CMPV/2025 e no Parecer Nº 395/CG/CMPV-2025** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB56E98

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 52/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025 – RETIFICADO

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Administrativo nº 00600-00032129/2025-75 (SEI n° 013.000408/2025-07);

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 051/DIAA/DAD/GAB/CGM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **Portaria nº 051/DIAA/DAD/GAB/CGM/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2025, somente na parte que se refere ao corpo do texto do Art. 1º.
Onde se lê:
"Art. 1º-Concederà servidora **FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS,** cadastro nº1005740, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo/CGM, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesa:
Projeto de Atividade:03.01.04.122.007.2.183 - Manutenção da Controladoria.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de Consumo;
Valor:R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Valor:R$ 4.000,00 (quatro mil reais)."

Leia-se:
"Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de Suprimento de Fundo em favor da servidora Francinéia Fernandes Medeiros, matrícula 1005740, ocupante do cargo de Diretora do Departamento

Administrativo/CGM, conforme Parecer nº 73/NUESC/CGM/2025 (ID: 0270840) constante nos autos."
Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pela servidora Bárbara Souza Corrêia, matrícula 1006733, Assessora Técnica de Controle Institucional/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FCA9E73

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 360/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho,03 de dezembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000769/2025-25.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
diárias em favor dos empregados público abaixo, para a comunidades da Agrovila Rio Verde, Bom Será e Vila aliança (distrito de São Carlos), no período de 05 a 07 de dezembro de 2025, o deslocamento tem como objetivo os serviços de modernização e manutenção de pontos de iluminação pública, na localidade, e em atendimento a solicitação expressa do Superintende Municipal Adjunto de Distritos.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
			Quant	Valor Unit	Valor Total
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	05/12/25	½	R$ 150,00	R$ 150,00
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Público	05/12/25	½	R$ 150,00	R$ 150,00
Jonas Butzke	Auxiliar de operações/eletricista	06/12 à 07/12/25	2 X ½	R$ 125,00	R$ 250,00
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/eletricista	06/12 à 07/12/25	2 X ½	R$ 125,00	R$ 250,00
Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de operações/eletricista	06/12 à 07/12/25	2 X ½	R$ 125,00	R$ 250,00
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de operações/eletricista	06/12 à 07/12/25	2 X ½	R$ 125,00	R$ 250,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:326159D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2020/PROGER/IPAM SEXTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

Processo: 2020.2320.401569PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 009/2020/PROGER/IPAM, por mais 60 (sessenta) dias, cujo termo inicial será o dia 29/11/2025 até 28/01/2026, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 009/2020/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57 §4º da Lei n. 8.666/93.

Contratada: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ 10.585.532/0001-91

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORBOLETE
Diretora-Presidente
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B419CAB3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.334/I, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2025, constante no Decreto nº 2.333/I, de 02 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

Divisão de Atendimento ao Servidor	FABIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Atendimento ao Servidor	KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5029F8D4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.335/I, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de dezembro de 2025, constante no Decreto nº 2.294/I, de 13 de novembro de 2025.

Divisão de Serviços Gerais	ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B04370

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.336/I, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de dezembro de 2025, constante no Decreto nº 2.295/I, de 13 de novembro de 2025.

Divisão de Serviços Gerais	WILLIAM FRANCISCO ANTONIO COSTA E SILVA	GERENTE II	DAS 05
Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85494575

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.337/I, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	LARISSA NANA VITORIA RODRIGUES ALVES	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BC3259

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.338/I, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de dezembro de 2025.

CARLOS KLEBER JOHNSON DE MACEDO	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEF Professor Herbert de Alencar (Tipologia "A")	DAS 01
CRISTIANE ARAUJO LEITE (a pedido)	Escola Tipologia "C"	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5CDBEC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.339/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de dezembro de 2025.

Escola Tipologia "A"	SIMONE PEREIRA DE ANDRADE NOIMAM	Secretária da EMEF Professor Herbert de Alencar (Tipologia "A")	DAS 01
Escola Tipologia "B"	ADEILDO FELIPE SAMPAIO	Secretária da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	DAS 01
Escola Tipologia "D"	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	Diretor da EMEF Engenho do Madeira (Tipologia "D")	DAS 02
Escola Tipologia "C"	QUEILA VIEIRA LIMA	Secretária da EMEF Prof. Maria Angélica Queiros (Tipologia "C")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E6C59CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 453/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 453/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000830/2025-12

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER::os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 2 (duas) meia ½, diárias ao servidor Antônio Henrique Magatti, Cargo
Médico Veterinário Matrícula 1004872 que ira se deslocar por meio veículo (particular, Volkswagen Polo Placa: SQS2I71) nos períodos de 01/12 a 06/12; 22/12 a 27/12/2025, Com o objetivo de executar a fiscalização no de veículo .abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal–DIPOAV/SEMAGRIC Ofício Nº 735/2025/SEMAGRIC-DIPOAV Porto Velho, 24 de novembro de 2025

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antônio Henrique Magatti	1004872	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	10 inteiras 2 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13FFA5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 456/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 456/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000863/2025-54

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 10 (nove) meias ½, diárias aos servidor relacionado abaixo para os períodos de 18/11 a 22/11, e 24/11 a 29/11 e 01/12/ a 03/12/2025 Para o servidor Ronaldo da costa Braga matrícula 271776 cargo: motorista de veiculo pesado. Que irá se deslocar por meio de veículo (oficial RANGER SLK 6G60),Com o objetivo de acompanhar e executar as ações de gradagem e de limpeza de áreas produtivas do programa Porteira Adentro,nas localidades de P.A Joana D'arc I, II, III Ofício Nº0241118/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento

Ronaldo da costa Braga	271776	motorista de veiculo pesado	nas localidades de P.A Joana D'arc I, II, III	04 inteiras 10 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:910B912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 457/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 457/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000851/2025-20

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 11 (onze) meia ½ diárias para os períodos de 01 à 05/12 e 08 a 13/12/2025. Para o servidor Edilson Augustinho de Lima matrícula 10078580 cargo:Assessor III. Para o servidor Rosinaldo Araújo da Rocha matrícula 10078580 cargo Auxiliar de Serviços Gerais. Que irá se deslocar por meio de veículo (Etios Branco de placa QTA-5984.),Com o objetivo de acompanhar os contratos continuados pertencentes à essa Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, prezando o procedimento de fiscalização da execução contratual, nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc.Ofício Nº 758/2025/SEMAGRIC-DAAPorto Velho, 25 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Edilson Augustinho de Lima	10078580	Assessor III	nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana	11 meia½	NÃO
Rosinaldo Araújo da Rocha	73346	Auxiliar de Serviços Gerais	nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana	11 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED4001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 458/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 458/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000801/2025-42

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(meia) diária para os períodos de 29/12/2025 a 02/01/2026.Para o servidor Antônio Henrique Magatti matrícula 10078580 cargo: Médico Veterinário . Que ira se deslocar por meio de veículo (Ford Ranger Placa: SLK6G90),Com o objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal Ofício Nº 701/2025/SEMAGRIC-DIPO AV .Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antônio Henrique Magatti	10078580	Médico Veterinário	Distrito de Extrema	4 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Ana Luzia Souza Barros
Diretora de Departamento – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E23734AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 461/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 461/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000824/2025-57

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 3 (três) inteiras e 1 (uma) meia ½ diária para os períodos de 21, 22, 23 e 24/11/2025.Para a servidora Jean Carla dos Santos Costa matrícula 10078580 cargo:Assessor III. Para a servidora Eluana da Silva Assumpção matrícula 83510 cargo Chefe da Assessoria Técnica. Que se deslocou por meio de veículo (oficial RANGER SLK 6G60),Com o objetivo de acompanhar para acompanhar o abate de jacarés no Lago do Cuniã.as servidoras fizeram a mobilização para a 1ª Feira Tecnológica de Agroindústrias e Agricultura Familiar - AGROTEC.Ofício nº 728/2025/SEMAGRIC-GABPorto Velho, 22 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Jean Carla dos Santos Costa	10078363	Assessora de Redação	Lago do Cuniã	3 inteiras 1 meia½	NÃO
Eluana da Silva Assumpção	83510	Chefe da Assessoria Técnica	Lago do Cuniã	3 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B003E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 462/DAA/DA/SEMAGRIC/F

PORTARIA N° 462/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000871/2025-09

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 01(uma) meia½ diária para os períodos de 15/12/2025 a 20/12/2025 para servidor Lucas Flávio Cáceres Rodrigues matrícula 10080398 cargo: Médico Veterinário .Que ira se deslocar por meio de veículo por meio de veículo particular (Volkswagen Polo, placa SQS2I71.),Com o Objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico no distrito de ABUNÃ – RO, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC.Ofício Nº 782/2025/SEMAGRIC-DIPOAV .Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Cáceres Rodrigues	10080398	Médico Veterinário	distrito de ABUNÃ – RO	5 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6140B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 463/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 463/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000868/2025-87

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 01(uma) meia½ para os períodos de 08/12/2025 a 13/12/2025.Para o servidor Janderson Alves da Silva matrícula Médico Veterinário cargo: Médica Veterinária matrícula 10080421 . Que se deslocou por meio de veículo particular (Volkswagen Polo, placa SQS2I71)Com o Objetivo Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Nosso Frigorífico no distrito de ABUNÃ – RO, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal DIPOAV/SEMAGRIC. Ofício Nº 777/2025/SEMAGRIC-DIPOAv Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	distrito de ABUNÃ – RO	5 inteiras 1 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40243569

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 464/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 464/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000850/2025-85

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 08 (cinco) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias para os períodos de 24/11/2025 a 28/11/2025 e 01/12/2025 a 05/12/2025 .Para o servidor Janderson Alves da Silva matrícula Médico Veterinário cargo: Médica Veterinária matrícula 10080421 . Que se deslocou por meio de veículo (Ford Ranger Placa: SLK6G90),Com o Objetivo Para executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Nosso Frigorífico no distrito de ABUNÃ – RO, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal DIPO AV/SEMAGRIC.Ofício Nº 756/2025/SEMAGRIC-DIPOAVPorto Velho, 25 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	distrito de ABUNÃ – RO	8 inteiras 2 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55E86989

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 437/2025/SEMAGRIC-DIPOAV

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Renovação do registro de N° 043 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social:**MG COMÉRCIO VAREGISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com nome fantasia:**MG SUPERMERCADO**, CNPJ:**41.985.699/0001-73**conforme Laudo Técnico nº 012/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:231ED5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 466/2025/SEMAGRIC-DIPOAV

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Certificação do Registro de nº 057 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em nome da empresa de razão social: JOSÉ PAULO DE C. ALBUQUERQUE, com nome fantasia: AGROINDUSTRIA VAQUINHA, inscrita CPF nº 065.621.322-15, conforme Laudo Técnico nº 015/2025.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70E78C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2023 PROCESSO Nº 021.000071-2025-21 / 00600-00026162/2023-02-E

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM,** neste ato representado pelo Secretário**, Sr. FRANCISCO DA SILVA COSTA**, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro, a Empresa **MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 35.486.862/0001-50, com sede à Rua Judith Motta, nº 32; Conjunto Parque Tropical, sala 01 – Bairro: Parque 10 de Novembro; CEP: 69055-755, Manaus – AM, neste ato legalmente representada pelo Sr**. WELLINGTON HOLANDA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TerceiroTermo Aditivo ao Contrato n.º 076/PGM/2023,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 021.000071-2025-21 / 00600-00026162-2022-72-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de nuvem de arquivos de compartilhamento mútuo (drive virtual) para atender às necessidades da SECOM, sendo esta conhecida como (Cloud Management Platform – CMP), doravante denominada DRIVER VIRTUAL/NUVEM DE ARQUIVOS, composta pelo fornecimento de assinatura para uso do mesmo, com direito a suporte técnico com correção de erros e atualização de versões e releases, serviços técnicos para implantação com operação assistida, treinamento e serviços técnicos especializados de assistência por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo constitui-se do seguinte:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 076/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/12/2025;

b) O reajuste do contrato, considerando a variação de 4,180380% do IPCA, passando de R$ 21.521,23 (vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) para **R$ R$ 22.411,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECOM, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 24.01.04.131.0007.2.809 – Publicidade Institucional e Legal de Informação de Interesse Social – Elemento de Despesa: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – Fonte de Recurso: 15.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
– conforme nota de Empenho nº 8285/2025 no valor de R$ 22.411,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) conforme DOC 0256602.

3.2 Os demais recursos serão consignados por meio de Termo de Apostilamento.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 076/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios o Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário da SECOM
Assinado Digitalmente

WELLINGTON HOLANDA DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada
Assinado Digitalmente

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos
Assinado Digitalmente

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F11D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 06 de março de 2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 109/2025/2025/SMCL/PVH**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 019.000047/2025-31**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 11/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 19.251,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais).** OBJETO: Aquisição de Botijão Térmico Com Tripé Retrátil, Alça Embutida, com capacidade para 12 L, feito em Polipropileno, Isolamento em Pu, para líquidos quentes e frios, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CFA0A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90112/2025/SMCL/PVH – SRP N° 084/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº 002.000427/2025-54, cujo objeto é **o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, visando **atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 2.877.767,48 (Dois milhões oitocentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2025.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA272B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 35/2025/GAB/SEMDEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidoras para atuarem como Fiscais do Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º**016.000203/2025-93**,** que trata da designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Departamento de Projetos Sociais (DEPS), para atuarem como **Fiscais do Contrato** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
01	Claudia Rodrigues da Silva Braga	10079297	Gerente II
02	Brenda Katila Goes Ribeiro	10078883	Assessora III
03	Vanessa Silva de Oliveira	10078851	Assessora III

Art. 2º Compete às servidoras designadas o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C6D555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
LEI Nº 3.347, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2026 a 2029***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do município de Porto Velho para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e no art. 128, Inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Porto Velho, que define para o período os programas com seus objetivos, indicadores e respectivas ações, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2º.O Plano Plurianual está estruturado por programas dos Poderes Executivo e Legislativo, alinhados aos Eixos Estratégicos, Diretrizes e Macro Objetivos e às orientações gerais da administração municipal que compõem a sua Dimensão Estratégica.

Art. 3º. Para cumprimento da legislação que disciplina o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se

por:
I- dimensão estratégica a visão de futuro para o município, com seus eixos de desenvolvimento, as diretrizes e objetivos estratégicos que o governo municipal pretende alcançar nos próximos quatro anos, orientando o desenvolvimento e a implementação das políticas públicas por meio dos programas elaborados no Plano.

II- objetivo do programa: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;

III- programa: conjunto articulado de ações visando à solução de problemas, aproveitamento de oportunidade e concretização de um objetivo comum, mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a) programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) programa de apoio, manutenção e serviços: aquele voltado para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas públicas, gestão de pessoal e para apoio administrativo;

c) programas especiais: é o instrumento que reúne as ações cujas despesas não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

IV- ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando- se em:

a) projeto: conjunto de operações das quais resulta um produto sendo limitado ao tempo;

b) atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, sendo que delas resulta um produto;

c) operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

d) parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da federação que não envolvam recursos orçamentários.

DA GESTÃO

Art. 4º. Os programas definidos nesta Lei e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual.

§ 1º. Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo definirem a forma de gerenciamento dos programas.

§ 2º. São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, a avaliação e a revisão.

Art. 5º. O monitoramento e avaliação sistemática do Plano Plurianual contribuirão para o aperfeiçoamento continuo dos programas que constituem o mesmo, a fim de promover modificações de concepção e execução que assegurem a obtenção dos resultados dos resultados planejados.

Art. 6º. A avaliação dos**Programas Finalísticos**constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados do exercício anterior fornecidos pelos gerentes de programas das Unidades Orçamentárias executoras.

Parágrafo único. A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o*"caput"*deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:

I- da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas;

II- da execução física e financeira das parcerias;

III -do gerenciamento das restrições enfrentadas;

IV- dos resultados alcançados.

DA REVISÃO

Art. 7º. O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrerem:

I- modificação nas realidades sociais, econômica e financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público;

II- alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 8º.A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei ou a inclusão de novos programas deverá ser realizada por meio de lei de revisão do Plano ou de lei específica.

Parágrafo único. A inclusão a que se refere o "caput" deste artigo fica condicionada à evidência do problema que se deseja enfrentar, o aproveitamento de uma oportunidade ou a demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conter, no mínimo:

I- denominação e objetivo do programa;

II- indicadores de avaliação;

III- ações e metas físicas e financeiras a serem atingidas;

IV- indicação das fontes dos recursos que financiarão o programa.

Art. 9º. A inclusão, a alteração ou a exclusão de ações, de produtos, metas e naturezas de despesas constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos de empresas, poderão ser realizadas a cada exercício, por meio das regras definidas pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual, por meio de seus créditos.

§ 1º. A inclusão, a alteração e a exclusão de que trata o*"caput"*deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art.17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- efetuar adequações, quando se fizerem necessárias, nos indicadores dos programas;
II- alterar as ações que não envolvam recursos do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas.

DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 11. As Políticas Públicas destinadas à Primeira Infância - Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) podem ser apoiadas, direta ou indiretamente, pelos Programas constantes no anexo VI desta Lei, destinados às áreas articuladas de Saúde, Educação e Assistência e Inclusão Social.

Art. 12. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 13.A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, consoante o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 14O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

A Lei, com seus anexos, pode ser acessada no Portal da Transparência - https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/arquivos?pasta=85849
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE9A394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
LEI N.º 3.348, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, §3º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II- a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e

VII- as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, especificadas conforme as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão à metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que afete as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades

orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII- transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das receitas por unidade gestora;

V- resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;

VI - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VIII- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

X - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

XI - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XIV - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II- juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes – 3

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI- amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II- transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;

III - aplicações diretas – 90; e- aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026 obedecerão às especificações das Fontes/Destinações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, do Ministério do Planejamento e Orçamento/Ministério da Economia do Governo Federal; as definições constantes de Planos de Contas/Fontes de Destinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, bem como o Decreto Municipal n.º 20.623, de 25 de novembro de 2024, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, para atendimento de despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para cumprimento de obrigações constitucionais, legais e demais despesas discricionárias.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2026 conterá reserva de crédito orçamentário para atender a emendas individuais impositivas, em montante correspondente ao previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2026, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:

I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e

III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, para permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que sejam adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 14 da presente lei.

Art. 16. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9o da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados proporcionalmente à participação das unidades orçamentárias em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.

Art. 17. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2026-2029 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor que será utilizda para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal;

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de
1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito para evidenciar os recursos:
- gerados pela empresa;

I - decorrentes de participação acionária do Município;

II - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

III - oriundos de operações de crédito externas;

IV - oriundos de operações de crédito internas, e

V - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, deacordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 22. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização
das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 23. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2026, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 24. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV- recursos vinculados de doações, de convênios e de outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V- pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo serão realizadas por meio de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 25. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;

II - outras despesas correntes de caráter inadiáveis; e

III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias nesta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2025.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 27. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, até três dias antes da referida audiência, os relatórios referentes à avaliação do cumprimento da metas fiscais.

Art. 28. Fica autorizado o Poder Executivo, por ato próprio, a desvincular de Órgão, Fundo ou Despesa, na execução orçamentária até 50% (cinquenta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que forem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, ressalvado o disposto nos incisos I ao IV, parágrafo 1º do artigo 76-B da Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 136, de 2025, e ainda, na forma do § 2º do artigo76-B da Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, utilizar, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2026, a despesa realizada com a folha de pagamento do mês de maio de 2025, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 30. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 30 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e

III- observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. As admissões ou contratações de pessoal de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas mediante processo seletivo e concurso público para provimento de empregos públicos e cargos efetivos.

§ 2º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 3º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, observado os impactos orçamentários, financeiros, fiscais e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 32. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 33. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 3º do artigo 31 desta Lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos não previsíveis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.34. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 34 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 37. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 39. Cabe à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Economia - SEMEC disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 40. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 41. Os órgãos e unidades orçamentárias autorizados por disposição legal a exercer gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão adotar as medidas necessárias para adequar suas respectivas estruturas de pessoal e administrativa, visando o efetivo cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 42. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Fundo em Repartição - Plano Financeiro, adotando medidas visando reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 43. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 2º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos orçamentários e financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais de saúde, assistência social e serviços básicos para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 14 da Lei.

Art. 45. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 46. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes às concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 48. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2026 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder- se-á ao ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 49. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação (não exaustiva) das obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2º, da mencionada Lei Complementar.

Art. 50. O Poder Legislativo encaminhará aoPoder Executivo sua proposta orcamentária para fins de consolidação, conforme cronograma definido, observadas as disposições desta Lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

A Lei, com seus anexos, pode ser acessada no Portal da Transparência - https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/arquivos?pasta=85851

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D84F96A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
LEI Nº 3.349, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, §3º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Demonstrativos I e III do Anexo I de Metas Fiscais definidas na Lei nº.3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

A Lei, com seus anexos, pode ser acessada no Portal da Transparência – https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/arquivos?pasta=85854

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5405FA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 90 /2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

"Institui a Comissão da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação-PME para o decênio 2026-2036*do Município de Porto Velho e dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto Nº 18.969, de 11 de maio de 2023 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.

CONSIDERANDOa Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014 que parametriza o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDOa Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga, até 31 de dezembro, a vigência do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014;
CONSIDERANDO,as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação - PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;
CONSIDERANDO,que o Plano Municipal de Educação - PME, se dá por um processo coletivo, concomitante com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão da Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, na condição de titulares e suplentes;
§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

Art. 2º- Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
a) Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
b) Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
c) Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
d) Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
e) Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
f) Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
g) Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
h) Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário- financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
i) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
j) Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
k) Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
l) Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
m) Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
n) Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
o) Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

p) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
q) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026- 2036;
r) Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º-A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros sob a presidência e coordenação do primeiro:

I- Representantes da Assessoria Técnica do Gabinete
Jandernoura Araújo Rodrigues
Carla Vanesa Ramos da Silva;
Epifânia Barbosa da Silva
Josineide Macena da Silva;
Jovanilda Souza dos Anjos Silva;
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper;
II- Representantes do Departamento de Educação
Neire Abreu Mota Porfiro
Jaqueline Gomes da Costa
III- Representantes da Divisão de Ensino Fundamental
Suelem Marinho Lima Matzuda
Jeissimara de Oliveira Moraes Cardoso
Elisandra Esteves Braga
IV-Representantes da Divisão de Educação Infantil
Rosiane dos Santos Rodrigues
Vanderleia Pereira Nevis
V- Representantes da Divisão de Educação do Campo
Adomice Maria Rodrigues Bezerra
Jackson Santos da Silva
VI - Representantes da Divisão de Formação
Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho
Wiara Morgana Gomes de Almeida
Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva
Maria Eliselma Pereira da Silva
VII - Representantes da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais
Luciene de Souza Marques
Lidiana da Cruz Pereira
VIII- Representantes da Divisão de Orçamento e Planejamento
Valfredo Garcia dos Santos
IX- Representante do Departamento de Gestão de Pessoas
Rosirene Lima dos Santos
X- Representantes da Divisão de Inclusão e Diversidade
Elaine Dias Pereira Carvalho
Ana Lúcia Camargo
XI- Representantes do Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Adson Kleber Santos Muniz
Wania Aparecida Leôncio
XII- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Dalva Alves dos Santos
Sônia Maria Gomes Sampaio
XIII- Representantes do Fórun Municipal de Educação de Porto Velho
Lucicleia Lima de Souza
Dalva Sales dos Reis
XIV- Representantes dos Gestores Escolares de Porto Velho
Joelza Pedrosa
Sirléia Araujo

Art. 4º- A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no*caput*deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 6º- Esta Portaria entrar em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06417CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 026/SEMIAS/2025

PROCESSO N.º 012.000693/2025-68-TERMO DE FOMENTO: Nº 041/PGM/2025
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER NACC (UNIDADE II CASA ABRIGO
LAR DO BEBÊ- PROJETO CASA CRIAR)
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 041/PGM/2025.

OBJETO: Garantir o acolhimento humanizado e integral de crianças e adolescentes (0 a 18 anos) sob medida protetiva, promovendo seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, sua preparação para a autonomia e maioridade, e sua reintegração familiar e social, com especial atenção às necessidades de crianças e adolescentes deficientes e neuro divergentes.
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- ID: 0276300
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Considerando a análise a documentação que compõe a prestação de contas, dentre elas: a execução físico - financeiro, execução da receita e despesa, relação dos pagamentos, conciliação bancária, extrato bancário da conta - corrente, demonstrativo de rendimentos, comprovante de pagamentos, comprovando assim a regularidade da parte financeira da prestação de contas.

Considerando a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela regularidade, sendo que os valores recebidos foram utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de trabalho.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes
Impactos econômicos e/ou sociais:
AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, as informações sobre a parceria conforme previsto no artigo 78 e 80 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CONCLUSÃO diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas parcial do termo de fomento 041/PGM/2025- NACC - UNIDADE LAR DO BEBÊ- PROJETO CASA CRIAR.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão E Assistência Social
Dec. N°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F123777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº306/DA/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº306/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.000240/2025-31 .

RESOLVE:

Tornar Válida: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre com o veículo placa NEH-4683 tendo como objetivo da viagem prestar atendimento às famílias removidas em decorrência da desintrusão da Flona Bom Futuro, no período de 17 a 18 de setembro de 2025. Ofício n°118/SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSE/SEMIAS-DSPSCPE de 12/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Alcione Lima Veloso	275538	Assistente Social	União Bandeirantes	1 e ½ (uma e meia)
Andréia Silva de Sousa	10079921	Psicóloga		
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Professor/Condutor		

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EDCF3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº334/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº334/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.001437/2025-98.

RESOLVE:

Tornar Válida: 1 (uma) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de São Carlos, tendo como objetivo da viagem a realização de suporte ao demandatário para comparecer à consulta psiquiátrica, e fazer o CadÚnico e outros assuntos documentais, nos períodos de 04 e 06 de Agosto de 2025. Conforme informações constantes nos Ofício Interno n°64/2025/CREAS/MSEMA/SEMIAS de 18/08/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Simône Gomes da Silva Santos	78932	Psicóloga	Distrito de São Carlos	1 (uma)
Reginaldo Alves da Silva	881450	Motorista	Distrito de São Carlos	1 (uma)

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A08B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº336/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº336/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.001026/2025-01.
RESOLVE:
Tornar Válida: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor da servidora relacionado abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Jacy-Paraná tendo como objetivo da viagem suprir a necessidade temporária de atendimento do Cadastro Único naquela localidade, o deslocamento foi realizado por transporte particular.Conforme informações constantes no Ofício nº637/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA	275215	Assistente Administrativo CRAS BETINHO	Jacy-Paraná	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E947FF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº338/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº338/GAB/SEMIAS/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000452/2025-19.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº323/GAB/SEMASF/2025
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Gleba Rio Preto, tendo como objetivo da viagem prestar atendimento Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral na Gleba Rio Preto, por meio de transporte terrestre, com utilização de veículo oficial modelo Hillux de placa RSY7F05.Conforme informações constantes no Ofício nº268/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Ùnico	Gleba Rio Preto	3 e ½ (três e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cadastradora		
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de Logístico de Transporte		
JORGE LINO DE OLIVEIRA	1005938	Assessor II		

Leia se :

Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Gleba Rio Preto, tendo como objetivo da viagem prestar atendimento Itinerante do Tribunal Regional Eleitoral na Gleba Rio Preto, no período de 03 a 05 de Outubro/2025, por meio de transporte terrestre, com utilização de veículo oficial modelo Hillux de placa RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício nº268/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 23/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Ùnico	Gleba Rio Preto	3 e ½ (três e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS	263294	Cadastradora		

SANTOS ROCHA COSTA				
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de Logístico de Transporte		
JORGE LINO DE OLIVEIRA	1005938	Assessor II		

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:559D9197

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº355/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº356/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.001468/2025-49.
RESOLVE:
Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor relacionado abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã, tendo como objetivo da viagem realiza ação social nos distritos do município de Porto Velho, visando ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade aos serviços socioassistenciais, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). Durante a execução da ação, serão ofertados atendimentos de caráter básico e especial, com foco no fortalecimento de vínculos comunitários, apoio emergencial às famílias em situação de risco e promoção de cidadania, por meio de transporte terrestre, com utilização de veículo Ônibus Marcopolo/Volare, placa nº NDQ9015.Conforme informações constantes no Ofício nº970/2025/SEMIAS-DPSB de 23/10/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Daniel Machado Martins	10079837	Coordenação de certificado de entidades de A. Social	Distrito de Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4459FBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº389/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº389/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.002182/2025-81.
RESOLVE:
Tornar Válida: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Extrema, no período de 14 a 16 de Novembro, tendo como objetivo da viagem é realizar atendimentos presenciais à população local, garantindo o acesso aos serviços do Cadastro Único, Carteira do Idoso, ID Jovem, Carteira da Pessoa Autista e demais programas sociais, fortalecendo as políticas públicas de inclusão e assistência social no território, com utilização de veículo oficial modelo Hilux, placa RSY7F05 .Conforme informações constantes no Ofício nº1596/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 19 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Distrito de Extrema	02 e ½ (duas e meia)
AMANDA CEOLIN DURANS	10078819	Gerente DPAIF	Distrito de Extrema	02 e ½ (duas e meia)
SUZANA FURTADO DE FREITAS	10079940	Gerente II	Distrito de Extrema	02 e ½ (duas e meia)
LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA	10078243	Coordenador de CRAS	Distrito de Extrema	02 e ½ (duas e meia)

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56C0523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº405/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº405/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.002517/2025-61.

RESOLVE:

Tornar Válida: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de Jacy-Paraná, por meio de transporte terrestre com o veículo caminhonete, placa NEG 3807 tendo como objetivo da viagem suprir a necessidade temporária de atendimento do Cadastro Único naquela localidade, considerando que a servidora responsável encontra-se em período de férias, no período de 27 de outubro a 01 de novembro de 2025. Ofício Interno n°1850/2025/DPSB/SEMIAS de 29/11/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Ana Meiry da Silva Souza	82157	Assistente Administrativo/CRAS PAULO FREIRE	Jacy-Paraná	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9ACB4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº406//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002567/2025-48.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (oito e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para União Bandeirantes, por via terrestre, utilizando o veículo Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos presenciais, cadastramento e atualização das informações socioeconômicas das famílias residentes na localidade, no período de 07 a 12 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício. Nº1914/2025/SEMIAS-DIPTR de 01 de Dezembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	União Bandeirantes	05 e ½ (oito e meia)
LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA	10078243	Coordenador de CRAS	União Bandeirantes	05 e ½ (oito e meia)
ORLANDINA COSTA DA SILVA	1007909	Secretária	União Bandeirantes	05 e ½ (oito e meia)
ANA MEIRY DA SILVA SOUZA	82157	Assistente Administrativo	União Bandeirantes	05 e ½ (oito e meia)
CLAÚDIA CRISTINA DA SILVA ALENCAR	10079166	Assessora	União Bandeirantes	05 e ½ (oito e meia)

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE07F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 407/2025/SEMIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar parcialmente os incisos do Art. 2º da **Portaria n°388/2025/SEMIAS**

Retifica parcialmente a **Portaria n° 388/2025/SEMIAS** que versa sobre a instituição do Comitê Interinstitucional e Intermunicipal de Enfrentamento dos Desafios Relacionados às Pessoas em Situação de Rua e dá outras providências

RESOLVE

Art.1° Retificar parcialmente os termo do Art. 2º da **Portaria n°388/2025/SEMIAS** – Publicada no DOM 2F6A07F7 em 27/11/2025

onde lê-se:
Art. 2º – O Comitê será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:
(…)
VII – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS (órgão coordenador)
Titular: Maria do Socorro Leite Ferreira
Suplente: Neidiane dos Santos Carvalho Araújo
Suplente: Milene Silva de Oliveira
(…)

Leia-se

VII – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS (órgão coordenador)
Tercia Marília Martins Brasil
Maria do Socorro Leite Ferreira
Neidiane dos Santos Carvalho Araújo
Milene Silva de Oliveira
Sebastião Leitão de Araújo
Aimê Pereira Brasil
(…)
XI - Polícia Militar - PM
Alex Carvalho de Miranda
Paulo Lima da Silva
Aldinei Meireles
XII - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Felipe Bernardo Vital
Israel Cristóvão Pires
Paulo Henrique da Silva Barbosa
Glauco de Paula Sousa
Jeferson Leandro Machado
XIII - Ministério Público
Daniela Nicolai de Oliveira
XIV – Secretaria de Saúde do Estado - SESAU
Raony Gomes Ferreira
Tamires de Oliveira
XV- Consultório de Rua
Cecília Luiza Damasceno Correa
Larissa Adjane Morais Cardoso
Ueliton Araújo de Souza
XVI – SGOV – Secretaria de Governo
Anderson Parente da Costa
Milton Neves de Oliveira
XVII – CONEPOD – Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas
Aline Alves de Freitas
Marinez Perloti
VXIII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Khristiane Cabral Costa Mota
Gláucia Nascimento Félix
XIX – Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – COMPI
Eledir Mello Cardoso Alves
Edinete Maria Silva Rodrigues
XX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto
Liberalina Ribeiro Monteiro
XXI – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN
Marcelio Tenório Gomes
Charlene Brito Mourão
XXII – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Sara Jessica da Silva Teixeira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrario

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

03/12/2025

TERCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL
Secretária Adjunta Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF42A4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº408//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.00.1768/2025-28.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22, por via terrestre, utilizando o veículo HILUX OHS 7981, tendo como objetivo da viagem é Realizar ações de acompanhamento, aplicação de questionários para elaboração de diagnostico PETI, monitoramento e execução das atividades previstas no Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como promover articulação intersetorial com os serviços locais de assistência social, educação, saúde e demais parceiros, no período de 01 a 13 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes no Memorando do ID. 0260922 de 28 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias

RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA DA ROCHA	197964	Coordenadora PETI	Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22	12 e ½ (doze e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Aux. de Serviço Social	Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22	12 e ½ (doze e meia)
EDINÉIA JUSTINIANO ROSA SILVA	81878	Assistente Administrativo	Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22	12 e ½ (doze e meia)
ANTÔNIO COSME DE MAGALHÃES	16939	Gari/Condutor	Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22	12 e ½ (doze e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Aux. de Serv. Gerais	Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22	12 e ½ (doze e meia)

Considerando a demanda urgente apresentada, informamos que o servidor Thiago Barroso da Silva não realizará as diárias previamente agendadas. Em seu lugar, o servidor Antônio Cosme de Magalhães realizará a atividade. Diante disso, desconsiderar a PORTARIA Nº401//DA/GAB/SEMIAS/2025.
Porto Velho, 03 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF26875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 87/2025/SEMTEL-DA

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001283/2025-14

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para Vilhena/RO, por meio de transporte terrestre, A viagem tem como objetivo a participação na **I Copa ASBAVI do Time de Base**. O deslocamento ocorre entre os dias **05 a 07 dezembro de 2025**. Conforme Ofício de autorização ID 0242997.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Tales André Correa Pinto	10079370	Assessor I	Vilhena/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E1F3DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **processo n° 022.000944/2025-95** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa - em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n° 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto n° 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1° do Decreto n° 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS, COSMO VIANA BARROZO, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA, JOSÉ JOCELIO DE ARAUJO FILHO, REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR e RONALDO FLÁVIO RAMOS, conforme prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada ID: 0265785, ID: 0266424, ID: 0267142, ID: 0266746, ID: 0267327, ID: 0266107, ID: 0265385 e ID: 0266936 do Decreto n° 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo-SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462EDDAC

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 243/2025/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Elaboração do Relatório Anual de Gestão de 2025, conforme previstono Art. 8º, inciso I da IN nº 65/2019/TCE, com a seguinte composição.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Guilherme Ritter Baldin	00266561	Presidente
Edmar Vieira Cavalcante	10078916	Membro
Marcelo Melo Barroso	01003789	Membro
Aguinaldo da Silva Mendes	10079965	Membro
Neiva Graciela Fiorese Sottomayor	10080086	Membro
Arnaldo Fortes Alves	10079240	Membro
Romulo Siqueira Lima	10078265	Membro
Liandro de Almeida Loyola	00068868	Membro
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	Membro
Gentil Gomes de Castro Filho	00632580	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Elaboração do Relatório Anual de Gestão de 2025:
Elaborar o Relatório de Gestão referente às atividades do ano de 2025, o qual, por integrar a Prestação de Contas Anual, deve conter uma análise detalhada acerca da eficiência, eficácia e economicidade das ações realizadas.
Art. 3° - O Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no período deve incluir:

I - Relatório de gestão orçamentária e financeira, com os aspectos detalhados no Anexo II da IN nº 65/2019/TCE-RO;

II -Relatório sobre os resultados da atuação governamental por programas temáticos e objetivos, de acordo com as orientações anuais

da Unidade Técnica responsável pela apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4° - O relatório de gestão de cada órgão deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Orçamento (SORÇAM/SEMEC) até12/01/2026, sob pena de bloqueio orçamentário para o órgão inadimplente.

Art. 5° - Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº 118/2025/SEINFRA, publicada no dia 20/10/2025, edição 4091.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF46BFC5

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 248/2025/SEINFRA

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001390/2025-01.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes, Jaci Paraná e Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06 com objetivo de assessorar e prestar o devido necessária aos servidores que estão em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, a serem desenvolvidos nos Distritos mencionados**, no período dos dias 17/11 a 21/11 e 24/11 a 28/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0184199** do **Processo 019.001390/2025-01.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	10079063	ASSESSOR NÍVEL IV	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	10 (dez)	NÃO
JANAÍNA DA SILVA FALCÃO	10078885	ASSESSOR II	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	10 (dez)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:890F952B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 252/2025/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, como Gestor e Fiscais do **Contrato n.º 043/PGM/2025**, Processo Administrativo SEI: 019.000730/2025-78, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, no sistema de horas-máquina, incluindo operador, combustível, manutenção integral e seguros, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	GESTOR
Amaldo Fortes Alves	10079240	FISCAL
Silvio Correia Leite	84533	FISCAL
Sued David dos Santos	10079360	FISCAL
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	FISCAL

Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato** a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos **Fiscais do Contrato** o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, emitindo notificações, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5° Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93735F05

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 254/2025/SEINFRA

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002058/2025-55.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes, Jaci Paraná e Nova Mutum,** por meio de transporte Ford Ranger, placa SLG0A80 com objetivo de realizar a cobertura e a criação de conteúdo para as redes sociais da Secretaria, **no período dos dias 17/10, 23/10 e 24/10/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0270798** do **Processo 019.002058/2025-55.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ALICE MARIA BASTOS BELO	10080264	ASSESSOR III	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E NOVA MUTUM	1 ½ (uma e meia)	NÃO
ESDRAS NUNES SILVA	195050	MOTORISTA	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E NOVA MUTUM	1 ½ (uma e meia)	NÃO
THAÍS DANTAS ALVES	10078821	ASSESSORA III	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, JACI PARANÁ E NOVA MUTUM	1 ½ (uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C72C6319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: BANDEIRA BRANCA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 59.032.845/0001-01
VALOR: R$ 67.623,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais).
Contratada: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 26.915.509/0001-58
VALOR: R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).
Contratada: SOLIMOES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
VALOR: R$ 139.966,54 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Ata de Registro de Preços Complementar Nº077/2025 do Processo AdministrativoNº 1377/SEMOSP/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: SOLIMOES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
VALOR: R$ 216.72 (duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para futuras **aquisição de artefatos de cimento pré-moldados (tubos de concreto armado, blocos, canaletas e postes)**, para o exercício seguinte, destinados a infraestrutura urbana e rural do Município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1
Presidente Médici/RO, 03 de dezembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6A130A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0862/SEMUSA/2025

DOOBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, mediante execução da proposta nº 08460.3260001/22-001, endereço: Rua Independência, S/N, Quadra 22, Lote 02-C, Bairro Ernandes Gonçalves, município de Presidente Médici - RO, com coordenadas geográficas 11° 10'4.67"S 61°54'44.65"O, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - Semusa.**DO TIPO:**Menor Preço**DOS RECURSOS**:Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici, Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha: 242, Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici, Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha: 582**VALOR ESTIMADO R$**2.052.507,97 (Dois milhões cinquenta e dois mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos)**ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:**19 de dezembro de 2025.**LOCAL**:https://licitanet.com.br/**HORÁRIO**: 09h100min horário de Brasília.**INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**:69 3471-4168,cpl@presidentemedici.ro.gov.br,https://licitanet.com.br/e/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 03 de dezembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8E123CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 116/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1559/SEMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Madeira para atender as demandas desta Secretaria de Obras do Município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$679.425,00 (Seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**16 de dezembro de 2025,às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,03 de dezembrode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C04EDF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Grupo Ambientalista do Rio Machado e Seus Afluentes (GARSA), representado por seu Presidente Edson Jesus Vicentin vem por meio deste, convidar todos os sócios para a Reunião de Eleição da Nova Diretoria, Biênio 2026/2027 conforme rege o Estatuto Social do GARSA.Que sara realizada no Auditório Ecológico do Garsa no Porto Rio Machado dia **10/12/2025,** com a primeira chamada as **19:15 horas** e a segunda chamada as **19:30** horas.

Certos de contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

EDSON JESUS VICENTIN
Presidente

Av. Novo Estado, 1539 – Centro – Presidente Médici – Rondônia – CEP 76916-000

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3DE9E9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01-APAE

Extrato de Contrato
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/**APAE.** Aviso de Contratação Direta N.º 001/**CL**/2025, Processo Administrativo Nº. 001/**APAE**/2025. Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO **– APAE.** Contratado: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 30.662.520/0001-20, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, objeto do Plano de Trabalho, id. id. (0055911368), oriundo do Termo de Fomento: nº 98/2025/**PGE-SEDUC** – Processo nº: 0029.026451/2024-34. Do Objeto (art. 111, Art. 137, § 2º, inciso IV e § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021). Prorrogação do Prazo de Entrega, com fulcro no Art. 111 e Art. 137, § 2º, inciso IV e § 3º, inciso II, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, justificado pelo período correspondente ao inverno amazônico na região, caracterizado pela intensa e contínua pluviosidade típica desta época do ano, que se estende pelos meses subsequentes e afeta diretamente a execução de diversas atividades construtivas, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciada a contagem do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/**APAE,** Referente ao aviso de contratação direta N.º 001/**CL**/2025**,** processo administrativo Nº**.** 001/**APAE**/2025, a partir de 29(vinte e nove) de dezembro de 2025(dois mil e vinte e cinco) até 29(vinte e nove) de abril de 2026(dois mil e vinte e seis), bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/**APAE**. Recurso: Valor: R$ 743.968,34 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.** Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0051399618) e Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056146450)**,** conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de: R$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), A participação financeira da **SEDUC-RO** será no importe de R$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**,** enquanto a contrapartida da Fomentada, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento nº 98/2025/**PGE-SEDUC** e no gerenciamento dos recursos da Fomentante, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 27.551-4, Poupança Ouro nº 510.027.551-7 **e** Poupança Poupex nº 960.027.551-9**.** Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 001/**APAE,** que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Primeiro Termo Aditivo. Presidente Médici-RO, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR,
Presidente – APAE.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F34AAF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) LIZIANNE DE MATOS EMERICK, com sede LINHA 44, LOTE 70, GLEBA 10, SETOR REDENÇÃO, ALVORADA DO OESTE, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF nº 019.312.512-90, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº 00000006897801, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02 de dezembro de 2025, a solicitação DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS para CAPTAÇÃO cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat. 11°21'9.84"S Lon. 62° 9'6.18"O " cuja água será utilizada na atividade de IRRIGAÇÃO.

Presidente Médici/RO, 02 de dezembro de 2025

LIZIANNE DE MATOS EMERICK
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B5CC5C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - PROC. 506/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/2022
CONTRATO Nº: 031/ASTPL/2022(ID 219918)
CONVÊNIO 1744/17/FUNASA(ID 187631)
TOMADA DE PREÇOS 011/CPLM/2022(ID 208105)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 031/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito MunicipalSr. SÉRGIO PEDRO DA SILVAdenominadoCONTRATANTEe a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº 1205, Bairro: Cunha e Silva, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado porPATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, doravante denominadaCONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se, aos mesmos termos da Tomada de Preços nº. 011/CPLM/2022, Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais- BR 429 KM 01 SETOR CHACAREIRO, no município de Presidente Médici - RO, Convênio 1744/17/FUNASA(ID 187631).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de mais 180 (CENTO E OITENTA) dias.Com vigência a partir de 18 de dezembro de 2025 ATÉ 16 de junho de 2026. Nos exatos termos do Parecer Técnico(ID 597919)e Despacho(ID 674882), ambos elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 031/ASTPL/2022(ID 219918), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.
Presidente Médici/RO. data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E9F00B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

PREGÃOELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO N° 439-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D AGUA E ESGOTAMENTO DE FOSSA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 117/2025, conforme pregão eletrônico n° 10/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RAYUDE SOARES			22.963.049/0001-82	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
MT²	10.607,56	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, LIMPEZA E VEDAÇÃO DO FORRO.	SERVIÇO	1,48
VALOR TOTAL: **R$ 15.699,18** (Quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)				
Representante legal: Rayude Soares				
Telefone de (69) 8456-8598/ (69) 9936-6625 – **E-MAIL:** limpesadedetiza@gmail.com				
Rua Serra Azul 2660 centro - Espigão do Oeste – CEP 76.974-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para se apresentar e dar início a prestação de serviço.				

Primavera de Rondônia, 03 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5173162C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 673/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2186/2025/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 21 (vinte e uma) meias diárias fora do estado no valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO onde embarcaram com destino a Brasília/DF, entre os dias 3 a 11 de dezembro de 2025, a fim de participarem, na qualidade de delegadas eleitas, da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. O deslocamento até Porto Velho/RO será realizado com o veículo oficial Fiat Argo, placa SLG9 H50 e até Brasília será por transporte aéreo, conforme memorando nº 287/SEMAS/2025 (ID 9291).

Cintia Lorraine Mendes Gomes, Coordenadora (Acompanhante). CPF: *.401.***-40; R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**

Eva Matielo Garcia, Delegado. CPF: *.546.***-91; R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**

Maria da Conceição dos Santos, Delegado. CPF: *.213.***-91; R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:15FA53EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 674/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2199/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 3 de dezembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículooficial*Grand Siena RSY 8H50*, conforme o Memorando n° 536/SEMSAU/2025 (ID 9616).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:630205BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 675/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2203/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 3 de dezembro de 2025, afim de participar 368ª Reunião Itinerante do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Fiat Argo SLG 9H50, conforme memorando nº 537/SEMSAU/2025 (ID 9664).

Neuza Germini da Silva, Enfermeira. CPF: *.695.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:18C131A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 676/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2121/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2025, afim de participar da XV Plenária de Conselhos de Saúde de Rondônia. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Fiat Argo SLG 9H50, conforme memorando nº 522/SEMSAU/2025 (ID 8995).

Neuza Germini da Silva, Membro do Conselho. CPF: *.695.***-49; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Eliane da Silva Oliveira, Membro do Conselho. CPF: *.934.***-87; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Fábio Pereira de Jesus, Membro do Conselho. CPF: *.077.***-53; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Geni Carneiro da Silva, Membro do Conselho. CPF: *.121.***-76; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8D314403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 677/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2173/2025/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias de dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao Município de Porto Velho/RO, entre os dias 5 a 12 de dezembro de 2025, com o objetivo de participar nos dias 06 a 08 do III Encontro Estadual de Catadores de Material Reciclável, nos dias 09 e 10 resolver questões administrativas ambientais e nos dias 11 e 12 participar do 3º Conferência Estadual do Desenvolvimento Rural e Solidários. O deslocamento será realizado por meios próprios, conforme memorando nº 157/SEMAP/2025 (ID 9085).

Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Mun. de Meio Ambiente. CPF: *.285.***-15; R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F4B211DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 678/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2202/2025/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao Município de Ji-Paraná/RO, no dia 5 de dezembro de 2025, com o objetivo de participar do encontro dos secretários de agricultura. O deslocamento será realizado com veículo oficial Toyota Hilux placa SLH 6A56, conforme memorando nº 160/SEMAP/2025 (ID 9640).

Osmar Araújo Pavan, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. CPF: *.453.***-00; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E50F0C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 679/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2196/2025/SEMSAU

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 8 a 11 de dezembro de 2025, com o objetivo de participar das Reuniões 11º Pré - CIB do COSEMS/RO, Câmara Técnica e Confraternização do COSEMS/RO. O deslocamento será realizado com veículo Oficial Fiat Cronos, Placa SLH 5A36 conforme Memorando nº 535/SEMSAU (ID 9514).

Jair Godinho da Silva, Sec. Mun. de Saúde, CPF: *.014.***-68; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5A243BBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-2026

PROCESSO Nº 3-2026/2025/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Gilcleia Aparecida Miss,** perfazendo o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 8370), (ID 8392), (ID 8399), (ID 8400), (ID 8410), (ID 8419) (ID 8423) e (ID 8445) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 9052) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:633C1C3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2088

PROCESSO Nº 3-2088/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 16 a 20 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 9397), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9B1F2B5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2100

PROCESSO Nº 3-2100/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,0 (cento e cinquenta reais) para o período de 21 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 9435), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C3573554

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2101

PROCESSO Nº 3-2101/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 24 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 9470), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:96B47A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.292, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA DO IMÓVEL/PRÉDIO CONSTRUIDO PARA ATENDER ASSOCIAÇÕES QUE TRABALHAM COM OS MUNÍCIPES DE RIO CRESPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um chamamento público para realizar a cedência de um imóvel localizado na quadra 05, Distrito 01, Setor 07, cadastro 3035, com frente para rua Paulo Marcilio Gaviole, para uma Associação que preste serviço com finalidades de interesse público municipal, destinado especificamente à entidades Associativas sem fins lucrativos com no mínimo 02 (dois) anos de existência no município de Rio Crespo, voltada à promoção de políticas públicas, ao fortalecimento da inclusão social, ao incentivo ao empreendedorismo, à qualificação profissional.

Art. 2º - A cessão de uso tem por finalidade a implantação e funcionamento das atividades sociais, educacionais, culturais e produtivas da Associação, voltadas à promoção da inclusão social dos munícipes.

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada de acordo com o edital do chamamento público, que conterá as condições, prazos, obrigações e penalidades, observada a legislação vigente.

Art. 4º - A cessão de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante interesse público e bom cumprimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º - É vedada à entidade beneficiária a transferência, cessão, locação, sublocação ou qualquer outra forma de alienação total ou parcial do imóvel cedido.

Art. 6º - Reverterá automaticamente ao patrimônio do Município o imóvel objeto desta cessão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso:
I – A entidade cesse suas atividades;
II – O imóvel seja desviado das finalidades previstas nesta Lei;
III – Haja descumprimento das cláusulas do termo de cessão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 03 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AAE2CC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.293, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 98.399,48 (noventa e oito mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.228.	CR 944468/2023/MS/CAIXA -Execução de Reforma do HPP - 8535	
106 - 4.4.90.51.00.00 15000209 OBRAS E INSTALAÇÕES		98.399,48
Total Suplementação:		**98.399,48**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
36 - 9.9.99.99.00.00 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		98.399,48
Total Redução:		**98.399,48**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 03 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9C86E0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.294, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 111.852,71 (cento e onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.228.	CR 944468/2023/MS/CAIXA -Execução de Reforma do HPP - 8535	
105 - 4.4.90.51.00.00 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		111.852,71
Total Suplementação:		**111.852,71**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Redução

2.4.1.1.51.21.01.00 CR 944468/2023/MS/CAIXA -Execução de Reforma do HPP - Ação: 8535	11.852,71
Total da Receita:	**11.852,71**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 03 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B6C24F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.295, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR DE DIVISÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS E DE COORDENADOR DE ENTREVISTAS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Difícil Acesso, destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que ocupem os cargos de Coordenador de Divisão do Cadastro Único e Programas Sociais e de Coordenador de Entrevistas do Cadastro Único e Programas Sociais, para a execução das ações vinculadas ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), aprovado pela Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º A Gratificação de Difícil Acesso será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser concedida nos períodos em que o servidor estiver exercendo suas funções em locais de difícil acesso, com o objetivo de realizar buscas ativas e atendimentos às famílias a serem incluídas ou atualizadas no Cadastro Único.

Art. 3º A concessão da gratificação de que trata o artigo anterior fica vinculada ao cumprimento do seguinte critério:
I – Realizar buscas ativas e atendimentos às famílias a serem incluídas ou atualizadas no Cadastro Único, em territórios localizados em áreas de difícil acesso, como zonas rurais, comunidades tradicionais, assentamentos e outros locais remotos do Município.

Parágrafo único. A gratificação será devida a partir da vigência desta Lei, mediante comprovação do cumprimento do critério estabelecido, conforme relatório emitido pela chefia imediata do servidor.

Art. 4º Não fará jus à gratificação de que trata esta Lei o servidor que:

I – Descumprir qualquer critério estabelecido nesta Lei;

II – Estiver, durante o período de referência, em gozo de férias, licença-maternidade, apresentação de atestados médicos, bem como em qualquer outra hipótese de afastamento legalmente concedido que impeça o desempenho das atividades que justificam o pagamento da gratificação.

Art. 5º Em nenhuma hipótese a gratificação instituída por esta Lei será incorporada à remuneração ou aos vencimentos dos servidores que desempenharem as atividades de que trata esta norma, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 6º O pagamento da gratificação prevista nesta Lei dependerá da apresentação de relatórios que atestem a execução dos serviços previstos, devidamente assinados pela chefia imediata do servidor beneficiário.

Art. 7º A formalização dos servidores que exercem as atividades previstas nesta Lei será realizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal, expedida após indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle funcional.

Parágrafo único. A Portaria referida no caput deverá conter, no mínimo:

I – o nome do servidor;
II – a natureza do vínculo com a Administração Pública; e
III – o cargo ocupado durante a execução das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, vinculados ao PROCAD-SUAS, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 03 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4B129FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025/PAS

(Intimação para apresentação de defesa – Processo Administrativo Sancionador-PAS)
À
E & J Serviços Ltda.
CNPJ: **35.421.080/0001-33**
Endereço: **Rua Fabiana nº 3892, esquina com Rua Daniela, Bairro Cuniã – Porto Velho/RO**
Referência:
Processo Administrativo nº 495/2021
Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 730/2025
Contrato nº 027/2021
Parecer Jurídico nº 86/2025
Senhores,
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, **NOTIFICA** V.Sª de que, após análise da manifestação apresentada em resposta à notificação anterior, foi emitido o **Parecer Jurídico nº 86/2025**, o qual concluiu pela **rejeição integral dos argumentos apresentados por essa empresa**, em razão das irregularidades verificadas na execução do **Contrato nº 027/2021**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 495/2021**.

Diante das conclusões jurídicas e considerando a necessidade de responsabilização administrativa, fica **instaurado formalmente o Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 730/2025**, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, para apuração e eventual aplicação das penalidades pertinentes.
Assim, **INTIMA-SE** a empresa **E & J Serviços Ltda.**, ou seu representante legal, para apresentar **defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, podendo juntar documentos e demais elementos que entender pertinentes. A defesa deverá abordar, especialmente:
Aplicação da **multa contratual**, prevista no **art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993**, bem como **na cláusula contratual que estabelece multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato** em caso de **inexecução total ou parcial do objeto**, hipótese atualmente em análise em razão das falhas de execução identificadas pela fiscalização;
A eventual imposição da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município** (art. 87, III) ou de
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV);

Responsabilização pelos danos estruturais apontados no **Laudo de Inspeção (ID 111970) e Planilha Orçamentária Estimativa - Custos Corretivos (ID 111971)**, após a efetiva realização da despesa pelo Município;
Encerrado o prazo para apresentação da defesa, com ou sem manifestação, o presente **PAS nº 730/2025** será encaminhado à **autoridade máxima municipal** para julgamento final e deliberação quanto à aplicação das penalidades cabíveis.
Sem mais, renovamos votos de elevada consideração.

Rio Crespo /RO, na data da assinatura eletrônica.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos administrativos, convênios e acordos de cooperação
Portaria 4612/2022
Assinatura Digital (Local data e hora conforme Registro Digital)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2552050C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUCINEIDE GODIN SOARES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F3D8678

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **RANIERE ARAUJO SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8CE80BE1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao

Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ECDD8BB0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:822BA19B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D01B9D8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **NARASANDRA GONCALVES NASCIMENTO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:750E3F1A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de

Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANIA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:319D96C6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ENILSON LAGASS DO CARMO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CD3DA7C5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALINE COLAÇO AQUINO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FA1A11C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANDERLEIA CRUZ DE LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F97D603D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:83D6C486

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025.

Portaria nº 140/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE JESUS MAXIMO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A939FC2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCILENE GUIMARAES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A - 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D3914A7A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **STEFANI PAULA RODRIGUES DA SILVA GOMES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a

Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A2DBD13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUZINETE CURBANO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A - 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DDDF12FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO TELES FEITOSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO TÉCNICO - 40H,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:80AF98B5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO TÉCNICO - 40H,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5CD55E4E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DENI ROSA VIEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0DDE8489

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VALDIRA PEREIRA GONÇALVES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5AD2A16B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ZILDA ALVES DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:32824FBC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **WELTON DE ARAUJO PRATA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D822C071

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Mura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/20o24 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARLETE LINDOSO GOMES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo DE **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C - PSICOLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR,** Referência **I**, conforme decreto nº 6528/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:16861F76

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KLEVERTON RENAN VILA NOVA DE BRITO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F9C5A56B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCIENE JOSE GARCIA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO ORIENTADOR - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FB05C968

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de

Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RAQUEL PEREIRA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:01B3B32D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ADNA SOUZA BRANDAO PACHECO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D923ED94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JACQUELINE RIBEIRO DOS ANJOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:613A0CB3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALZEMIRO BORMANN JUNIOR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO TÉCNICO - 40H,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B68E7334

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE LESSING,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EBD515D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FLAVIO DE LIMA LOURO ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA ,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2CFB8B93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II - 40 HORAS - CUIDADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:46499CB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - PROPOSTA Nº 07004/2025-02**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Abertura da sessão dia 16 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5851-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 03 de Dezembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7D2B03A1

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA, MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 01/CMRM-2025 PROC. ADM. N. 046/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, por meio do seu agente de contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 086/2025, publicada na AROM, Processo Administrativo nº **046/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2025** do tipo **MELHOR TÉCNICA** E **PREÇO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **GLOBAL**, cujo objeto é contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, **CONVOCA, sob pena de desclassificação,** a(s) licitante(s) para a 2ª Sessão pública a ser realizada no dia 05/12/2025 às 09h no endereço: Av. João Pessoa, nº 4463, bairro centro, cidade de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, Rondônia, 03 de dezembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Mat. nº 20117

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:3FF742B3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 110/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 39/2025, alterada pela Portaria 96/2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 96, de 05 de setembro de 2025, destinado à conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho voltado à adequação da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 2º - Fica estabelecido prazo para conclusão dos trabalhos o dia 02 de março de 2026.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 96, de 05 de setembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:144F5221

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADA: Empresa **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO-CNPJ**- 09.517.901/0001-20

PROCESSO: 94/RP/2025.

OBJETO:
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada/qualificada em consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e a realização de 02 (duas) visitas técnicas semestral in loco, ou quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR E PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa qualificada** para prestar **serviços de** consultoria atuarial **mensal** com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Rolim de Moura- Rolim Previ, na dotação abaixo discriminada:
Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte programação.
ORGÃO: – Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura
PROGRAMA: Manutenção e Funcionamento do Rolim Previ
PROJETO/ATIVIDADE: 2143 - Manutenção e Funcionamento do ROLIM PREVI
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.0000: SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO: 439/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual, podendo ainda respeitado o art. 107 da Lei 14.133/2021 ter sua vigência prorrogada.

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 26 de novembro de 2025.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura-ro-rolim Previ
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim Previ

Contratado
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:31BC4B7A

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. 122/RP/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 122/RP/2025

Objeto: Pagamento da anuidade da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, entidade representativa nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), visando garantir a filiação institucional do Rolim Previ, possibilitando acesso às atividades, estudos, capacitações e suporte técnico indispensáveis à boa gestão previdenciária.

Fornecedor: ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.
CNPJ/CPF: 29.184.280/0001-17
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura - RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:71CD2343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3160/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº 039/2025****, do processo licitatório* ***nº 3160/2025*** *de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde e suas respectivas unidades, mais 2 (dois) metros de terreno em volta de cada prédio, conforme despacho nº 165/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 255/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: *23.236.991/0001-01*
Valor: *R$* 23.104,99 (vinte e três mil cento e quatro reais e noventa e nove centavos).

Rolim de Moura, 03 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:08A22675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5413/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 078/2025 do Registro de Preços nº 51/2025****, do processo licitatório* ***nº 5413/2025*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de uniforme escolar, para distribuição gratuita aos alunos do Infantil II e III, Pré I e II e Ensino Fundamental de Rolim de Moura matriculados na rede municipal de ensino, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 164/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 431/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

SC BRINDES LTDA
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Valor: *R$* 811.604,12 (oitocentos e onze mil seiscentos e quatro reais e doze centavos)

Rolim de Moura, 03 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6B25FF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº.78/GAB/2025

Portaria de Diária nº.78/GAB/2025
São Felipe D'Oeste – RO, 02 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de São Felipe D' Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de Suas Atribuições Legais que lhe são Conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao Senhor, Cesar Augusto Vieira, ocupando cargo de Procurador e Coordenador da Defesa Civil do Município de São Felipe d Oeste/RO portador do CPF N°***.254.390-**, três diaria civil (3), o mesmo se deslocara para o Município de Porto Velho – RO, nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025. O mesmo participara da VI Conferencia da PGE-ROENASTIC- Procuradoria, conforme programação em anexo no processo Nº.172-2025

O mesmo irá utilizando se do veículo Rodoviario e UBER, com despesas paga conforme a LEI 1530 de 01 de abril de 2025, com saída no dia 02/12/2025 AS 19:00 horas, com previsão de retorno no dia 05/12/2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F52014DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 91/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 91/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO (IMPES)** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/IMPES/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em

conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **10/12/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6380BD19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 096/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 2401/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Municipais nº 2469/2025 e 2497/2025 e demais legislações pertinentes, a partir da publicação deste, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, autorizado através do processo administrativo **nº 1786/SEMSAU/2025,** com objetivo de Credenciar Pessoas Físicas prestadoras de serviços: Médico clínico geral, Médico especialista, Neuropsicopedagogo, fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Psicólogo, psicólogo com especialiação em ABA, Nutrucionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Motorista, Vigilante, Serviços diversos e cozinheira, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Toda a documentação habilitatória deverá ser enviada única e exclusivamente na forma eletrônica, é assegurado acesso permanente a qualquer interessado, pessoa física, que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária do período de **03/12/2025 à 15/12/2025,** contando dessa mesma data, através do endereço eletrônico Os interessados deverão enviar os documentos necessários para o e-mail: chamamentopublico.saudesmg@gmail.com
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta nos sites Diário Oficial dos Municípios de Rondônia-AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e EDITAL no site **http://www.saomiguel.ro.gov.br**/ editais e licitação.
São Miguel do Guaporé – RO, 02 de dezembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações/Agente de Contratação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4B7EDC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SUPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé–RO, através da Superintendência Municipal de Licitações, designada pelo Decreto nº 2401/2025, instaura PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a Aquisição de uma camionete cabine dupla, zero quilômetro, destinada ao atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Processo administrativo nº. 1688/SEMTRAS/2025, através recursos: FNAS. Data da sessão 17/12/2025, a partir das 09:00h horário de Brasília/DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 162.092,63 (Cento e Sessenta e dois mil e noventa e dois reais e sessenta e tres centavos). Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de dezembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:79561316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA N° 92/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº 125/2025, Modalidade: Pregão Presencial n° 025/2025 – Processo Administrativo nº 115/2025 do município de São Francisco de Paula/MG - CEP: 35.543-000, da Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Mobiliários, Eletrodomésticos e Outros bens de consumo e Permanentes, em nome de: JR LICITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.647.318/0001-71, no valor total: R$ 155,685,20 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:21A89C5C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1726/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 46/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA 98 UNIDOS VENCEREMOS - UNIVE
CNPJ: 02.451.877/0001-24
OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2640/2025, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de 27 de novembro de 2025.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 15.988,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS:**

Órgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.122.0007.2.091.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
Reduzido: 209.
Conforme Nota de Empenho nº. 2640/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:59E90A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

42ª (quadragésima segunda) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 04/12/2025, ***ÀS 19:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **PROJETO DE LEI Nº 156/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 157/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- **PROJETO DE LEI Nº 152/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência

- **PROJETO DE LEI Nº 153/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência

- **PROJETO DE LEI Nº 155/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº006/2025**: que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 03 de dezembro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:0FF837A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1377/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 41.548,79 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 125/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO DE 2025 A 2026 PROGRAMADA A SEREM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/12/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de dezembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:57900663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 432-2025

PORTARIA N.º 024/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras - RO, 01 de Dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora-segurada Sra. DÉBORA MARIA DE AMORIM CALMON".*

A Superintendente (Interina) do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. DÉBORA MARIA DE AMORIM CALMON,** brasileira, viúva, portadora do RG - CPF n.º 191.597.652-91 SESDEC/RO, efetiva no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS NIII, matrícula n.º 394, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição até data anterior a extinção do RPPS do município de Seringueiras (RO), com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 015/FUNPREV-SRG/2025, com base no **art. 40, § 1°, III, b, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n.º 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Dezembro.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 01 de dezembro de 2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente (Interina) FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F961C266

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.º 025/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA N.º 025/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras - RO, 03 de Dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA".*

A Superintendente (Interina) do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, em união estável, falecida em 05 de outubro de 2025, portadora do RG n.º 804.627 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 990.201.732-00, efetiva no cargo de Técnico Educacional I - Merendeira, matrícula n.º 2035, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de seu filho **Sr. EMANUEL BAZZI OLIVEIRA ROCHA**, portador do RG - CPF n.º 061.028.862-83 SESDEC/RO, com base na **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO** do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de **50% (cem por cento)** do benefício em caráter **TEMPORÁRIO** e **SEM PARIDADE**, conforme Processo Administrativo n.º 1342/FUNPREV-SRG/2025, com base no **art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzido pelo art. 36, II, da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n° 103/2019.**

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de outubro de 2025, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 03 de dezembro de2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente (Interina) FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:06EDE804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.º 026/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA N.º 026/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras - RO, 03 de Dezembro de 2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA".*

A Superintendente (Interina) do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, em união estável, falecida em 05 de outubro de 2025, portadora do RG n.º 804.627 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 990.201.732-00, efetiva no cargo de Técnico Educacional I - Merendeira, matrícula n.º 2035, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de seu companheiro em união estável **Sr. RAFAEL BAZZI ROCHA**, portador do RG n.º 1.244.848 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 024.009.702-54, com base na **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO** do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual de **50% (cem por cento)** do benefício em caráter **VITALÍCIO** e **SEM PARIDADE**, conforme Processo Administrativo n.º 1342/FUNPREV-SRG/2025, com base no **art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzido pelo art. 36, II, da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8°, da Emenda Constitucional n° 103/2019.**

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de outubro de 2025, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 03 de dezembro de 2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente (Interina) FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9FD946AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 36/2024

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 36/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 05** ao **Contrato nº 36/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 32.151.394/0001-75**, com sede na **Rua Olavo Bilac, nº 651, Bairro Centro, Seringueiras/RO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Armando Bernardo da Silva**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.739.331/0001-43, estabelecida no Município de Seringueiras/RO, neste ato representada por seu responsável legal **Leidimar Alves de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de execução** do **Contrato nº 36/2024**, cujo objeto é a execução de obra de **pavimentação asfáltica no Município de Seringueiras/RO**, conforme solicitação da Contratada e recomendação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. **124, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a alteração contratual para prorrogação de prazos devidamente justificados.
O pedido encontra amparo no **Memorando nº 300/2025 – SEMOSP**, que reconhece a pertinência da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 03 de dezembro de 2025, passando o novo término da execução da obra para: 02 de março de 2026
Durante o prazo prorrogado, permanecem íntegros todos os deveres da Contratada, especialmente quanto ao cronograma ajustado, à qualidade dos serviços e ao atendimento às normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 36/2024** e seus aditivos anteriores, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Seringueiras, 02 de dezembro de 2025.

Contratante
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Seringueiras/RO
CNPJ 32.151.394/0001-75

Contratada
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal
L.A. de Oliveira Terraplanagem – ME
CNPJ 23.739.331/0001-43

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D022CC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 792/2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 792/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 041/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TELEFÔNICO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 17/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 9.576,36 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 03 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:8A37D1F2

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 456/2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 456/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 040/2025, que tem por objeto a FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 15/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 579.957,35 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 03 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:360866E2

GABINETE DO PREFEITO
2º PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO."

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto **n° 242/2025**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor torna público que, estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n° 9.394/1996 — LDB, Lei n° 14.113/2020 — FUNDEB, da Lei Municipal n° 737/2013 e do Decreto Municipal Nº 19/2025, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Processo Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Teixeirópolis/RO será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I — Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Seletivo.

O Processo Seletivo será para a função de Diretores e de Vice-Diretores para cada unidade escolar do Município de Teixeirópolis/RO.

O Processo Seletivo coinpreenderá as seguintes etapas:

Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, onde será realizada uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Na segunda etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, onde será realizada avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos, para o exercício da função, considerando pelo menos os seguintes componentes:

Visão sistêmica e senso ético.

Liderança e Flexibilidade.

Comunicação e Comprometimento.

Na terceira etapa, o processo se dará de forma eliminatória, onde os classificados deverão participar integralmente de um curso em treinamento para exercício da função.

O Edital de abertura do Processo Seletivo e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparéncia, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;

DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

São requisitos para concorrer às funções de diretores e vice-diretores, meinbro do inagistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 (três) anos, e estar vinculado dentro da intuição ou Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestäo escolar ou administraçäo escolar. Cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.

0s participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.

Ter disponibilidade a assinar termo para o exercício da função no regime de no mínimo 40 h (quarenta horas) semanais, em regime de dedicação exclusiva à escola;

Declarar estar apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras para o cargo de Diretor;

Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal.

São Atribuições do Diretor:

- cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
- responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar:
- responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, Se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz coinpetente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas aciina de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
- resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
- elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos,
- fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
- comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
- solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
- vistar os livros da escola e outros documentos;
- promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
- apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
- definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
- atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
- estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
- tomar providëncias de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

- aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico dos Servidores deste Município.
- prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
- propor parcerias corn órgäos oficiais, empresas e seginentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
- comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
- dar ciëncia à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo dos reparos, reformas e ampliaçôes, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
- elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da Secretaria Municipal de Educaçäo, Cultura e Turismo, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da Secretaria Municipal de Educaçäo. Cultura e Turismo;
- aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
- aprovar planos de curso, adoçäo de livros e material didático propostos pelos professores;
- estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
- promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

XXIX - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

XXX - zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

XXXI - distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXII - autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem coino responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como tambéin, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

XXXIII - informal ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus- tratos contra crianças ou adolescentes;

XXXIV - cumprir as competëncias gerais e específicas das dimensôes: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competëncias do diretor escolar do CNE;

XXXV - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o tumo que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausëncias ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposiçôes contidas no Regimento Escolar.

DA INSCRIÇÃO

A inscriçao implicará a completa ciência e tácita aceitaçäo das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscriçao e documentação, podendo a Comissão, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Para fins de inscrição, os interessados deverão no período **03** à **05 de dezembro de 2025,** entregar por meio fisico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Afonso Pena, n° 2122, setor 04, Teixeirópolis/RO, das 07 às 13 horas, toda a documentação necessária, através de protocolo.

A inscrição do candidato será para funçäo de diretor escolar. Ficando os aprovados a disposição para nomeação de diretor ou vice-diretor da unidade para a qual se increveu.

As documentações necessárias para a inscrição são:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (fixado no envelope); Anexo II.

Cópia dos documentos pessoais; (RG e CPF).

Certidão de quitação corn a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no Município, expedida pelo Nucleo Recurso Humano.

Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, adininistrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal.

apresentar um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, a que se refere a alínea “d”, do item 2.1, e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis, deve-se priorizar a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB — Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e o IDERO, observando o Regimento Interno da Instituiçäo Escolar da qual estará concorrendo, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.

Efetuada a inscriçao, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteraçño nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.

A Comissão, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

0s documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em envelope que após dado ciencia da documentação recebida sera lacrado no ato de inscriçao.

A inscriçao e entrega de títulos e demais documentos não poderão ser feita por meio de procuração.

O resultado final das inscrições deferidas pela Comissão será publicado por documento denominado homologação das inscriçôes.

O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar do processo.

DO PROCESSO SELETIVO

Primeira Etapa — o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, onde será realizada uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

AVALIAÇÃO DE TÍTULO

O candidato deverá apresentar os títulos que possuem no momento da inscrição.

Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenhain as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serao pontuadas por consistir em requisitos para participaçäo no Processo Seletivo.

Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.

Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

TITULOS	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Mestrado	02	Será aceito apenas uma	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Especialização na area de educação	02	Será aceito apenas uma	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Tempo de exercício na educação no Município	0,5 por ano	Máximo de 5 pontos	Ato de nomeação ou declaração expedida pelo RH
Tempo de exercício como diretor na educação do municipio	01por ano	Máximo 15 pontos	Ato de nomeação ou declaração expedida pelo RH

Segunda Etapa - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL. A avaliaçäo comportamental de todos os candidatos para aferir: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos. Para o exercício das funções, considerando pelo menos os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica e senso ético.

b) Liderança e Flexibilidade.
c) Comunicação e Comprometimento
d) Pisicoemocional
A entrevista dos candidatos será realizado por profissional competente e sob sigilo.
A disponibilidade deste profissional é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
A entrevista valerá de 0 a 5 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.
Terceira Etapa. **PARTICIPAÇÃO DE CURSO EM TREINAMENTO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.**
0s Candidatos terão que participar integralmente de um curso em treinamento para exercício da função, sobre a competência, atribuições, etc, em data, local e horário a ser definido pela Secretaria de Educação.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO

0s candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003. (Estatuto do Idoso).

DA NOMEAÇÃO E POSSE

A Nomeação será expedida pelo Chefe do Poder Executivo conforme a classificação do candidato umpra função de diretor e outro para a vice-diretor.
Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas. será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.
A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da funçao. No caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislaçao em vigor;
É requisito indispensável para a posse. assinar termo de compromisso para o cuinprimento de metas. indicadores educacionais e de gestäo, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
A posse dos aprovados e nomeados será em **02 de Janeiro de 2026,** para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

DO LOCAL DE TRABALHO

O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades na escola escolhida no ato da inscrição, podendo também ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação caso haja necessidade.

DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
0s recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG). cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122.
Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo III, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que näo serao analisados.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
O Diretor e Vice-Diretor serão avaliado a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
0s casos omissos serão resolvidos pela Comissão, podendo ser consultado a Procuradoria Geral do Município.
A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados depende da ordem de classificação na aprovação no Processo Seletivo.
0s demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.
A Homologação do Processo Seletivo é de competência da SEMECT.
ANEXOS
Anexo I - Lista das unidades escolares aptas ao processo;
Anexo II – Cronograma;
Anexo III - Ficha de Inscrição.
Teixeirópolis/RO, 03 de Dezembro de 2025.

ROSELI DA SILVA
Presisente

ELAINE ELOY TOSTA MARCOLINO
Secretária

JOCILENE RODRIGUES DA SILVA
Membro

VALDI BARBOSA CASTRO
Membro

GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA
Membro

Anexo I
Lista das unidades escolares aptas ao processo

COD	FUNÇÃO/CARGO	ESCOLA
01	DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA
02	DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR	ARCO-ÍRIS

Anexo II
Cronograma

Periodo de inscrição	03 a 05 de Dezembro
Avaliação dos titulos (1ª fase)	08 de Dezembro
Resultado da 1ª fase	09 de Dezembro
Recursos da 1ª	09e10 de Dezembro
Avaliação dos recursos	11 de Dezembro
Realização das avaliações de comportamento (2ª fase)	12 de Dezembro
Resultado 2ª fase	15 de Dezembro
Recurso da 2ª fase	15 e 16 de Dezembro
Avaliação dos recursos	17 de Dezembro
Realização do curso	18 e 19 de Dezembro
Resultado final	22 de Dezembro
Homologação	23 de Dezembro

Anexo III
Ficha de Inscrição;

1º VIA (colar no envelope)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DATA...../...../.....

A COMISSAO.

NOME DO CANDIDATO:

TELEFONE
CPF RG
DATA DE NASCIMENTO /
INSTITUIÇÃO SELECIONADA (OPÇÂO):_____
CARGO (ASSINALE COM X): ( ) DIRETOR (A) ( ) VICE-DIRETOR (A)

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Responsável por receber a inscrição:

2º VIA (do candidato)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DATA...../...../.....

A COMISSAO.

NOME DO CANDIDATO:

TELEFONE
CPF RG
DATA DE NASCIMENTO /
INSTITUIÇÃO SELECIONADA (OPÇÂO):_____
CARGO (ASSINALE COM X): ( ) DIRETOR (A) ( ) VICE-DIRETOR (A)

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Responsável por receber a inscrição:

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A46AF17E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 594/2025 Processo ID: 3F.498 - 00594.06.01-2025
Chamamento Público nº 007/PMT/2025 Edital nº 007/PMT/2025
OBJETO
Credenciamento para **contratação de laboratórios especializados** para realização de **análises clínicas**, incluindo coleta, processamento, análise de materiais biológicos e emissão de laudos, conforme protocolos técnicos e normas vigentes, visando à qualidade, confiabilidade e tempestividade dos exames requisitados pelas unidades de saúde do Município de Teixeirópolis/RO. Considerando o procedimento administrativo instaurado por meio do Chamamento Público nº 007/PMT/2025, cujo objetivo é a contratação de laboratórios especializados para prestação de serviços de análises clínicas; Considerando que a Comissão Permanente de Licitação analisou detalhadamente toda a documentação apresentada, concluindo que esta se encontra **em plena conformidade** com as exigências estabelecidas no Edital nº 007/PMT/2025; Considerando que a empresa participante atendeu integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos necessários para o credenciamento;

HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 007/PMT/2025, declarando a seguinte empresa COMO CREDENCIADA:
EMPRESA CREDENCIADA

1º PL – Ozeki – Laboratório de Análise Clínica Santa Rosa
CNPJ: 54.223.477/0001-65
Serviços credenciados: Realização de análises clínicas conforme condições, protocolos técnicos e demais especificações estabelecidas no Edital nº 007/PMT/2025. Dessa forma, a empresa acima está **devidamente habilitada e credenciada**, apta a firmar o **Termo de Credenciamento** com o Município de Teixeirópolis/RO e a executar os serviços laboratoriais conforme demanda das unidades de saúde municipais.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0A67150F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 02576.04.04-2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Lauro Augusto da Silva, matricula n° 827, ocupante do cargo efetivo Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretária Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º O período do gozo das licenças-prêmio será do dia 03/12/2025 até 03/03/2026.

Art. 3º O servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0188C38E

GABINETE DO PREFEITO
POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
THEOBROMA/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Diretrizes e Critérios para o Funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais e do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Theobroma – RO

APRESENTAÇÃO E BASE LEGAL

A Secretária Municipal de Educação de Theobroma, no uso pleno de suas atribuições, e com o compromisso de proporcionar atendimento educacional especializado,estabelece as diretrizes e critérios para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Educação.

Base Legal:Decreto Federal nº 6.571/2008, Resolução CNE/CEB nº 4/2009, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 11/2010, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996 (Art. 58 ao 60), Nota Técnica CNPG/GNDH/COPEDUC Nº 04/2025e Decreto nº 12.686/2025.

Considerando:A promoção de ações que atendam às necessidades específicas dos alunos, garantindo autonomia, acesso, permanência e participação na escola.

I. DIRETRIZES GERAIS DO AEE

Art. 1º O que é AEE e Onde é Ofertado

•
OAtendimento Educacional Especializado (AEE)é estabelecido no Sistema Municipal de Ensino e regido por este Documento Orientador.

•
Considera-se AEE o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizado institucionalmente, prestado de formacomplementar ou suplementarà formação dos alunos no Ensino Regular.

•
O AEE é oferecido nasSalas de Recursos Multifuncionaisnas Unidades Escolares, nocontraturnoda escolarização.

•
O AEEnão substituia escolarização nas classes comuns.

Art. 2º Público-Alvo

O AEE atende alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, caracterizados como:

Deficiência (PCD):Aqueles com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente ou temporário.

Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD):Aqueles que apresentam significativas diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente ou temporário, que resultem em dificuldades no processo ensino-aprendizagem.

Altas Habilidades/Superdotação:Aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º Organização do Atendimento

•
O atendimento dos alunos ocorrerá emgrupos de até três alunosouindividualmente, conforme as necessidades apresentadas, a realidade e a idade.

•
O atendimento será de02 (duas) horas semanais, em dias alternados.

•
A matrícula no AEE é condicionada àmatrícula prévia no ensino regularda rede pública, e registrada no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior.

•
O Projeto Politico Pedagógico (PPP) da escola deve prever e institucionalizar a oferta do AEE.

Art. 4º Recursos de Acessibilidade

Consideram-se recursos de acessibilidade aqueles que asseguram condições de acesso público ao currículo-alvo, promovendo a utilização dos materiais didáticos, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas de comunicação e informação, enriquecimento curricular e demais serviços.

II. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Do Professor do AEE

•
Elaborar e executar oPlano Educacional Individualizado (PEI) de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos.

•
O planejamento das aulas deve ser realizado em conjunto com o professor da sala comum, assistido pela Supervisão Escolar.

•
Identificar, elaborar, produzir e/ou confeccionar materiais pedagógicos e organizar serviços, recursos e estratégias.

•
Ensinar e usar recursos tecnológicos e/ou assertivos, promovendo autonomia e participação do aluno.

•
Organizar a especificidade e o número de atendimentos, conforme atos normativos da SEMED.

•
Estabelecer articulação com os professores regentes do Ensino Regular, assistido pela Supervisão Escolar, para promover o desenvolvimento integral do aluno.

Art. 6º Do Coordenador(a) da Educação Especial (SEMED)

•
Realizar acompanhamento sistemático nas Instituições Escolares onde o aluno do AEE está matriculado.

•
Promover, sistematicamente, repasses técnicos à equipe gestora e docente.

•
Registrar por escrito as orientações realizadas durante o acompanhamento, deixando cópia no arquivo do aluno.

•
Orientar os professores da sala regular e AEE quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e instrumentos de avaliação.

•
Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola.

Art. 7º Da Supervisão Escolar e Equipe Diretiva

•
O trabalho desenvolvido nas salas de AEE deverá serplanejado e acompanhado pela Supervisão Escolarda escola.

•
A Supervisão Escolar é responsável pelas orientações, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas das Salas Multifuncionais.

•
A Equipe Diretiva deve informar aos pais sobre o tipo de atendimento específico realizado na sala do AEE.

•
A Equipe Diretiva deverá garantir apoio pedagógico aos professores que atuam em classes comuns e AEE.

III. ORGANIZAÇÃO DA SALA DE AULA COMUM E FORMAÇÃO

Art. 8º Disposições sobre Classes Comuns

•
A SEMED deve prever a matrícula de, nomáximo, 02 (dois) alunoscom deficiência, TGD e Superdotação/Altas Habilidades por sala comum.

•

Para a abertura de Salas Multifuncionais, a escola deverá apresentar a demanda de, nomínimo 06 (seis) alunosem cada turno e nomáximo 10 (dez) alunos.

•
Em caso de ausência do professor de turma,nenhum aluno deve ser dispensado.

Art. 9º Formação e Avaliação

•

Formação de Professores do AEE:É exigida a formação inicial que o habilite para o exercício da docência eformação específica em educação especial(conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2009).

•

Capacitação:As capacitações e formações continuadas destinadas à Educação Inclusiva serão promovidas pela SEMED e parceiros.

•

Avaliação:As Instituições Escolares deverão prevertemporalidade e organização flexível das avaliações letivaspara atender às necessidades dos alunos.

•

Terminalidade Específica:A escola poderá prever a terminalidade específica aos alunos que, em decorrência de suas limitações, não puderem desenvolver as competências e habilidades previstas para a conclusão da Educação Básica.

•

Divulgação:A divulgação do desempenho do aluno aos pais será realizadabimestralmente.

Art. 10º Disposições Finais

•
As Instituições Escolares que oferecem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão disponibilizar, sempre que necessário, turmas no período diurno, para atender à demanda do público-alvo da Educação Especial.

•
O Poder Público poderá ampliar o atendimento educacional especializado, em interface com os serviços de saúde, psicologia e assistência social, para otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem.

Este Documento Orientador entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FF314288

GABINETE DO PREFEITO
POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
THEOBROMA/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Plano Educacional Individualizado (PEI)

•
Identificação do Estudante:

•
Nome completo:

•
Data de nascimento:

•
Escola:

•
Ano/Série/Turma/Turno:

•
Público-alvo da Educação Especial (dificuldade/deficiência):

2. Relatório Circunstanciado / Anamnese
Perfil do estudante com base em observações pedagógicas e referências familiares: histórico escolar, desenvolvimento, comunicação, interesses e dificuldades.

3. Necessidades Educacionais Específicas
Descreva o que impede ou impacta o processo de aprendizagem do estudante, considerando habilidades, afinidades, desafios emocionais ou comportamentais.

4. Objetivo Geral
Indique a meta principal em termos de desenvolvimento acadêmico, social e emocional do estudante, respeitando seu ritmo e potencial.

5. Objetivos Específicos

•
Curto prazo (até 1 mês)

•
Médio prazo (até 6 meses)

•
Longo prazo (até final do ano letivo)
Devem ser claros, mensuráveis e realistas.

6. Estratégias Pedagógicas / Recursos e Intervenções
Inclua adaptações curriculares, atividades diferenciadas, recursos de acessibilidade, suporte de tecnologia assistiva, entre outros. Especifique o "como", "quem", "quando" será aplicado.

7. Cronograma de Ações
Defina um calendário com frequência, datas e responsáveis pela execução das estratégias.

8. Acompanhamento e Avaliação
Registre progressos, desafios superados, ajustes necessários e novas estratégias planejadas.

9. Equipe Responsável

•
Professor regente;

•
Professor de AEE ou sala de recursos;

•
Direção Escolar;

•
Orientador Escolar;

•
Supervisor Escolar;

•
Coordenador pedagógico;

•
Família ou responsável (nome e assinatura).

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6D4939A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 523/2025 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL

DECRETO N. 523/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. ELAINE SANTANA NASCIMENTO,** matrícula n. 58450, investida no cargo de Guardiã de Abrigo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos e eficácia a partir de 1º de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 1º de dezembro de 2025**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3BE8FCBE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 524/2025 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL

DECRETO N. 524/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. THALLIS JAIME GARCIA DE MELO,** matrícula n. 58189, investido no cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2025**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DF9162D2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 525/2025 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL

DECRETO N. 525/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. EDSON BRAS DA SILVA,** matrícula n. 58200, investido no cargo de Mecânico de Veículos Pesados, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMAGRI.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3BC0A521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2025
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO.
CONTRATADA: FORTVALE SERVICE LTDA – CNPJ nº 15.497.929/0001-45.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de serviços no Contrato Administrativo nº 046/2025, no percentual de **6,05% (seis vírgula zero cinco por cento)**, com fundamento no art. 124, I, "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 14.769,70 (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 258.769,70.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari/RO – Exercício 2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo.
VIGÊNCIA: Mantida a originalmente pactuada.
Vale do Anari, 01 de dezembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A85A7C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025 PROCESSO 1993/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 FORMALIZADA PELO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 FORMALIZADA PELO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA**, que tem por objetoa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, através da empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00,conforme Processo Eletrônico n.º 1993/SEMOSP/2025 através do CONVÊNIO nº 469/2025/PGE-DERADM.

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	*Valor Total da Taxa Adm.%*
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.	SERV	01	R$ 93.000,00	0,00%

VALOR TOTAL:R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Vale do Paraiso/RO, 03 de dezembro de 2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1300B807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-567/2025

AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-567/2025

PROCESSO Nº 1-567/2025

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:PAGAMENTO DE TAXAS.

Dados do Fornecedor:

Nome:	2267 -CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOM. CREA.
C.N.P.J:	04.920.948/0001-16
Endereço:	AVENIDA ELIAS GORAYEB,2910,LIBERDADE
Cidade	PORTO VELHO -RO

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.

Programação:04.122.1002.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00

Ficha: 035

VALOR TOTAL: R$ 486,17 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8B037FE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10914

DECRETO Nº 10914 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o procedimento de cadastro de fornecedores e representantes legais no Sistema de Processos Digitais e Assinaturas Eletrônicas do Município de Vale do Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, conferir segurança jurídica e aprimorar os controles relativos ao cadastro de fornecedores e de seus representantes no Sistema de Processos Digitais e Assinaturas Eletrônicas deste Município;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 14/UI/2025, da Unidade de Informática, que propõe diretrizes e requisitos mínimos para validação e habilitação de acessos;

RESOLVE:

Art. 1ºFica regulamentado, pelo presente Decreto, o procedimento para cadastro, atualização e habilitação de fornecedores e de seus representantes legais no Sistema de Processos Digitais e Assinaturas Eletrônicas do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º O cadastro de fornecedores pessoa jurídica observará a apresentação dos seguintes documentos e informações:

I - CNPJ ativo conforme dados da Receita Federal;

II - Contrato Social ou Estatuto atualizado;

III - Comprovante de endereço da empresa, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

IV - E-mail institucional ou profissional válido;

V - Número de telefone de contato;

VI - Documentos digitalizados de forma legível;

VII - Declaração formal indicando o responsável pela assinatura eletrônica, observadas as regras previstas no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º Para o cadastro de representantes, pessoa física, deverão ser apresentados:

I - Documento de identificação (RG ou CNH);

II - Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias);

III - Procuração ou documento comprobatório de poderes de representação, quando aplicável;

IV - Telefone e e-mail atualizados;

V - Documentos digitalizados legíveis;

VI - Termo de Responsabilidade assinado conforme critérios deste Decreto.

Art. 4º A assinatura do Termo de Responsabilidade e da Declaração de Responsável pela Assinatura Eletrônica obedecerá às seguintes regras de validade e prioridade:

§1º Ambos os documentos deverão seguir, para fins de validade, a seguinte ordem de prioridade:

I - Assinatura presencial nas dependências do órgão;

II - Quando a assinatura presencial não for possível, serão aceitas:

a) assinatura via**gov.br**nível prata ou ouro;

b) assinatura com certificado digital ICP-Brasil;

c) assinatura com firma reconhecida em cartório.

§2º É vedada a habilitação ou ativação de qualquer cadastro sem que ambos os documentos estejam assinados conforme as regras do caput.

Art. 5º O procedimento administrativo para solicitação de cadastro deverá ser formalizado no Sistema de Processos Digitais, contendo no mínimo:

I - Documentação obrigatória do fornecedor e/ou representante;

II - Memorando interno solicitando o cadastro;

III - Termo de Responsabilidade devidamente assinado;

IV - Declaração formal do responsável pela assinatura eletrônica, assinada conforme art. 4º.

Art. 6º Compete à Unidade de Tecnologia da Informação a execução das seguintes atividades relativas ao cadastro e habilitação de acesso:

I - Validar a documentação apresentada;

II - Verificar os poderes de representação;

III - Efetuar o cadastro e habilitar o acesso no sistema;

IV - Registrar a aprovação diretamente no processo administrativo;

V - Caso existam pendências, devolver o processo ao setor de origem para ajustes.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB8A9727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.915

DECRETO Nº 10.915 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as necessidades de serviços extraordinários por parte dos servidores mencionados, conforme disposto noMemorando nº 204, de 02/12/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2025, aos seguintes profissionais da Gerência de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte (HPP):

Profissional	Quant. Horas
Anderson Pedro Fabianowicz	20H
Cícera Oliveira Soares	20H
Marciane da Costa Silveira	15H
Raquel Aparecida Braga	20H
Sandra Martins de Lima	3H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB10CEF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.916PROCESSO 1625/2025

DECRETO Nº 10.916 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR SIDNEY BREVE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor SIDNEY BREVE DA SILVA, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 1992, CPF nº ***.144.572-**, **licença prêmio por assiduidade** referente ao período aquisitivo de 2018/2024, a partir de**19 de dezembro de 2025**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3392750E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 10.919 PROCESSO 2001/2025

DECRETO N.º 10.919 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILVIA EUGÊNIA PEREIRA NASCIMENTO, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noProcesso Administrativo nº 1-2001/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora SILVIA EUGÊNIA PEREIRA NASCIMENTO, CPF nº ***.694.012-**, ocupante do cargo efetivo de Professor - Nível Superior, matrícula nº 314, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em razão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais,

agradecendo-lhe e parabenizando-o pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Município

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:435DDC64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.920 PROCESSO 1970

DECRETO Nº 10.920, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CE PROFESSORA MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto noProcesso Administrativo nº 1-1970/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 16 horas suplementares à servidora LUZINETE SANTOS CHAVES, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 06, 13, 20 e 27 de novembro de 2025, em substituição à professora Maria Ribeiro Pimentel, afastada por motivo de laudo médico.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 08 horas suplementares à servidora VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS, referente ao trabalho desempenhado nos dias 06 e 13 de novembro de 2025, substituindo aprofessora Maria Solange da Silva Lazaretti, que se encontrava de atestado Médico.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de 04 horas suplementares à servidora LICIONE PAIVA TIBURCIO, referente ao trabalho desempenhado no dia 07 de novembro de 2025,substituindoo professora Nilva da Costa Lima Oliveira, que se encontrava de atestado Médico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1FFCBE84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO 1442/2025

EDITAL Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO/RO

DATA DO LEILÃO: 12 de dezembro de 2025
OBSERVAÇÃO: Sobrevindo feriado na data designada para venda, esta realizar se-á no primeiro dia útil subsequente.
LEILÃO DOS BENS RECUPERÁVEIS INICIARÁ às 09:00 horas
LEILÃO DOS BENS SUCATAS INICIARÁ em após o leilão dos bens recuperáveis.

DATAS PARA VISITAÇÃO: nos dias 08 a 11/12/2025, no horário de 08h às 12h30.

LOCAL PARA VISITAÇÃO: Móveis inservíveis do Lote 12 - prédio Amorim-Almoxarifado da Prefeitura na Av Paraná, no colegio da ivonete venanço / Veículos: Lote 04-08-10-31 (pátio do prédio Amorim Almoxarifado da Prefeitura na Av Paraná, Lote 06, 05,11,15, 29,32,39,40 e 41Garagem da SEMOSP na Av. Paraná, lote 06 e 07 pátio da Prefeitura na Av Paraíso, onde maiores informações poderão ser adquiridas com a comissão de leilão no horário das 8:00h às 13:30hs, de segunda a sexta feira, pelos telefones: (69) 9 9295-7940.. .

FORMA DE PAGAMENTO: transferência bancária conforme edital de leilão. Maiores informações Telefones: 69) 9 9295-7940 e 99268-0027.
O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO: Somente através do site: https://www.leiloesaguiar.com.br/
EDITAL COMPLETO:https://www.leiloesaguiar.com.br/
SITE DA PREFEITURA: https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8153FF92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS BEIBIANE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO, contratada no cargo de ASSESSOR DO PREFEITO, matrícula nº 2644, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 03 de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C2D5C980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS CLÉCIO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor CLÉCIO DIAS CARDOSO, contratado no cargo de COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL, matrícula nº 2222, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 02 de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DCDB22E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS EDINALDO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor EDINALDO BERNARDES DE SOUZA, contratado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS CLT, matrícula nº 1942, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 03 de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49BBB325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS KLAYSON

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor KLAYSON FURTADO MENDONCA, contratado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, matrícula nº 1707, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **13 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, sendo 1/3 convertido em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 03 de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D02E6095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS LEONILDO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor LEONILDO CÂNDIDO DA SILVA, contratado no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula nº 1847, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 02 de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9E147B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS PROCESSO 1831/2025

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, **Homologa as férias dos Agente de Serviços Diversos e Agente de Limpeza e Conservação a contar a 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2026**, considerando o Processo Administrativo nº 1-1831/2025.

EMEF IVONETE VENÂNCIO	
NOME	**PERIODO AQUISITIVO**
Ana Maria dos Reis	2023/2024
Eliete Alves Cabral Paiva	2024/2025
Maquilane Miranda de Souza	2017/2018
Zoraide Pereira Rocha	2024/2025
EMEIEF JORGE TEIXEIRA	
Andreia do Amaral Cabral Paiva	2024/2025
Cleuza Paula dos Santos	2024/2025
Maria Sueli da Silva	2024/2025
Zelina Francisca Borges da Silva	2024/2025
C.E.I PEQUENO PARAÍSO	
Claudia Ferreira Lima	2024/2025
Eliene Cacilda Domingues Pinto	2024/2025
Elsa Rodrigues da Silva	2024/2025
Gecilda Garcias da Silva Amaral	2021/2022
Iracy da Silva Pemper	2024/2025
Maria Aparecida Coelho	2024/2025
CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MATILDE	
Eliane Araujo Peixoto	2024/2025
Francisca das Chagas Carvalho	2024/2025
Maria Aparecida Barreto	2024/2025
Zilda Martins de Oliveira	2024/2025

Vale do Paraíso - RO, 02 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6CCCD8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS SUELI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora SUELI GONÇALVES LOREDO GOMES, contratada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR, matrícula nº 379, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de**01de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 02 de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B56E76DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM DISPUTA Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-1215/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-1215/2025 / SEMPLAD

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, e no Art. 75, §4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

CONSIDERANDOa solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD, visando à contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de serviços relacionados a PCMSO, PGR, GRO, LTCAT, PPP, AET e SST;

CONSIDERANDOo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Matriz de Riscos, Pesquisa de Preços e demais documentos constantes

da fase preparatória, devidamente examinados e aprovados no Parecer Jurídico Inicial;

CONSIDERANDOa realização da fase externa da Dispensa Eletrônica nº 013/2025, com devida publicação e ampla publicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa Ata da Sessão realizada em 25/11/2025, via sistema eletrônico, com participação de diversos fornecedores e apresentação de propostas válidas;

CONSIDERANDOo julgamento das propostas, no qual a empresa**W. BIANQUI ENGENHARIA (CNPJ 19.274.955/0001-65)**apresentou o menor preço global, no valor de**R$ 38.900,00**, inferior ao valor estimado de**R$ 61.495,77**, gerando economia de**R$ 22.595,77**, correspondente a**36,74%**;

CONSIDERANDOa regularidade da documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora, atendendo às exigências editalícias e legais, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico Final, que concluiu pela regularidade jurídica da fase externa do procedimento e recomendou a homologação do certame;

CONSIDERANDOque a Controladoria Interna, após análise dos autos, constatou:
a presença do Edital da Dispensa Eletrônica;
a juntada dos documentos de habilitação;
a existência de parecer jurídico inicial e final;
a presença da Ata da Sessão;

CONFORMEprevisto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.089/2023, no Decreto Municipal nº 10.336/2025 e na Instrução Normativa nº 001/2025 de Controle Interno, ressaltando-se que o Decreto Municipal nº 10.336/2025 dispensa o parecer obrigatório da Controladoria, reforçando a regularidade da instrução processual;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor da contratação é inferior ao limite legal vigente para dispensa por valor;

CONSIDERANDOque no Processo Administrativo nº 1-1215/2025 restaram comprovados os pressupostos legais e fáticos da contratação direta, estando demonstrada a vantajosidade e legalidade dos atos praticados;
RESOLVE:
RATIFICAR
o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
HOMOLOGAR
o procedimento do Processo Administrativo nº 1-1215/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho,**adjudicando o objeto à seguinte empresa**:

FORNECEDOR:W. BIANQUI ENGENHARIA
CNPJ:19.274.955/0001-65
VALOR GLOBAL:R$ 38.900,00(trinta e oito mil e novecentos reais)
DETERMINAR
a publicação deste extrato de Ratificação e Homologação na imprensa oficial do Município, para que produza seus regulares efeitos, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9464B6D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1908/SEMECE/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1908/SEMECE/2025**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos**arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

CONSIDERANDOque a licitação é a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegurando isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, ressalvados os casos especificados em lei;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta a atividade licitatória no âmbito da Administração Pública, prevendo hipóteses de contratação direta quando inviável a competição;

CONSIDERANDOque, no presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese de**inexigibilidade prevista no art. 74, caput e inciso I**, diante da impossibilidade de competição para aquisição de materiais didáticos exclusivos, necessários para implementação das políticas de ensino da cultura Afro-brasileira e Indígena;

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE solicitou a contratação de empresa especializada para fornecimento de**coleções de livros e formação continuada**, visando atender estudantes do Pré I ao 5º ano, em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

CONSIDERANDOo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, Memória de Cálculo, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais documentos que compõem a fase preparatória, todos devidamente analisados e aprovados conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa apresentação de**Declarações de Exclusividade da Câmara Brasileira do Livro CBL**, demonstrando que a empresa**FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**é a única autorizada a distribuir as coleções específicas no Estado de Rondônia, nos termos do art. 74, §1º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa Justificativa de Preços, instruída com Notas Fiscais emitidas a outros entes públicos, atendendo ao art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa regularidade da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista apresentada pela empresa, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Compras e Licitações SECOL (ID 732432), que concluiu pelo enquadramento da contratação como Inexigibilidade nos termos legais;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico Inicial, que opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta, atestando o atendimento dos requisitos legais previstos nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOque a Controladoria Interna analisou os autos e constatou a presença de edital, documentos de habilitação, pareceres jurídicos e ata da sessão, observando que o Decreto Municipal nº 10.336/2025 dispensa o parecer obrigatório da Controladoria;

CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Administrativo nº 1-1908/2025 encontra-se devidamente instruído, preenchendo todos os requisitos legais, técnicos e formais exigidos para a contratação direta por inexigibilidade;
RESOLVE:
RATIFICAR

a**Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGAR
o procedimento administrativo referente à contratação direta destinada à:
OBJETO: Aquisição de coleção de livros sobre cultura Afro-brasileira e Indígena, incluindo capacitação docente, para atendimento dos estudantes do Pré I ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESA CONTRATADA:FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ:(conforme documentos anexos ao processo)
VALOR GLOBAL:R$ 192.908,00(cento e noventa e dois mil, novecentos e oito reais)

DETERMINAR
a publicação deste extrato de Ratificação e Homologação no Diário Oficial do Município e a disponibilização integral do processo no Portal da Transparência, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Dezembro de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48295659

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 120/2025 PROCESSO Nº 1-1949/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2025

Processo nº 1-1949/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços degestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.
Vigência:12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). e refere-se a Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10 através de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10, Arla 32) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.

Data de Assinatura:02 de dezembro de 2025

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 03 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A5834EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONVÊNIO Nº: 06/2025 PROCESSO Nº: 1-1943/2025

RESUMO DE CONVÊNIO

Convênio nº:06/2025

Processo nº:1-1943/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ARESMUVAP

Objeto:O presente Termo de Convênio tem por objeto**o custeio de despesas necessárias à realização de campeonato esportivo municipal**, conforme previsto na**Lei Municipal nº 2.425/2025**, e detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

Vigência:A vigência do presente convênio será 03 (três)meses a contar da assinatura do convênio.

Valor Total: Ovalor total do presente convênio é de**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser repassado em parcela única.

Data de Assinatura:02 de dezembro de 2025

Interveniente:GABINETE DO PREFEITO

Vale do Paraíso - RO,02 de dezembro de 2025.

CHERLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC549360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-883/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-883/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando:a regular tramitação do Processo Administrativo nº**1-883/2025**;o teor do**Parecer Jurídico Final**, que opinou pela**viabilidade jurídica da homologação**do certame;a análise e manifestação favorável do Controle Interno;a adjudicação realizada pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente em**27/11/2025**, nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Interessado: Sistema de Registro de Preços da SECOL (Demandas consolidadas: SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e SEMAPEM)

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e esgotamento periódico de fossas sépticas e sumidouros.

RESOLVE:

HOMOLOGAR

nos termos do art. 71, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o resultado do**Pregão Eletrônico nº 20/2025**, modalidade**Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é:Fica**devidamente homologado**o resultado do certame,**adjudicado**à empresa:**RICARDO SOARES DE OLIVEIRACNPJ 63.749.667/0001-01**com valor total homologado de**R$ 107.320,00 (cento e sete mil, trezentos e vinte reais)**, conforme itens, quantitativos e preços adjudicados no Termo de Adjudicação.
Registre-se que o processo atendeu integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.089/2023 e demais normas aplicáveis, não havendo irregularidades que impeçam a homologação.

Publique-se

Vale do Paraíso/RO, 03 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:45026DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1213/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 1.994.600,00 (Um milhão novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais) por Excesso de Arrecadação, Credito Adicional e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de 1.500.000,00 (Um milhões e quinhentos mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.12.00	**Man. e Fund. Mun. De Saude**			
10.1220013.2047		**Man. do Fundo Mun. De Saude**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**		**Valor**
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas	229	1.500.0015	R$ 1.033.000,00
3.1.90.13	Obrig. Patronais	230	1.500.0015	R$ 101.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restit. Trab.	231	1.500.0015	R$ 113.000,00
3.1.91.13	Venc. E Vant. Fixas	232	1.500.0015	R$ 253.000,00
Valor total				**R$ 1.500.000,00**

O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as Excesso de arreadação conforme Tabela a baixo:

02.00.00	**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**		
Recurso	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE SETEMBRO	214	1.500.0000	R$ 796.631,62
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	54	1.500.0000	R$ 703.368,38
Valor total			**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Recurso Vinculado no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.06.01**	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
SUB. FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.	
AÇÃO		PROG 110034620250001 APAE	
FICHA		3.3.50.43 SUBVENÇÃO SOCIAIS	R$ 50.000,00
D.R.	1.706.0000.3110	Transferência Especial da União	
VALOR			**R$ 50.000,00**

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 444.600,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e seissentos reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.04.00	**04.1220005.2227**	**Inscrição do Conc. P. 2019**		**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**MAN. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.1.90.11	Ficha nº	2.500.0015.0000	R$ 341.000,00
				02.08.00	**15.1220009.2035**	**MAN. DA SEC. M. OBRAS E URB.**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.52	Ficha nº 416	2.500.0000.0000	R$ 396.000,00	3.1.90.11	Ficha nº	2.500.0000.0000	R$ 45.000,00
				02.02.00	**04.1220002.2003**	**MAN. DO GAB. DO PREFEITO**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.1.90.11	Ficha nº	2.500.0000.0000	R$ 10.000,00

02.10.00	**04.1210012.2046**	**AT. DA SEC DE PLANEJAMENTO**		**02.10.00**	**04.1210012.2046**	**AT. DA SEC DE PLANEJAMENTO**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.14	Ficha nº 180	1.500.0000.0000	R$ 40.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 176	1.500.0000.0000	R$ 40.000,00
02.08.00	**15.1220009.2035**	**ABERTURA, RECUPERACAO, CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS**		**02.08.00**	**15.1220009.2034**	**MAN DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº 129	1.500.0000.0000	R$ 8.600,00	3.1.90.11	Ficha nº 113	1.500.0000.0000	R$ 8.600,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento, transposição e transferência parcial de dotação orçamentária, no âmbito do orçamento da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

I – Crédito Suplementar

Fonte de Recurso	Ficha	Programação	Elemento de Despesa	Valor
11	01.031.0001.2002	33.50.43.00	Subvenções/Despesas da Câmara Municipal	R$ 50.000,00

II – Anulação para cobertura

Fonte de Recurso	Ficha	Programação	Elemento de Despesa	Valor
15	01.031.0001.2002	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:34FF3A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23199/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 439.517,15 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 28353/2025-Memorando 262 de 02/12/2025 (ID 3639886)e Memorando 263 de 02/12/2025 (ID 3639887), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 439.517,15 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quinze centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	**336**	02.008.10.122.0039.2501	3.3.50.41-Contribuições	353.168,96
ANULAÇÃO	**344**	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-3.919,48
Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ANULAÇÃO	**396**	02.008.10.301.0035.2507	4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente	-43.330,00
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ANULAÇÃO	**421**	02.008.10.302.0037.2513	3.3.90.30-Material de Consumo	-23.830,15
ANULAÇÃO	**431**	02.008.10.302.0037.2513	4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente	-196.408,83
Projeto/Atividade: 2519 - SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
ANULAÇÃO	**442**	02.008.10.302.0037.2519	3.3.90.30-Material de Consumo	-80.000,00
Projeto/Atividade: 2530 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				
ANULAÇÃO	**452**	02.008.10.303.0035.2530	3.3.90.30-Material de Consumo	-5.680,50
Fonte: 15.1.500-7001 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo - ASPS.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.500.7001				**353.168,96**
TOTAL DE ANULAÇÃO-FONTE 1.500.7001				**-353.168,96**
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	**343**	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.348,19
Projeto/Atividade: 2504 - CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	**353**	02.008.10.122.0039.2504	3.3.90.33-Passagens e Despesa com Locomoções	-5.209,86
ANULAÇÃO	**354**	02.008.10.122.0039.2504	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-14.356,53
Projeto/Atividade: 2505 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE				
ANULAÇÃO	**355**	02.008.10.122.0039.2505	3.3.90.14-Diárias - Civil	-3.000,00
ANULAÇÃO	**356**	02.008.10.122.0039.2505	3.3.90.30-Material de Consumo	-3.000,00
ANULAÇÃO	**357**	02.008.10.122.0039.2505	3.3.90.33-Passagens e Despesa com Locomoções	-8.000,00
ANULAÇÃO	**358**	02.008.10.122.0039.2505	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-3.000,00
Projeto/Atividade: 2539 - SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL				

ANULAÇÃO	**360**	02.008.10.122.0039.2539	3.3.90.30-Material de Consumo	-22.815,00
ANULAÇÃO	**361**	02.008.10.122.0039.2539	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-26.966,80
Fonte: 15.1.500-1002 - Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.500.1002				**86.348,19**
TOTAL DE ANULAÇÃO-FONTE 1.500.1002				**-86.348,19**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**439.517,15**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-439.517,15**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando execução de emendas parlamentares municipais e prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento de resíduos e energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:81F25E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 480/2025 DE 02/12/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº480/2025 de 02/12/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/25 Processo: 202/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00304/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	23525 - OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CPF/CNPJ:	00.789.321/0001-17
Endereço:	AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02
Cidade:	JUINA/MT

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110202000000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
10.238,00 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais)

Dotação

Dotação Total:	250.000,00
Empenhado até a data:	58.512,54
Valor deste Empenho:	10.238,00
Saldo Atual:	181.249,46

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material Permanente, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SWITCHES GERENCIÁVEIS COM SUPORTE A POE+ Descrição Geral: Switch de rede gerenciável com suporte a PoE+ (Power over Ethernet Plus), destinado à alimentação de câmeras IP, Access Points e outros dispositivos compatíveis, eliminando a necessidade de cabeamento elétrico adicional. Deve oferecer recursos de gerenciamento avançado de rede, segmentação por VLAN, QoS para priorização de tráfego essencial e segurança robusta. Especificações mínimas exigidas: Portas de Acesso: Mínimo de 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at). Portas de Uplink: Mínimo de 2 portas SFP (1Gb ou superior). Capacidade de PoE: Potência total mínima de 370W. Gerenciamento: Interface Web, CLI, Telnet/SSH, SNMP, software controlador. Recursos de Rede: VLAN 802.1Q, QoS por porta/protocolo, IGMP Snooping, LACP. Segurança: Autenticação 802.1X, ACLs, Storm Control. Estrutura Física: Montagem em rack 19 (kit incluso). Fonte interna bivolt automática. Confiabilidade: Capacidade de throughput mínima: 56 Gbps. Tabela de endereços MAC: mínimo de 8.000 entradas. Garantia: 3 anos pelo fabricante.		2,00	UND	2.690,00	5.380,00
2	ROTEADOR CORPORATIVO MULTI-WAN GIGABIT Descrição Geral: Roteador corporativo de alto desempenho, com suporte a múltiplas conexões de internet (Multi WAN), destinado a garantir redundância, balanceamento de carga e segurança da rede da Câmara e do Plenário. Deve permitir segmentação da rede por VLAN, aplicar QoS para priorização de tráfego essencial e oferecer suporte a VPN para acesso remoto seguro. Especificações mínimas exigidas: Portas: Mínimo de 5 portas Gigabit Ethernet. Pelo menos 2 portas WAN, 3 portas LAN, portas WAN/LAN comutáveis. Recursos de Rede: 750,00 UNID. 2 1.500,00 VLAN 802.1Q, QoS avançado, failover automático e load balance em múltiplas conexões. VPNs: Suporte a IPsec, L2TP, PPTP, SSL VPN, OpenVPN. Gerenciamento: Interface Web, CLI, SNMP, integração com controlador centralizado. Segurança: Firewall integrado com suporte a ACLs, NAT, controle de largura de banda. Estrutura Física: Montagem em rack ou sobreposto. Fonte bivolt automática. Confiabilidade: Suporte a pelo menos 200 conexões VPN simultâneas. Throughput mínimo: 1 Gbps (firewall) / 300 Mbps (VPN). Garantia: 3 anos pelo fabricante.		2,00	UND	649,00	1.298,00
3	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS MONTÁVEL Descrição Geral: Equipamento de rede corporativo do tipo switch gerenciável, destinado à distribuição e segmentação da rede local (LAN) da Câmara Municipal e do Plenário. Deve permitir gerenciamento centralizado, criação de VLANs, priorização de tráfego crítico (QoS) e expansão de rede via interfaces SFP. O equipamento deverá suportar os padrões atuais de segurança e escalabilidade para garantir alta disponibilidade, desempenho e confiabilidade nos serviços de internet, transmissão de sessões e sistemas administrativos. Especificações mínimas exigidas: Portas de Acesso: Mínimo de 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com auto MDI/MDIX. Portas de Uplink: Mínimo de 2 portas SFP (1Gb ou superior) para uplink/expansão de rede ou conexão via fibra. Gerenciamento: Interface Web, CLI, Telnet/SSH, SNMP v1/v2c/v3 e/ou software controlador. Recursos de Rede: Suporte a VLANs IEEE 802.1Q		2,00	UND	1.780,00	3.560,00

	QoS (Qualidade de Serviço) com priorização de tráfego por porta ou protocolo IGMP Snooping para otimização de streaming e videoconferências Link Aggregation (IEEE 802.3ad/LACP) Espelhamento de portas (Port Mirroring). Segurança: Autenticação 802.1X Listas de Controle de Acesso (ACLs) Proteção contra loops e storm control. Estrutura Física: Montagem em rack 19 (kit incluso) Fonte interna bivolt automática Confiabilidade: Capacidade de throughput mínima: 56 Gbps ou superior Tabela de endereços MAC: mínimo de 8.000 entradas. Garantia: Mínimo de 3 anos pelo fabricante.					

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:252DD140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO N° 234/2025

Processo Administrativo n°11-2804/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.205.411/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para atender a demanda com decoração Natalina sob a forma de locação, com montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização dos elementos decorativos diversos natalinos, a ser executado neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qnt.	V. Unit
PRAÇA MUNICIPAL - AVENIDA TANCREDO NEVES				
1	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Figura luminosa em formato de caixa de presente; dimensões aproximadas: 1,80M de altura X 1,70M de comprimento X 1,20M de largura (tolerância de ± 5%); produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a caixa deve possuir telas que impeçam a passagem de adultos ou crianças por seu interior; a ornamentação luminosa da caixa de presente deve ser realizada com mangueiras e cordões de led cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova dágua, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os leds. diâmetro do fio 1,8mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts.; o espaçamento entre os cordões de led utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo duas cores distintas de piscas led, dentre as cores: branco quente, azul, branco frio, vermelho, verde , roxo ou rosa.TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDOCABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE.	SV	02	5.576,23
2	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Figura luminosa em formato de bola natalina com abertura para passagem interna; dimensões aproximadas: 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro (tolerância de ± 5%); produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa da bola deve ser realizada com mangueiras de no mínimo 36 leds por metro, sendo 13mm e preenchimento com cordões de led; cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova dágua, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os leds, com 2 vias. diâmetro do fio 1,8mm. comprimento total de 10 mts. tensão220 volts. potência mínima: 5 watts. o espaçamento entre os cordões de led utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo três cores distintas de piscas led, dentre as cores branco quente, azul, branco frio, vermelho, verde , roxo ou rosa. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE.	SV	01	24.378,01
3	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Árvore Cerejeira luminosa na cor rosa com miniestrobinhos: figura luminosa em formato de árvore cerejeira; altura mínima de 03 metros; deve possuir iluminação em led desde o caule até a ponta das folhas; deve possuir no mínimo 2.250 leds, sendo 15% do total leds estroboscópicos; leds na cor rosa; de uso externo; resistente a chuva (ip 44); toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a nbr 5410, utilizando cabo pp embutido até ponto de alimentação na rede. O LAYOUT FINAL DA FIGURA LUMINOSA DEVE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	SV	02	11.195,93
4	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Enfeites para copa e tronco de árvore natural, 30 und. de tubo cilíndrico 3w (snowfall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 leds , nas cores branco frio temperatura 3.500k , com movimento snowfall, fio elétrico com proteção com capa transparente 2x0,5mm2 tensão 220 volts.7 und. cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20estrobinhos. a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova dágua, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os leds, com 2 vias. diâmetro do fio1,8mm. comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts, potência mínima: 5 watts.(contornados nos troncos das árvores, entre as cores: branco quente, azul, branco frio, vermelho, verde , roxo ou rosa. nos canteiros centrais da praça.TODOOMATERIALDAINSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SV	05	2.310,03
5	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Figura luminosa em formato de arco tipo cometa com estrela de cinco pontas dupla; dimensões aproximadas: 6,00m de altura na curva externa x 5,00m de largura (tolerância de ± 5%); a ornamentação luminosa do arco deve ser realizada com mangueiras com no mínimo 30leds por metro contornando todo o formato do cometão na cor branco fria. no preenchimento, com cordões de led com cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d água, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os leds, com 2 vias. diâmetro do fio 1,8mm. comprimento total de 10 mts. tensão220 volts. potência mínima: 5 watts.; o espaçamento entre os cordões de led utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o cometa e a estrela devem ser aumentados utilizando leds : dentre as cores: branco quente, azul, branco frio, vermelho, verde , roxo ou rosa. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE; IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	SV	03	6.051,70
6	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Cascatas em pergolados com 400 Leds branco quente com estrobinhos flasch branco,304 leds fixos e 96 estrobinhos. 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt, tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). resistentes a chuva, ip44,totalmente a prova dágua. para uso interno e uso externo, união de até três cascatas em sequência.	SV	70	143,38

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: 97.664,18 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02.04.04.Unidade: 02.13.14 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Função;
Programática:23.695.0020.2033.0000 -Incentivo e Qualificação para o Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.002 - Recursos Livres,**Ficha: 568.**
Programática: 23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.002 - Recursos Livres,**Ficha: 570.**
Programática: 13.392.0009.2035.0000 - Atividades de Desenvolvimento da Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.2.500 001.002 - Recursos Livres,**Ficha: 771.**

Campo Novo de Rondônia, 03 de dezembro de 2025.

Municípiode Campo Novo De Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:55A5A2FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 80-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1146/2025
b) Licitação Nrº :	80/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 47.063.974/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA ATRAVES DE JUNTA MEDICA COMPOSTA PARA CONCESSAO/MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERICIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISAN		30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00

Valor Total Homologado - R$ 45.000,00

Castanheiras-RO, 03 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E80457F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45 01-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2125/2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45- 01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2125/2025
No dia 02 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L C DE ARAUJO DOS SANTOS LTDA	**CNPJ: 37.138.367/0001-86**
Representante: LILIANE CRISTINA DE ARAUJO DOS SANTOS	

Telefone: (69) 9251-9262					
Email: dcclicitacao@gmail.com					
Endereço: AV PRIMAVERA, 2127 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000					
Item: 1	**Quantidade:** 3.120,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$78.000,00
Descrição: REFEICAO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM PESO MINIMO DE 900G, DEVIDAMENTE EMBALADA EM RECIPIENTE DESCARTAVEL, LACRADO, PRONTO PARA CONSUMO, CONTENDO, NO MINIMO, DUAS OPCOES DE CARNE (BOVINA, SUINA OU AVES), SALADA VARIADA, ACOMPANHAMENTOS DE ARROZ E FEIJAO, E GUARNICAO (MASSAS, PURES OU FAROFA). A REFEICAO DEVERA SER FORNECIDA EM TEMPERATURAADEQUADA, ATENDENDO AS NORMAS E EXIGENCIAS DA VIGILANCIA SANITARIA, E ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO. FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/RO.					
Total: R$ 78.000,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/12/2026** , a contar do dia **02/12/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição, por meio de registro de preços, de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, bem como nos distritos de novo plano e boa esperança, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

c) Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.
4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA
a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através

de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP/SEMAD devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

b) Deverá ser retirado no balcão do estabelecimento pelo servidor da SEMOSP/SEMAD, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

02 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e será retirado no balcão do estabelecimento da contratada, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SEMOSP/SEMAD, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretária Municipal de Administração SEMAD, devidamente assinadas pelo Secretário da pasta ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário Municipal de ambas as Pastas.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou

parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

c) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

h) A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade

da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

c) A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 132/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 2125/2025.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 132/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 02/12/2025 12:11:47

L C DE ARAUJO DOS SANTOS LTDA
37.138.367/0001-86

Assinado de forma digital por:
LILIANE CRISTINA DE ARAUJO DOS SANTOS
690.*.***-****
Dados: 02/12/2025 11:31:32

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:42503775

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45 02-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2125/2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45-02-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2125/2025

No dia 02 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 24.251.023 ROSINALDO ADRIANO DA ROSA		**CNPJ: 24.251.023/0001-37**				
Representante: ROSINALDO ARIANO DA ROSA						
Telefone: (69) 9251-9262						
Email: dcclicitacao@gmail.com						
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1041 - BOA ESPERANCA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 2	**Quantidade:** 970,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propria	**Modelo:** propria	**Preço Unitário:** R$ 28,93	**Valor Total:** R$28.062,10
Descrição: REFEICAO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM PESO MINIMO DE 900G, DEVIDAMENTE EMBALADA EM RECIPIENTE DESCARTAVEL, LACRADO, PRONTO PARA CONSUMO, CONTENDO, NO MINIMO, DUAS OPCOES DE CARNE (BOVINA, SUINA OU AVES), SALADA VARIADA, ACOMPANHAMENTOS DE ARROZ E FEIJAO, E GUARNICAO (MASSAS, PURES OU FAROFA). A REFEICAO DEVERA SER FORNECIDA EM TEMPERATURAADEQUADA, ATENDENDO AS NORMAS E EXIGENCIAS DA VIGILANCIA SANITARIA, E ENTREGUE PRONTA PARA CONSUMO. FORNECIMENTO NO DISTRITO DE BOA ESPERANCA, MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/RO.						
Total: R$ 28.062,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/12/2026** , a contar do dia **02/12/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição, por meio de registro de preços, de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, bem como nos distritos de novo plano e boa esperança, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

c) Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.11.462/23).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA
a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP/SEMAD devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

b) Deverá ser retirado no balcão do estabelecimento pelo servidor da SEMOSP/SEMAD, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

02 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) – que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e será retirado no balcão do estabelecimento da contratada, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SEMOSP/SEMAD, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-

feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretária Municipal de Administração SEMAD, devidamente assinadas pelo Secretário da pasta ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário Municipal de ambas as Pastas.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

c) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

h) A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

c) A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 132/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 2125/2025.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 132/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 02/12/2025 12:08:07

24.251.023 ROSINALDO ADRIANO DA ROSA
24.251.023/0001-37

Assinado de forma digital por:
ROSINALDO ARIANO DA ROSA
691.*.***-****
Dados: 02/12/2025 11:32:29

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:AE50CB2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11475/GAB/2025 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11475/GAB/2025
03 de dezembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto na Lei 1811 de 02/12/2025 (ID 360112)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$361.000,00

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 1217
F/R: 1.600
Cod. Apl. 003.237
Valor: R$ 200.000,00

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.1.90.13 Obrigações Patroniais
Ficha: 1218
F/R: 1.600
Cod. Apl. 003.237
Valor: R$ 78.000,00

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 1219
F/R: 1.600
Cod. Apl. 003.237

Valor: R$ 25.000,00

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 1220
F/R: 1.600
Cod. Apl. 003.237
Valor: R$ 58.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$(361.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 942
F.R 1.600
Valor: R$ (350.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 990
F.R 1.600
Valor: R$ (11.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art.3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será para acobertar despesas com pagamento de Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 1195	3.1.90.11	1.600		R$ 200.000,00
0023 1195	3.1.90.13	1.600		R$ 78.000,00
0023 1195	3.1.90.16	1.600		R$ 25.000,00
0023 1195	3.1.91.13	1.600		R$ 58.000,00
0023 1195	3.3.90.39	1.600	R$ (350.000,00)	
0023 1195	3.3.90.30	1.600	R$ (11.000,00)	
TOTAL			**R$: (361.000,00)**	**R$: 361.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C6455088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1343-05/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: n° 15.023.930/0001-38
ENDEREÇO: TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, SETOR LESTE, CENTRO, CEP. 78.500-000, NA CIDADE DE COLÍDER-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2025
PROCESSO: Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (30/05/2026)

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, com acessibilidade, destinado ao transporte de pacientes e equipes da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF).

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
ENDEREÇO: RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 Casa 09 Bertioga SP
TELEFONE: (11) 4495 8455 / (11) 94068-8455 / (11)99102-4750
E-MAIL: vendas@bellatrixveiculos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS CAPECCE.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant	V. Unit	V. Total
03	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE (48 LUGARES)Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo ônibus rodoviário executivo; novo, 0 (zero) km; Ano de fabricação 2025/2026 ou superior; Capacidade mínima para 47 passageiros no salão já incluso acessibilidade (tipo DPM Dispositivo de Poltrona Móvel) e mais 01 poltrona motorista; ar condicionado de teto central de no mínimo 140.000 BTU/h, forçado de ar natural na cabine do motorista; Motor dianteiro potência mínima de 208 CV; Câmbio manual; chassi e carroceria integrados; PBT de no mínimo 17.000 Kg sistema de injeção eletrônica; movido à combustível diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros; direção hidráulica ou elétrica; freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door brake; pneus radiais de 275/80 rodas de aço nas dimensões mínimas 22,5 polegadas; rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; distância entre eixos de no mínimo 5.950 mm; comprimento externo de no mínimo 12.550 mm; altura externa de no mínimo 3.445 mm com ar condicionado; largura externa de no mínimo 2.500 mm; parede total de separação com porta; conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados; suspensão metálica; janela de vidros colados com ventarola, vidro fume, película nos vidros do salão; bagageiro traseiro amplo acesso; poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto 3 pontas; cortinas; porta pacotes (com iluminação em LED, numeração de poltronas, duto de ar condicionado, difusores de ar condicionado individual, forçador de ar condicionado para a cúpula do motorista; poltronas dos passageiros executivo 1.000 mm (reclinável) com revestimento total em tecido; cinto de segurança 2 pontos retrátil; descansa braços laterais e central; porta copos; 03 telas de DVD e monitor instalado; tomada 12V no painel; sirene de marcha ré; saneta; rádio instalado na cabine com CD/MP3/USB e Bluetooth; itinerário eletrônico; saída de emergência no teto e nas laterais; farol de neblina; sem geladeira; tomadas 110V nos porta pacotes; tomadas UBS em todas as poltronas; sensor de estacionamento na dianteira e traseira; sem instalação de moldem para internet sem fio (wifi); receptor para TV digital; câmera de marcha ré; revestimento do assoalho amadeirado; volante com revestimento padrão do fabricante do chassi; pintura e adesivos a serem definidos pelo cliente; porta espete dentro do bagageiro traseiro; bagageiro traseiro; com macaco hidráulico compatível como peso de veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triangulo: O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que por ventura não tenham sido citados nas especificações acima; Garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante; cor branco.	BUSCCAR ELBUSS FT MERCEDES BENZ 1721-59	01 UND	1.200.000,00	1.200.000,00
Valor Total:R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)					

Itapuã do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:7802706C

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.219, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.219, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 12, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais),** para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - SEMECE Manutenção da Educação Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.0047.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA:	**218**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 30.800,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0058.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FICHA:	**246**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 16.700,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.0059.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ
FICHA:	**251**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 11.500,00
Fonte de Recurso:	25.1.500.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 59.000,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 12 da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL
FICHA:	**473**
3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ - 59.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 59.000,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à despesas com o Pagamento dos voluntários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 02 de Dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 02/12/2025 às 10:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **462191** e o código verificador **5967C3EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	02/12/2025 10:22
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512020005	02/12/2025	462259
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 462191 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:1B1D4577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 240 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 240
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025
No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA				**CNPJ: 34.745.729/0001-09**		
Representante: JOSE NERI CORREIA LIRA						
Telefone: (69) 9841-8011						
Email: rally_pneus@hotmail.com						
Endereço: RUA NA JOSEFA RODRIGUES , 2048 - ELDORADO, Cacoal - RO - 76966-216						
Item: 138	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** XBRI	**Modelo:** FORZA	**Preço Unitário:** R$ 630,00	**Valor Total:** R$21.420,00
Descrição: PNEU 265/65 R 17 MISTO						
Item: 144	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LING LONG	**Modelo:** AT/2	**Preço Unitário:** R$ 710,00	**Valor Total:** R$5.680,00
Descrição: PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO						

Item: 147	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LING LONG	**Modelo:** AT	**Preço Unitário:** R$ 619,00	**Valor Total:** R$9.904,00
Descrição: Pneu 265/70 R16						
Item: 207	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LING LONG	**Modelo:** LISO	**Preço Unitário:** R$ 619,00	**Valor Total:** R$7.428,00
Descrição: PNEU 265/70 R16						
Total: R$ 44.432,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses **3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
JOSE NERI CORREIA LIRA
338.*.***-****
Dados: 01/12/2025 13:25:40

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
34.745.729/0001-09

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6492A216

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 241 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 241
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

No dia 27 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA	**CNPJ: 08.488.475/0001-80**					
Representante: GLEBS						
Telefone: (69) 3461-1910						
Email: cb-opo@hotmail.com						
Endereço: AV DANIEL COMBONI, 389 - ALVORADA, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 2	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ACP983	**Preço Unitário:** R$ 30,06	**Valor Total:** R$180,36
Descrição: Filtro de ar condicionado Hyundai Creta 1.6 2022						
Item: 3	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** GI50/7	**Preço Unitário:** R$ 18,27	**Valor Total:** R$109,62
Descrição: Filtro do Combustível completo Hyundai Creta 1.6 2022						
Item: 8	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ACP483	**Preço Unitário:** R$ 105,00	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: Filtro de ar condicionado motor diesel Mitisubish L200 Triton 2012						
Item: 10	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** GI50/7	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$74,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVEIRO ROBUST 1.6 8V ANO 2022 MOD. 2023						
Item: 12	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ART6098	**Preço Unitário:** R$ 35,29	**Valor Total:** R$141,16
Descrição: FILTRO AR DE MOTOR VWZZ129620D SAVEIRO, MODELO ROBUST - ANO 2022 MOD. 2023						
Item: 14	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAHLE	**Modelo:** AL12	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: FILTRO DE AR PU IVECO 170E220 CAMIHÃO IVECO CAMARA FRIAANO 2010 MOD-2010						
Item: 15	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAN	**Modelo:** C37480	**Preço Unitário:** R$ 530,00	**Valor Total:** R$2.120,00
Descrição: FILTRO DE AR CAMINHÃO MODELO VW/9.170 DRC 4X2 - ANO 2019 MOD-2019						
Item: 16	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSH823	**Preço Unitário:** R$ 610,00	**Valor Total:** R$7.320,00
						Total: R$ 102.183,28
Descrição: FILTRO OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2021						
Item: 18	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ARS6223	**Preço Unitário:** R$ 533,00	**Valor Total:** R$9.594,00
Descrição: FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MARCA CASE 4X4 ANO 2022 MOD-2022						
Item: 19	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** AP9834	**Preço Unitário:** R$ 362,00	**Valor Total:** R$4.344,00
Descrição: FILTRO DE AR CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2018- MOD.2018						
Item: 22	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ACP816	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: FILTRO AR CONDICIONADO CABINE TRITON L200 - 2018						
Item: 23	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL55	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$450,00
		UNID				
Descrição:	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR TRITON L200 - 2018					
Item: 25	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PC949	**Preço Unitário:** R$ 44,45	**Valor Total:** R$889,00
Descrição: FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR DIESEL TRITON L200 - 2018						
Item: 34	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PEL678	**Preço Unitário:** R$ 75,09	**Valor Total:** R$1.501,80
Descrição: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR RENAUT/ MASTER AMBULÂNCIA 2016						
Item: 38	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PEL678	**Preço Unitário:** R$ 75,09	**Valor Total:** R$1.501,80
Descrição: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR RENAUT/ MASTER AMBULÂNCIA - 2022						
Item: 45	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL56	**Preço Unitário:** R$ 25,47	**Valor Total:** R$611,28
Descrição: FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR FIAT/STRADAAMB - 2021						
Item: 59	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ACP907	**Preço Unitário:** R$ 32,48	**Valor Total:** R$389,76
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT / TORO - 2022						
Item: 60	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PEL727	**Preço Unitário:** R$ 71,32	**Valor Total:** R$855,84
Descrição: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT / TORO - 2022						
Item: 67	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAHLE	**Modelo:** AL12	**Preço Unitário:** R$ 290,00	**Valor Total:** R$1.160,00
Descrição: FILTRO AR APU MB/VOLVO/VW C AL0012						
Item: 68	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAHLE	**Modelo:** AL12	**Preço Unitário:** R$ 290,00	**Valor Total:** R$1.160,00
Descrição: FILTRO AR APU MB/VOLVO/VW C (FILTRA SO AGUA) DSF0202						
						Total: R$ 102.183,28
Item: 69	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MANN	**Modelo:** C20457	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: FILTRO AR MB712/914C 98 ELETR: C20457						
Item: 70	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ARS9838	**Preço Unitário:** R$ 202,00	**Valor Total:** R$808,00
Descrição: FILTRO COMB ACCELO 1016 815 (PRIMARIO)						
Item: 75	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC	**Modelo:** PSC619	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**

			FIL		17,96	R$251,44
Descrição: FILTRO OLEO MOTOR SPIN 2022/2022						
Item: 79	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL55	**Preço Unitário:** R$ 44,65	**Valor Total:** R$446,50
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE HILUX 2017/2024						
Item: 90	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ASR839	**Preço Unitário:** R$ 120,95	**Valor Total:** R$967,60
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO PIPAATEGO 2426, ANO 2021						
Item: 92	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ASR389	**Preço Unitário:** R$ 155,00	**Valor Total:** R$1.240,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO PIPAATEGO 2426, ANO 2021						
Item: 107	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** XANFIL	**Modelo:** XLNF11	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA B95 NEW HOLLAND ANO 2018						
Item: 131	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** BD **Marca:**	IPIRANGA	**Modelo:** 10W-GL4 BRUTOS	**Preço Unitário:** R$ 1.076,50	**Valor Total:** R$4.306,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 10W-GL4-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Item: 160	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSC403	**Preço Unitário:** R$ 94,01	**Valor Total:** R$2.820,30
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL IVE CO BUS 15-210 SIMILAR OU SUPERIO A O (PSC403)						
Item: 161	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSD980/6	**Preço Unitário:** R$ 143,10	**Valor Total:** R$4.293,00
Descrição: FILTRO SEPARADOR IVE CO BUS 15-210 SIMILAR OU SUPERIO AO (PSD980/6)						
Item: 163	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ASR234	**Preço Unitário:** R$ 142,57	**Valor Total:** R$4.277,10
Descrição: FILTRO DE AR INTERNO IVE CO BUS 10- 190 SIMILAR OU SUPERIO AO (ASR234)						
Item: 167	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PC706	**Preço Unitário:** R$ 276,07	**Valor Total:** R$8.282,10
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/NEOBUS MINI ESC SIMILAR OU SUPERIO A O (PC706)						
Item: 168	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSD460/1	**Preço Unitário:** R$ 113,00	**Valor Total:** R$3.390,00
						Total: R$ 102.183,28
Descrição: FILTRO SEDIMENTAR VW/NEOBUS MINI ESC SIMILAR OU SUPERIO AO (PSD460/1)						
Item: 169	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** AP7998	**Preço Unitário:** R$ 120,71	**Valor Total:** R$3.621,30
Descrição: FILTRO DE AR VW/NEOBUS MINI ESC SIMILAR OU SUPERIO AO (AP7998)						
Item: 170	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** AS820	**Preço Unitário:** R$ 114,00	**Valor Total:** R$3.420,00
Descrição: FILTRO DE AR INTERNO VW/NEOBUS MINI ESC SIMILAR OU SUPERIO AO (AS820)						
Item: 174	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ASR839	**Preço Unitário:** R$ 69,11	**Valor Total:** R$2.073,30
Descrição: FILTRO DE AR INTERNO VW/MPOLO SEM MIDI SIMILAR OU SUPERIO AO (ASR839)						
Item: 175	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL908	**Preço Unitário:** R$ 103,95	**Valor Total:** R$3.118,50
Descrição: FILTRO DE OLEO VW/MPOLO SEM MIDI SIMILAR OU SUPERIO AO (PSL908)						
Item: 176	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PEL2003	**Preço Unitário:** R$ 38,49	**Valor Total:** R$1.154,70
Descrição: FILTRO DE OLEO MERCEDES L0916/48 SIMILAR OU SUPERIO AO (PEL2003)						
Item: 177	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PEC9915	**Preço Unitário:** R$ 185,40	**Valor Total:** R$5.562,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES L0916/48 SIMILAR OU SUPERIO AO (PEC9915)						
Item: 178	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ASR889	**Preço Unitário:** R$ 108,91	**Valor Total:** R$3.267,30
Descrição: FILTRO DE AR INTERNO MERCEDES L0916/48 SIMILAR OU SUPERIO AO (ASR889)						
Item: 180	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BOSCH	**Modelo:** 204032343	**Preço Unitário:** R$ 25,61	**Valor Total:** R$2.561,00
Descrição: FLUIDO DE FREIO (DOT3)						
Item: 190	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSD 490/6	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$948,00
Descrição: FILTRO DE AR VOLARE ASR 203						
Item: 194	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL55	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$234,00
Descrição: FILTRO DE OLEO PSL55						
Item: 196	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PEL727	**Preço Unitário:** R$ 71,50	**Valor Total:** R$858,00
Descrição: FILTRO DE OLEO WOE 626						
Item: 197	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PEC3041	**Preço Unitário:** R$ 186,50	**Valor Total:** R$2.238,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0793						
						Total: R$ 102.183,28
Item: 198	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ACO907	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$384,00
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 2108						
Item: 199	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ARL5135	**Preço Unitário:** R$ 42,55	**Valor Total:** R$680,80
Descrição: FILTRO DE AR MOTOR RENAULT / KIWD ANO 2024						
Item: 202	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** AI50/7	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$288,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT / KIWD ANO 2024						
Item: 211	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ARL 2207	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$234,00
Descrição: Filtro de Ar do Motor Etios 1.3 - 2019						
Item: 212	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL 915	**Preço Unitário:** R$ 23,42	**Valor Total:** R$140,52
Descrição: Filton de Óleo Etios 1.3 - 2019						
Item: 213	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ARL 2337	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$432,00
Descrição: Filtro ar do Motor Creta 2023						
Item: 214	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL 166	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$186,00
Descrição: Filtro de Óleo Creta 2023						
Item: 215	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL 619	**Preço Unitário:** R$ 16,20	**Valor Total:** R$97,20

Descrição: Filtro de Oleo Spin 1.8- 2014						
Item: 218	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** YPF	**Modelo:** 15W40 API XV200	**Preço Unitário:** R$ 530,00	**Valor Total:** R$1.060,00
Descrição: Oleo do Motor 15w40 motor diesel, GL 20L						
Item: 220	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** ARL 4141	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$510,00
Descrição: Filtro ar do motor L200 Motor 4M41- 2012 diesel						
Item: 221	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSC 706	**Preço Unitário:** R$ 253,00	**Valor Total:** R$1.012,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTÍVEL CÓDIGO DO PRODUTO MM100526 -VW/NEOBUS TH O						
Item: 222	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TEC FIL	**Modelo:** PSL283	**Preço Unitário:** R$ 102,00	**Valor Total:** R$408,00
Descrição: Filtro de Óleo Lubrificante PSL 283 - WW/NEOBUS THO						
						Total: R$ 102.183,28

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/11/2026** , a contar do dia **27/11/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA
08.488.475/0001-80

GLEBS 438.*.***-****
Dados: 27/11/2025 12:01:52

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:CDD56E20

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 242 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 242
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

No dia 28 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JAPURA PNEUS S/A
CNPJ: 04.214.987/0007-93

Representante: MARCUS MARTINS DA SILVA

Telefone: (69) 9268-4480

Email: eduardogomes@japura.com.br

Endereço: RUA DA BEIRA, 7810 - ELDORDO, Porto Velho - RO - 76811-738

Item: 155	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JK CHALLENGER	**Modelo:** CUH2	**Preço Unitário:** R$ 1.700,00	**Valor Total:** R$102.000,00
Descrição: PNEU 275/80 ARO 22.5						
Total: R$ 102.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2026** , a contar do dia **28/11/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JAPURA PNEUS S/A
04.214.987/0007-93
Assinado de forma digital por: **MARCUS MARTINS DA SILVA**
437.*.***-****
Dados: 28/11/2025 11:23:36

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5E03DD96

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 243 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 243

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

No dia 27 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MOURÃO PNEUS LTDA CNPJ: 17.191.704/0001-91

Representante: EDLAINE THOMAS TEIXEIRA

Telefone: (69) 9201-8985

Email: licitibem@gmail.com

Endereço: AV. TRANSCONTINENTAL, 1100 - PRIMAVERA, Ji-Paraná - RO - 76908-287

Item: 146	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEAT	**Modelo:** ECODRIVE	**Preço Unitário:** R$ 385,00	**Valor Total:** R$6.930,00
Descrição: Pneu 205/65 R16						
Item: 150	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AEOLUS	**Modelo:** AL216	**Preço Unitário:** R$ 3.490,00	**Valor Total:** R$13.960,00
Descrição: PNEU T: 17.5-25 12L L2						
Item: 153	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DRC	**Modelo:** DPLUS	**Preço Unitário:** R$ 290,00	**Valor Total:** R$1.450,00
Descrição: PNEU 175/65R14						
Item: 154	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEAT	**Modelo:** ECODRIVE	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$5.950,00
Descrição: PNEU 205/60R15						
Item: 182	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEAT	**Modelo:** ZOOM	**Preço Unitário:** R$ 197,00	**Valor Total:** R$788,00
Descrição: PNEU 2.50-17 DIANTEIRO DA BIZ						
Item: 183	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEAT	**Modelo:** ZOOM	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$2.240,00
Descrição: PNEU 80/100 R14 TRASEIRO DA BIZ						
Item: 209	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEAT	**Modelo:** ECODRIVE	**Preço Unitário:** R$ 360,00	**Valor Total:** R$4.320,00
Descrição: PNEU 205/60R16						
Item: 210	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DRC	**Modelo:** DPLUS	**Preço Unitário:** R$ 283,50	**Valor Total:** R$2.268,00
Total: R$ 40.537,20						

Descrição: PNEU 175/70 R14						
Item: 217	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEAT	**Modelo:** ECODRIVE	**Preço Unitário:** R$ 328	,90 **Valor Total:** R$2.631,20
Descrição: Pneu 195/65 R15						

Total: R$ 40.537,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/11/2026** , a contar do dia **27/11/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MOURÃO PNEUS LTDA
17.191.704/0001-91

Assinado de forma digital por:
EDLAINE THOMAS TEIXEIRA
647.*.***-****
Dados: 27/11/2025 11:55:18

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C1221AC4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 244 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 244
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ: 33.114.868/0001-71

Representante: L. A. DE PICOLI EIRELI

Telefone: (69) 3322-2725

Email: gbimlicitacoes@gmail.com

Endereço: AV CAPITAO CASTRO, 4646 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-010

Item: 136	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Sunset	**Modelo:** ENZO B	**Preço Unitário:** R$ 245,00	**Valor Total:** R$7.350,00
Descrição: PNEU 185/60 R 15						

					Total:	**R$ 7.350,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L. A. DE PICOLI LTDA
33.114.868/0001-71

Assinado de forma digital por:
L. A. DE PICOLI EIRELI Imp.
*****.***-****
Dados: 01/12/2025 11:06:00

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:63E18E61

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 245 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 245
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025
No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA				**CNPJ: 44.116.889/0001-42**		
Representante: ADELAIDE ANTUNES						
Telefone: (41) 9926-0712						
Email: evokimportacao@gmail.com						
Endereço: AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 - RESSACADA, Itajaí - SC - 88307-303						
Item: 137	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ROADKING	**Modelo:** 102H ARGOS H/T -	**Preço Unitário:** R$ 552,03	**Valor Total:** R$6.624,36
Descrição: PNEU 225/65 R 17						
Item: 139	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** COMPASAL	**Modelo:** 8PR 112/110T VANMAX -	**Preço Unitário:** R$ 416,50	**Valor Total:** R$22.491,00
Descrição: PNEU 225/65 R16 C						
Item: 140	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ROADWING	**Modelo:** 12PR 121/120R RW-05 -	**Preço Unitário:** R$ 522,80	**Valor Total:** R$8.364,80
Descrição: PNEU 225/75 R 16						
Item: 141	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CHALLENGER	**Modelo:** (LISO) 16PR 154/149M CUH1 -	**Preço Unitário:** R$ 1.767,93	**Valor Total:** R$60.109,62
Descrição: PNEU 295/80R 22-5 LISO						
Item: 151	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ROADWING	**Modelo:** (LISO) 16PR 135/133J DW660 -	**Preço Unitário:** R$ 653,25	**Valor Total:** R$2.613,00
Descrição: PNEU 215/75R17.5						
Item: 156	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRANSALES	**Modelo:** (BORRACHUDO) 18PR 152/149L BRD02 ECO (DUMPING) -	**Preço Unitário:** R$ 1.887,40	**Valor Total:** R$132.118,00
Descrição: PNEU 295/80R 22-5 BORRACHUDO						
Item: 157	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CHALLENGER	**Modelo:** (LISO) 16PR 154/149M CUH1 -	**Preço Unitário:** R$ 1.767,93	**Valor Total:** R$17.679,30
Descrição: PNEU 295/80R 22-5 LISO						
Total: R$ 253.408,08						
Item: 208	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ROADKING	**Modelo:** 85T XL ARGOS TOURING -	**Preço Unitário:** R$ 284,00	**Valor Total:** R$3.408,00
Descrição: PNEU 165/70 R14						
Total: R$ 253.408,08						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
ADELAIDE ANTUNES
099.*.***-****
Dados: 01/12/2025 13:32:52

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
44.116.889/0001-42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:E3B128FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 246 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 246
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 41.014.074/0001-64**			
Representante: MILTON MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR						
Telefone: (11) 4461-1211						
Email: kingshoplicitacao@gmail.com						
Endereço: R DOS JEQUITIBAS, 861 - CAMPESTRE, Santo André - SP - 09070-331						
Item: 1	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** BD	**Marca:** SUN ENERGY	**Modelo:** ARLA 32	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$20.125,00
Descrição: ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO BALDE DE 20 LITROS						
Item: 118	**Quantidade:** 124,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** 15W 40	**Preço Unitário:** R$ 320,00	**Valor Total:** R$39.680,00
Descrição: Óleo lubrificante motor diesel 15W 40, embalagem com 20 litros						
Item: 119	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** 5W40	**Preço Unitário:** R$ 23,48	**Valor Total:** R$657,44
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5w40, UNIDADE COM 1 LITRO SAVEIRO, MODELO ROBUST - ANO 2022 MOD. 2023						
Item: 121	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** BD	**Marca:** LUBRAOIL CBDL	**Modelo:** 68 AW HIDRAÚLICO	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$22.800,00
Descrição: ÓLEO 68 AW HIDRAÚLICO, GALÃO COM 20 LITROS						
Item: 123	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** H68	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$8.400,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 68 - 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Item: 124	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** 0W20 SN	**Preço Unitário:** R$ 520,00	**Valor Total:** R$5.720,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 0W20 SINTETICO MOTOR A GASOLINA 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						

Item: 125	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** 5W30 ACEA C2 DIESEL	**Preço Unitário:** R$ 745,00	**Valor Total:** R$5.215,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO MOTORES A DISIEL 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Total: R$ 138.698,44						
Item: 126	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** 5W30 SN	**Preço Unitário:** R$ 500,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO MOTORES A GASOLINA 1ª LINHA IGUAL OUSUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Item: 130	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** 5W30 SN	**Preço Unitário:** R$ 28,15	**Valor Total:** R$3.941,00
Descrição: Óleo motor gasolina SAE 5W30, embalagem com 1 litro						
Item: 132	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** TRACTOR 10W30 GL4	**Preço Unitário:** R$ 450,00	**Valor Total:** R$6.300,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 10W30GL4-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO-20LT						
Item: 134	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** EP 90 GL4	**Preço Unitário:** R$ 412,00	**Valor Total:** R$12.360,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 90GL4-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
Item: 135	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** BD	**Marca:** MOTORLUB	**Modelo:** MOTOR 2T	**Preço Unitário:** R$ 500,00	**Valor Total:** R$10.500,00
Descrição: OLEO 2T PARA MOTOR/ROÇADEIRAAPI-TC 1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO COM FRASCO CONTENDO 1 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES						
Total: R$ 138.698,44						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
41.014.074/0001-64

Assinado de forma digital por:
MILTON MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
335.*.***-****
Dados: 01/12/2025 13:50:34

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C875E794

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 247 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 247
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025
No dia 30 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: wesley dos santos ltda	**CNPJ: 55.477.710/0001-07**					
Representante: wesley dos santos						
Telefone: (69) 8142-9165						
Email: wmrepresentacoes2024@gmail.com						
Endereço: Avenida das Orquídeas, 2506 - S-35, Vilhena - RO - 76983-238						
Item: 206	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Radnaq	**Modelo:** Radnaq	**Preço Unitário:** R$ 760,00	**Valor Total:** R$7.600,00
Descrição: FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMBALAGEM COM FRASCO CONTENDO 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADE						
					Total:	**R$ 7.600,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/11/2026** , a contar do dia **30/11/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WESLEY DOS SANTOS LTDA
55.477.710/0001-07

Assinado de forma digital por:
wesley dos santos 026.*.***-****
Dados: 30/11/2025 22:19:24

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D2F8CE53

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 248 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 248
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
1160/SRP/2025

No dia 28 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. A & CO LTDA	**CNPJ:** 54.690.330/0001-85					
Representante: DANILO CEZAR PORFIRIO TASSI						
Telefone: (69) 9998-2614						
Email: danilo_tassi@hotmail.com						
Endereço: RUA PEROBA, 5530 - ELDORADO, Porto Velho - RO - 76811-770						
Item: 4	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX2161	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$210,00
Descrição: Filtro de ar condicionado Toyota/ Etios 1.3 2019						
Item: 5	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCI1660	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: Filtro do Combustível completo Toyota/ Etios 1.3 2019						
Item: 6	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX35723	**Preço Unitário:** R$ 26,49	**Valor Total:** R$158,94
Descrição: Filtro de ar condicionado VW/ SPIN 2014						
Item: 7	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCI1680	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$108,00
Descrição: Filtro do Combustível completo VW/ SPIN 2014						
Item: 9	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFC207/2	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: Filtro do Combustível completo motor diesel Mitisubish L200 Triton 2012						
Item: 11	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX 35163	**Preço Unitário:** R$ 24,84	**Valor Total:** R$99,36
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO VW6Q0820367B SAVEIRO, MODELO ROBUST - ANO 2022 MOD. 2023						
Item: 13	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-346	**Preço Unitário:** R$ 25,12	**Valor Total:** R$100,48
Descrição: FILTRO DE OLEO DE MOTOR VW04E115561AC SAVEIRO, MODELO ROBUST - ANO 2022 MOD. 2023						
Item: 17	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OEM	**Modelo:** 581/R5206	**Preço Unitário:** R$ 134,50	**Valor Total:** R$1.614,00
					Total:	**R$ 177.520,32**
Descrição: FILTRO OLEO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB - ANO 2021						
Item: 20	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP 2829	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$260,00
Descrição: FILTRO DE AR FIAT MOBI - ANO 218 MOD.-2018						
Item: 21	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCI1660	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$72,00
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL FIAT MOBI - ANO 218 MOD.-2018						
Item: 24	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFD-0500	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: FILTRO AR MOTOR DIESEL TRITON L200 - 2018						
Item: 26	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX 1967	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: FILTRO AR CONDICIONADO CABINE TOYOTA HILUX 2019						
Item: 27	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFO-0215	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$1.170,00
Descrição: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR TOYOTA HILUX 2019						
Item: 28	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFA-0288	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: FILTRO AR MOTOR DIESIL TOYOTA HILUX 2019						
Item: 29	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFC-207/3	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR DIESEL TOYOTA HILUX 2019						
Item: 30	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-35323	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: FILTRO AR CONDICIONADO FIAT/CRONOS 2022						
Item: 31	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCI-1660	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: FILTRO ÓLEO DE COMBUSTIVEL FIAT/CRONOS 2022						
Item: 32	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WOE 912	**Preço Unitário:** R$ 24,34	**Valor Total:** R$486,80
Descrição: FILTRO DO MOTOR LUBRIFICANTE FIAT/CRONOS 2022						
Item: 33	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-1201-2	**Preço Unitário:** R$ 30,90	**Valor Total:** R$309,00
Descrição: FILTRO AR CONDICIONADO CABINE RENAUT/ MASTER AMBULÂNCIA 2016						
Item: 35	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP-3271-4	**Preço Unitário:** R$ 87,00	**Valor Total:** R$1.740,00
Descrição: FILTRO AR MOTOR RENAUT/ MASTER AMBULÂNCIA 2016						
					Total:	**R$ 177.520,32**
Item: 36	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0797	**Preço Unitário:** R$ 70,47	**Valor Total:** R$1.409,40
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL RENAUT/ MASTER AMBULÂNCIA 2016						
Item: 37	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-1201-2	**Preço Unitário:** R$ 33,90	**Valor Total:** R$339,00
Descrição: FILTRO AR CONDICIONADO CABINE RENAUT/ MASTER AMBULÂNCIA - 2022						
Item: 39	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP-3271-4	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$1.700,00
Descrição: FILTRO AR MOTOR RENAUT/ MASTER AMBULÂNCIA - 2022						
Item: 40	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0797	**Preço Unitário:** R$ 72,93	**Valor Total:** R$1.458,60
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL RENAUT/ MASTER AMBULÂNCIA - 2022						
Item: 41	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-35163	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$260,00
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO VOLKSWAGEN/SAVEIRO - 2018						
Item: 42	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-545	**Preço Unitário:** R$ 25,78	**Valor Total:** R$257,80
Descrição: FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR VOLKSWAGEN/SAVEIRO - 2018						
Item: 43	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP-2219	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$310,00
Descrição: FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN/SAVEIRO - 2018						
Item: 44	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-35323	**Preço Unitário:** R$ 20,65	**Valor Total:** R$247,80
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT/STRADAAMB - 2021						
Item: 46	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP-2829	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT/STRADAAMB - 2021						
Item: 47	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-35163	**Preço Unitário:** R$ 27,76	**Valor Total:** R$333,12
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO VOLKSWAGEN/SAVEIRO AMB - 2018						
Item: 48	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-346	**Preço Unitário:** R$ 26,45	**Valor Total:** R$634,80
Descrição: FILTRO ÓLEO DO MOTOR VOLKSWAGEN/SAVEIRO AMB - 2018						
Item: 49	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP-2219/1	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$768,00
Descrição: FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN/SAVEIRO AMB - 2018						
Item: 50	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-612	**Preço Unitário:** R$ 74,28	**Valor Total:** R$1.782,72
					Total:	**R$ 177.520,32**
Descrição: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR MICRO ÔNIBUS VOLLARE - 2020						
Item: 51	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-421	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$912,00
Descrição: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FIAT / DUCATO VAN - 2018						
Item: 52	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0771/2	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$4.320,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT / DUCATO VAN - 2018						
Item: 53	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-330	**Preço Unitário:** R$ 45,89	**Valor Total:** R$1.101,36
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE FIAT / DUCATO VAN - 2018						
Item: 54	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0771	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$4.320,00
Descrição: FILTRO SEPARADOR DE AGUA FIAT / DUCATO VAN - 2018						
Item: 55	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-35323	**Preço Unitário:** R$ 23,18	**Valor Total:** R$278,16
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADOR FIAT/ARGO VEÍCULOS - 2020						
Item: 56	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-35323	**Preço Unitário:** R$ 23,18	**Valor Total:** R$278,16
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADOR FIAT/ARGO VEÍCULOS - 2022/2023						
Item: 57	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCI-1660	**Preço Unitário:** R$ 20,39	**Valor Total:** R$244,68
Descrição: FILTRO DO COMBUSTIVEL FIAT/ARGO VEÍCULOS - 2022/2023						

Item: 58	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP-2829	**Preço Unitário:** R$ 26,14	**Valor Total:** R$313,68
Descrição: FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT/ARGO VEÍCULOS - 2022/2023						
Item: 61	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFA-0998	**Preço Unitário:** R$ 67,90	**Valor Total:** R$814,80
Descrição: FILTRO DO MOTOR FIAT / TORO - 2022						
Item: 62	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0793	**Preço Unitário:** R$ 208,44	**Valor Total:** R$2.501,28
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT / TORO - 2022						
Item: 63	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MANNFILTER	**Modelo:** C37480	**Preço Unitário:** R$ 516,17	**Valor Total:** R$2.064,68
Descrição: FILTRO DE AR VW 9.170						
Item: 64	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WOE-440	**Preço Unitário:** R$ 39,82	**Valor Total:** R$318,56
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE 1215 C1998 ACCELO10162017/ ATEGO1315 05/ATEGO17						
					Total:	**R$ 177.520,32**
Item: 65	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0768	**Preço Unitário:** R$ 66,01	**Valor Total:** R$528,08
Descrição: FILTRO COMBUSTVEL ATEGO LO914 2005/2012						
Item: 66	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WEO-0512	**Preço Unitário:** R$ 20,23	**Valor Total:** R$161,84
Descrição: FILTRO HID CX ZF						
Item: 71	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WOE-440	**Preço Unitário:** R$ 44,82	**Valor Total:** R$179,28
Descrição: FILTRO LUB ACCELO OM924 2012/... ATEGO OM904 05/...						
Item: 72	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-382/S	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: FILTRO AR ACCELO 715C 815 915C 1016 (SECUNDARIO)						
Item: 73	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP-3286	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: FILTRO AR SPIN 2022/2022						
Item: 74	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-35723	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$260,00
Descrição: FILTRO CABINE SPIN 2022/2022						
Item: 76	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCI-1660	**Preço Unitário:** R$ 20,89	**Valor Total:** R$292,46
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL SPIN 2022/2022						
Item: 77	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCI-1660	**Preço Unitário:** R$ 24,34	**Valor Total:** R$243,40
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL HILUX GASOLINA 2017/2017						
Item: 78	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFC-207/3	**Preço Unitário:** R$ 104,00	**Valor Total:** R$1.872,00
Descrição: FILTRO COMBUSTIVEL HILUX DIESEL 2019/2020						
Item: 80	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFD-0282	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$950,00
Descrição: FILTRO AR HILUX 2015/2024						
Item: 81	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-30123	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$1.380,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO 31-280, ANOS 2018 E 2019						
Item: 82	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-103	**Preço Unitário:** R$ 194,64	**Valor Total:** R$1.557,12
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO 31-280, ANOS 2018 E 2019						
Item: 83	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-103/S	**Preço Unitário:** R$ 99,73	**Valor Total:** R$1.196,76
					Total:	**R$ 177.520,32**
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO 31-280, ANOS 2018 E 2019						
Item: 84	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-4006	**Preço Unitário:** R$ 32,84	**Valor Total:** R$262,72
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO 31-280, ANOS 2018 E 2019						
Item: 85	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCI-1695A	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$1.120,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL CAMINHÃO AGRALE/14000, ANO 2020						
Item: 86	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-2052F	**Preço Unitário:** R$ 175,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO AGRALE/14000, ANO 2020						
Item: 87	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-606	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO AGRALE/14000, ANO 2020						
Item: 88	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-606/S	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO AGRALE/14000, ANO 2020						
Item: 89	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0768	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$1.360,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL CAMINHÃO PIPAATEGO 2426, ANO 2021						
Item: 91	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-179	**Preço Unitário:** R$ 260,00	**Valor Total:** R$2.080,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO PIPAATEGO 2426, ANO 2021						
Item: 93	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-4005	**Preço Unitário:** R$ 99,00	**Valor Total:** R$792,00
Descrição: FILTRO DE ARCONDICIONADO CAMINHÃO PIPAATEGO 2426, ANO 2021						
Item: 94	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0952	**Preço Unitário:** R$ 220,00	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL CAMINHÃO 31-280, ANO 2022						
Item: 95	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-30123	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$920,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO 31-280, ANO 2022						
Item: 96	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-103	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$1.160,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO 31-280, ANO 2022						
Item: 97	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-103/S	**Preço Unitário:** R$ 99,00	**Valor Total:** R$792,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHÃO 31-280, ANO 2022						
					Total:	**R$ 177.520,32**
Item: 98	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-4006	**Preço Unitário:** R$ 32,84	**Valor Total:** R$262,72
Descrição: FILTRO DE ARCONDICIONADO CAMINHÃO 31-280, ANO 2022						
Item: 99	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-959	**Preço Unitário:** R$ 243,00	**Valor Total:** R$1.944,00
Descrição: FILTRO DE ARPRIMARIO MOTONIVELADORA XCMG ANOS 2021 E 2022						
Item: 100	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** 959/S	**Preço Unitário:** R$ 520,00	**Valor Total:** R$4.160,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA XCMG ANOS 2021 E 2022						
Item: 101	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MC- FILTROS	**Modelo:** 803547419	**Preço Unitário:** R$ 510,00	**Valor Total:** R$4.080,00
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA XCMG ANO 2021 E 2022						
Item: 102	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WOH-218	**Preço Unitário:** R$ 360,00	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA B95 NEW HOLLAND ANO 2018						
Item: 103	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JCB	**Modelo:** 581R5206	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$1.885,00
Descrição: FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2022						
Item: 104	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-149	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$4.550,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2022						
Item: 105	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-149/S	**Preço Unitário:** R$ 190,00	**Valor Total:** R$2.470,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2022						
Item: 106	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JCB	**Modelo:** 332/F8191	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$1.040,00
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2022						
Item: 108	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-903/S	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA B95 NEW HOLLAND ANO 2018						
Item: 109	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-4644	**Preço Unitário:** R$ 420,00	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA B95 NEW HOLLAND ANO 2018						
Item: 110	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-4507	**Preço Unitário:** R$ 270,00	**Valor Total:** R$2.160,00
Descrição: FILTRO AR CONDICIONADO NEW HOLLAND CARREGADEIRA W130B, ANO 2018						
Item: 111	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0952	**Preço Unitário:** R$ 220,00	**Valor Total:** R$1.760,00

					Total:	**R$ 177.520,32**
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL REFIL CAMINHÃO 26-280, ANO 2018						
Item: 112	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-30123	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO 26-280, ANO 2018						
Item: 113	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-103	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHÃO 26-280, ANO 2018						
Item: 114	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-4006	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: FILTRO DE ARCONDICIONADO CAMINHÃO 26 280, ANO 2018						
Item: 115	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-949	**Preço Unitário:** R$ 800,00	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: FILTRO DE PRIMARIO PC 922 E ANO 2018						
Item: 116	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-949/S	**Preço Unitário:** R$ 650,00	**Valor Total:** R$5.200,00
Descrição: FILTRO DE AR SECUNDARIO PC 922E ANO 2018						
Item: 117	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** BD	**Marca:** NEWLUB	**Modelo:** 15W40	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: Óleo lubrificante motor diesel 15W 40, embalagem com 01 litro						
Item: 120	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** BD	**Marca:** NEWLUB	**Modelo:** SAE90	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$656,00
Descrição: ÓLEO HIPOIDE SAE 90 API, GALÃO COM 4 LITROS CAMIHÃO IVECO CAMARA FRIA ANO 2010 MOD-2010						
Item: 122	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** BD	**Marca:** NEWLUB	**Modelo:** 90W	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: ÓLEO 90W						
Item: 159	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** DAF-800	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: FILTRO DESUMIDIFICADOR IVE CO BUS 15-210 SIMILAR OU SUPERIO A O (DSF0204)						
Item: 162	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WR-200/8	**Preço Unitário:** R$ 144,52	**Valor Total:** R$4.335,60
Descrição: FILTRO DE AR IVE CO BUS 10-190 SIMILAR OU SUPERIO AO (ARS8236)						
Item: 164	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-2093	**Preço Unitário:** R$ 77,75	**Valor Total:** R$2.332,50
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL IVE CO BUS 10-190 SIMILAR OU SUPERIO AO (FCD2093)						
Item: 165	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-612	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$4.750,00
Descrição: FILTRO DE OLEO IVE CO BUS 10-190 SIMILAR OU SUPERIO AO (PSL283)						
					Total:	**R$ 177.520,32**
Item: 166	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD- 30125/1	**Preço Unitário:** R$ 122,56	**Valor Total:** R$3.676,80
Descrição: FILTRO SEPARADOR IVE CO BUS 10-190 SIMILAR OU SUPERIO AO (FCD-30125/1)						
Item: 171	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD- 30123/1	**Preço Unitário:** R$ 250,00	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: FILTRO SEDIMENTAR VW/MPOLO SEM MIDI SIMILAR OU SUPERIO AO (PSD981/6)						
Item: 172	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0962	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/MPOLO SEM MIDI SIMILAR OU SUPERIO AO (PEC7177)						
Item: 173	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-103	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$3.450,00
Descrição: FILTRO DE AR VW/MPOLO SEM MIDI SIMILAR OU SUPERIO AO (ARS9839)						
Item: 179	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-903	**Preço Unitário:** R$ 133,45	**Valor Total:** R$1.334,50
Descrição: FILTRO DE AR MERCEDES L0916/48 SIMILAR OU SUPERIO AO (ARS8889)						
Item: 181	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** DAF-100	**Preço Unitário:** R$ 210,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: FILTRO DESUMIDIFICADOR VW/MPOLO SEM MIDI SIMILAR OU SUPERIO AO (DSF0202)						
Item: 184	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WOE-459	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$920,00
Descrição: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR RENAUT/ KARDIAN 2025						
Item: 185	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-30123	**Preço Unitário:** R$ 111,84	**Valor Total:** R$1.342,08
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 30123						
Item: 186	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-4000	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 4000						
Item: 187	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-612	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$984,00
Descrição: FILTRO DE OLEO WO 612						
Item: 188	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-285	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$1.080,00
Descrição: FILRO DE AR WAP 285						
Item: 189	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-3090/3	**Preço Unitário:** R$ 112,50	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 490/6						
Item: 191	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-606	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$1.200,00
					Total:	**R$ 177.520,32**
Descrição: FILTRO DE AR ASR 3003						
Item: 192	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFC-207/2	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL TRITON JFC 207/2						
Item: 193	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFA-0500	**Preço Unitário:** R$ 62,00	**Valor Total:** R$744,00
Descrição: FILTRO DE AR TRITON 0507						
Item: 195	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFA-0998	**Preço Unitário:** R$ 57,67	**Valor Total:** R$692,04
Descrição: FILTRO DE AR JFA 0998						
Item: 200	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** AKX-1215	**Preço Unitário:** R$ 24,88	**Valor Total:** R$398,08
Descrição: FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT / KIWD ANO 2024						
Item: 201	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WO-412	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$384,00
Descrição: FILTRO DE OLEO MOTOR RENAULT / KIWD ANO 2024						
Item: 204	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** CX	**Marca:** NEWLUB	**Modelo:** SAE 5W30	**Preço Unitário:** R$ 680,00	**Valor Total:** R$8.160,00
Descrição: ÓLEO MOTOR DIESEL FULL SYNTHETIC SAE 5W30 ACEA C2/C3-16 API SN, EMBALAGEM COM FRASCO CONTENDO 1 LITRO, CAIXA COM 24						
Item: 205	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** BD	**Marca:** HI-TECH	**Modelo:** HT-5050	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: FLUIDO DE ARREFECIMENTO ORGANICO EMBALAGEM COM FRASCO CONTENDO 5 LITRO						
Item: 216	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FAP-3269	**Preço Unitário:** R$ 37,50	**Valor Total:** R$225,00
Descrição: Filtro de Ar de Motor Spin 1.8- 2014						
Item: 219	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** JFO-0597	**Preço Unitário:** R$ 83,00	**Valor Total:** R$498,00
Descrição: Filtro de Òleo L200 Motor 4M41- 2012 diesel						
Item: 223	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** WAP-102	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Filtro de Ar Primario - VW/NEOBUS TH O						
Item: 224	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WEGA	**Modelo:** FCD-0962	**Preço Unitário:** R$ 114,04	**Valor Total:** R$456,16
Descrição: Filtro racol diesel refil PEC-7177, VW/NEOBUS TH O						
					Total:	**R$ 177.520,32**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2026** , a contar do dia **28/11/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa

a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

S. A & CO LTDA
54.690.330/0001-85

Assinado de forma digital por:
DANILO CEZAR PORFIRIO TASSI
994.*.***-****
Dados: 28/11/2025 12:14:24

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:1C80CD6E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 249 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 249
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MACIEL AUTO CENTER LTDA	**CNPJ: 53.392.158/0001-10**					
Representante: EMILIO VASCONCELOS ROCHA						
Telefone: (69) 9942-8507						
Email: licitacoes.marcielautocenter@gmail.com						
Endereço: Rua do Sol, 292 - Floresta, Porto Velho - RO - 76806-478						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** GEAR HP 85W140	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
127	34,00	BD	PANTHER	GL4 1LT	36,20	R$1.230,80
Descrição: ÓLEO YPF 85W140						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** GEAR 80W API GL-5	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
133	42,00	BD	PANTHER		1.170,00	R$49.140,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 80W140GL5-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT						
					Total:	**R$ 50.370,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MACIEL AUTO CENTER LTDA
53.392.158/0001-10

Assinado de forma digital por:
EMILIO VASCONCELOS ROCHA
834.*.***-****
Dados: 01/12/2025 12:43:52

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4E258145

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 250 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 250
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1160/SRP/2025

No dia 27 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA				**CNPJ:** 63.521.316/0001-49		
Representante: Carlos Aparecido de Paula Louro						
Telefone: (41) 3225-2765						
Email: distribuidora.apolo@hotmail.com						
Endereço: R OTÁVIO BRESSAN, 309 - SANTA FELICIDADE, Curitiba - PR - 82020-290						
Item: 142	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FOREUNNNER R4	**Modelo:** FOREUNNNER R4	**Preço Unitário:** R$ 2.945,23	**Valor Total:** R$29.452,30
Descrição: PNEU 19.5L-24 RETROESCAVADEIRA						
Item: 145	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** REDLION G2/L2	**Modelo:** REDLION G2/L2	**Preço Unitário:** R$ 3.280,00	**Valor Total:** R$196.800,00
Descrição: PNEU 17.5.2516 LONAS						
Item: 148	**Quantidade:** 147,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OVATION VI- **Modelo:** OVATION VI- 111	111	**Preço Unitário:** R$ 752,18	**Valor Total:** R$110.570,46
Descrição: Pneu 235/75 R17.5						
Item: 149	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FORERUNNNER R4 FORERUNNNER R4	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 1.366,00	**Valor Total:** R$5.464,00
Descrição: PNEU F:12.5/80-18 10L						
Item: 152	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FORERUNNER R1	**Modelo:** FORERUNNER R1	**Preço Unitário:** R$ 3.135,99	**Valor Total:** R$12.543,96
Descrição: PNEU 18/4/30						
Total: R$ 354.830,72						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/11/2026** , a contar do dia **27/11/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou

este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 070/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
63.521.316/0001-49

Assinado de forma digital por:
Carlos Aparecido de Paula Louro
147.*.***-****
Dados: 27/11/2025 15:47:28

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:69E3AF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°						
153-2025						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
0001004.12.01-2025						
No dia 28 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: A C DA SILVA MACIEL LTDA			**CNPJ: 29.324.861/0001-07**			
Representante: ANDERSON CLEYTON DA SILVA MACIEL						
Telefone: (69) 9975-2802						
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1250 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-100						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GTEEX	**Modelo:** KING-100	**Preço Unitário:** R$ 349.538,23	**Valor Total:** R$3.495.382,30
Descrição: DRONE AGRÍCOLA (Aeronave não tripulada) - Registrado, homologado e certificado de acordo as normas e legislações vigentes no Brasil. (ANAC) Dimensões aproximadas: 3300 mm x 3500mm x 900mm (serão aceitas medidas com diferença de até 10 (Dez por cento), para mais ou para menos) Capacidade mínima de tanque - líquido: 65 litros Capacidade mínima de tanque - sólido: 90 quilos Largura mínima de pulverização efetiva: 15 m (a uma altura de 3 m acima das colheitas) Quantidade mínima de bicos: 2 Fluxo de pulverização mínima: 30L/min Peso mínimo de decolagem: 120kg Potência mínima dos motores: 5500W (cada) Tempo mínimo de voo com carga total: 10min Hectare por voo (média): de 4 a 8 ha Distância mínima de alcance do voo: 1.700m Altura mínima de voo: 20m Velocidade de voo: até pelo menos 40km/h Número Mínimo de Motores: 4 Potência dos motores: 5000W (cada) Material: Liga de alumínio e Fibra de carbono Número de hélices: 4 pares (8 hélices) Número de Motores: mínimo 4 (de acordo com número de pares de hélices) Resistência à água: IP65 Tempo mínimo de voo com carga total: 9 min Hectare por voo (média mínima de): de 3 a 8 Resistência mínima ao vento: 3 m/s Sistema de Percepção e Prevenção de Obstáculos multidirecionais 360 graus Radar de Seguimento de Solo Sistema de Comunicação e Controle Remoto Inteligente Resolução de vídeo em 4k Visão noturna: Barra em led Sistema de prevenção à obstáculos: Abrangência de 360º Bateria e Carregador com kit 03 Baterias Carregador potência mínima 68,4V Resfriador de bateria Capacidade de bateria: 30000mAh Energia armazenada: 20,5 kWh Tipo de bateria: Íon de lítio Tempo de carregamento máximo de 14min - Garantia de no mínimo 1 ano.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AGROTEC	**Modelo:** WL MIX 240	**Preço Unitário:** R$ 32.230,21	**Valor Total:** R$322.302,10
Descrição: TANQUE MISTURADOR DE CALDA Com características aproximadas: - Dimensões A L C 135cm x 45cm x 90cm - Capacidade Mínima do Tanque 220 Litros - Motorização: Motobomba a gasolina 4 tempos - Características adicionais: Componentes internos em inox; Tampa selada; Régua e Nível de litragem; Estrutura reforçada; - Garantia de no mínimo 1 ano.						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$512.315,60
1	10,00	UND	TOYAMA	TG15000CXE3-XP	51.231,56	
Descrição: GERADOR DE ENERGIA Trifásico 380V - 5 pinos - 32A, potência mínima de 13kVA, à partir de 600cc, mínimo 3.000rpm. Motor 4 tempos, Combustível Gasolina, capacidade de tanque de combustível mínima 45 litros, capacidade de tanque de óleo mínimo 1,5L, Sensor de nível de óleo, sistema de partida elétrica, Bateria do gerador de lítio, acompanhado de kits de ferramentas, plugs de tomada, carregador de bateria e rodas para transporte. - Garantia de no mínimo 1 ano.						
Lote: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GTEEX	**Modelo:** GT40	**Preço Unitário:** R$ 241.663,83	**Valor Total:** R$2.416.638,30
Total: R$						**7.580.000,00**
Descrição: DRONE AGRÍCOLA (Aeronave não tripulada) - Registrado, homologado e certificado de acordo as normas e legislações vigentes no Brasil. (ANAC) Dimensões aproximadas: 3000mm x 2900mm x 800mm (serão aceitas medidas com diferença de até 10 (Dez por cento), para mais ou para menos) Capacidade mínima de tanque - líquido: 35 litros Capacidade mínima de tanque - sólido: 55 quilos Largura mínima de pulverização efetiva: 15 m (a uma altura de 3 m acima das colheitas) Quantidade mínima de bicos: 2 Fluxo de pulverização mínima: 11L/min Peso mínimo de decolagem: 120kg Potência mínima dos motores: 3300W (cada) Tempo mínimo de voo com carga total: 10min Hectare por voo (média): de 4 a 8 ha Distância mínima de alcance do voo: 1.800m Altura mínima de voo: 20m Velocidade de voo: até pelo menos 30km/h Potência dos motores: 5000W (cada) Material: Liga de alumínio e Fibra de carbono Número de hélices: 6 pares (12 hélices) Número de Motores: mínimo 6 (de acordo com número de pares de hélices) Resistência à água: IP65 Tempo mínimo de voo com carga total: 9 min Hectare por voo (média mínima de): de 3 a 6 Resistência mínima ao vento: 3 m/s Sistema de Percepção e Prevenção de Obstáculos multidirecionais 360 graus Radar de Seguimento de Solo Sistema de Comunicação e Controle Remoto Inteligente Resolução de vídeo em 4k Visão noturna: Barra em led Sistema de prevenção à obstáculos: Abrangência de 360º Bateria e Carregador com kit 03 Baterias Carregador potência mínima 68,4V Resfriador de bateria Capacidade de bateria: 30000mAh Energia armazenada: 20,5 kWh Tipo de bateria: Íon de lítio Tempo de carregamento máximo de 13min - Garantia de no mínimo 1 ano.						
Lote: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AGROTEC	**Modelo:** WL MIX 240	**Preço Unitário:** R$ 32.181,69	**Valor Total:** R$321.816,90
Descrição: TANQUE MISTURADOR DE CALDA Com características aproximadas: - Dimensões A L C 135cm x 45cm x 90cm - Capacidade Mínima do Tanque 220 Litros - Motorização: Motobomba a gasolina 4 tempos - Características adicionais: Componentes internos em inox; Tampa selada; Régua e Nível de litragem; Estrutura reforçada; - Garantia de no mínimo 1 ano.						
Lote: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TOYAMA	**Modelo:** TG15000CXE3-XP	**Preço Unitário:** R$ 51.154,48	**Valor Total:** R$511.544,80
Descrição: GERADOR DE ENERGIA Trifásico 380V - 5 pinos - 32A, potência mínima de 13kVA, à partir de 600cc, mínimo 3.000rpm. Motor 4 tempos, Combustível Gasolina, capacidade de tanque de combustível mínima 45 litros, capacidade de tanque de óleo mínimo 1,5L, Sensor de nível de óleo, sistema de partida elétrica, Bateria do gerador de lítio, acompanhado de kits de ferramentas, plugs de tomada, carregador de bateria e rodas para transporte. - Garantia de no mínimo 1 ano.						
Total: R$						**7.580.000,00**
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:
1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA COM CAPACITAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme documentos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 0001005.05.01-2025**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.559/2024, Art. 234, § 1º e § 1º, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seu s respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar

da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poder á ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1.A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando -se a empresa Contratada atendê -la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.6. O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto
;
4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.8. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.9. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.10. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1A aquisição de material **EQUIPAMENTOS PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA**- permanente e consumo, objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.
6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência a entrega dos obejetos será de forma PARCELADO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando -se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
7.2. A Secretaria solicitante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação abaixo elencadas, para verificar se contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
a) Nota fiscal;
b) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS; e 7.3. As certidões elencadas nas alíneas "c" a " serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativa".

7.4. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devem conter no corpo delas a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada para pagamento.
7.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 7.1.
7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100) 365 EM = I x N x VP Onde:
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará

as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.06.00 Secretaria Mun. de Gest. em Prod. Agricola e Org. Agraria Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 - Manutenção Das Atividades Da SEPAGRI Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 147
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040 Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 156 E outras que vierem a surgir, visando a presente despesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.8. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
1. no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

2. nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
4. na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
5. em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.1.9. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.1.10. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.2. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.4 Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.2.5. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.2.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.2.7. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.3.2. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1 consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a

justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. Obrigações da Contratada

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
16.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.2.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.2.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025/PMMN/RO.**

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.3. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.5. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.6. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

A C DA SILVA MACIEL LTDA
29.324.861/0001-07

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F2BC5E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 958, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 958, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 49.079,21 (QUARENTA E NOVE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.257/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$49.079,21(quarenta e nove mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Cria:

02.004		SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP		
Ação	2027	Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
99	1.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	29.144,96
99	2.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.977,53
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC		
Ação	2059	Manutenção das Atividades - SEMEC		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
146	2.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	15.950,00
146	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	2.006,72
TOTALDOCRÉDITO			R$	49.079,21

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento no valor de R$ 49.079,21 (quarenta e nove mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos),para suplementar a dotação orçamentária das secretarias descritas no artigo 1°,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

02.004		SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP		
Ação	1007	Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
92	1.500.0000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	3.859,67
Ação	2027	Gestão de Apoio as Atividades – SEMOSP		
101	2.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.977,53
Ação	2025	Patrulha Mec. no Campo - SEMOSP		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
104	1.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.39.00	13.012,15
105	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	12.273,14
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC		

Ação	2061	Manutenção das Atividades - SEMEC		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	SaldoR$
147	2.500.0000.0000	Manutenção do Esporte Amado	3.3.90.30.00	15.950,00
150	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	2.006,72
TOTALDOCRÉDITO			R$	49.079,21

Artigo3º-O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao PlanoPlurianual–PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo4º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo5º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B30ED00C

SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 5º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 5º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.816.816,31	3.808.720,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.231,52	158.505,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.410,72	2.245.756,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.349,04	486.307,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	824.825,03	918.151,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.826.477,30	25.664.074,97
2.1- Cota-Parte FPM	11.779.329,46	11.848.103,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.606.379,08	10.786.991,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.172.950,38	1.061.112,50
2.2- Cota-Parte ICMS	10.182.092,84	12.948.888,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.450,28	65.325,83
2.4- Cota-Parte ITR	212.052,80	286.375,55
2.5- Cota-Parte IPVA	612.551,92	515.381,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.643.293,61	29.472.795,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	4.330.705,38	4.920.592,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.830.118,02	2.447.606,35
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.884.370,69	4.400.931,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.884.370,69	4.296.245,27
6.1.1- Principal	4.884.370,69	4.217.938,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	78.306,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	104.685,87
6.4.1- Principal	0,00	104.685,87
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	553.665,31	-702.653,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	491.038,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	490.749,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	289,02
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.891.970,11

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.556.482,07	4.301.102,56	4.219.064,60	4.182.852,53	82.037,96
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.268.493,65	3.560.238,65	3.560.238,65	3.524.026,58	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	259.969,44	242.133,62	242.133,62	242.133,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.969.012,76	3.300.981,06	3.300.981,06	3.264.768,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	39.511,45	17.123,97	17.123,97	17.123,97	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.287.988,42	740.863,91	658.825,95	658.825,95	82.037,96
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.287.988,42	740.863,91	658.825,95	658.825,95	82.037,96
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.184.009,76	4.146.371,80	4.110.159,73	37.637,96	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.117.295,76	4.079.657,80	4.043.445,73	37.637,96	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.714,00	66.714,00	66.714,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.560.238,65	3.560.238,65	3.524.026,58	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.007.371,69	3.560.238,65	3.560.238,65	82,87
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	440.093,11	254.559,34	254.559,34	0,00	5,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	526.187,04	490.749,95	0,00	72.692,80	418.057,15	490.749,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	526.187,04	490.749,95	0,00	72.692,80	418.057,15	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.308.400,32	3.710.841,15	2.891.955,14	2.885.666,33	818.886,01
20.1- Educação Infantil	410.000,00	395.000,00	395.000,00	395.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.898.400,32	3.315.841,15	2.496.955,14	2.490.666,33	818.886,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.864.882,39	8.011.943,71	7.111.019,74	7.068.518,86	900.923,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	669.969,44	637.133,62	637.133,62	637.133,62	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	669.969,44	637.133,62	637.133,62	637.133,62	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.194.912,95	7.374.810,09	6.473.886,12	6.431.385,24	900.923,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.891.955,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.920.592,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	490.749,95
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	33.862,68
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.287.934,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	7.368.198,85	7.287.934,99		24,73	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.108.102,99	1.040.670,07	1.061.192,18	33.862,68	13.048,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	517.165,67	451.027,52	471.549,63	33.862,68	11.753,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	590.937,32	589.642,55	589.642,55	0,00	1.294,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.618.840,08	1.959.279,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	337.321,28	759.928,53
31.1.1- Salário-Educação	161.101,63	281.637,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	61.378,20	6.632,44
31.1.4- PNATE	52.696,92	59.364,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.144,53	412.293,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.281.518,80	1.197.162,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.187,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.239.205,20	1.445.313,15	1.022.712,02	1.022.712,02	422.601,13
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	212.416,53	28.575,00	4.181,00	4.181,00	24.394,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.824.930,56	1.355.215,51	1.004.872,16	1.004.872,16	350.343,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.404,33	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	200.453,78	61.522,64	13.658,86	13.658,86	47.863,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.104.087,59	9.457.256,86	8.133.731,76	8.091.230,88	1.323.525,10
33.1- Despesas Correntes	11.809.673,69	9.196.375,73	8.011.951,50	7.969.450,62	1.184.424,23
33.1.1- Pessoal Ativo	5.168.810,17	4.346.037,79	4.346.037,79	4.303.775,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.640.863,52	4.850.337,94	3.665.913,71	3.665.675,35	1.184.424,23
33.2- Despesas de Capital	294.413,90	260.881,13	121.780,26	121.780,26	139.100,87
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	294.413,90	260.881,13	121.780,26	121.780,26	139.100,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.081.976,29	203.475,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.440.548,28	281.637,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.772.495,08	92.557,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	750.029,49	392.555,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	665.889,86	6.136,67
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	630.475,35	700,36
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	785.444,00	397.992,22

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/11/2025 Hora da Emissão: 8:44:17

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
XXXX

14.1 - Exigido (10% de 1)	440.093,11
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	254.559,34
INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	82,87
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	0,00
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	0,00
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	5,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.081.976,29
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.440.548,28
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.772.495,08
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	750.029,49
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	665.889,86
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	630.475,35
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	785.444,00
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	
_____ Contador/CRC	_____ Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C549F212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 359/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho,02 de dezembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000649/2025-28.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
diárias em favor dos empregados público abaixo, para o Eixo da BR, no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2025, o deslocamento tem como objetivo manutenção de pontos de iluminação pública, instalação e ligação de enfeites natalino.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
			Quant	Valor Unit	Valor Total
Carla Leticia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	01 à 06/12/25	5 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/eletricista	30/11 à 06/12/25	6 e ½	R$ 250,00	R$ 1.625,000
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/eletricista	30/11 à 06/12/25	6 e ½	R$ 250,00	R$ 1.625,00
Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de operações/eletricista	30/11 à 06/12/25	6 e ½	R$ 250,00	R$ 1.625,00
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	02 à 05/12/2025	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Bruno Guedes da Silva	Assessor Executivo	01 à 06/12/25	3 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
Ivan Alves Bonfin	Auxiliar de operações/eletricista	Auxiliar de operações/eletricista	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/eletricista	30/11 à 06/12/25	6 e ½	R$ 250,00	R$ 1.625,00
Ardiclei da Silva rata	Assessor Executivo	30/11 à 06/12/25	6 e ½	R$ 250,00	R$ 1.625,00
Iago da Rocha Leite	Assessor Executivo	02 à 05/12/25	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Técnico	Auxiliar de operações/eletricista	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13394F39

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000426/2025-61

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a

HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedidas em favor das empregadas públicos abaixo descrito, com base na *ANÁLISE Nº 603/C.I./EMDUR/2025, emitida em 25 de novembro de 2025.*

Nome do beneficiado	Cargo/ função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	Salvador/ BA	10/11/2025 a 13/11/2025	3 e 1/2	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	Salvador/ BA	10/11/2025 a 13/11/2025	3 e 1/2	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo
Gabriela Santos de Castro	Assessor Executivo	Salvador/ BA	10/11/2025 a 13/11/2025	3 e 1/2	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo

Valor Total Concedido: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Objetivo da viagem: Participação no 4ºSimpósio Internacional de Iluminação Pública e Cidades Inteligentes, realizado no período de 10a 13de novembro de2025, na cidade de Salvador, na Bahia. OBS:Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com asPORTARIA Nº 309/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 11/09/2025, edição nº 4096e PORTARIA Nº 310/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 27/10/2025, edição n° 4096.

Porto Velho – RO, 03 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFA93328

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº0275916/2025 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Porto Velho. 02 de dezembro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: SEI 010.000193/2025-46	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural de Porto Velho FUNCULTURAL	**Programa de Trabalho: 2.21.13.392.0047.2.923 Promoção, Produção e Eventos Artísticos Culturais** **Fonte de Recursos: 1500000000000000 Recursos não Vinculados** **Elementos de Despesa: 3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviços Artísticos)

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT.SER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Entretenimento e Animação Temática Natalina (Pacote Artístico Completo do **Grupo "Bem's Animados"** para promover entretenimento e animação temática Natalina (Show eNatal, Sessões de Fotos, Interação com Personagens Operacionalização da Casinh a do Papai Noel)	Artistas	Serviços	01	150.000,0 0	150.000,0 0
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 150.000,00**	

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do **Grupo Artístico BEM'S ANIMADOS,** profissional do setor artístico consagrado pela crítica e pela opinião pública, para prestação de serviços de Entretenimento e Animação Temática Natalina — incluindo Shows, Interação com Personagens, Sessões de Fotos, Ações Temáticas e Operacionalização da Casinha do Papai Noel — destinados ao evento **"Natal de Luz 2025",** a ser realizado no Parque da Cidade, no **período de 21/11/2025 a 25/12/2025,** totalizando 18 (dezoito) diárias intercaladas conforme Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que estabelece a inexigibilidade de licitação para contratação de **profissional do setor artístico,** diretamente ou por meio de empresário exclusivo, **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**
O grupo **BEM'S ANIMADOS** possui notória especialização e consagração regional nacional no segmento de **musicais infantis, apresentações temáticas, animação natalina e espetáculos cênicos,** conforme demonstrações anexas ao processo (laudos, matérias, portfólio, atestados e registros de apresentações), atendendo integralmente ao dispositivo legal mencionado.
Além disso, o objeto possui natureza singular e subjetiva, sendo **inviável a competição** entre artistas, dada a impossibilidade de equivalência entre repertórios, performances identidades artísticas, condição destacada tanto no **Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto no Termo de Referência).**

A contratação também se fundamenta nos princípios e diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Decreto 11.740/2023),** especialmente no tocante à promoção do acesso à cultura, valorização da infância, formação de público, inclusão social fortalecimento da economia cultural.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
A contratação do **Grupo BEM'S ANIMADOS** justifica-se pelos seguintes motivos:
a) Relevância Cultural e Social
O evento **"Natal de Luz 2025"** constitui ação institucional de grande alcance social, garantindo acesso gratuito a atividades culturais, lazer, música, espetáculos temáticos valorização do imaginário natalino, atendendo crianças, famílias e toda a comunidade.
b) Notória Especialização do Grupo
O relatório técnico demonstra que o grupo:
1. atua há mais de 15 anos com espetáculos infantis e natalinos;
2. possui repertório temático exclusivo (Disney, Patrulha Canina, Núcleos Natalinos, Papai Noel, duendes etc.);
3. é reconhecido por sua qualidade cênica, figurinos, técnicas de performance e experiência com eventos públicos;
4. apresenta portfólio de grande relevância, comprovado por atestados e matérias especializadas.

c) Inviabilidade de Competição
Conforme **ETP e TR,** o objeto exige:
1. padronização cênica e narrativa específica;
2. elenco completo do grupo original;
3. unidade estética do espetáculo;
4. know-how artístico singular.
Tais características configuram **impossibilidade de competição,** conforme art. 74, II, da Lei 14.133/2021.
d) Vantajosidade do Preço
A proposta apresentada **(R$ 150.000,00)** foi considerada adequada e compatível com preços praticados pelo próprio artista para eventos equivalentes, conforme documentos anexos ao processo, atendendo ao art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.

5. FORNECEDOR
Razão Social: BEM'S ANIMADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:47.018.164/0001-00
Endereço: Av. Amazonas n.º 6170, Bairro Tiradentes - Porto velho - RO CEP.: 76.824-536
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações constantes nos autos, nos fundamentos legais destacados e na necessidade pública apresentada, **declara-se inexigível a licitação,** nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021,** para contratação do **Grupo BEM'S ANIMADOS,** determinando-se o prosseguimento dos trâmites para formalização da contratação, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 02, de dezembro de 2025..

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

010.000193/2025-46	0275916v12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:923A60BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 161/2025/SEMAD-DIGP

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	DIGP	THAYNÁ REIS SANTANA	10080330	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO	13/11/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ABBD78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 161/2025/SEMAD-DIGP

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGL A	SERVIDO R	MATRÍCU LA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	DIGP	ELOISA CARLA SOUZA DOMANSK I	10080602	ASSESSO R II	COMISSIO NADO	17/11/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4F209DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 163/2025/SEMAD-DIGP

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DEAD	KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA	10080609	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO	03/11/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B3D6D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 DO DIA 02 DE DEZEBRO DE 2025

1. IDENTIFICAÇÃO **Processo Administrativo:** SEI 002.000505/2025-11	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.	Projeto/Atividade/Operação Especial: **23.01.04.122.0007.2.813** – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos públicos – SGP. **Fonte** 1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSE R	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 1(uma) vaga para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA	21172	Inscrição	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						**R$ 1.800,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea "f", inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
A presente contratação tem por objeto a aquisição de inscrição no curso para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA é essencial para a atualização e o aprimoramento técnico-jurídico dos servidores, possibilitando o acesso direto às discussões mais recentes sobre legislação, jurisprudência e boas práticas administrativas. O evento reúne referências nacionais do Direito Administrativo, permitindo a troca de experiências e o aprofundamento em temas estratégicos para a gestão pública, como inovação, controle, compliance, eficiência administrativa e sustentabilidade nas contratações. A capacitação proporcionada contribuirá para o fortalecimento institucional, melhoria da tomada de decisões, prevenção de riscos jurídicos e maior segurança na aplicação da legislação, impactando positivamente na qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados, nesta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
A opção pela inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por empresa de notória especialização, curso foi promovido exclusivamente pelo Instituto Brasileiro de Direitos Administrativo IBDA.

5. FORNECEDOR

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA
CNPJ: 29.419.181/0001-77
Endereço: RUA OLIMPIO DE ASSIS 77 – Bairro: CIDADE JARDIM
Cidade: Belo Horizonte/MG.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo/DA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Convênios, Contratos e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B0A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 34/2025/GAB/SEMDEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuídas aos servidores para que se desloquem aos Distritos de Extrema.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 014.001069/2025-68,** que trata da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar válido2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento a serviço do Município, no período de**14/11/2025 à 16/11/2025**, com destino ao Distrito de Extrema, para realização deorientação profissional, emissão e atualização da Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital), apoio na criação e recuperação de contas Gov.br, elaboração e atualização de currículos e encaminhamentos ao mercado de trabalho, dentre outras atribuições do SINE Municipal.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Marília Cristine de Souza Casanova	10079465	Gerente II	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
02	Vinicius Gonzato Hermes	10080343	Diretor de Departamento	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:237E43A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.500 - A, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Errata ao Decreto n.° 21.500, de 06 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto n.° 21.500, de 06 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia n.° 4105 na data de 07 de novembro de 2025, em virtude de duplicidade de numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação passa a ter a seguinte numeração:

Decreto n.° 21.500 - A, de 06 de novembro de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 160840/DOP/DAO/CME, de 03 de novembro de 2025, pelo qual a Conselho Municipal de Educação - CME, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias para participação de XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, constante do Processo Administrativo n.° 004.002785/2025-81,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	600,00	-
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	600,00
SUBTOTAL					**600,00**	**600,00**
TOTAL					**600,00**	**600,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E9B0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.603 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1932/2025/SGOV/DEA, de 26 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos e diárias para atender essa SGOV, constante no Processo Administrativo n.° 006.001987/2025-96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	70.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	35.900,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	70.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	35.900,00
SUBTOTAL					**105.900,00**	**105.900,00**
TOTAL					**105.900,00**	**105.900,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA5AE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.605, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1904/2025/DEPGI/GAB/SGOV, de 27 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 101/CTEAEP/2025, 25 de novembro de 2025, referente a movimentação de recursos das Emendas Parlamentares n.° 086 e 87/2024 pelo Vereador Márcio José Schrffer de Oliveira em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0014	300.000,00	-
SUBTOTAL					**300.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGG						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0014	-	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26FF46AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.606, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1906/2025/DEPGI/GAB/SGOV, de 27 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 102/CTEAEP/2025, 24 de novembro de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 027/2024 pelo Vereador Edwilson Negreiros em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0006	550.402,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0006	-	550.402,00
SUBTOTAL					**550.402,00**	**550.402,00**
TOTAL					**550.402,00**	**550.402,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8526B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.607, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.°169/2025/ARDPV-DAF, de 28 de novembro de 2025, pelo qual a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados e Desenvolvimento do Município - ARDPV, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas referente a premiação do evento Madeira Agro Spark,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.83 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.83.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.753.0000.0000.0000	5.000,00	-
02.83.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.31	1.753.0000.0000.0000	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B65415

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº399/DA/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº399/DA/GAB/SEMIAS/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº.012.002518/2025-13
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA: ½ (meia) diária em favor da servidora abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre Hilux, Placa OHS 7871, tendo como objetivo da viagem realização de atendimento emergencial de medida socioeducativa em meio aberto e entrega de cesta básica , no período de 20 de Agosto de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº69/2025/CREAS/MSEMA/SEMIA de 28/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	V.UNIT.	V.TOTAL
SIMONE GOMES DA SILVA SANTOS	78932	Psicóloga	Distrito de Jaci-Paraná	½ (meia)	R$ 150,00	R$ 150,00

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D44A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°36

Porto Velho. 02 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.002057/2025-60 Estudo Entomológico na Mineração Marcisa e Mineração São Lourenço, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/Aux. de Entomologia	Mineração Marcisa e Mineração São Lourenço	4½(Quatro diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 675,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE		4½(Quatro diárias e meia)	R$ 200,00	R$ 900,00
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/Téc. de Entomologia		4½(Quatro diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 675,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/12/2025, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0272016 e o código CRC 7B46AC64.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FA19F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 37

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº005.005195/2025-09 , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
IGOR MOREIRA DA SILVA	10078565	ASSESSOR II	**Distrito de União Bandeirantes**	**Diárias 3,5**	150,00	525,00
RODRIGO LEONARDO NUNES PENA	10080055	Gerente de Divisão		**Diárias 3,5**	150,00	525,00
ODAIR NUNES MANSO	10078679	ASSESSOR II		**Diárias 3,5**	150,00	525,00
JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	176710	ARTIFICE ESPECIALIZADO		**Diárias 3,5**	150,00	525,00
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	ARTIFICE ESPECIALIZADO		**Diárias 3,5**	150,00	525,00
MEI SOARES REIS	39108	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS		**Diárias 3,5**	150,00	525,00
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	Aux. Serviços Gerais		**Diárias 3,5**	150,00	525,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/12/2025, às 19:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0275150 e o código CRC 28E273B6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0C1243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 95/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTF9C79	PVR0097163	25/09/2025	7463-0
NBI8J71	PVR0105270	25/09/2025	6050-3
RSW5C27	PVR0105310	25/09/2025	6050-3
THI6E55	PVR0105314	25/09/2025	6050-3
RSZ0D76	PVR0105023	25/09/2025	6050-3
OHQ0813	PVR0105624	25/09/2025	6050-3
CSA0382	PVR0105616	25/09/2025	6050-3
THM1G41	PVR0105425	25/09/2025	6050-3
NXT6A63	PVR0105027	25/09/2025	6050-3
NDC8G84	PVR0105322	25/09/2025	6050-3
NBN8672	PVR0105298	25/09/2025	6050-3
NDS0C55	PVR0104998	25/09/2025	6050-3
NEH7791	PVR0105522	25/09/2025	6050-3
NKN4J08	PVR0105016	25/09/2025	6050-3
QTA5D36	PVR0097366	25/09/2025	7455-0
THK5B16	PVR0097228	25/09/2025	7455-0
SLL6C01	PVR0105513	25/09/2025	6050-3
OHN2G77	PVR0105217	25/09/2025	6050-3
PHX1I38	PVR0097215	25/09/2025	7455-0
RSZ3F88	PVR0097165	25/09/2025	7455-0

NBC7535	PVR0105459	26/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA1H65	PVR0105111	26/09/2025	6050-3
RTK0A35	PVR0104111	26/09/2025	5673-2
SLK2C44	PVR0105471	26/09/2025	6050-3
NJY9004	PVR0105182	26/09/2025	6050-3
OAF6944	PV495600	26/09/2025	5185-1
SLJ8D37	PVR0105652	26/809/2025	6050-3
NEF7D46	PVR0105181	26/09/2025	6050-3
RSU2I27	PVR0105150	26/09/2025	6050-3
NEH4681	PVR0105184	26/09/2025	6050-3
RSX3A57	PVR0105133	26/09/2025	6050-3
QCM0F88	PVR0105174	26/09/2025	6050-3
OHL7328	PVR0105108	26/09/2025	6050-3
RSV4G11	PVR0105147	26/09/2025	6050-3
NEH5133	PVR0105104	26/09/2025	6050-3
OHS8I01	PV495594	26/09/2025	5185-1
NDT5045	PVR0105170	26/09/2025	6050-3
NBS7I54	PVR0103872	26/09/2025	7455-0
OBM1F94	PVR0099076	26/09/2025	7455-0
NBZ5389	PVR0105125	26/09/2025	6050-3
RSU2B21	PVR0105109	26/09/2025	6050-3
NDE4126	PV549110	26/09/2025	5509-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSY4C14	PVR0099297	26/09/2025	7455-0
QTC3F25	PVR0105197	26/09/2025	6050-3
OHN1473	PVR0105151	26/09/2025	6050-3
RSU0H63	PVR0103863	26/09/2025	7455-0
RSU0H63	PVR0103862	26/06/2025	7455-0
MEX9902	PVR0106462	27/09/2025	6050-3
THI7J88	PVR0106011	27/09/2025	6050-3
QQF8G85	PVR0106486	27/09/2025	6050-3
OHW7317	PVR0106389	27/09/2025	6050-3
NCN0179	PVR0106260	27/09/2025	6050-3
THK2D49	PVR0106388	27/09/2025	6050-3
QTF4G51	PVR0106484	27/09/2025	6050-3
QTJ2290	PVR0106501	27/09/2025	6050-3
NEG9C52	PVR0106024	27/09/2025	6050-3
SLH2B61	PVR0106445	27/09/2025	6050-3
RSV5E68	PVR0106122	27/09/2025	6050-3
NEH8F85	PVR0106344	27/09/2025	6050-3
SLH2B61	PVR0106323	27/09/2025	6050-3
QZG3H81	PVR0106355	27/09/2025	6050-3
RSU4E26	PVR0106102	27/09/2025	6050-3
NDQ2711	PVR0105986	27/09/2025	6050-3
NDS4143	PVR0105993	27/09/2025	6050-3
OHV5F43	PVR0106402	27/09/2025	6050-3
SLI2I11	PVR010-6381	27/09/2025	6050-3
NCU4295	PVR0106300	27/09/2025	6050-3
NCK7966	PVR0106233	27/09/2025	6050-3
THJ8E00	PVR0106060	27/09/2025	6050-3
QTC6D05	PVR0106029	27/09/2025	6050-3
QTJ0B92	PVR0103731	27/09/2025	7455-0
NCO1D32	PVR0106157	27/09/2025	6050-3
NDO7804	PVR0106387	27/09/2025	6050-3
NED7142	PVR0106411	27/09/2025	6050-3
QTI8F12	PVR0106425	27/09/2025	6050-3
NBL0883	PVR0105983	27/09/2025	6050-3
QTA1C42	PVR0104135	27/09/2025	5673-2
NDS2831	PVR0106095	27/09/2025	6050-3
NDJ8F60	PVR0106345	27/09/2025	6050-3
NDO6672	PVR0106241	27/09/2025	6050-3
NDK0826	PV549176	27/09/2025	5509-0
QTI3E42	PVR0103901	27/09/2025	7455-0
NBQ1C17	PVR099069	27/09/2025	7455-0
THL7F21	PVR099296	27/09/2025	7455-0
UAJ4F00	PVR0099305	27/09/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ5627	P027V0200I	27/09/2025	5509-0
NCU7E09	PVR0103915	28/09/2025	7455-0
QTD5A44	PVR0103964	28/09/2025	7463-0
QTG1F28	PVR0103779	28/09/2025	7455-0
SLG1F12	PVR0103937	28/09/2025	7455-0
NDW9841	PVR0106750	28/09/2025	6050-3
OHL0D19	PVR0107001	28/09/2025	6050-3
NCT0J29	PVR0106791	28/09/2025	6050-3
SLL4I28	PVR0106788	28/09/2025	6050-3
NCP2811	PVR0106789	28/09/2025	6050-3
RSW2C90	PVR0106192	28/09/2025	6050-3
RSW2C90	PVR0106197	28/09/2025	6050--3
QTC3J10	PVR0107238	28/09/2025	6050-3
RSV6F57	PVR0106198	28/09/2025	6050-3
QTA9D59	PVR0107690	29/09/2025	6050-3
NDD1698	PVR0107798	29/09/2025	6050-3
NDD7G09	PVR0107602	29/09/2025	6050-3
OHU2I12	PVR0107570	29/09/2025	6050-3
NCW3H64	PVR0107705	29/09/2025	6050-3

NCH8I17	PVR0107457	29/09/2025	6050-3
OHR3373	PVR0107370	29/09/2025	6050-3
SLK2C44	PVR0107789	29/09/2025	6050-3
NDF1F57	PVR0107672	29/09/2025	6050-3
SLI9J79	PVR0107036	29/09/2025	6050-3
OHT9G54	PVR0107563	29/09/2025	6050-3
QTB8799	PVR0107573	29//09/2025	6050-3
QTI0H72	PVR0107772	29/09/2025	6050-3
QTF1I11	PVR0104050	29/09/2025	7455-0
NBQ1C17	PVR0103780	29/09/2025	7455-0
SLK7F04	PVR0107504	29/09/2025	6050-3
SLK6A94	PVR0104106	29/09/2025	7455-0
QTF1D15	PVR0104051	29/09/2025	7455-0
NEH6B57	PVR0103987	30/09/2025	7455-0
MFS3A26	PVR0104053	30/09/2025	7455-0
QTB6E49	PV549409	30/09/2025	5185-1
NDV5H86	PVR0104055	30/09/2025	7455-0
SLK0J91	PVR0103985	30/09/2025	7455-0
NEC6A03	PVR0103974	30/09/2025	7455-0
SLH8I74	PV546653	30/09/2025	5819-6
SLL5E84	PVR0103972	30/09/2025	7455-0
OHN2B64	PV546629	30/09/2025	5118-0

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617F4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 96/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHN2B64	PV546628	30/09/2025	5010-0
OHN2B64	PV546627	30/09/2025	7072-1
QTB6E49	PVR549410	30/09/2025	6599-2
NDX6J61	PVR0107864	30/09/2025	6050-3
NEC6A03	PVR0107813	30/09/2025	6050-3
RVS1C57	PVR0108045	30/09/2025	6050-3
NXS8F81	PVR0107810	30/09/2025	6050-3
NDZ0G69	PVR0108072	30/09/2025	6050-3
NBO9A50	PVR0108070	30/09/2025	6050-3
NDZ0G69	PVR0108033	30/09/2025	6050-3
NPA3322	PVR0104138	30/09/2025	7455-0
QRA8A34	PVR0104060	30/09/2025	7463-0
QRA8A34	PVR0108082	30/09/2025	6050-3
OHQ1784	PVR0104759	01/10/2025	7455-0
NEC9788	PV548581	01/10/2025	7633-1
THI0A48	PVR0099655	01/10/2025	7455-0
NCA8707	PV546889	01/10/2025	5509-0
OOH4F64	PVR0099796	01/10/2025	7455-0
NDO7C16	PV549127	01/10/2025	5738-0
NDA0B61	PVR0099823	01/10/2025	7455-0

OHP8D12	PVR0099818	01/10/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTF7B40	PVR0099822	01/10/2025	7455-0
OHO6813	PVR0099699	01/10/2025	7455-0
NBN2J23	PVR0104729	02/10/2025	7455-0
SLH9C41	PVR0104712	02/10/2025	7455-0
OHQ2J14	PVR0099643	02/10/2025	7455-0
NDI3I34	PVR0104757	02/10/2025	7455-0
HDI0J87	PVR0104702	03/10/2025	7455-0
JXE5J75	P01OR0400J	03/10/2025	5487-0
RZA8A97	P01OR0400I	03/10/2025	5509-0
NCN0F06	PV549063	04/10/2025	5738-0
NCN0F06	PV549062	04/10/2025	5738-0
NCQ5132	PV548583	05/10/2025	5185-1
QKM6H57	P01TI04010	05/10/2025	5509-0
QCM0G16	P01TI0400W	05/10/2025	5452-5
NCG1875	P01TI0400V	05/10/2025	5509-0
NCF7408	PVR0103990	05/10/2025	7471-0
RSU4H92	PV549415	05/10/2025	5452-2
SLK4H49	PV549494	06/10/2025	5541-3
NBN7886	PV548326	07/10/2025	5568-0
QTC0G37	PV546661	07/10/2025	5185-1
NDE4775	PV549422	08/10/2025	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ9488	PV548010	13/10/2025	7633-1
NCJ8713	PV548315	14/10/2025	6050-1
QZC0B11	P01TI0415	15/10/2025	5568-0
QTF3G85	P01TI04013	15/09/2025	5568-0
PHE5883	PV549362	15/10/2025	5380-0
OXL0A11	PV549121	16/10/2025	5185-1
NEH9743	PV549119	16/10/2025	7633-2
THL9G36	P028P0201Q	16/10/2025	5550-0
QTE4I53	PV548329	16/10/2025	5452-5
NDI3572	P028P0201L	16/10/2025	7625-1
QTH4970	2507230007	21/10/2025	5592-0
NDG9457	2507510009	23/10/2025	5452-5
RSZ6G86	2507240008	23/10/2025	5452-1
AZX8D43	P01V205007	24/10/2025	5509-0
NCG4770	PVR0090337	28/08/2025	6050-3
NDJ3703	PVR0090572	28/08/2025	6050-3
QTIOI81	PVR0090437	28/08/2025	6050-3
NDK6E69	PVR0090942	29/08/2025	6050-3
NDH6I67	PVR0090963	29/08/2025	6050-3
OYL5G03	PVR0090995	29/08/2025	6050-3
NDV1C38	PVR0090858	29/08/2025	6050-3
NDT1A86	PVR0091005	29/08/2025	6050-3
QZN8H89	PVR0092147	01/09/2025	6050-3
NDN1F26	PVR0092148	01/09/2025	6050-3
RSZ9E98	PVR0092164	01/09/2025	6050-3
THI4F26	PVR0092134	01/09/2025	6050-3
KVD4C86	PVR0092328	01/09/2025	6050-3
OHP3401	PVR0092752	02/09/2025	6050-3
NBY8097	PVR0092585	02/09/2025	6050-3
THI5I01	PVR0092575	02/09/2025	6050-3
SLL0C31	PVR0092560	02/09/2025	6050-3
RSZ2H90	PV546215	02/09/2025	5541-1
NCZ2H38	PVR0092508	02/09/2025	6050-3
NBS6569	PVR0092727	02/09/2025	6050-3
NBW7I78	PVR0092872	03/09/2025	6050-3
THK7C11	PVR0092819	03/09/2025	6050-3
NDP0C54	PVR0093180	03/09/2025	6050-3
OHW4H37	PVR0092835	03/09/2025	6050-3
OHP7253	PVR0092943	03/09/2025	6050-3
NCV1C96	PVR0093289	04/09/2025	6050-3
NDW7064	PVR0093474	04/09/2025	6050-3
BGZ7961	PVR0093079	04/09/2025	6050-3
NCM3C04	PVR0093589	04/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NGQ2828	PVR0093319	04/09/2025	6050-3
NYU2J53	PVR0093485	05/09/2025	6050-3
NCQ1A12	PVR0094470	06/09/2025	6050-3
QTG2A46	PV549164	06/09/2025	5509-0
NAE7B35	PVR0094143	06/09/2025	6050-3
NCG2F14	PVR0094748	06/09/2025	6050-3
EQV5849	PVR0094440	06/09/2025	6050-3
NBW3B47	PVR0094710	06/09/2025	6050-3
QTH9J13	PVR0094761	06/09/2025	6050-3
QRA9116	PVR0094423	06/09/2025	6050-3
QTG4B24	PVR0094578	06/09/2025	6050-3
NDG6E49	PVR0094499	06/09/2025	6050-3
SLI6C14	PVR0094841	07/09/2025	6050-3
ONY1G60	PVR0095090	07/09/2025	6050-3
NBN3567	PVR0094912	07/09/2025	6050-3
OHM7847	PVR0095103	07/09/2025	6050-3
JZU3E46	PVR0094869	07/09/2025	6050-3
NCK5646	PVR0094878	07/09/2025	6050-3

NDG6D80	PVR0094855	07/09/2025	6050-3
THI9A30	PVR0094993	07/09/2025	6050-3
THI8G09	PVR0095275	08/09/2025	6050-3
NEG3I58	PVR0095781	08/09/2025	6050-3
NDF7H97	PVR0095666	08/09/2025	6050-3
QTH1I26	PVR0095639	08/09/2025	6050-3
OHS6H51	PVR0095262	08/09/2025	6050-3
NCQ8D92	PVR0095663	08/09/2025	6050-3
QTH6J51	PVR0095646	08/09/2025	6050-3
NCL4E76	PVR0095798	08/09/2025	6050-3
OHR9479	PVR0095236	08/09/2025	6050-3
OHQ3927	PVR0095597	08/09/2025	6050-3
OHO2F38	PVR0095593	08/09/2025	6050-3
NEB5737	PVR0095812	08/09/2025	6050-3
NCF2689	PVR0095574	09/09/2025	6050-3
SLG4A60	PVR0095572	09/09/2025	6050-3
RSX3A11	PV549171	10/09/2025	5932-0
NDQ8F03	PVR0096134	10/09/2025	6050-3
NCA9268	PVR0096782	10/09/2025	6050-3
NCZ7B05	PVR0097290	10/09/2025	6050-3
NCQ5311	PVR0096832	10/09/2025	6050-3
OHQ5493	PVR0096879	10/09/2025	6050-3
NCZ8E21	PVR0096130	10/09/2025	6050-3

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5AEB686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 97/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP9268	PVR0097253	20/09/2025	7463-0
NDP4229	PVR01012872	20/09/2025	6050-3
NBD2873	PVR0102371	20/09/2025	6050-3
OHP9268	PVR0101752	20/09/2025	6050-3
QTE3G15	PVR0102456	20/09/2025	6050-3
OMY9C36	PVR0102312	20/09/2025	6050-3
NDW8191	PVR0102125	21/09/2025	6050-3
LUD7G81	PVR0102851	21/09/2025	6050-3
NDX0133	PVR0102854	21/09/2025	6050-3
RIT0I27	PVR0103242	21/09/2025	6050-3
RSW4I23	PVR0103090	21/09/2025	6050-3
QTJ5F26	PVR0097489	21/09/2025	7463-0
NDT4508	PVR0103146	21/09/2025	6050-3
NCS7A61	PVR0103137	21/09/2025	6050-3
OHM2D92	PVR0102782	21/09/2025	6050-3
NDF0734	PVR0102182	21/09/2025	6050-3
QTA8C95	PVR0102916	21/09/2025	6050-3
THI1E77	PVR0102848	21/09/2025	6050-3
NEC3508	PVR0097180	21/09/2025	7455-0

NDG6D80	PVR0102105	21/09/2025	6050-3
SLK4F75	PVR0103019	21/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBW8G70	PVR0103177	21/09/2025	6050-3
NCZ9532	PVR0102161	21/09/2025	6050-3
SLK6B05	PVR0103149	21/09/2025	6050-3
RSU1E66	PVR0103286	22/09/2025	6050-3
SJE9C94	PVR0103341	22/09/2025	6050-3
NCQ7B02	PVR0103505	22/09/2025	6050-3
QTI6E28	PVR0103602	22/09/2025	6050-3
SLG4B31	PVR0103697	22/09/2025	6050-3
NDU1580	PVR0103639	22/09/2025	6050-3
RSZ6D02	PVR0103362	22/09/2025	6050-3
OHV0H56	PVR0103455	22/09/2025	6050-3
NBG5971	PVR0103258	22/09/2025	6050-3
NDV3E79	PVR0103394	22/09/2025	6050-3
PSO0A76	PVR0103504	22/09/2025	6050-3
QTF5A96	PVR0103636	22/09/2025	6050-3
RSV2H43	PVR0103644	22/09/2025	6050-3
OHL3E02	PVR0103474	22/09/2025	6050-3
NCG4E36	PVR0103514	22/09/2025	6050-3
NDU9C46	PVR0103347	22/09/2025	6050-3
NDS3F69	PVR0103615	22/09/2025	6050-3
NBC7535	PVR0103377	22/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHV9A92	PVR0084496	17/08/2025	6050-3
RRZ5G59	PVR0079952	23/08/2025	7455-0
PHV9609	PVR0090433	28/08/2025	6050-3
NEB7H26	PVR0089994	29/08/2025	6050-3
NCY4G03	PVR0091745	30/08/2025	6050-3
QUI8C09	PVR0091584	30/08/2025	6050-3
SLL1C58	PVR0091744	30/08/2025	6050-3
QTJ6B05	PVR0092527	02/09/2025	6050-3
RVY3D13	PVR0092775	03/09/2025	6050-3
QUS7J31	PVR0103712	22/09/2025	6050-3
SLL0C31	PVR0103600	22/09/2025	6050-3
QTB2I13	PV549488	22/09/2025	7633-2
NDU4D68	PVR0103568	22/09/2025	6050-3
NDW4J06	PVR0103655	22/09/2025	6050-3
NCW8F13	PVR0103562	22/09/2025	6050-3
MGO1724	PVR0103257	22/09/2025	6050-3
NCE5124	PVR0103449	22/09/2025	6050-3
NCU9342	PVR0103614	22/09/2025	6050-3
THI6J31	PVR0103445	22/09/2025	6050-3
NXS9I05	PVR0103267	22/09/2025	6050-3
DZV8669	PVR0103624	22/09/2025	6050-3
RUN6H12	PVR0103370	22/09/2025	6050-3
NBZ4E76	PVR0097316	22/09/2025	7455-0
NCH4G84	PVR0103714	22/09/2025	6050-3
OHN7506	PVR0103386	22/09/2025	6050-3
OHQ8B32	PVR0103433	22/09/2025	6050-3
NDT6229	PVR0103339	22/09/2025	6050-3
NDH8H26	PVR0103317	22/09/2025	6050-3
SLJ9J16	PVR0103356	22/09/2025	6050-3
NCD8412	PVR0103354	22/09/2025	6050-3
NCB8235	PVR0103443	22/09/2025	6050-3
NDE1356	PVR0103678	22/09/2025	6050-3
SLG7A37	PVR0103329	22/09/2025	6050-3
NDM4323	PVR0103344	22/09/2025	6050-3
OHL1283	PVR0103352	22/09/2025	6050-3
OHL1283	PVR0103351	22/09/2025	6050-3
NCU8435	PVR0103696	22/09/2025	6050-3
PZT7701	PVR0103823	23/09/2025	6050-3
NCZ4A62	PVR0104316	23/09/2025	6050-3
PHI3I58	PVR0104342	23/09/2025	6050-3
SLJ3E59	PVR0103929	23/09/2025	6050-3
NDM1075	PVR0103826	23/09/2025	6050-3
RSX7D96	PVR0103831	23/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW8191	PVR0103754	23/09/2025	6050-3
NCA2930	PVR0104018	23/09/2025	6050-3
QRA2969	PVR0103790	23/09/2025	6050-3
NDR9F68	PVR0103808	23/09/2025	6050-3
NDI6F48	PVR0104016	23/09/2025	6050-3
NBC8H90	PVR0104312	23/09/2025	6050-3
NEC4778	PVR0103811	23/09/2025	6050-3
QRA1C34	PVR0103313	23/09/2025	6050-3
DJF2I82	PVR0103828	23/09/2025	6050-3
RKL0I87	PVR0104469	23/09/2025	6050-3
OHP8581	PVR0103792	23/09/2025	6050-3
DEL6H30	PVR0103540	23/09/2025	5673-2
NBC7535	PVR0103724	23/09/2025	6050-3
NCK7357	PVR0103312	23/09/2025	6050-3
QTD0I83	PVR0103722	23/09/2025	6050-3
ACO9C95	PVR0103555	23/09/2025	6050-3
NBZ5I98	PVR0103336	23/09/2025	6050-3

RNN7B59	PVR0103727	23/09/2025	6050-3
RSW5E52	PVR0103759	23/09/2025	6050-3
NDE9573	PVR0103836	23/09/2025	6050-3
NBS8E58	PVR0104340	23/09/2025	6050-3
QTI1G28	PVR0104458	23/09/2025	6050-3
NCX3C18	PVR0104349	23/09/2025	6050-3
NDA6816	PVR0104008	23/09/2025	6050-3
QTB1D86	PVR0103752	23/09/2025	6050-3
LRQ6125	PVR0103802	23/09/2025	6050-3
NPC8J82	PVR0104351	23/09/2025	6050-3
NBX6516	PVR0104432	23/09/2025	6050-3
QZX0I09	PVR0103721	23/09/2025	6050-3
NDR2J47	PVR0103786	23/09/2025	6050-3
QTB4530	PVR0104358	23/09/2025	6050-3
NBM2442	PVR0104343	23/09/2025	6050-3
QRA6A12	PVR0103830	23/09/2025	6050-3
NOU7098	PVR0104980	24/09/2025	6050-3
RSZBG14	PVR0104214	24/09/2025	6050-3
NEG4G94	PVR0104652	24/09/2025	6050-3
RAY2C67	PVR0104564	24/09/2025	6050-3
THK9H41	PVR0104659	24/09/2025	6050-3
NCG8F83	PVR0104615	24/09/2025	6050-3
NXT4G33	PVR0104971	24/09/2025	6050-3
OXL8734	PVR0104197	24/09/2025	6050-3

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A5F8E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 98/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCS6624	PVR0104544	24/09/2025	6050-3
NDL0315	PVR0104664	24/09/2025	6050-3
THL3D26	PVR0104723	24/09/2025	6050-3
QPM4B11	PVR0104894	24/09/2025	6050-3
NDP6412	PVR0104900	24/09/2025	6050-3
QTE6I27	PVR0104791	24/09/2025	6050-3
NDV1I43	PVR0104852	24/09/2025	6050-3
NDP0B45	PVR0104826	24/09/2025	6050-3
PBU0J37	PVR0104982	24/09/2025	6050-3
QTA1G30	PVR0104856	24/09/2025	6050-3
QTF5H62	PVR0104735	24/09/2025	6050-3
THJ6G46	PVR0104860	24/09/2025	6050-3
NBC5D01	PVR0104646	24/09/2025	6050-3
AKH0748	PVR0104850	24/09/2025	6050-3
DWE4100	PVR0104510	24/09/2025	6050-3
QTG7A67	PVR0104602	24/09/2025	6050-3
QTD7E48	PVR0097170	24/09/2025	7455-0
NBJ9J01	PVR0104912	24/09/2025	6050-3

RSU7F61	PVR0104243	24/09/2025	6050-3
RSV1B13	PVR0104255	24/09/2025	6050-3
QTH1G65	PVR0104508	24/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDJ8416	PVR0104503	24/09/2025	6050-3
RIP0J27	PVR0104932	24/09/2025	6050-3
THJ6F38	PVR0104208	24/09/2025	6050-3
NDO3D27	PVR0104536	24/09/2025	6050-3
NKR4E26	PVR0104572	24/09/2025	6050-3
QTI8G52	PVR0104812	24/09/2025	6050-3
NDF2316	PVR0104813	24/09/2025	6050-3
QTB0094	PVR0104209	24/09/2025	6050-3
NCF7F23	PVR0104792	24/09/2025	6050-3
NDH2246	PVR0104514	24/09/2025	6050-3
OHR5953	PVR0104119	24/09/2025	5673-2
QTC1H31	PVR0105081	25/09/2025	6050-3
QTB5H82	PVR0105562	25/09/2025	6050-3
NDM6743	PVR0105201	25/09/2025	6050-3
NBC7535	PVR0105062	25/09/2025	6050-3
OHL7328	PVR0105255	25/09/2025	6050-3
NCV5609	PVR0105017	25/09/2025	6050-3
QRA6088	PVR0105500	25/09/2025	6050-3
SLG7I44	PVR0105582	25/09/2025	6050-3
NDG6D80	PVR0105022	25/09/2025	6050-3
NFJ2159	PVR0105647	25/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLK9E79	PVR0105256	25/09/2025	6050-3
NCE9C60	PV549352	25/09/2025	5509-0
NBL9H52	PVR0105030	25/09/2025	6050-3
RKC2B77	PVR0105641	25/09/2025	6050-3
SLK3C14	PVR0105438	25/09/2025	6050-3
QTB0F62	PVR0105590	25/09/2025	6050-3
QTE4G51	PVR0105431	25/09/2025	6050-3
NBG7066	PVR0105644	25/09/2025	6050-3
NCY4357	PVR0105227	25/09/2025	6050-3
RSW8C01	PVR0105004	25/09/2025	6050-3
OHT1F34	PVR0105550	25/09/2025	6050-3
NOS6097	PVR0105378	25/09/2025	6050-3
THJ7F01	PVR0105586	25/09/2025	6050-3
RSV2B18	PVR0105079	25/09/2025	6050-3
NEE6G14	PVR0103855	25/09/2025	7455-0
RVG7I82	PVR0105577	25/09/2025	6050-3
PHN0J40	PVR0105067	25/09/2025	6050-3
FYF9153	PVR0105564	25/09/2025	6050-3
SLK8G45	PVR0104670	25/09/2025	6050-3
NCX5I05	PVR0105526	25/09/2025	6050-3
GBO6D26	PVR0105080	25/09/2025	6050-3
NCI4223	PVR0105043	25/09/2025	6050-3
NDH8H26	PVR0105071	25/09/2025	6050-3
OZL6D41	PVR0079970	25/08/2025	7455-0
PWR7G83	PVR0090341	28/08/2025	6050-3
SLH2A62	PVR0090429	28/08/2025	6050-3
SHE0I25	PVR0090700	29/08/2025	6050-3
QTB4D03	PVR0090819	29/08/2025	6050-3
RSV2J94	PVR0090790	29/08/2025	6050-3
NDR8748	PVR0090330	29/08/2025	6050-3
NEE0467	PVR0090671	29/08/2025	6050-3
OHO3038	PVR0090910	29/08/2025	6050-3
OAK1J21	PVR0091773	30/08/2025	6050-3
OHU5J39	PVR0091356	31/08/2025	6050-3
NDJ7099	PVR0091385	31/08/2025	6050-3
PID9489	PVR0092522	02/09/2025	6050-3
QYD1A76	PVR0094390	06/09/2025	6050-3
NDZ2277	PVR0095191	07/09/2025	6050-3
OAJ4802	PVR0095158	07/09/2025	6050-3
SLD9H90	PVR0094813	07/09/2025	6050-3
NEF8134	PVR0095704	08/09/2025	6050-3
QAK2E29	PVR0095868	08/09/2025	6050-3
NAG8C49	PVR0089682	10/09/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JFE0015	PVR0096661	10/09/2025	6050-3
NAU6C36	PVR0097545	10/09/2025	6050-3
NAA1B32	PVR0097808	12/09/2025	6050-3
NDW4D13	PVR0098033	12/09/2025	6050-3
NEG3033	PVR0097512	12/09/2025	6050-3
NDM2244	PVR0097780	12/09/2025	6050-3
QZU9E14	PVR0099530	14/09/2025	6050-3
OXL0640	PVR0099424	14/09/2025	6050-3
RCA6C76	PVR0099461	14/09/2025	6050-3
NDX7B95	PVR0099150	14/09/2025	6050-3
QZU7J71	PVR0099363	14/09/2025	6050-3
EBS7278	PVR0098843	14/09/2025	6050-3
NCP5B77	PVR0099207	14/09/2025	6050-3
TAD4F53	PVR0099209	14/09/2025	6050-3
OHP0934	PVR0098991	14/09/2025	6050-3
SLD9H90	PVR0098848	14/09/2025	6050-3

QTI6C25	PVR0096329	14/09/2025	7455-0
NXR4079	PVR0099913	15/09/2025	6050-3
RSZ1E08	PVR0100038	15/09/2025	6050-3
NWK0B81	PVR0100024	15/09/2025	6050-3
NCP4300	PVR0096623	15/09/2025	7455-0
MZV2784	PVR0100299	16/09/2025	6050-3
ARK5C73	PVR0100228	16/09/2025	6050-3
OXP6B00	PVR0100218	16/09/2025	6050-3
NDP9I34	PVR0097044	16/09/2025	7455-0
NDT8C90	PVR0100670	17/09/2025	6050-3
NED5C08	PVR0100434	17/09/2025	6050-3
OHR2F18	PVR0100450	17/09/2025	6050-3
QTA5F32	PVR0101017	18/09/2025	6050-3
NPS4035	PVR0096997	18/09/2025	7455-0
SLL4F41	PVR0101076	18/09/2025	6050-3
JKN9F39	PVR0100967	18/09/2025	6050-3
RSX8H87	PVR0101085	18/09/2025	6050-3
QTD4C24	PVR0100937	18/09/2025	6050-3
NDY3C84	PVR0097129	19/09/2025	7455-0
NCQ5311	PVR0102479	20/09/2025	6050-3
SLL9A77	PVR0101753	20/09/2025	6050-3
NCK3B22	PVR0101810	20/09/2025	6050-3
SLK5F28	PVR0097460	20/09/2025	7455-0
NEB8965	PVR0102853	21/09/2025	6050-3
QXF4C63	PVR0103112	21/09/2025	6050-3

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:337A7EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 99/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSY4B81	PVR0102086	21/09/2025	6050-3
NDO0746	PVR0103078	21/09/2025	6050-3
NEF3508	PVR0102034	21/09/2025	6050-3
NEG9241	PVR0102063	21/09/2025	6050-3
NDF2441	PVR0102781	21/09/2025	6050-3
RSZ2F59	PV549484	21/09/2025	5541-3
QTE8C56	PVR0103581	22/09/2025	6050-3
NCI9C88	PVR0103277	22/09/2025	6050-3
NCW0231	PVR0103448	22/09/2025	6050-3
RSW8A51	PVR0097186	22/09/2025	7455-0
SLI5I90	PVR0103422	22/09/2025	6050-3
NCA8979	PVR0103419	22/09/2025	6050-3
OAB9F35	PVR0103676	22/09/2025	6050-3
OMQ8434	PVR0103271	22/09/2025	6050-3
QRA3G52	PVR0103709	22/09/2025	6050-3
NBB6234	PVR0103382	22/09/2025	6050-3
OAJ8F90	PVR0103388	22/09/2025	6050-3

TAG6A67	PVR0103481	22/09/2025	6050-3
QTA0I42	PVR0103263	22/09/2025	6050-3
OHV5J74	PVR0103451	22/09/2025	6050-3
NCY9593	PVR0103618	22/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY4515	PVR0097259	22/09/2025	7455-0
RSZ4H32	PVR0104399	23/09/2025	6050-3
RSU4B68	PVR0097494	23/09/2025	7455-0
NNS6354	PVR0104028	23/09/2025	6050-3
SCN6I62	PVR0103923	23/09/2025	6050-3
NDY7841	PVR0103791	23/09/2025	6050-3
RSU3C69	PVR0104339	23/09/2025	6050-3
NDR6968	PVR0103309	23/09/2025	6050-3
NCU5D44	PVR0104297	23/09/2025	6050-3
QTC6749	PVR0104013	23/09/2025	6050-3
QZN8H10	PVR0103850	23/09/2025	6050-3
SLJ2F00	PVR0104302	23/09/2025	6050-3
ALG6162	PVR0104322	23/09/2025	6050-3
OHT2B54	PVR0104397	23/09/2025	6050-3
NCQ5E92	PVR0097157	24/09/2025	7455-0
OHR6J12	PVR0104848	24/09/2025	6050-3
MHX9855	PVR0104857	24/09/2025	6050-3
NCF3D61	PVR0104211	24/09/2025	6050-3
DZV8669	PVR0104878	24/09/2025	6050-3
OHV6J72	PVR0104609	24/09/2025	6050-3
QTI0A52	PVR0104858	24/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCO7903	PVR0104500	24/09/2025	6050-3
SLH0A70	PVR0104561	24/09/2025	6050-3
RSY7I59	PVR0104253	24/09/2025	6050-3
NDP1634	PVR0104538	24/09/2025	6050-3
NCR8478	PVR0104955	24/09/2025	6050-3
NCR8478	PVR0104955	24/09/2025	6050-3
QZI0F43	PVR0104489	24/09/2025	6050-3
NDE0133	PVR0104522	24/09/2025	6050-3
NCQ3576	PVR0104799	24/09/2025	6050-3
NCS3044	PVR0104867	24/09/2025	6050-3
NBL1298	PVR0104502	24/09/2025	6050-3
NCN6881	PVR0104577	24/09/2025	6050-3
HQR5456	PVR0104530	24/09/2025	6050-3
NCW0231	PVR0104583	24/09/2025	6050-3
QTF6H47	PVR0104873	24/09/2025	6050-3
NEF5B48	PVR0104886	24/09/2025	6050-3
NDN5141	PVR0104545	24/09/2025	6050-3
NDL4115	PVR0104789	24/09/2025	6050-3
NDC6475	PVR0104669	25/09/2025	6050-3
NCM1837	PVR0105618	25/09/2025	6050-3
QTD4C24	PVR0105025	25/09/2025	6050-3
SLK7A57	PVR0103854	25/09/2025	7455-0
QTE6H35	PVR0105456	25/09/2025	6050-3
OHT9764	PVR0105089	25/09/2025	6050-3
NEF9H92	PVR0105204	25/09/2025	6050-3
RSYH02	PVR0105006	25/09/2025	6050-3
FAT5J29	PVR0097201	25/09/2025	7455-0
QLZ8C27	PVR0105202	25/09/2025	6050-3
THJ1E50	PVR0105423	25/09/2025	6050-3
NDN0E71	PVR0105048	25/09/2025	6050-3
QTJ3I53	PVR0105054	25/09/2025	6050-3
OHQ3419	PVR0105601	25/09/2025	6050-3
SLG4D80	PVR0105543	25/09/2025	6050-3
SLH6B52	PVR0105481	26/09/2025	6050-3
OHT6G24	PVR0105655	26/09/2025	6050-3
NDC6475	PVR0105106	26/09/2025	6050-3
NDQ0701	PVR0103730	26/09/2025	7455-0
RAV1C07	PVR0099299	26/09/2025	7455-0
NXT1J91	PV493771	26/09/2025	5185-1
OHO0856	PVR0104108	26/09/2025	5673-2
NDA2999	PVR0105650	26/09/2025	6050-3
QZD0H48	PVR0105122	26/09/2025	6050-3
OBM1F94	PVR0105482	26/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU0950	PVR0105771	26/09/2025	6050-3
OHT3733	PVR0105140	26/09/2025	6050-3
NBZ41235	PVR0105657	26/09/2025	6050-3
NDH5I99	PVR0105186	26/09/2025	6050-3
NEF7H03	PVR0106472	27/09/2025	6050-3
NDG2308	PVR0105977	27/09/2025	6050-3
NCW9903	PVR0103883	27/09/2025	7455-0
NDF4F79	PVR0106383	27/09/2025	6050-3
NDT5155	PVR0106234	27/09/2025	6050-3
NDA5C32	PVR0106315	27/09/2025	6050-3
RSY6E12	PVR0106369	27/09/2025	6050-3
OHL8357	PVR0106363	27/09/2025	6050-3
NDN3522	PVR0104082	27/09/2025	5673-2
OHW5625	PVR0106025	27/09/2025	6050-3
NUI8C97	PVR0106438	27/09/2025	6050-3

NCD1D63	PVR0106459	27/09/2025	6050-3
PYU7415	PVR0106147	27/09/2025	6050-3
NEB0856	PVR0106028	27/09/2025	6050-3
NDC1741	PVR0105995	27/09/2025	6050-3
NCC0847	PVR0106267	27/09/2025	6050-3
NDP3798	PVR0106328	27/09/2025	6050-3
QTC6A55	PVR0106467	27/09/2025	6050-3
QTJ0G98	PVR0106041	27/09/2025	6050-3
SLL6E67	PVR0106012	27/09/2025	6050-3
NCZ9076	PVR0106466	27/09/2025	6050-3
OHU2123	PVR0106341	27/09/2025	6050-3
NBS9776	PVR0106395	27/09/2025	6050-3
NCP2811	PVR0106435	27/09/2025	6050-3
NSD2D76	PVR0106238	27/09/2025	6050-3
NDP5I22	PVR0106404	27/09/2025	6050-3
NBB7I72	PVR0106237	27/09/2025	6050-3
SLK6A94	PVR0106359	27/09/2025	6050-3
OHO0868	PVR0103875	27/09/2025	7455-0
NCI9E27	PVR0106433	27/09/2025	6050-3
NBX1J97	PVR0105963	27/09/2025	6050-3
RSY3A19	PVR0106415	27/09/2025	6050-3
NEF3A72	PVR0106159	27/09/2025	6050-3
NDS4281	PVR0106281	27/09/2025	6050-3
NCH8G88	PVR0106497	27/09/2025	6050-3
NCD6548	PVR0105976	27/09/2025	6050-3
NCF3D61	PVR0106426	27/09/2025	6050-3

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA9659B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 253/2025/SEINFRA

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001509/2025-37.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Jaci Paraná, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Rio Pardo e para as localidades do Eixo da BR 364,** por meio de transporte Ford Ranger, Placa: SLG 0B00 com objetivo de realizar realizar Vistoria e Recebimento da frota DEV/SEMAGRIC**, no período de 18 à 22/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0207578** do **Processo 019.001509/2025-37.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	10078230	ASSESSOR TÉCNICO I	DISTRITOS DE JACI PARANÁ, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO, E PARA AS LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
IGOR CRISTIANO DA SILVA MARQUES FERREIRA	10079810	GERENTE II / GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	DISTRITOS DE JACI PARANÁ, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO, E PARA AS LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
ESDRAS NUNES SILVA	195050	GARI / MOTORISTA	DISTRITOS DE JACI PARANÁ, EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTES E RIO PARDO, E PARA AS LOCALIDADES DO EIXO DA BR 364	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05301592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1372/2025
b) Licitação Nrº :	107/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	03/12/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	1	3A. REVISAO FLEX - KM OU		SERV	2	280,00	420,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	1	180,00	180,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	3	OLEO MOPAR 0W20 100 ML		UN	33	9,50	313,50
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	4	FILTRO OLEO MOTOR		UN	1	70,18	70,18
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	5	ELEMENTO FILTRA		UN	1	96,75	96,75
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	6	FILTRO AR COND. EVO		UN	1	82,10	82,10
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	7	HIGENIZADOR A/C		UN	1	104,00	104,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	8	KIT LUBRIFICAÇAO		UN	1	115,00	115,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	9	LIMPA BICO FLEX		UN	1	125,00	125,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	10	SPRAY (DESCARBONIZANTE UNIVE		UN	1	139,00	139,00

Seringueiras, 3 de Dezembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5F972652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº. 02202.06.01-2025- SEMMA
DISPENSA ELETRONICA Nº. 047/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxx19 SSP/RO, CPF nº 7xx.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.308.564/0001-09, situada à rodovia municipal vereador cid vieira de magalhaes km 01 - zona rural - Dona Euzébia - MG, tendo como representante o(a) **Sr(a) VICTORIO DE MOURA MAGALHÃES,** portador(a) do CPF sob n° 1xx.xxx.xx6-75; considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, processo administrativo n.º 02202.06.01-2025- SEMMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SEMMA**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA- 14.308.564/0001-09						
Responsável Legal: VICTORIO DE MOURA MAGALHÃES						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	20	UND	PALMEIRA AZUL TAMANHO MÍNIMO DE 2,0m (DOIS METROS DE ALTURA.	PROPRIA	R$ 250,00	R$ 5.000,00
2	50	UND	PALMEIRA VARIEDADE RABO DE RAPOSA TAMANHDO MÍNIMO DE 2,00m (DOIS METROS) DE ALTURA	PROPRIA	R$ 180,00	R$ 9.000,00
3	20	UND	PALMEIRA VARIEDADE RABO DE PEIXE TAMANHO MÍNIMO DE 1,5m (UM METRO E MEIO) DE ALTURA.	PROPRIA	R$ 180,00	R$ 3.600,00
4	20	UND	RESEDÁ NA COR BRANCA TAMANHO MÍNIMO DE 1,00m (UM	PROPRIA	R$ 70,00	R$ 1.400,00

			METRO) DE ALTURA.			
5	20	UND	RESEDÁ NA COR ROXA TAMANHO MÍNIMO DE 1,00m (UM METRO DE ALTURA.	PROPRIA	R$ 70,00	R$ 1.400,00
6	20	UND	RESEDÁ NA COR ROSA TAMANHO MÍNIMO DE 1,00m (UM METRO DE ALTURA.	PROPRIA	R$ 70,00	R$ 1.400,00
7	200	UND	CHOUPALA MUDAS DE NO MÍNIMO 0,80cm (OITENTA CENTÍMETROS DE ALTURA)	PROPRIA	R$ 29,00	R$ 5.800,00
8	10	UND	CIPRESTE ITALIANO MUDAS DE NO MÍNIMO 0,80cm (OITENTA CENTÍMETROS DE ALTURA)	PROPRIA	R$ 150,00	R$ 1.500,00
9	10	UND	CHUVA DE PRATA LEOCOFILO MUDAS DE NO MÍNIMO 0,80cm (OITENTA CENTÍMETROS).	PROPRIA	R$ 70,00	R$ 700,00
10	10	UND	CHUVA DE PRATA OURO MUDAS DE NO MÍNIMO 0,80cm (OITENTA CENTÍMETROS DE ALTURA).	PROPRIA	R$ 70,00	R$ 700,00
11	20	UND	MANACÁ DA SERRA MUDAS DE NO MÍNIMO 0,80cm (OITENTA CENTÍMETROS).	PROPRIA	R$ 80,00	R$ 1.600,00
12	10	UND	RABO DE GATO NA COR VERMELHA MUDAS DE NO MÍNIMO 0,50cm (CINQUENTA CENTÍMETROS).	PROPRIA	R$ 25,00	R$ 250,00
13	200	UND	EUCALÍPTO ME TUBETE MUDAS DE NO MÍNIMO 0,50cm (CINQUENTA CENTÍMETROS).	PROPRIA	R$ 6,10	R$ 1.220,00
14	20	UND	QUARESMEIRA MUDAS DE NO MÍNIMO 1,5m (UM METRO E MEIO DE ALTURA)	PROPRIA	R$ 80,00	R$ 1.600,00
15	150	UND	MINI IXORA VERMELHA MUDAS DE NO MÍNIMO 0,40cm (QUARENTA CENTÍMETROS DE ALTURA)	PROPRIA	R$ 12,00	R$ 1.800,00
16	100	UND	MINI IXORA AMARELA MUDAS DE NO MÍNIMO 0,40cm (QUARENTA CENTÍMETROS DE ALTURA) COM MEDIDAS 21CM X 22CM	PROPRIA	R$ 12,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 38.170,00**		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/PMT/2025.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

O fornecimento entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Theobroma/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado.

A entrega deverá ser efetuada mediante a emissão da Nota de Empenho, ocorrerá no Viveiro Municipal do Município, nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma (ANTIGO CECAP), localizado na RO 464 em frente à CIBRAZEM perímetro urbano de Theobroma, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07:00 hs às 13:00 hs, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Todas as mudas entregues deverão apresentar-se em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas e doenças. com desenvolvimento compatível com a espécie e o estágio de crescimento exigido. A procedência das mudas deverá ser de viveiros devidamente regularizados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (der) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O transporte das mudas até o viveiro municipal será de responsabilidade do fornecedor, que deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade das plantas durante o trajeto, com atenção especial à exposição solar, ventilação e umidade. O recebimento das mudas estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe técnica do município, podendo haver recusa total ou parcial da entrega em caso de não conformidade, cabendo ao fornecedor a substituição das mudas sem quaisquer custos adicionais.

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal

• DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procedera à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.
A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.02 - Poder Executivo
021100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2123 - Manutenção do Programa de Educação Ambiental
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 384
E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
Assumir a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer/trocar por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município;
A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata;
A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados;
Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
Os produtos/materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Theobroma/RO, 18 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

Fruticultura Plantar LTDA ME
CNPJ nº 14.308.564/0001-09
VICTORIO DE MOURA MAGALHÃES
CPF n° 1xx.xxx.xx6-75

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E0A2A8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMED Nº 24 /SEMED/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Secretaria Municipal de Educação de Theobroma

Estabelece Metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023

A Secretária Municipal de Educação de Theobroma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023, que institui o Índice Municipal de Desenvolvimento Educacional de Theobroma (IMDET) e estabelece diretrizes para definição de metas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, e
Considerandoa necessidade de avaliar e monitorar o desenvolvimento educacional nas Instituições de Ensino do município, garantindo a qualidade do ensino oferecido e o cumprimento das metas estabelecidas;
Considerandoa importância do estabelecimento de metas claras e alcançáveis, alinhadas com os objetivos educacionais do município;
Considerandoa necessidade de incentivar o aprimoramento contínuo dos profissionais da Educação e o reconhecimento de seu empenho na melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
Resolve:
Art. 1º- Ficam estabelecidas as seguintes metas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Theobroma para o ano de 2025:

• Nas turmas que não realizam as avaliações do SAERO e SAEB, as metas serão baseadas nos seguintes indicadores por turma e profissional da educação:

• Dedicação e comprometimento no exercício das funções dos profissionais da educação;
• Participaçãoem atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional;
• Contribuiçãopara o fortalecimento do ambiente escolar e da comunidade educativa;
• Taxa de abandono escolar: 0,0%;
• Índice de aprovação: 99%;
• Taxa média de assertividade nas avaliações diagnósticas, calculada exclusivamente sobre os estudantes*sem laudo*, conforme tabela abaixo.

ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO *E* ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES				
ANO	Turmas com até 10 alunos	Turmas com até 15 alunos	Turmas com até 20 alunos	Turmas com mais de 21 alunos
Pré-Escolar	80%	77%	74%	70%

LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

ANO	Turmas com até 10 alunos	Turmas com até 15 alunos	Turmas com até 20 alunos	Turmas com mais de 21 alunos
1º ano	80%	77%	74%	70%
4º ano	80%	77%	74%	70%
6º ano	80%	77%	74%	70%
7º ano	80%	77%	74%	70%
8º ano	80%	77%	74%	70%

• Nas turmas que realizam a avaliação do SAERO em 2025, deverão ser alcançadas a seguintes metas:

• Dedicação e comprometimento no exercício das funções dos profissionais da educação;
• Participaçãoem atividades de formação continuada e desenvolvimento profissional;
• Contribuiçãopara o fortalecimento do ambiente escolar e da comunidade educativa;
• Taxa de abandono escolar: 0,0%;
• Índice de aprovação: 99%;
• Tabela de resultado de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática conforme abaixo:

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA				
ANO	Turmas com até 9 alunos	Turmas com 10 a 15 alunos	Turmas com 11 a 20 alunos	Turmas com mais de 21 alunos
2º ano	744	734	724	714
3º ano	778	768	758	748
5º ano	236	226	216	206
9º ano	286	276	266	256
PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA				
ANO	Turmas com até 9 alunos	Turmas com 10 a 15 alunos	Turmas com 11 a 20 alunos	Turmas com mais de 21 alunos
2º ano	623	613	603	593
3º ano	636	626	616	606
5º ano	259	249	239	229
9º ano	277	267	257	247

Art. 2º- Compete às Instituições de Ensino realizar seus Planos de Ação e adotar as medidas específicas para o alcance das metas estabelecidas, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento e a avaliação periódica do cumprimento das metas estabelecidas, garantindo o apoio necessário às Instituições de Ensino para seu alcance.
Art. 4º- A premiação será definida da seguinte forma:

• Para a Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os profissionais que ocuparem o1º ao 3º lugarde cada turma da rede municipal, conforme critérios estabelecidos no Art. 1ª desta Portaria;
• Parao 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, serão premiados os professores de Língua Portuguesa e Matemática que ocuparem o 1º e 2º lugar de cada turma da rede municipal, conforme critérios estabelecidos no Art. 1ª desta Portaria.

Art. 5º- Em caso de empate na classificação dos Profissionais Destaque, será utilizado o seguinte critério de desempate:

• Maior número de estudantes: Será priorizado o profissional cuja turma apresente o maior número de estudantes matriculados;
• Persistindo o empate, a premiação será dividida entre os profissionais.

Art. 6º- Todos os docentes titulares das turmas, coordenadores pedagógicos, formadores e diretores que se destacarem e ocuparem os lugares premiados farão jus ao recebimento da bonificação, em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 0911/GP/PMT/2023.
Art. 7º- O valor da bonificação concedido aos profissionais contemplados poderá ser distribuído de acordo com as seguintes modalidades:
I.Prêmio em dinheiro:Os profissionais terão a opção de receber o bônus em espécie, conforme o valor estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II.Prêmio com pacote de viagem de passeio a lugares turísticos:Os profissionais terão a oportunidade de desfrutar de um pacote de viagem com destino a lugares turísticos, proporcionando momentos de lazer e relaxamento;

• Prêmio de pacote viagempara conhecer Instituições de Ensino que possuam boas práticas na educação básica: Os profissionais terão a chance de participar de um pacote de viagem com o propósito de conhecer e compartilhar experiências com instituições de ensino que se destacam por suas boas práticas na educação básica, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e aprimoramento profissional.

Parágrafo único:As definições do prêmio aos profissionais de excelência serão definidas de acordo com LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2025.
Art. 8º– Para efeito de concessão da bonificação, somente serão considerados elegíveis os professores que tiverem atuado, de forma contínua, na respectiva turma premiada duranteos últimos seis meses letivosdo ano de 2025.

Art. 9º- Só farão jusao recebimento da bonificaçãoos profissionais que mantiverem vínculo ativo na Secretaria de Educação do município de Theobroma-RO na data da premiação.

Art. 10ºAs avaliações Diagnósticas serão realizadas nos períodos de outubro a novembro de 2025 para as turmas que não realizam as avaliações do SAERO e SAEB.
Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias pela Portaria nº 23/SEMED/2025.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:40FC219C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
DECLARAÇÃO SICONFI – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARECIS -RO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	32.615.022,25	9.696.615,38	29,73	40.275.019,92	123,49	-7.659.997,67
RECEITAS CORRENTES	31.794.689,70	31.865.022,25	8.416.615,38	26,41	37.582.292,55	117,94	-5.717.270,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.928.760,82	1.928.760,82	706.633,54	36,64	3.873.968,07	200,85	-1.945.207,25
Impostos	1.816.816,31	1.816.816,31	701.338,97	38,60	3.808.720,42	209,64	-1.991.904,11
Taxas	111.944,51	111.944,51	5.294,57	4,73	65.247,65	58,29	46.696,86
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	74.641,40	74.641,40	19.075,63	25,56	97.516,65	130,65	-22.875,25
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.641,40	74.641,40	19.075,63	25,56	97.516,65	130,65	-22.875,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.979,00	1.468.979,00	419.049,54	28,53	1.778.194,83	121,05	-309.215,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.468.979,00	1.468.979,00	419.049,54	28,53	1.778.194,83	121,05	-309.215,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	78.726,72	78.726,72	30.953,00	39,32	68.248,35	86,69	10.478,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.726,72	78.726,72	30.953,00	39,32	68.248,35	86,69	10.478,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.206.635,64	28.276.968,19	7.197.936,71	25,46	31.552.423,08	111,58	-3.275.454,89
Transferências da União e de suas Entidades	13.090.707,26	13.161.039,81	3.095.921,28	23,52	13.472.857,88	102,37	-311.818,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.231.557,69	10.231.557,69	3.304.779,21	32,30	13.859.438,43	135,46	-3.627.880,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.884.370,69	4.884.370,69	797.236,22	16,32	4.220.126,77	86,40	664.243,92
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.946,12	36.946,12	42.966,96	116,30	211.941,57	573,65	-174.995,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.887,82	29.887,82	41.749,98	139,69	209.555,09	701,14	-179.667,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.058,30	7.058,30	1.216,98	17,24	2.386,48	33,81	4.671,82

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	1.280.000,00	170,67	2.692.727,37	359,03	-1.942.727,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					675.412,24		-675.412,24
Alienação de Bens Móveis					675.412,24		-675.412,24
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	1.280.000,00	170,67	2.017.315,13	268,98	-1.267.315,13
Transferências da União e de suas Entidades			280.000,00		882.361,50		-882.361,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	1.000.000,00	133,33	1.134.953,63	151,33	-384.953,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.544.689,70	32.615.022,25	9.696.615,38	29,73	40.275.019,92	123,49	-7.659.997,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.544.689,70	32.615.022,25	9.696.615,38	29,73	40.275.019,92	123,49	-7.659.997,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.544.689,70	32.615.022,25	9.696.615,38	29,73	40.275.019,92	123,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.548.618,42			10.548.618,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.548.618,42			10.548.618,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.544.689,70	46.579.513,45	6.370.227,80	36.401.289,15	10.178.224,30	6.868.135,79	30.572.485,89	16.007.027,56	30.376.797,39	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.940.257,90	42.236.123,85	5.791.468,63	33.964.035,71	8.272.088,14	6.328.903,23	28.845.115,05	13.391.008,80	28.649.426,55	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.261.367,94	18.870.458,60	2.811.179,19	15.299.659,95	3.570.798,65	2.836.379,19	15.248.270,40	3.622.188,20	15.088.176,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.365,72	20.455,24	0,00	20.455,24	0,00	4.291,26	8.746,56	11.708,68	8.746,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.617.524,24	23.345.210,01	2.980.289,44	18.643.920,52	4.701.289,49	3.488.232,78	13.588.098,09	9.757.111,92	13.552.503,15	
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.261,45	4.168.719,25	578.759,17	2.437.253,44	1.731.465,81	539.232,56	1.727.370,84	2.441.348,41	1.727.370,84	
INVESTIMENTOS	1.116.261,45	4.107.353,53	578.759,17	2.377.973,04	1.729.380,49	531.207,61	1.684.303,87	2.423.049,66	1.684.303,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		61.365,72	0,00	59.280,40	2.085,32	8.024,95	43.066,97	18.298,75	43.066,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.170,35	174.670,35			174.670,35			174.670,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.544.689,70	46.579.513,45	6.370.227,80	36.401.289,15	10.178.224,30	6.868.135,79	30.572.485,89	16.007.027,56	30.376.797,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.544.689,70	46.579.513,45	6.370.227,80	36.401.289,15	10.178.224,30	6.868.135,79	30.572.485,89	16.007.027,56	30.376.797,39	
SUPERÁVIT (XIII)				3.873.730,77			9.702.534,03		9.898.222,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.544.689,70	46.579.513,45	6.370.227,80	40.275.019,92		6.868.135,79	40.275.019,92		40.275.019,92	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		

Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	46.579.513,45	6.370.227,80	36.401.289,15	100,00	10.178.224,30	6.868.135,79	30.572.485,89	100,00	16.007.027,56	
Legislativa	1.597.955,60	2.096.339,16	324.653,19	1.671.574,39	4,59	424.764,77	365.052,86	1.623.510,92	5,31	472.828,24	
Ação Legislativa	1.597.955,60	2.096.339,16	324.653,19	1.671.574,39	4,59	424.764,77	365.052,86	1.623.510,92	5,31	472.828,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.253.484,18	10.203.008,73	1.297.422,35	8.129.369,69	22,33	2.073.639,04	1.504.714,65	6.982.985,72	22,84	3.220.023,01	
Planejamento e Orçamento	25.513,63	30.513,63	-20.712,48	10.318,93	0,03	20.194,70	3.575,52	10.318,93	0,03	20.194,70	
FU04 - Administração Geral	1.775.034,01	3.890.540,45	522.428,15	3.427.122,50	9,41	463.417,95	571.635,39	2.503.444,23	8,19	1.387.096,22	
Administração Financeira	1.106.711,94	1.395.730,05	65.207,47	962.179,07	2,64	433.550,98	199.004,53	739.473,37	2,42	656.256,68	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	4.346.224,60	4.886.224,60	730.499,21	3.729.749,19	10,25	1.156.475,41	730.499,21	3.729.749,19	12,20	1.156.475,41	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		494.761,49				494.761,49				494.761,49	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções		494.761,49				494.761,49				494.761,49	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.728.760,58	2.340.460,65	316.905,09	1.662.779,52	4,57	677.681,13	346.502,24	1.323.211,82	4,33	1.017.248,83	
Assistência ao Idoso	2.245,98	2.245,98				2.245,98				2.245,98	

Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.380,66	22.380,66				22.380,66				22.380,66	
Assistência Comunitária	678.443,01	1.290.143,08	166.696,35	976.811,57	2,68	313.331,51	196.293,50	650.623,29	2,13	639.519,79	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	202.539,87	202.539,87	42.500,00	42.500,00	0,12	160.039,87	42.500,00	42.500,00	0,14	160.039,87	
FU08 - Demais Subfunções	823.151,06	823.151,06	107.708,74	643.467,95	1,77	179.683,11	107.708,74	630.088,53	2,06	193.062,53	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.944.641,23	11.766.325,67	2.204.653,38	10.051.480,92	27,61	1.714.844,75	1.819.739,71	8.578.731,60	28,06	3.187.594,07	
Atenção Básica	3.156.362,86	5.655.831,69	1.523.118,67	4.736.120,17	13,01	919.711,52	1.143.840,93	3.744.604,03	12,25	1.911.227,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.860.908,04	4.990.032,59	616.144,09	4.649.172,54	12,77	340.860,05	588.706,96	4.208.914,28	13,77	781.118,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	139.146,89	139.146,89	11.705,00	17.313,00	0,05	121.833,89	5.608,00	5.608,00	0,02	133.538,89	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	312.892,64	312.892,64	20.758,38	77.665,56	0,21	235.227,08	20.758,38	77.665,56	0,25	235.227,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.330,80	668.421,86	32.927,24	571.209,65	1,57	97.212,21	60.825,44	541.939,73	1,77	126.482,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.993.902,11	12.104.087,59	1.319.912,35	9.457.256,86	25,98	2.646.830,73	1.831.010,98	8.133.731,76	26,60	3.970.355,83	
Ensino Fundamental	8.650.498,69	11.607.641,00	1.265.725,15	9.186.548,24	25,24	2.421.092,76	1.801.217,78	7.887.417,14	25,80	3.720.223,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	343.403,42	496.446,59	54.187,20	270.708,62	0,74	225.737,97	29.793,20	246.314,62	0,81	250.131,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	188.924,85	579.217,23	227.611,70	438.400,88	1,20	140.816,35	111.897,86	289.373,43	0,95	289.843,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	188.924,85	579.217,23	227.611,70	438.400,88	1,20	140.816,35	111.897,86	289.373,43	0,95	289.843,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.654,39	829.953,69	130.850,13	769.271,23	2,11	60.682,46	240.031,17	427.110,61	1,40	402.843,08	
Infra-Estrutura Urbana		700.299,30	130.850,13	672.314,28	1,85	27.985,02	235.563,15	361.338,15	1,18	338.961,15	
Serviços Urbanos	129.654,39	129.654,39	0,00	96.956,95	0,27	32.697,44	4.468,02	65.772,46	0,22	63.881,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											

FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.227,62	30.227,62	2.380,00	17.075,42	0,05	13.152,20	3.045,25	3.591,68	0,01	26.635,94	
Preservação e Conservação Ambiental	10.227,62	10.227,62				10.227,62				10.227,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas		20.000,00	2.380,00	17.075,42	0,05	2.924,58	3.045,25	3.591,68	0,01	16.408,32	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia		8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções		8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Agricultura	711.262,15	1.290.016,27	197.483,75	600.594,91	1,65	689.421,36	78.966,62	394.430,81	1,29	895.585,46	
Abastecimento	71.081,96	106.971,64	3.000,00	23.000,00	0,06	83.971,64	11.903,28	11.903,28	0,04	95.068,36	
Extensão Rural	100.000,00	309.085,55	94.000,00	112.933,89	0,31	196.151,66		18.933,89	0,06	290.151,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		136.303,17				136.303,17				136.303,17	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	443.873,22	522.698,48	81.483,75	415.661,02	1,14	107.037,46	52.430,99	348.961,29	1,14	173.737,19	
FU20 - Demais Subfunções	96.306,97	214.957,43	19.000,00	49.000,00	0,13	165.957,43	14.632,35	14.632,35	0,05	200.325,08	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											

Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.155.599,00	3.177.629,74	275.258,90	2.298.455,48	6,31	879.174,26	412.808,17	1.728.285,89	5,65	1.449.343,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.155.599,00	3.177.629,74	275.258,90	2.298.455,48	6,31	879.174,26	412.808,17	1.728.285,89	5,65	1.449.343,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	120.527,66	88.235,28	12.750,00	68.899,30	0,19	19.335,98	1.050,00	24.225,21	0,08	64.010,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	120.527,66	88.235,28	12.750,00	68.899,30	0,19	19.335,98	1.050,00	24.225,21	0,08	64.010,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.142.266,65	1.317.266,65	60.346,96	1.236.130,55	3,40	81.136,10	153.316,28	1.063.296,44	3,48	253.970,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	622.266,65	797.266,65	60.346,96	716.130,55	1,97	81.136,10	72.663,17	688.208,44	2,25	109.058,21	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00	1,43	0,00	80.653,11	375.088,00	1,23	144.912,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	488.170,35	174.670,35				174.670,35				174.670,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.544.689,70	46.579.513,45	6.370.227,80	36.401.289,15	100,00	10.178.224,30	6.868.135,79	30.572.485,89	100,00	16.007.027,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2025.12.02 11:05:10 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2025.12.02 12:15:40 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2025.12.02 19:40:58 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4E9A1162

SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE SIOPS 5º BIMESTRE DE 2025

Digitally signed by LUTERO ROSA	
PARAISO:69868646200	
Date: 2025.11.24 10:26:37 -04:00	
Reason: SIOPS	
Location: SUS - Sistema Único de Saúde	
UF: Rondônia	Municipio: Parecis
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5° Bimestre Setembro e Outubro de 2025	
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.816.816,31	1.816.816,31	3.808.720,42	209,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.231,52	75.231,52	158.505,06	210,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.410,72	400.410,72	2.245.756,34	560,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	516.349,04	516.349,04	486.307,98	94,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	824.825,03	824.825,03	918.151,04	111,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.653.526,92	21.653.526,92	24.602.962,47	113,62
Cota-Parte FPM	10.606.379,08	10.606.379,08	10.786.991,31	101,70
Cota-Parte ITR	212.052,80	212.052,80	286.375,55	135,05
Cota-Parte do IPVA	612.551,92	612.551,92	515.381,71	84,14
Cota-Parte do ICMS	10.182.092,84	10.182.092,84	12.948.888,07	127,17
Cota-Parte do IPI - Exportação	40.450,28	40.450,28	65.325,83	161,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.470.343,23	23.470.343,23	28.411.682,89	121,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.467.576,69	1.467.576,69	1.025.423,07	69,87	996.897,29	67,93	993.012,92	67,66	28.525,78
Despesas Correntes	1.467.576,69	1.467.576,69	1.025.423,07	69,87	996.897,29	67,93	993.012,92	67,66	28.525,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.360.554,06	4.007.338,50	3.912.117,57	97,62	3.679.701,43	91,82	3.675.865,18	91,73	232.416,14
Despesas Correntes	3.360.554,06	4.007.338,50	3.912.117,57	97,62	3.679.701,43	91,82	3.675.865,18	91,73	232.416,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.512,88	143.512,88	1.665,63	1,16	1.665,63	1,16	600,00	0,42	0,00
Despesas Correntes	143.512,88	143.512,88	1.665,63	1,16	1.665,63	1,16	600,00	0,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	417.945,46	417.945,46	345.758,07	82,73	325.339,92	77,84	323.732,77	77,46	20.418,15
Despesas Correntes	416.406,68	405.497,74	333.849,13	82,33	313.430,98	77,30	311.823,83	76,90	20.418,15
Despesas de Capital	1.538,78	12.447,72	11.908,94	95,67	11.908,94	95,67	11.908,94	95,67	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII 5.389.589,09 + IX + X)		6.036.373,53	5.284.964,34	87,55	5.003.604,27	82,89	4.993.210,87	82,72	281.360,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.284.964,34	5.003.604,27	4.993.210,87
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.284.964,34	5.003.604,27	4.993.210,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.261.752,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.023.211,91	741.851,84	731.458,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,60	17,61	17,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.261.752,43	5.003.604,27	741.851,84	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.429.790,95	5.785.284,48	1.355.493,53	164.679,10	0,00	0,00	103.909,76	60.769,34	0,00	1.355.493,53
Empenhos de 2023	3.655.760,86	6.254.284,84	2.598.523,98	258.416,25	0,00	0,00	224.526,16	25.460,46	8.429,63	2.590.094,35
Empenhos de 2022	3.349.853,98	4.567.422,78	1.217.568,80	6.434,02	0,00	0,00	1.022,85	4.350,95	1.060,22	1.216.508,58
Empenhos de 2021	2.875.177,83	4.028.087,04	1.152.909,21	7.737,50	0,00	0,00	7.737,50	0,00	0,00	1.152.909,21
Empenhos de 2020	2.207.536,20	3.276.866,02	1.069.329,82	3.564,70	0,00	0,00	1.850,00	0,00	1.714,70	1.067.615,12
Empenhos de 2019	2.083.093,13	3.202.399,84	1.119.306,71	152.096,23	2.767,50	0,00	152.096,23	0,00	0,00	1.122.074,21
Empenhos de 2018	1.964.954,36	3.129.106,75	1.164.152,39	2.767,50	2.767,50	0,00	2.767,50	0,00	0,00	1.166.919,89
Empenhos de 2017	1.743.405,39	2.744.512,84	1.001.107,45	108.398,29	104.917,12	0,00	108.244,36	0,00	153,93	1.105.870,64
Empenhos de 2016	1.810.754,17	2.432.812,83	622.058,66	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	622.058,66
Empenhos de 2015	1.620.327,53	2.138.689,12	518.361,59	5.357,10	0,00	0,00	4.802,10	5,00	550,00	517.811,59
Empenhos de 2014	1.594.781,20	1.982.669,59	387.888,39	921,00	0,00	0,00	921,00	0,00	0,00	387.888,39
Empenhos de 2013	1.382.619,48	1.708.648,35	326.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.028,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.497.666,80	2.497.666,80	2.314.670,04	92,67
Provenientes da União	2.336.155,20	2.336.155,20	2.261.315,45	96,80
Provenientes dos Estados	161.511,60	161.511,60	53.354,59	33,03

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.497.666,80	2.497.666,80	2.314.670,04	92,67

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.688.786,17	4.188.255,00	3.710.697,10	88,60	2.747.706,74	65,61	2.702.196,96	64,52	962.990,36
Despesas Correntes	1.688.786,17	3.788.285,00	3.312.102,64	87,43	2.365.012,28	62,43	2.319.502,50	61,23	947.090,36
Despesas de Capital	0,00	399.970,00	398.594,46	99,66	382.694,46	95,68	382.694,46	95,68	15.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	500.353,98	982.694,09	737.054,97	75,00	529.212,85	53,85	529.212,85	53,85	207.842,12
Despesas Correntes	500.353,98	838.280,53	613.862,97	73,23	522.004,85	62,27	522.004,85	62,27	91.858,12
Despesas de Capital	0,00	144.413,56	123.192,00	85,31	7.208,00	4,99	7.208,00	4,99	115.984,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	139.146,89	139.146,89	17.313,00	12,44	5.608,00	4,03	5.608,00	4,03	11.705,00
Despesas Correntes	53.723,40	53.723,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	85.423,49	85.423,49	17.313,00	20,27	5.608,00	6,56	5.608,00	6,56	11.705,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	169.379,76	169.379,76	75.999,93	44,87	75.999,93	44,87	75.999,93	44,87	0,00
Despesas Correntes	169.379,76	169.379,76	75.999,93	44,87	75.999,93	44,87	75.999,93	44,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	57.385,34	250.476,40	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	0,00
Despesas Correntes	57.385,34	57.385,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	193.091,06	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.555.052,14	5.729.952,14	4.734.156,06	82,62	3.551.618,58	61,98	3.506.108,80	61,19	1.182.537,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	3.156.362,86	5.655.831,69	4.736.120,17	83,74	3.744.604,03	66,21	3.695.209,88	65,33	991.516,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.860.908,04	4.990.032,59	4.649.172,54	93,17	4.208.914,28	84,35	4.205.078,03	84,27	440.258,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	139.146,89	139.146,89	17.313,00	12,44	5.608,00	4,03	5.608,00	4,03	11.705,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	312.892,64	312.892,64	77.665,56	24,82	77.665,56	24,82	76.599,93	24,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= (IX + XXXVIII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	475.330,80	668.421,86	538.849,13	80,62	518.430,98	77,56	516.823,83	77,32	20.418,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.944.641,23	11.766.325,67	10.019.120,40	85,15	8.555.222,85	72,71	8.499.319,67	72,23	1.463.897,55
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.555.052,14	5.536.861,08	4.541.065,00	82,02	3.358.527,52	60,66	3.313.017,74	59,84	1.182.537,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.389.589,09	6.229.464,59	5.478.055,40	87,94	5.196.695,33	83,42	5.186.301,93	83,25	281.360,07
FONTE: SIOPS, Parecis									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0BABC888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/GAB/SEMEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/GAB/SEMEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o valor do custo do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e não residenciais do exercício de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 338 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar, com fundamento no caput e no parágrafo único do art. 314 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que o custo anual total do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e não residenciais, referente ao exercício financeiro de 2025, é composto pelos seguintes valores:
I – R$ 28.212.044,42 (vinte e oito milhões, duzentos e doze mil, quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente ao custo dos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar;
II – R$ 1.655.269,17 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao custo dos serviços de coleta de resíduos de saúde;
III – R$ 1.739.182,78 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao custo dos serviços de coleta seletiva;
IV – R$ 6.827.360,45 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao custo dos serviços da Lixeira Municipal;
V – R$ 226.195,62 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), referente ao custo dos serviços do Incinerador;
VI – R$ 1.061.387,35 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente ao custo dos serviços de educação ambiental;
VII – R$ 168.553,93 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), referente ao custo dos serviços de Atendimento ao Contribuinte (SAC);
VIII – R$ 3.625.579,28 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente ao custo dos serviços vinculados ao Aterro de Jirau;
IX – R$ 1.075.427,50 (um milhão, setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente ao custo dos serviços vinculados aos Mercados Públicos;
X – R$ 466.516,83 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), referente ao custo dos serviços vinculados aos Ecopontos;
XI – R$ 4.389.043,77 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos), referente ao custo dos serviços vinculados à Estação de Transbordo;
XII – R$ 5.807.325,83 (cinco milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), referente ao custo dos serviços de coleta domiciliar e de saúde vinculados aos Distritos do Alto Madeira;
XIII – R$ 6.554.289,21 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), referente ao custo dos serviços de coleta domiciliar e de saúde vinculados aos Distritos do Baixo Madeira;
XIV – R$ 1.009.868,54 (um milhão, nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao custo dos serviços de coleta seletiva vinculados aos Distritos do Alto Madeira.
§ 1º A pormenorização dos valores declarados nos incisos I a XIV deste artigo está definida no Anexo Único desta Resolução.
§ 2º Dos valores declarados, não compõem o custo do serviço a ser rateado os incisos II e IX, por se tratarem de custos próprios do Município relacionados a imóveis ou atividades desempenhadas.
§ 3º O valor do rateio, para fins de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Residenciais e Não Residenciais, corresponde à soma dos valores constantes dos incisos do caput deste artigo, exceto os incisos II e IX, totalizando R$ 60.087.348,00 (sessenta milhões, oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais).
Art. 2º Os valores do custo do serviço de que trata esta Resolução, apurados no exercício de 2025 e devidamente atualizados, serão tomados como base para o rateio do custo entre os contribuintes do respectivo tributo no exercício de 2026, conforme estabelece o art. 318 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ANEXO ÚNICO

Valores da Planilha dos Valores de Custo dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos-RSU do Distrito-Sede e dos Distritos ao longo da BR 364 com base no serivço prestado e a prestar - 2025 atualizada para 2026.

Meses/Ano	PORTO VELHO (SEDE)											COLETA DOMICILIAR E SAÚDE - DISTRITOS		COLETA SELETIVA	SOMATÓRIA
	Coleta Domiciliar	Coletade Saúde	Coleta Seletiva	Lixeira Municipal	Incinerador	Educ. Ambiental	SAC	Aterro de Jirau	Mercados Públicos	Ecopontos	Estação de Transbordo	ALTO MADEIRA	BAIXO MADEIRA	ALTO MADEIRA	(16+17+18+19+20+21+22+23+24+25+26+27+28+29)
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
jan/25	R$ 2.762.061,74	R$ 162.056,87	R$ 170.272,32	R$ 668.423,42	R$ 22.145,37	R$ 103.913,68	R$ 16.502,04	R$ 354.957,40	R$ 105.288,26	R$ 45.673,69	R$ 429.703,35	R$ 568.558,32	R$ 641.688,75	R$ 98.869,80	**R$ 6.150.115,01**
fev/25	R$ 2.762.061,74	R$ 162.056,87	R$ 170.272,32	R$ 668.423,42	R$ 22.145,37	R$ 103.913,68	R$ 16.502,04	R$ 354.957,40	R$ 105.288,26	R$ 45.673,69	R$ 429.703,35	R$ 568.558,32	R$ 641.688,75	R$ 98.869,80	**R$ 6.150.115,01**
mar/25	R$ 2.762.061,74	R$ 162.056,87	R$ 170.272,32	R$ 668.423,42	R$ 22.145,37	R$ 103.913,68	R$ 16.502,04	R$ 354.957,40	R$ 105.288,26	R$ 45.673,69	R$ 429.703,35	R$ 568.558,32	R$ 641.688,75	R$ 98.869,80	**R$ 6.150.115,01**
abr/25	R$ 2.762.061,74	R$ 162.056,87	R$ 170.272,32	R$ 668.423,42	R$ 22.145,37	R$ 103.913,68	R$ 16.502,04	R$ 354.957,40	R$ 105.288,26	R$ 45.673,69	R$ 429.703,35	R$ 568.558,32	R$ 641.688,75	R$ 98.869,80	**R$ 6.150.115,01**
mai/25	R$ 2.762.061,74	R$ 162.056,87	R$ 170.272,32	R$ 668.423,42	R$ 22.145,37	R$ 103.913,68	R$ 16.502,04	R$ 354.957,40	R$ 105.288,26	R$ 45.673,69	R$ 429.703,35	R$ 568.558,32	R$ 641.688,75	R$ 98.869,80	**R$ 6.150.115,01**
jun/25	R$ 2.762.061,74	R$ 162.056,87	R$ 170.272,32	R$ 668.423,42	R$ 22.145,37	R$ 103.913,68	R$ 16.502,04	R$ 354.957,40	R$ 105.288,26	R$ 45.673,69	R$ 429.703,35	R$ 568.558,32	R$ 641.688,75	R$ 98.869,80	**R$ 6.150.115,01**
jul/25	R$ 2.762.061,74	R$ 162.056,87	R$ 170.272,32	R$ 668.423,42	R$ 22.145,37	R$ 103.913,68	R$ 16.502,04	R$ 354.957,40	R$ 105.288,26	R$ 45.673,69	R$ 429.703,35	R$ 568.558,32	R$ 641.688,75	R$ 98.869,80	**R$ 6.150.115,01**
ago/25	R$ 2.762.061,74	R$ 162.056,87	R$ 170.272,32	R$ 668.423,42	R$ 22.145,37	R$ 103.913,68	R$ 16.502,04	R$ 354.957,40	R$ 105.288,26	R$ 45.673,69	R$ 429.703,35	R$ 568.558,32	R$ 641.688,75	R$ 98.869,80	**R$ 6.150.115,01**
set/25	R$ 1.528.887,62	R$ 89.703,55	R$ 94.251,06	R$ 369.993,28	R$ 12.258,16	R$ 57.519,47	R$ 9.134,40	R$ 196.480,03	R$ 58.280,35	R$ 25.281,82	R$ 237.854,25	R$ 314.714,82	R$ 355.194,81	R$ 54.727,53	**R$ 3.404.281,15**

out/25	R$ 1.528.887,62	R$ 89.703,55	R$ 94.251,06	R$ 369.993,28	R$ 12.258,16	R$ 57.519,47	R$ 9.134,40	R$ 196.480,03	R$ 58.280,35	R$ 25.281,82	R$ 237.854,25	R$ 314.714,82	R$ 355.194,81	R$ 54.727,53	**R$ 3.404.281,15**
nov/25	R$ 1.528.887,62	R$ 89.703,55	R$ 94.251,06	R$ 369.993,28	R$ 12.258,16	R$ 57.519,47	R$ 9.134,40	R$ 196.480,03	R$ 58.280,35	R$ 25.281,82	R$ 237.854,25	R$ 314.714,82	R$ 355.194,81	R$ 54.727,53	**R$ 3.404.281,15**
dez/25	R$ 1.528.887,62	R$ 89.703,55	R$ 94.251,06	R$ 369.993,28	R$ 12.258,16	R$ 57.519,47	R$ 9.134,40	R$ 196.480,03	R$ 58.280,35	R$ 25.281,82	R$ 237.854,25	R$ 314.714,82	R$ 355.194,81	R$ 54.727,53	**R$ 3.404.281,15**
TOTAL	**R$ 28.212.044,42**	**R$ 1.655.269,17**	**R$ 1.739.182,78**	**R$ 6.827.360,45**	**R$ 226.195,62**	**R$ 1.061.387,35**	**R$ 168.553,93**	**R$ 3.625.579,28**	**R$ 1.075.427,50**	**R$ 466.516,83**	**R$ 4.389.043,77**	**R$ 5.807.325,83**	**R$ 6.554.289,21**	**R$ 1.009.868,54**	**R$ 62.818.044,68**

FONTE:

1. Processo nº. 019-001188/2025-71.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. UPF/2025: 103,67;

2. UPF/2026: 108,52.

SOMADOS ELEMENTOS QUE PARTICIPAM DO RATEIO - 2025	**VALOR DO CUSTO ATUALIZADO/2026**
(16 + 18 + 19 +20 + 21 +22 + 23 +25 + 26 +27 +28 +29)	**R$ 60.087.348,01**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10FDC208

